PREFEITURA DE CONTAGEM

DOC
Diário Oficial de Contagem

ÓRGÃO OFICIAL
DOS PODERES EXECUTIVO
E LEGISLATIVO

Atos do Executivo

DECRETO Nº 1489, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.539 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.21.1.15.452.0007.2110.33903900.31500000	24.579,50
1.13.1.10.302.0002.2162.33909200.21605000	10,00
1.13.1.10.302.0002.2162.44905200.01500702	3.233,52
1.18.1.14.122.0001.2099.33909300.01500000	10,00
TOTAL	27.833,02

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.17.1.06.122.0001.2091.44905200.01500000	2.474,33
1.18.1.14.422.0005.2150.33903900.01500000	702.513,90
TOTAL	704.988,23

Art. 3º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.13.1.10.302.0002.2162.33903900.01500702	3.233,52
1.13.1.10.302.0002.2162.33903900.21605000	10,00
1.17.1.06.181.0009.2148.33903900.01500000	2.474,33
1.18.1.14.122.0001.2099.33903600.01500000	10,00
1.21.1.15.452.0007.2110.33903900.01500000	24.579,50
1.24.1.13.392.0006.2141.33903900.01500000	702.513,90
TOTAL	732.821,25

Art. 4º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.539 de 18 de dezembro de 2024, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DINIZ
Subsecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

DECRETO Nº 1490, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e artigos 8º e 9º da Lei nº 5.539, de 18 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO a apuração de superávits financeiros de exercício anterior, em 31 de dezembro de 2024, emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Ofícios 2025/SEFAZ/SCG/SCC N.o 117;

CONSIDERANDO o saldo bancário de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente a Recursos Não Vinculados de Impostos (Tesouro Livre) e saldo constante em diversas contas bancárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.24.3.13.391.0006.2139.44905100.02500000	700.000,00
TOTAL	700.000,00

Art. 2º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 5.539, de 18 de dezembro de 2024, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DINIZ
Subsecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização

DOC Diário Oficial de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos

COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO
Coordenação: Gabinete da Prefeita
Diagramação: Caio Junqueira

Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / **Telefone:** (31) 3352-5085
Envio de matérias: sisdoc.contagemmg.gov.br

Assinatura Digital:
Município de Contagem - CNPJ: 18.715.508/0001-31

ASSINATURA DIGITAL
MUNICIPIO DE CONTAGEM :18715508000131
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CONTAGEM:18715508000131
Dados: 2025.02.28 20:04:21 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34.952
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando ainda, os despachos exarados nos processos administrativos listados abaixo; Concede a conversão em espécie de FÉRIAS PRÊMIO, nos termos dos Artigos 85 e 88 da Lei n° 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, aos servidores abaixo relacionados; de acordo com os requerimentos devidamente fundamentados conforme disposto no Decreto nº 661/2022:

NÚMERO DE PROTOCOLO	NOME DO INTERESSADO	MATRÍCULA	CARGO	CONVERSÃO MÊS(ES)	
18704/2022-01A	HELOISA OLIVEIRA LEAL	1462322	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	
18705/2022-01A	LUEMARA CAMPOS MATA	1345490	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB1 - II	2	
18708/2022-01A	SIRLENE BARBOSA DA SILVA	1433705	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	
18712/2022-01A	LUCAS BELEZA ROCHA	1285480	ASSISTENTE ESCOLAR	2	
18713/2022-01A	MIRIAM DE SOUZA	1363413	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB1 - II	2	
18711/2022-01A	JOÃO PEREIRA DA SILVA	1131075	VIGIA	1	
18715/2022-01A	JUNIA FERNANDA DE ALMEIDA DURAES	1285412	PEDAGOGO PED I	2	
18716/2022-01A	LUIS FELIPE RIBEIRO GANDRA	1334332	AUDITOR FISCAL ESPECIALIDADE FISCALIZAÇÃO	2	
18717/2022-01A	EDINALVA RIBEIRO	1433624	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	
18718/2022-01A	MARILAINE RODRIGUES GOMES	1292516	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB1 - II	2	
18722/2022-01A	LIVIA VALADARES SILVA	1358223	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB1 - II	2	
18723/2022-01A	THAIS FERNANDES SILVA	1460958	ASSISTENTE ESCOLAR	2	
01104/2022-14A	RAFAELA NOVAZAK DINIZ	199754	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	
18727/2022-01A	FERNANDO MARTINS LINHARES	30000811	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB2	2	
18728/2022-01A	ELIANE ANGELICA SOUSA TOBIAS	1437409	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB1 - II	1	
18730/2022-01A	GEIZI FERREIRA DA SILVA	199183	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	
18735/2022-01A	DULCILEIA DAS GRAÇAS CRUZ VIEIRA	1400025	SECRETARIO ESCOLAR	2	
18737/2022-01A	JAYME LEITE DA SILVA	1424188	GUARDA CÍVIL	2	
18739/2022-01A	LORENA FLORENCIO ALVES	1413674	SECRETARIO ESCOLAR	2	
18740/2022-01A	WEBERLON BRAGA VERISSIMO	1255882	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB2	2	
18742/2022-01A	ERICA PATRICIO DE SOUZA	1350672	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB1 - II	2	
18743/2022-01A	MARIA DE ABREU PEREIRA MOREIRA	1281190	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB1 - II	2	
15684/2022-02A	CRISTIANE ANDREIA FERREIRA	1477133	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	
18746/2022-01A	ERICA GENCIANO CAMPOS	1451312	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	
18747/2022-01A	ANTONIA FILOMENA DE OLIVEIRA	127053	AUX EM ENFERM. I-30H-LC104	2	
18748/2022-01A	FABIANA CRISTINA DE JESUS MELO D MARTINS	202779	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	
18749/2022-01A	RUTH HELENA DOS SANTOS	1454044	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB1 - II	2	
18751/2022-01A	ELIANE ISABEL DOS SANTOS	1389706	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB1 - II	2	
18752/2022-01A	FERNANDO CESAR MIGUEL	1337510	GUARDA CIVIL	2	
18753/2022-01A	LUIZ FERNANDO GOMES	201934	TECNICO EM ENFERMAGEM-30H	2	
18755/2022-01A	CÍNTIA ROSENO DE FARIA	145094	AUXILIAR ADMIN. LC 104	2	
18756/2022-01A	JUSVANY MARIA RODRIGUES	171047	AUXILIAR DE SERVICOS	2	
18757/2022-01A	GILBERTO ROSSE DE OLIVEIRA	1193950	ASSISTENTE ESCOLAR	2	
18758/2022-01A	ANDREIA CRISTINA ALVES PENAFORTE	1390895	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB2	2	
18759/2022-01A	MARCIA ESPINDOLA ROCHA	1304271	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB2	1	
18760/2022-01A	FERNANDA FONSECA DE OLIVEIRA	1334790	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB1 - II	2	
18762/2022-01A	EUNICE RODRIGUES HONORATO	1351458	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2	
18764/2022-01A	SIMONE MARIA GOMES	1446122	SECRETARIO ESCOLAR	2	
18766/2022-01A	HADIVANE VANESCA DE MORAIS CARVALHO	1255955	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB1 - II	2	

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

18767/2022-01A	ANDRESA APARECIDA ROSA AMARAL	1459801	AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR	2	
18768/2022-01A	MARLY DE CASTRO ALMEIDA	1258857	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB2	2	
18769/2022-01A	ADRIANO TIMOTEO DA SILVA	1361666	GUARDA CIVIL	2	
15694/2022-02A	ANA MIKAELLA FERREIRA GONCALVES DE CARVALHO	1433764	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	
18772/2022-01A	ANA LUCIA GREGORIO	1170500	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	
18773/2022-01A	WAGNER VINICIUS CONTI VIEIRA DE ALENCAR	1354112	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA PEB1 - II	2	
18775/2022-01A	JACQUELINE ALVES LIMA	1435490	ASSISTENTE SOCIAL	2	
18777/2022-01A	VALERIA OVANIA ANVERSA	1459879	ASSISTENTE ESCOLAR	2	
18782/2022-01A	DOUGLAS LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA	1427128	GUARDA CÍVIL	2	
18783/2022-01A	CHARLES ALVES DE AGUIAR	1446912	GUARDA CÍVIL	2	
18785/2022-01A	VALBER WILBLAINE DIAS	1423700	GUARDA CÍVIL	2	

Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de fevereiro de 2025.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34.953
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, em especial, o disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº 62, de 12 de maio de 2009; considerando ainda a os despachos exarados no OFÍCIO Nº 170/2025/SUGESP/SEAD; CONCEDE O AFASTAMENTO PRELIMINAR, previsto no §14º do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Contagem (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 019, de 31 de janeiro de 2000), a partir da data de concessão, aos servidores titulares dos respectivos cargos de provimento efetivo, até que seja finalizado o processo de pedido de aposentadoria.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA CONCESSÃO
MARIA APARECIDA SANTOS	1292940	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/02/2025
TANIA ROGERIA NASCIMENTO	1203181	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1-II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/02/2025
WAGNER CANDIDO DE LELES	1151440	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/02/2025
MONICA MARTINS DE OLIVEIRA	1202924	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1-II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/02/2025
MARIA BERNADETH FERREIRA	21088021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB1-II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/02/2025
MARLY MARIA RIBEIRO	1208795	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/02/2025
HELOISA CHRISTIANE XAVIER	1275921	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/02/2025
ANDREA CRISTINA FELIX SANTOS	1201596	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28/02/2025

Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de fevereiro de 2025.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34.954
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, a Lei complementar nº 104, de 20 de janeiro de 2011, e o Ofício Nº 018/2025/PMC/SEAD/SRH/SMST, PRORROGA A AUTORIZAÇÃO para o exercício de jornada de trabalho reduzida, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	JORNADA NORMAL	JORNADA FLEXIBILIZADA	DATA INÍCIO	DATA FIM
200525	EDNEI OTAVIO CHAGAS E GOMES	MÉDICO PSIQUIATRA	JORNADA 100H MES 20H SEMANAIS	JORNADA 40H MES 8H SEMANAIS	01/01/2025	31/12/2025

Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de fevereiro de 2025.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34.955
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 02374/2025-01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Peb2, Nível XIIIA, Padrão P9, matrícula nº. 30000840, o(a) servidor(a) MAURICIO CESAR DE ALMEIDA GONTIJO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025. Conforme preconiza o artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem, a Declaração de Bens atualizada foi anexada aos autos do Processo Administrativo nº 02374/2025-01A.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de fevereiro de 2025.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34.956
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 00058/2025-14A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião-24H, Nível XI-B, Padrão P6, matrícula nº. 128005, o(a) servidor(a) RODRIGO DE ALMEIDA PAIVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025. Conforme preconiza o artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem, a Declaração de Bens atualizada foi anexada aos autos do Processo Administrativo nº 00058/2025-14A.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de fevereiro de 2025.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34.957
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 04489/2025-01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, Nível IV, Padrão P2, matrícula nº. 1518712, o(a) servidor(a) OLIVIA HELLEN FRANCISCO GOMES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2025. Conforme preconiza o artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem, a Declaração de Bens atualizada foi anexada aos autos do Processo Administrativo nº 04489/2025-01A.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de fevereiro de 2025.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34.958
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo;
Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-14, código TransCon.DAM14.01, FERNANDA GONCALVES FARJADO, lotado(a) na Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TransCon, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-14, código TransCon.DAM14.01, LEONARDO GONCALVES REIS, lotado(a) na Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de fevereiro de 2025.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" – Processo- nº 162/2024 - Pregão Eletrônico nº 059/2024 – tipo Menor Preço por lote- A Prefeitura do Município de Contagem – MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame em epigrafe, em razão da necessidade de reconstrução da fase interna do processo supramencionado, em virtude de incompatibilidades processuais e técnicas, (vícios constatados e apontados no Despacho processo fls. 1351 a 1365), objeto: contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos, sem condutor, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, como o serviço de higienização dos veículos (lava-jato) e borracharia, sem o fornecimento de combustível para atender a guarda civil e defesa civil de contagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Oportunamente será dada publicidade a todos os interessados, sobre qualquer desfecho do processo pelos mesmos meios de publicação anteriormente publicados. Eliana Alves da Silva – Pregoeira – Pregoeira - SEAD. Em 27/02/2025.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PORTARIA SEAD N.° 06, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa agentes de contratação da Secretaria Municipal de Administração para atuarem em licitações nas modalidades dispostas no art. 28 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na condução dos procedimentos auxiliares e no processo de contratação direta de que trata a mesma lei e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n.º 247, de 29 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal n.° 762, de 09 de dezembro de 2022, com fulcro, também, na Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021; CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, caput, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e CONSIDERANDO a norma expressa no artigo 3º, caput do Decreto Municipal n.º 847, de 28 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o "artigo 1°" da Portaria SEAD n.º 015, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial de Contagem, para designar a servidora Thássia Danúbia Batista Leão, matrícula 141211-2, como agente de contratação, passando a vigorar o "artigo 1º" daquela portaria nos seguintes termos:

Art.1º Designar para exercer a função de agentes de contratação os seguintes servidores:
I - Karina Aparecida Rodrigues, matrícula 199442;
II - Eliana Alves da Silva, matrícula 0199540;
III - Raiane Rosa de Souza, matrícula 201608;
IV - Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso, matrícula 1560999;
V - Thássia Danúbia Batista Leão, matrícula 1412112.

Art. 2º Os demais termos da Portaria SEAD n.º 015, de 10 de setembro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEAD N.° 07, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa membros para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 847, de 28 de março de 2023, que dispõe acerca das regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Contratação Temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, para atuar no Processo Administrativo n.º 001/2024, Pregão Eletrônico n.º 001/2024, edital n.º 001/2024, os seguintes servidores:

I - Raiane Rosa de Souza - Matrícula 201608;
II - Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso - Matrícula 1560999;
III - Eliana Alves da Silva - Matrícula 0199540.

Suplente:
I - Thássia Danúbia Batista Leão - Matrícula 1412112.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão de que trata o caput deste artigo, será atribuída a servidora Raiane Rosa de Souza, e nas eventuais ausências e impedimentos, será substituída pelo servidor Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso, designado no inciso II, deste artigo.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º desta Portaria poderá praticar todos os atos para o devido processamento legal da licitação em questão, em especial, receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de fevereiro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PORTARIA SEAD N.° 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa membros para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 847, de 28 de março de 2023, que dispõe acerca das regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Contratação Temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, para atuar no Processo Administrativo n.º 135/2024, Pregão Eletrônico n.º 048/2024, edital n.º 067/2024, os seguintes servidores:

I - Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso - Matrícula 1560999;
II - Thássia Danúbia Batista Leão - Matrícula 1412112;
III - Karina Aparecida Rodrigues - Matrícula 199442.

Suplente:
I - Eliana Alves da Silva - Matrícula 0199540.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão de que trata o caput deste artigo, será atribuída ao servidor Wenderson Luiz Gomes de Queiroz Cardoso, e nas eventuais ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Thássia Danúbia Batista Leão, designada no inciso II, deste artigo.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º desta Portaria poderá praticar todos os atos para o devido processamento legal da licitação em questão, em especial, receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pça Presidente Tancredo Neves, 200 – Camilo Alves - Contagem/MG

CONVOCAÇÃO Nº 01– Ano: 2025
CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS nº 06/2024

A Secretaria Municipal de Administração de Contagem, no uso de suas atribuições e considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS 06/2024, os incisos IV e V do art. 2º da Lei Municipal Nº 4.288, de 30 de setembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República.

Resolve:

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 06/2024, para as funções de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e CONTADOR** para suprimento de vagas para atuação na Administração Direta do Município.

Segue a relação nominal dos candidatos convocados, por ordem de classificação, data e horário para comparecimento à Gerência de Admissão e Contratação, conforme abaixo:

a) da função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para suprimento de 57 vagas para atuação na Administração Direta, conforme relação nominal para assinatura do contrato:

Ordem	Nome	Classificação	Função	Data	Horário
1	EDNAMAR SANTOS PEDREIRA	1º	Assistente Administrativo	17/03/2025 a 20/03/2025	09:00 às 11:30 13:00 às 16:30
2	CLEBERSON HENRIQUE DE SOUZA	2º			
3	ELISABETH FROES DORN	15º Lei 12990/2014			
4	ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA	3º			
5	MARCELO PIMENTA	2º Art. 8º §2º da Lei 2.160/1990			
6	ALAIS CRISTINA FIEL MARTINS RODRIGUES	4º			
7	CLAUDIA MIRANDA DE AGUIAR	5º			
8	BEATRIZ LOURENÇO FERREIRA FERNANDES	16º Lei 12990/2014			
9	SONIA PATRICIA DE SOUZA	6º			
10	DAIANE DA COSTA	7º			
11	LIDIA FERREIRA	8º			
12	BÁRBARA COELHO SOUSA LIMA	9º			
13	PRISCILLA BARBOSA FERREIRA	17º Lei 12990/2014			
14	DELIO JUNIO DE MENEZES GUIMARÃES	10º			
15	CAMILA PINHEIRO PENIDO	3º Art. 8º §2º da Lei 2.160/1990			
16	LUCAS DOS SANTOS BASTANI LUZ	11º			
17	DARILAINY APARECIDA ARAUJO	12º			
18	MÁRCIO RODRIGO FERREIRA	18º Lei 12990/2014			
19	MARCELLA EDUARDA DE SOUZA BARBOSA	13º			
20	WENDERSON AVELINO BRITTO	14º			
21	ANATAN FERREIRA SILVA	15º			
22	LUCILENE TEIXEIRA NUNES	16º			
23	CATIANE DE OLIVEIRA ROCHA	19º Lei 12990/2014			
24	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS NORONHA	17º			
25	ANGÉLICA MARIA SOARES ALVES	4º Art. 8º §2º da Lei 2.160/1990			
26	ALINE DE SOUZA SANTOS	18º			
27	MARINA KELLY	19º			
28	VERANICE ALVES COSTA	20º Lei 12990/2014			
29	RAFAEL COSTA VIANA	20º			
30	FLAVIANE DA SILVA FERREIRA	21º			
31	ELBERTE DOS SANTOS GANDRA	22º			
32	GLENDA FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA	23º			

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pça Presidente Tancredo Neves, 200 – Camilo Alves - Contagem/MG

33	GUSTAVO DUARTE SILVA	21º Lei 12990/2014			
34	BRAULIO PEREIRA DE LAZARI	24º			
35	ANDREA DA SILVA	5º Art. 8º §2º da Lei 2.160/1990			
36	ANDRESSA QUINTINO MEDEIRO	25º			
37	HERMES DIAS GONÇALVES	26º			
38	GRACILENE DE OLIVEIRA GAMA SILVA	22º Lei 12990/2014			
39	MARCÍLIO LEITE SILVA	27º			
40	ROSE KELLY DA SILVA CRUZ	28º			
41	CARMELINDA QUINTINO MEDEIRO	29º			
42	CRISTINA MARIA DE ARAUJO	30º			
43	CAIO MELO CARDOSO	23º Lei 12990/2014			
44	MARILENE TEIXEIRA NUNES	31º			
45	WADSON LUIZ E SILVA	6º Art. 8º §2º da Lei 2.160/1990			
46	FLAVIA THAIS SANTOS	32º			
47	ANA MARIA CUNHA DIAS	33º			
48	VILENE APARECIDA BORGES FERREIRA CARVALHO	24º Lei 12990/2014			
49	MAURA PATRICIA DA SILVA	34º			
50	IRACEMA BARBOZA TORRES DA SILVA	35º			
51	ADRIANA DE JESUS SILVA	36º			
52	PATRÍCIA LÚCIA NEVES	38º			
53	WILLIAM JUNIO AFONSO DE ALMEIDA	25º Lei 12990/2014			
54	MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE	40º			
55	GUTEMBERG DOS SANTOS TEIXEIRA	7º Art. 8º §2º da Lei 2.160/1990			
56	ADELAINE APARECIDA PEREIRA MARRI	41º			
57	ANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	43º			

b) da função de **CONTADOR** para suprimento de 04 vagas para atuação na Administração Direta, conforme relação nominal para assinatura do contrato:

Ordem	Nome	Classificação	Função	Data	Horário
1	LEINAD DE CARVALHO SILVA	1º	Contador	17/03/2025 a 20/03/2025	09:00 às 11:30 13:00 às 16:30
2	MARLENE RODRIGUES VAZ	2º			
3	FERNANDA CRISTINA MALDONADO	1º Lei 12.990/2014			
4	VANDA APARECIDA OLIVEIRA DALFIOR	3º			

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pça Presidente Tancredo Neves, 200 – Camilo Alves - Contagem/MG

O(A) candidato(a) deverá seguir os seguintes passos:

01 - O candidato convocado deverá providenciar imediatamente, os exames de sangue: Hemograma completo e Glicemia em jejum, obrigatórios para a realização da perícia médica, em laboratório de sua preferência. Após a realização dos exames de sangue, o candidato deve entrar em contato com a Clínica Clinimed: (31)2567-1077 / (31)98934-5990 para agendar o Exame Admissional.

02 - A partir do dia **11/03/2025 até o dia 12/03/2025,** o candidato deverá acessar o link: https://maxnet.contagem.mg.gov.br/cidadao/pmc e anexar o Atestado de Saúde Ocupacional (apto a trabalhar) emitido na perícia médica admissional, o Formulário de Autodeclaração (Anexo VI e VII do Edital), além dos documentos listados no **subitem 10.2** do Edital. https://portal.contagem.mg.gov.br/editais/edital_sead_06_2024_oficial_19030100.pdf

03 No dia **17/03/2025 a 20/03/2025**, o candidato que obtiver o Atestado de Saúde Ocupacional como apto a trabalhar emitido pela Clínica Clinimed deverá comparecer à Gerência de Admissão e Contratação – GEAC, endereço Praça Tancredo Neves, 200 – Bairro Camilo Alves – Contagem/MG, para definir a lotação.

04 – No dia **21/03/2025**, o contrato estará disponível no Portal do Processo Seletivo Simplificado nº **06/2024** para assinatura do candidato e em seguida a inserção do documento assinado novamente no sistema. (https://maxnet.contagem.mg.gov.br/cidadao/pmc)

INFORMAÇÕES:

a) Gerência de Admissão e Contratação – GEAC, nos telefones: 3352-5058 ou 3352-5155 ou pelo e-mail: geac@contagem.mg.gov.br.
b) Endereço eletrônico: https://www.portal.contagem.mg.gov.br/ clicando no link cidadão, depois em Concursos – no link do PSS 06/2024 e no link ARQUIVOS.

05 - As lacunas existentes na listagem de classificação deste Edital, referem-se aos candidatos atendidos nas cotas de pretos ou pardos e deficientes.

06 - Estas Convocações foram feitas baseadas no Resultado Final após Recursos, publicado em 11 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico de Contagem, Edição 5.985.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pça Presidente Tancredo Neves, 200 – Camilo Alves - Contagem/MG

CRONOGRAMA PARA CONVOCAÇÃO PÚBLICA – (PSS 06-2024)

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital de Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo, que serão convocados para a perícia médica, no Doc e Portal da Prefeitura.	28/02/2025	SEAD
Pré Admissão Via Sistema.	06/03/2025	SEAD
Convocação, via e-mail, para realização de Perícia Médica dos candidatos classificados.	06/03/2025	SEAD
Agendamento da perícia médica na CLINIMED	06/03/2025, 07/03/2025 e 10/03/2025	CANDIDATO
Realização de perícia médica pelos candidatos classificados	11/03/2025 e 12/03/2025	CANDIDATO
Anexação do Laudo de aptidão pelo candidato (à medida que os candidatos realizarem a perícia, já poderão anexar os laudos no Sistema).	11/03/2025 a 13/03/2025	CANDIDATO
Homologação das Perícias Médicas.	14/03/2025	SEAD
Envio do e-mail de convocação aos candidatos, informando a data, horário e local a comparecer para direcionamento às vagas	14/03/2025	SEAD
Atendimento presencial dos candidatos para direcionamento às vagas	17/03/2025 a 20/03/2025	SEAD
Elaboração de contrato e Guia de Entrada.	21/03/2025	SEAD
Impressão do contrato, assinatura e anexação no Sistema, pelo contratado.	21/03/2025	CANDIDATO
Homologação de Contrato.	24/03/2025	SEAD
Entrega da Guia de Encaminhamento e Guia de Entrada em Exercício para o candidato na SEAD.	25/03/2025	CANDIDATO

INFORMAÇÕES:

Gerência de Admissão e Contratação – GEAC, nos telefones: 3352-5058 ou 3352-5155 ou pelo e-mail: geac@contagem.mg.gov.br.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024
MUDANÇA CRONOGRAMA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 PONTOS DE CULTURA

O Secretário Municipal de Cultura, José Ramoniele Raimundo dos Santos, no uso de suas atribuições e no que dispõe a Lei nº 14.339 de 08 de julho de 2022, modifica o cronograma, devido a erro material na divulgação do resultado final dos seguintes editais: Edital de Chamamento Público 004/2024 Prêmio Cultura Viva e Edital de Chamamento Público 005/2024 Pontos de Cultura.

Onde se lê:

Período de inscrições	01 de agosto a 29 de outubro de 2024
Período de Impugnação	Até 19 de outubro de 2024
Seleção das propostas	15 de janeiro a 15 de fevereiro de 2025
Avaliação Propostas Comitê de Cultura	17 de fevereiro de 2025
Resultado preliminar	20 de fevereiro de 2025
Recurso etapa de seleção	21 a 25 de fevereiro de 2025
Resultado final	26 de fevereiro de 2025
Etapa de Habilitação	Até 10 de março de 2025
Resultado Habilitação	11 de março de 2025
Recurso habilitação	Até 14 de março de 2025
Resultado Habilitação	17 de março de 2025
Assinatura do termo	A partir de 18 de março de 2025

Leia-se

Período de inscrições	01 de agosto a 29 de outubro de 2024
Período de Impugnação	Até 19 de outubro de 2024
Seleção das propostas	15 de janeiro a 15 de fevereiro de 2025
Avaliação Propostas Comitê de Cultura	17 de fevereiro de 2025
Resultado preliminar	20 de fevereiro de 2025
Recurso etapa de seleção	21 a 25 de fevereiro de 2025
Resultado final	26 de fevereiro de 2025
Etapa de Habilitação	Até 14 de março de 2025
Resultado Habilitação	17 de março de 2025
Recurso habilitação	Até 20 de março de 2025
Resultado Habilitação	21 de março de 2025
Assinatura do termo	A partir de 24 de março de 2025

Contagem, 28 de fevereiro de 2025
José Ramoniele Raimundo dos Santos
Secretário Municipal de Cultura

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

SECULT

RECURSO:POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024

O Secretário Municipal de Cultura, José Ramoniele Raimundo dos Santos, no uso de suas atribuições e no que dispõe a Lei nº 14.339 de 08 de julho de 2022, torna público a errata do resultado do RECURSO: Edital de Chamamento Público **004/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA**

Onde se lê

Edital de Chamamento Público **004/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA**

Inscrição	Proponente	Proposta	Recurso
369362	Núcleo de cultura afro Brasileira	Trajetória de espaço sagrado	Indeferido
376527	Franciele Frederico Esquarcio Milagres	Capoeira e cultura sem bandeira	Indeferido
376775	Juliana Perpétua da Costa	Diversus Cultural	Indeferido
370765	Helena Cristina Siqueira Oliveira	Coletivo Capoeira Videos	Indeferido

Leia-se:

Inscrição	Proponente	Proposta	Recurso
369362	Núcleo de cultura afro Brasileira	Trajetória de espaço sagrado	Indeferido
376527	Associação casa da capoeira	Capoeira e cultura sem bandeira	Deferido
376775	Juliana Perpétua da Costa	Diversus Cultural	Indeferido
370765	Helena Cristina Siqueira Oliveira	Coletivo Capoeira Videos	Deferido

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

SECULT
RESULTADO FINAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA

O Secretário Municipal de Cultura, José Ramoniele Raimundo dos Santos, no uso de suas atribuições e no que dispõe a Lei nº 14.339 de 08 de julho de 2022, torna pública retificação do resultado final do Chamamento Público nº 004/2024 Prêmio Cultura Viva

Habilitação
- Etapa somente para proponentes aprovados (as) e suplentes convocados (as).
- O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo 26 de fevereiro até 14 de março de 2025, por meio do endereço eletrônico pnab@contagem.mg.gov.br, os seguintes documentos:

Edital de Chamamento Público 004/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA
Entidades e coletivos pré-certificados
para as entidades e coletivos selecionados:
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)
Nº Banco:
Nome do Banco:
Nº Agência: () conta corrente () conta poupança Nº Conta:
Praça de Pagamento: (cidade)

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

Contagem, 28 de fevereiro de 2025
José Ramoniele Raimundo dos Santos

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PRÊMIO CULTURA VIVA

CATEGORIA: PRÊMIO PONTO DE CULTURA (JÁ CONSTITUÍDOS)

Classificação	Inscrição	Proponente	Nota	Optante pela Cota	Critério Classificação	Proposta	Valor
1°	345411	Instituto Circolar Cultural	98	Não	Ampla concorrência	Instituto Circolar Cultural	R$20.000,00
2°	369700	Associação Projeto Casa Aberta	98	Sim	Ampla concorrência	Projeto Casa Aberta	R$20.000,00
3º	370029	Irmandade De Nossa Senhora Do Rosario Da Comunidade Quilombola Dos Arturos De Contagem	98	Sim	Cota racial	Ponto de Cultura Carmelinda Maria da Silva	R$20.000,00
4º	370477	Kyrius Cia de Artes	98	Sim	Cota racial	Kyrius Um novo Tempo	R$20.000,00
5º	368635	Move Cultura	94	Sim	Cota racial	Casa Criativa	R$20.000,00

SUPLENTE CONVOCADO (RENDIMENTOS SALDO EM CONTA)

Classificação	Inscrição	Proponente	Nota	Optante pela Cota	Critério Classificação	Proposta	Valor
6º	364376	Grupo Trama De Teatro	84	Não	Ampla concorrência	Grupo Trama De Teatro	R$20.000,00

SUPLENTES

Classificação	Inscrição	Proponente	Nota	Optante pela Cota	Critério Classificação	Proposta	Valor
7º	371025	Renata Selma Brum Cuoco	83	Não	Ampla concorrência	Boi Rosado	R$20.000,00
8°	348923	Instituto Livros em Todo Lugar	77	Não	Ampla concorrência	Livros em Todo Lugar	R$20.000,00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

9°	346641	Irmandade Do Rosário Os Ciriacos	75	Sim	Cota racial	Nossa Senhora, nossa Mãe	R$20.000,00
10°	369130	AMC - Associação Pela Música da Contagem	68	Sim	Ampla concorrência	Música Viva em Contagem: Fortalecendo a Cultura Através da AMC	R$20.000,00
11º	367746	Fred Uma Alternativa A Reintegração	58	Não	Ampla concorrência	Fred Uma Alternativa A Reintegração	R$20.000,00

DESCLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Proponente	Motivo	Proposta
-	359345	Santiago Frazão de Almeida	Ponto de Cultura não é de Contagem	13 de maio, um Canto da Liberdade

LISTA DE OPTANTES PELA COTA

Classificação	Inscrição	Proponente	Nota	Optante pela Cota	Proposta	Valor
1°	369700	Associação Projeto Casa Aberta	98	Sim	Projeto Casa Aberta	R$20.000,00
2°	370029	Irmandade De Nossa Senhora Do Rosario Da Comunidade Quilombola Dos Arturos De Contagem	98	Sim	Ponto de Cultura Carmelin da Maria da Silva	R$20.000,00
3°	370477	Kyrius Cia de Artes	98	Sim	Kyrius Um novo Tempo	R$20.000,00
4º	368635	Move Cultura	94	Sim	Casa Criativa	R$20.000,00
5º	346641	Irmandade Do Rosário Os Ciriacos	75	Sim	Nossa Senhora, nossa Mãe	R$20.000,00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

CATEGORIA: PRÊMIO PONTOS DE CULTURA (NOVOS)

APROVADOS (PRÉ CERTIFICADOS COMO PONTO DE CULTURA)

Classificação	Inscrição	Proponente	Nota	Optante pela cota	Critério Classificação	Proposta	Valor
1º	370850	Projeto Raiz - Arte e Cultura Sem Fronteiras - PRACSF	98	Sim	Ampla concorrência	PRACSF - CulturaViva De Contagem	R$14.500,00
2º	371501	Camila Diniz Junqueira Polatscheck	96	Não	Ampla concorrência	Coletivo Bloco Maria Baderna	R$14.500,00
3º	333861	Moises Lonas Ltda	95	Não	Ampla concorrência	Circo Do Moisés	R$14.500,00
4°	370449	Renato de Sousa Pimenta	95	Sim	Cota racial	Coletivo Oca Ilê	R$14.500,00
5°	368734	Instituto Pedagogico Terra Santa	94	Não	Ampla concorrência	Premiação do Instituto Pedagógico Terra Santa	R$14.500,00
6º	372027	Emille Cassia Cardoso	94	Sim	Ampla concorrência	Abadá Arturos Capoeira e Movimento do Corpo	R$14.500,00
7º	378054	William José da	93	Não	Ampla concorrência	Premiação Ponto De Cultura Ct Mestrando Camaleão	R$14.500,00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

		Silva					
8º	367164	Camila Helena Rodrigues da Silva	91	Sim	Cota racial	"Batucarte - Ritmos que Transformam Vidas"	R$14.500,00
9º	377449	Gremio Recreativo Arraial Do Chic Chic	92	Não	Ampla concorrência	Gremio Recreativo Arraial Do Chic Chic	R$14.500,00
10°	367504	Coral Musicanto de Contagem	91	Não	Ampla concorrência	Coral Musicanto de Contagem	R$14.500,00
11°	374330	Giliarto Gonçalves Da Cruz	91	Não	Ampla concorrência	Capoeira Integração Social	R$14.500,00
12°	377785	Rinaldo Robson de Castro	91	Sim	Cota racial	Jornal Afrodescendente	R$14.500,00
13º	348519	Associação Circuito Inclusão	90	Sim	Ampla concorrência	Associação Circuito Inclusão	R$14.500,00
14º	370612	Reginaldo de Souza Silva	90	Não	Ampla concorrência	Centro Cultural Cultura Mineira	R$14.500,00
15º	373834	Epaminondas Reis Lima Neto	83	Não	Ampla concorrência	Núcleo de Atuação e Pesquisa	R$14.500,00
16º	371027	Gabriel Vinicius Silva Duarte	83	Sim	Cota racial	Núcleo Cena Crítica	R$14.500,00
17º	377468		83	Não	Ampla	Geração GK	R$14.500,0

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

		Naiara Rocha Pereira			concorrência		0
18º	377972	Jordejaro Gonçalves Maciel	83	Não	Ampla concorrência	Grupo Comitiva Esperança Viola Caipira	R$14.500,00
19º	365604	Associação 1,2,3 Contagem de Histórias	83	Sim	Ampla concorrência	1,2,3 Contagem de histórias	R$14.500,00
20°	370765	Helena Cristina Siqueira Oliveira	80	Sim	Cota racial	Coletivo Capoeira Videos	R$14.500,00
21º	377779	Caroline Goulart	76	Sim	Cota racial	Coletivo Graduada Cristal Capoeira	R$14.500,00
22°	376946	Lucas de Angelis do Nascimento	82	Não	Ampla concorrência	Capoeira - Monte Castelo	R$14.500,00
23º	369444	Sandro Charles Medeiros	79	Não	Ampla concorrência	Ateliê Multicultural	R$14.500,00
24º	371587	Cassiano Rosa Rodrigues	79	Sim	Ampla concorrência	Interpasso Cia de Dança	R$14.500,00
25º	377907	Palloma de Andrade	75	Sim	Cota racial	Ponto de Cultura Fórum Popular de Cultura	R$14.500,00
26º	370644	Associação Nunca Desistir	76	Não	Ampla concorrência	Nunca desistir (nd)	R$14.500,00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

27º	378209	Karen Suzane Silva	74	Sim	Ampla concorrência	Magnatas do Cinema: Evolução, REvolução e RE-Evolução do cinema brasileiro	R$14.500,00
28º	372812	Valéria Fátima de Freitas	73	Sim	Ampla concorrência	Comunidade do soul	R$14.500,00
29º	371586	Maria do Carmo de Oliveira Reis	72	Não	Cota racial	Ateliê e Espaço cultural Pé Vermelho	R$14.500,00
30º	368825	Cristiano da Silva Pereira Araújo	72	Não	Ampla concorrência	História Ilê Iji	R$14.500,00
31º	376512	Fernanda Kelly Quintão Signorini	72	Não	Ampla concorrência	Grupo Candiêro - Cultura, Arte e Pesquisa	R$14.500,00
32º	376527	Franciele Frederico Esquarcio Milagres	66	Não	Ampla concorrência	Associação Casa da Capoeira	R$14.500,00
33º	373575	Eduarda Xavier de Melo Siqueira	69	Sim	Ampla concorrência	Coletivo Ananse	R$14.500,00
34°	365537	Kassyo Handrey de Queiroz da Cruz	64	Sim	Cota racial	Premiação Ponto De Cultura Coletivo Cultural Samba Do Lajedo	R$14.500,00
35º	348686	Ivan Ferreira da Silva	70	Não	Ampla concorrência	Ursão e sua história	R$14.500,00
36º	373653	Fabiana de Carvalho Pansica	69	Não	Ampla concorrência	Projeto Recordar é viver por Faby Pansica	R$14.500,00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

37º	377937	Luiz Antonio Soares Chaves	66	Não	Ampla concorrência	Capoeira pra todos	R$14.500,00
38º	371561	Mariza Madureira Vieira	59	Sim	Cota racial	Coletivo Arroba	R$14.500,00
39º	374177	Rafael Sá Bertolacini	63	Não	Ampla concorrência	Vira Lata Intervenções Artísticas: Trajetória de Arte e Transformação Urbana	R$14.500,00
40º	359569	Jade Cristiny Gonçalves Souza Cosso	62	Não	Ampla concorrência	Mina Cultural Nagô	R$14.500,00

SUPLENTES CONVOCADOS E PRÉ CERTIFICADOS COMO PONTO DE CULTURA (RENDIMENTOS SALDO EM CONTA)

Classificação	Inscrição	Proponente	Nota	Optante pela cota	Critério Classificação	Proposta	Valor
41º	378176	Alceu Loyola Murta	60	Não	Ampla concorrência	Folia de Reis - Estrela do Oriente	R$14.500,00
42º	365848	Rubens Teixeira Campos	50	Sim	Cota racial	RH2NC a banca	R$14.500,00
43º	374658	Ricardo Rodrigues Ribeiro	58	Não	Ampla concorrência	Violas Gerais	R$14.500,00
44º	366410	Katia Adriana Bosco Barbosa	52	Não	Ampla concorrência	Ilê Axé Omin D'Oxalufã	R$14.500,00
45º	376775	Juliana Perpétua da Costa	50	Não	Ampla concorrência	DiversuS Cultural	R$14.500,00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

46º	375515	Lucas Vitor Ferreira	50	Sim	Ampla concorrência	Família Beija Flor	R$14.500,00
47º	369362	Núcleo De Cultura Afro-Brasileira	50	Sim	Ampla concorrência	Trajetória Do Espaço Sagrado	R$14.500,00
48º	372646	Mateus Jamm Rena Santos	50	Não	Ampla concorrência	Ponto Bartô Gastronomia	R$14.500,00
49º	373005	Instituto de Assistência Social Droma Romaní	50	Não	Ampla concorrên	Ponto de Cultura - IDR - Instituto Droma Romaní	R$14.500,00

DESCLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Proponente	Nota
-	367321	KPOPMG	Pontuação insuficiente (46,00)
-	365173	Entretenimento através da 7ª Arte e da Palhaçaria no Tupã	Pontuação insuficiente (46,00)
-	372043	Theo Careso Sanfoneiro e Banda	Pontuação insuficiente (25,00)
-	361741	Exaltando nossas raízes	Ausência de documentos obrigatórios
-	378288	Acervo Físico-Digital Contagem	Ausência de documentos obrigatórios
-	370939	Lá Em Casa	Ausência de documentos obrigatórios
-	374002	Lebre Produções - Um resgate da cultura popular	Ausência de documentos obrigatórios
-	376626	Adore Gospel	Ausência de documentos obrigatórios
-	377170	Coletivo Cultural Regenera Mundo	Ausência de documentos obrigatórios
-	377392	Projeto Vozes	Ausência de documentos obrigatórios
-	370650	Magnatas do Cinema: Evolução, REvolução e RE-Evolução do cinema	Inscrição duplicada

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

		brasileiro	
-	370997	Joyce Gabrielly dos Santos	Ausência de documentos obrigatórios
-	371418	Coletivo Arroba	Inscrição em duplicidade
-	376614	Banda RoadStar	Ausência de documentos obrigatórios

Inscrição	Proponente	Nota	
-	367321	KPOPMG	Pontuação insuficiente (46,00)
-	365173	Entretenimento através da 7ª Arte e da Palhaçaria no Tupã	Pontuação insuficiente (46,00)
-	372043	Theo Careso Sanfoneiro e Banda	Pontuação insuficiente (25,00)
-	361741	Exaltando nossas raízes	Ausência de documentos obrigatórios
-	378288	Acervo Físico-Digital Contagem	Ausência de documentos obrigatórios
-	370939	Lá Em Casa	Ausência de documentos obrigatórios
-	374002	Lebre Produções - Um resgate da cultura popular	Ausência de documentos obrigatórios
-	376626	Adore Gospel	Ausência de documentos obrigatórios
-	377170	Coletivo Cultural Regenera Mundo	Ausência de documentos obrigatórios
-	377392	Projeto Vozes	Ausência de documentos obrigatórios
-	370650	Magnatas do Cinema: Evolução, REvolução e RE-Evolução do cinema brasileiro	Inscrição duplicada
-	370997	Joyce Gabrielly dos Santos	Ausência de documentos obrigatórios
-	371418	Coletivo Arroba	Inscrição em duplicidade
-	376614	Banda RoadStar	Ausência de documentos obrigatórios

LISTA DE OPTANTES PELA COTA

Classificação	Inscrição	Proponente	Nota	Classificação
1º	370850	PRACSF - Cultura Viva De Contagem	98	Sim

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

2º	370449	Coletivo Oca Ilê	95	Sim
3º	372027	Abadá Arturos Capoeira e Movimento do Corpo	94	Sim
4º	378054	Premiação Ponto De Cultura Ct Mestrando Camaleão	93	Sim
5º	367164	"Batucarte - Ritmos que Transformam Vidas"	91	Sim
6º	377785	Jornal Afrodescendente	91	Sim
7º	348519	Associação Circuito Inclusão	90	Sim
8º	376355	Raízes Em Movimento: Abadá Arturos Capoeira-Corpo Em Movimento	88	Sim
9º	371027	Núcleo Cena Critica	83	Sim
10º	365604	1,2,3 Contagem de histórias	83	Sim
11º	371587	Interpasso Cia de Dança	79	Sim
12º	377779	Coletivo Graduada Cristal Capoeira	76	Sim
13º	377907	Ponto de Cultura Fórum Popular de Cultura	75	Sim
14º	378209	Magnatas do Cinema: Evolução, REvolução e RE-Evolução do cinema brasileiro	74	Sim
15º	372812	Comunidade do soul	73	Sim

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PREFEITURA DE CONTAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS SECULT N 002/2025

Aos vinte e sete de fevereiro de 2025 reuniram-se as oito horas e trinta e cinco minutos na sede da Prefeitura de Contagem, situada na Rua Bernardo Monteiro, 900 – 4 andar, bairro Centro, de Contagem/MG, os membros da Comissão de Seleção do Edital de Concurso de Projetos Secult no 002/2025, quais sejam Evandro de Oliveira Parreiras de Andrade, Ana Cristina Leão de Souza e Ernane Dias Martins, conforme item 10.4 do Edital publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC dia 19 de fevereiro de 2025, páginas 06 e seguintes, com errata publicada dia 20 de fevereiro de 2025, página 11. Acompanharam os trabalhos da Comissão a Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Secult, Júlia Amélia Duarte Guimarães. Presente a Carola Maria Marques de Castro representante da proponente Instituto João Ayres, CNPJ 08.215.473/0001-18, foi devidamente credenciada após avaliação do instrumento de procuração. Iniciando os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes. Foram recebidos envelopes da OSCIP denominada Instituto João Ayres, CNPJ 08.215.473/0001-18 e da OSCIP denominada Eixo Social de Inovações e Parcerias, CNPJ 35.058.156/0001-08. Passando a abertura dos envelopes das proponentes que constavam lacrados. Primeiro a Comissão procedeu a abertura e análise do envelope com a documentação de habilitação da proponente Instituto João Ayres, sendo identificada a ausência de apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (item 16.2, a), prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal (item 16.2 c), apresentação de dados de pelo menos um dirigente (item 16.4, a) e comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa (item 16.4, e), ademais foi apresentado um único atestado comprovando a execução do Pré Carnaval 25 e do 38 Rebanho do Senhor emitido pela Prefeitura de Betim, sendo a OSCIP considerada inabilitada. Posteriormente, foi aberto o envelope da proponente Eixo Social de Inovações e Parcerias que encontrava-se lacrado, pedindo a credenciada Carola Maria para constar em ata a ausência de numeração dos documentos que foram em seguidas numerados pela Comissão e conferidos por todos presentes, inclusive pela Carola Maria, pediu também para constar em ata que os lacres dos envelopes de proposta e habilitação da proponente Eixo Social de Inovações e Parcerias tiveram que ser reforçados na presença de todos, haja a vista que a cola estava soltando o fechamento dos mesmos. Em seguida a credenciada Carola Maria, se ausentou da sessão, às 10h44min. Passada análise dos documentos de habilitação, foram presentados todos os documentos exigidos pelo item 16 do Edital sendo a proponente Eixo Social de Inovações e Parcerias considerada habilitada. Ato contínuo, retomada a sessão para avaliação da proposta, a Comissão realizou a abertura e conferência da proposta considerando que todas as informações e anexos exigidos no edital foram entregues. A Comissão distribuiu as notas em conjunto, por deliberação unânime dos presentes, atribuindo os seguintes pontos para cada critério previsto no Anexo IV do Edital: A. Apresentação da Proposta. a.1. Justificativa da proposição: três pontos, visto que a Comissão entendeu que o critério atende satisfatoriamente. B. Exequibilidade Técnica. b.1. Planejamento geral do projeto vinculado aos requisitos do planejamento técnico: três pontos, já que a Comissão entendeu que o critério atende satosfatoriamente. b.2. Plano de Comunicação, divulgação e mobilização: três, visto que a Comissão entendeu que o critério foi atende satisfatoriamente. b.3. Plano de execução de eventos: Três pontos, já que a Comissão entendeu que o critério atende satisfatoriamente. b.4.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Planejamento do cronograma de trabalho: Três pontos, já que a Comissão entendeu que o critério atende satisfatoriamente. b.5. Qualificação da OSCIP: três pontos, visto que a Comissão entendeu que o critério atende satisfatoriamente. b.6. Comprovação da Capacidade Técnica: dez pontos, já que a Comissão entendeu que o critério atende satisfatoriamente e o número de atestados apresentados supera o máximo da pontuação permitida. b.7. Qualificação da equipe técnica cultural: sete pontos, já que a Comissão entendeu que o critério atende satisfatoriamente e o número de atestados supera o máximo da pontuação permitida. B.8 Comprovação da equipe técnica mínima obrigatória: três pontos, visto que a Comissão entendeu que o critério atende satisfatoriamente. C. Adequação da proposta aos objetivos da política das artes e políticas de acesso, democratização e diversidade. c.1. Critérios para composição e definição da grade de programação: Três pontos, visto que a Comissão entendeu que o critério atende satisfatoriamnete. D. Viabilidade orçamentária e consistência do planejamento financeiro. d.1. Metodologia de captação de patrocínios, apoios, parcerias e possíveis receitas: dois pontos de três, visto que a Comissão entendeu que o critério foi atendido parcialmente, pois a OSCIP apresentou propostas de parcerias muito simples, o mínimo de estratégias de captação de recursos, bem como não mencionou o Decreto Municipal no 911/2019 que regulamenta o recebimento de apoio e patrocínio de pessoa física ou jurídica de direito privado ou público a projetos públicos, bem como a concessão de apoio e patrocínio pelo Poder Público a projetos privados, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências. d.2. Adequação da proposta ao teto orçamentário no que se refere ao Planejamento Financeiro: três pontos, visto que a Comissão entendeu que o critério atende satisfatoriamente. d.3. Programação artística: Três pontos, já que a Comissão entendeu que o critério atende satisfatoriamente. Assim, a OSCIP obteve um total de quarenta e nove pontos dos cinquenta possíveis no Edital, ficando habilitada e aprovada pela Comissão de Seleção/Avaliação a proposta inscrita pelo Eixo Social de Inovações e Parcerias, conforme resultado que deverá ser publicado junto desta ata de reunião. Nada mais havendo a tratar, eu Júlia Amélia Duarte Guimarães, lavrei a presente a ata que após lida e considerada conforme será assinada por todos os presentes.

Evandro de Oliveira Parreiras de Andrade

Ana Cristina Leão de Souza

Ermane Dias Martins

Júlia Amélia Duarte Guimarães

Carola Maria Marques de Castro

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Concurso de Projetos - Edital SECULT 002/2025 – Pontuação da proponente Eixo Social de Inovações e Parcerias

Item e Sub-item	Elementos para avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
A) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado no seguinte item:		-	
a.1) Justificativa da proposição	Razões de interesse na realização da parceria	3	3
B) EXEQUIBILIDADE TÉCNICA		-	
b.1) Planejamento geral do projeto vinculado aos requisitos do planejamento técnico	Alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações aos objetivos geral e específicos; planejamento	3	3
b.2) Plano de comunicação, divulgação e mobilização	Estratégias adotadas para ampla difusão, que potencialize a projeção do Circula Cultura e indique táticas de engajamento, mobilização e difusão das ações.	3	3
b.3) Plano de execução de eventos	Detalhamentos e planejamento de infraestrutura, técnica e logística.	3	3
b.4) Planejamento do cronograma de trabalho	Coerência entre o cronograma apresentado e as metas da parceria, referentes à respectiva edição	3	3
b.5) Qualificação da OSCIP	Capacidade de execução demonstrada por meio da descrição das principais atividades já realizadas; breve histórico de atuação, público atendido, regiões de atuação, dentre outras informações que demonstrem experiência na gestão de projetos de grande porte.	3	3
b.6) Comprovação da Capacidade Técnica	Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares (realização de eventos de qualquer tipo)	10	10
b.7) Comprovação da capacidade técnica em evento especificamente cultural	Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos especificamente cultural	7	7
b.8)Qualificação da Equipe Técnica mínima obrigatória	Capacidade técnica da equipe a ser contratada, espwcialmente o Coordenador Geral, o Coordenador de Execução e a Curadoria do Projeto, de acordo com as funções e respectivas atribuições apresentadas.	3	3
C) ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DAS ARTES E POLÍTICA DE ACESSO, DEMOCRATIZAÇÃO E DIVERSIDADE		-	
c.1) Critérios para composição e definição da grade de programação de eventos	Alinhamento aos elementos mínimos de ambientação/me-tas essenciais; estratégias adotadas para a composição da programação com atendimentos às Regionais; adequação a políticas de acessibilidade; proposição de estratégias inter-setoriais; planejamento de edital de cadastro de propostas artísticas.	3	3
D) VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E CONSISTÊNCIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO Grau de clareza, detalhamento, suifiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:		-	
d.1) Metodologia de intersetorização, apoios, parcerias e possíveis receitas, como a captação de patrocínios.	Estratégias adotadas para a captação de recursos e parcerias parao Circuito Municipal de Cultura	3	2
d.2) Adequação da proposta ao teto orçamentário, no que se refere ao Planejamento Financeiro	Coerência da composição financeira, viabilidade econômica, grau de detalhamento e suficiência de informações, incluindo remuneração da equipe de produção e da OSC, cachês de artistas, infraestrutura, comunicação/divulgação/mobilização, logística, gastos administrativos, impostos etc.	3	3
d.3) Programação artística	Coerência na quantidade de atividades e diversidade de atendimento de áreas artístico culturais, de acordo com diretrizes do edital, valores de cachês condizente com o praticado no mercado, percentual total a ser investido em programação artística	3	3
	TOTAL	**50**	**49**

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AVISO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DE OSCIP CIRCULA CULTURA 2° EDIÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE PARCERIA SECULT N° 001/2025
SISPROT Nº 0035/2025-04A

A COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DE OSCIP CIRCULA CULTURA 2° EDIÇÃO Nº 002/2025, formada com base no artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, comunica a todos os interessados e torna pública o presente RESULTADO FINAL do EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO DE OSCIP CIRCULA CULTURA 2° EDIÇÃO Nº 002/2024, publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC dia 19 de fevereiro de 2025, Edição 5991, páginas 6 e seguintes, com errata ao cronograma publicada no dia 20 de fevereiro de 2025, Edição 5992, página 11:

OSCIPs INSCRITAS: 02 (duas), Instituto João Ayres – Eixo Social de Inovações e Parcerias.

HABILITAÇÃO: Instituto João Ayres– INABILITADA;
Eixo Social de Inovações e Parcerias – HABILITADA.

AVALIAÇÃO: Pontuação da OSCIP Eixo Social de Inovações e Parcerias – ESIP A.1 nota 03, B.1 nota 03, B.2 nota 03, B.3 nota 03, B.4 nota 03, B.5 nota 03, B.6 nota 10, B.7 nota 07, B.8 nota 03, C.1 nota 03, D.1 nota 02 e D.2 nota 03.Totalizando 49 pontos atribuídos.

OSCIP APROVADA: Eixo Social de Inovações e Parceria – ESIP.

Secretaria Municipal de Defesa Social

PORTARIA N° 019/2025 GAB/COMANDO/GCC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação para realização do curso de requalificação profissional bem como as atividades de treinamento e avaliação para renovação do porte de arma de fogo funcional.
A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 009-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022, que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022 – GAB/COMANDO/GCC, DE 31 DE MAIO DE 2022, que estabelece o processo de organização e padronização de procedimentos, técnicas e condutas de instrução prática de tiro da Guarda Civil de Contagem;

CONSIDERANDO a Lei N° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar as atividades de caça excepcional, de caça de subsistência, de tiro desportivo e de colecionamento de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar o funcionamento das entidades de tiro desportivo e dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas – Sinarm;
CONSIDERANDO a PORTARIA N° 013/2025 GAB/COMANDO/GCC, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, que dispõe sobre a homologação do Ato de Resultado Final da avaliação de Aptidão Técnica para o processo de Renovação e Aquisição do Porte de Arma de Fogo;
RESOLVE:

SEÇÃO 1 – DO CURSO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 1° Convocar todos os servidores relacionados no Anexo Único para participarem das atividades do curso de Requalificação Profissional para a Renovação do Porte de Arma de Fogo Funcional, a ser realizado no período compreendido entre os dias 10 de março e 14 de março de 2025, no horário das 08h às 17h.

§1º O curso de Requalificação Profissional para a Renovação do Porte de Arma de Fogo Funcional será realizado na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDS), situada na Rua Vereador David Costa, Nº 14 – Bairro Centro em Contagem/MG, devendo o agente se apresentar, durante todo o período do curso, no CIDS, devidamente uniformizado e pronto, às 08h00.

§2º No decurso das atividades, o discente deverá apresentar-se com o Uniforme Operacional UOP, previsto no Decreto Nº 1.220, de 13 de maio de 2025, observada a Nota do Comando Nº 003, de 22 de julho de 2024.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

§3º Quando solicitado pelos instrutores do curso, os discentes deverão viabilizar o acautelamento de equipamentos e acessórios.

§4º Em caso de alterações de datas, horários e/ou atividades, as informações serão repassadas com antecedência pela equipe de instrutores.

Art. 2º É dever do discente durante o curso:

I. Ser pontual e assíduo;
II. Realizar as atividades e exercícios quando orientado;
III. Manter o espaço de instrução limpo e organizado;
IV. Auxiliar o instrutor durante as atividades;
V. Estar munidos de materiais para as atividades (caneta e caderno de anotações);
VI. Informar a presença ao responsável pelo controle;
VII. Justificar formalmente as faltas e atrasos;
VIII. Cumprir os horários que forem definidos de intervalo e almoço sem atrasos no retorno as atividades;

Art. 3° É vedado ao discente durante o curso:
I. Utilizar o celular durante as atividades instrucionais;
II. Filmar ou gravar sem a devida autorização dos instrutores e/ou coordenação.

Art. 4° Durante o curso de requalificação profissional os agentes convocados nessa Portaria serão submetidos a um Teste de Proficiência Técnica, para constatação, pelo instrutor, de sua aptidão ou inaptidão para as etapas seguintes do processo de renovação do porte de arma de fogo.

§1° A participação nas atividades de treinamento e avaliação técnica (teórica e prática) previstas na seção II dessa Portaria estará condicionada à aptidão do servidor no teste de Proficiência Técnica.

§2° Os servidores considerados INAPTOS no Teste de Proficiência Técnica, estarão automaticamente desconvocados das atividades de treinamento e avaliação para renovação do porte de arma de fogo, por não cumprirem os requisitos necessários a essa etapa.

SEÇÃO 2 – DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 5° As atividades de treinamento e avaliação do processo de renovação do porte de arma de fogo ocorrerão nos dias 12 de março de 2025 (treinamento) e 14 de março de 2025 (avaliação), no Estande de Tiro do 18º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Av. João César de Oliveira, Nº 5.400 no Bairro Beatriz, em Contagem/MG.

§1° O deslocamento para o estande será realizado, exclusivamente, por meio de veículo institucional.

§2° Será apresentado aos discentes, em momento oportuno, o Quadro de Trabalho Semanal (QTS), para acompanhamento das atividades.

2.1 DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO

Art. 6° No dia 12 de março de 2025 (quarta-feira) todos os servidores aprovados no Teste de Proficiência Técnica deverão se apresentar, normalmente, no Centro Integrado de Defesa Social (CIDS) às 08h, para a atividade de treinamento no estande de tiro.

Parágrafo único - Os servidores considerados INAPTOS na avaliação preliminar durante o treinamento no estande de tiro, estarão automaticamente desconvocados das atividades de avaliação para renovação do porte de arma de fogo, por não cumprirem os requisitos necessários a essa etapa.

2.2 DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA

Art. 7° No dia 14 de março de 2025 (sexta-feira) todos os servidores considerados aptos no treinamento no estande deverão se apresentar, normalmente, no Centro Integrado de Defesa Social (CIDS) às 08h, para as atividades de avaliação teórica e avaliação prática no estande de tiro.

Art. 8° A instrução prática de tiro deverá cumprir as normas de segurança prevista na cartilha da Polícia Federal, bem como a utilização obrigatória dos seguintes equipamentos de proteção individual (EPI), a saber:

I – Protetor auricular;
II – Óculos de proteção;
III – Colete Balístico.

Parágrafo Único. A pista de instrução prática de tiro deverá ser realizada somente com os equipamentos de proteção individual (EPI) e sob o comando e acompanhamento do instrutor responsável pela atividade.

Art. 9° Antes da avaliação prática no estande, os agentes serão submetidos, pelo instrutor, a uma avaliação teórica, na qual o aproveitamento mínimo deverá ser de 60% (sessenta por cento) da prova.

§1° O material de estudos para a avaliação teórica bem como a lista de documentos a serem entregues na GECOME em caso de aprovação no processo de renovação do porte de arma de fogo encontram-se disponíveis na intranet, na área do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Civil.

§2° Os candidatos reprovados na avaliação teórica estarão, automaticamente, desconvocados da etapa de avaliação prática no estande de tiro.

Art. 10 Em caso de aptidão técnica (teórica e prática), a documentação para renovação do porte de arma de fogo deverá ser entregue, impreterivelmente, na GECOME

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

na semana do dia 17 a 21 de março de 2025. O Guarda Civil Nível IV Rodrigo estará como ponto focal, no que tange ao recebimento, auxílio e dirimição de dúvidas sobre a referida documentação.

Parágrafo único - A entrega da documentação supracitada não será aceita antes ou após o período estipulado.

Art. 11 Em caso de reprovação no processo de renovação do porte de arma de fogo o servidor deverá permanecer em treinamento até que obtenha aproveitamento suficiente para ser novamente submetido às atividades de avaliação para renovação do porte de arma de fogo.

SEÇÃO 3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 As dúvidas relacionadas a essa Portaria podem ser dirimidas de forma presencial no Centro de Formação e Capacitação da Guarda Civil de Contagem, bem como por meio eletrônico, através do e-mail institucional do setor (centrodeformacaogcc@contagem.mg.gov.br) bem como pelo WhatsApp: (31) 9 9313-8842.

Art 13 Atrasos, ausências injustificadas e o descumprimento do previsto nesta Portaria
acarretarão nas providências administrativas pertinentes.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

ANITA DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO NETA
Comandante da Guarda Civil de Contagem

PORTARIA N° 019/2025 GAB/COMANDO/GCC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO ÚNICO

CURSO DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A RENOVAÇÃO DO
PORTE DE ARMA DE FOGO FUNCIONAL

DATA: DE 10 A 14 DE MARÇO DE 2025.

HORÁRIO: DAS 08H ÀS 17H

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (CIDS)
(RUA VEREADOR DAVID COSTA, Nº 14, BAIRRO CENTRO – CONTAGEM/MG)

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	ALBERTO RUBENS PINTO	42.460-9
2	CLAUDIA MAIELLO VON RONDON	42.298-3
3	ELCY DE SOUZA REZENDE	33.806-0
4	ELISANGELA GOMES DOS SANTOS	36.219-0
5	FAUSTO BRUNO FREITAS DE ABREU	42.318-1
6	GREGORIO RIBEIRO ABJAUD	44.679-3
7	MARIA DE LOURDES GOULART	34.239-4
8	RONIVALDO DE SOUSA BRUNO	36.303-0
9	WELLINGTON SOUZA REZENDE	33.801-0

INSTRUTORES INSTITUCIONAIS

RODRIGO ALFREDO LOPES - 33.422-7
JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA NETO – 33.775-7
TIAGO PEREIRA DA CUNHA – 44.659-9
ANGELO MAGNO DA SILVA LOPES - 36.183-6

PORTARIA N° 023, GAB/COMANDO/GCC, DE 06 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre o credenciamento de instrutor de Armamento e Tiro Institucional OFÍCIO Nº 340/2022/DELEAQ/DREX/SR/PF/MG.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PORTARIA N° 020/2025 GAB/COMANDO/GCC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação para as atividades de treinamento e avaliação para o processo de renovação do Porte de Arma de Fogo.

A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei N° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar as atividades de caça excepcional, de caça de subsistência, de tiro desportivo e de colecionamento de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar o funcionamento das entidades de tiro desportivo e dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas – Sinarm;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 009-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os servidores, relacionados no Anexo Único desta Portaria, para participarem das atividades de treinamento e avaliação do processo de renovação do porte de arma de fogo, que ocorrerão nos dias 12 de março (treinamento) e 14 de março (avaliação) de 2025, no Estande de Tiro do 18º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Av. João César de Oliveira, Nº 5400 no Bairro Beatriz em Contagem/MG.

§1° Os agentes da Guarda Civil convocados para as atividades, deverão comparecer à ordem de chamada no Centro Integrado de Defesa Social (CIDS) às 8h, devidamente uniformizados e com colete balístico.

§2° O deslocamento para o local da instrução será realizado somente por meio de veículo institucional.

§3° Atrasos e o não comparecimento injustificado acarretará as providências administrativas pertinentes.

Art. 2º As compensações de horas, dispensa e/ou alternância de plantão deverão ser tratadas, com antecedência, diretamente com a chefia imediata para evitar prejuízos ao planejamento operacional ou administrativo.

Art. 3° Os agentes deverão acessar a intranet e clicar na área do Centro de Formação para visualização do material de estudo disponível para a avaliação teórica, bem como, dos documentos que devem ser entregues na GECOME necessários para conclusão do processo de renovação do porte de arma de fogo.

§1° Em caso de aptidão técnica (teórica e prática), a documentação para renovação do porte de arma de fogo deverá ser entregue, impreterivelmente, na GECOME na semana do dia 17 a 21 de março de 2025. O Guarda Civil Nível IV Rodrigo estará como ponto focal, no que tange ao recebimento, auxílio e dirimição de dúvidas sobre a referida documentação.

§2º A entrega da documentação supracitada não será aceita antes ou após o prazo estipulado.
Art. 4° A instrução prática de tiro deverá cumprir as normas de segurança prevista na cartilha da Polícia Federal, bem como a utilização obrigatória dos seguintes equipamentos de proteção individual (EPI), a saber:

I – Protetor auricular;
II – Óculos de proteção;
III – Colete Balístico.

Parágrafo Único. A pista de instrução prática de tiro deverá ser realizada somente com os equipamentos de proteção individual (EPI) e sob o comando e acompanhamento do instrutor responsável pela atividade.

Art. 5º O descumprimento do previsto nesta Portaria acarretará as providências administrativas cabíveis.

Art. 6° Esta Portaria de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

ANITA DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO NETA
Comandante da Guarda Civil de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PORTARIA N° 020/2025 GAB/COMANDO/GCC, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
ANEXO ÚNICO

TREINAMENTO PARA A AVALIAÇÃO DA
RENOVAÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO

12 DE MARÇO DE 2025 (QUARTA-FEIRA)
(APRESENTAR NO CIDS ÀS 8H)

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	JOSAPHAT ALMEIDA ABREU	44.700-5
2	LEANDRO ANTÔNIO BARTOLOMEU	36.260-3
3	VILMA DAS GRACAS TRASLADACAO	36.318-9

INSTRUTORES INSTITUCIONAIS

RODRIGO ALFREDO LOPES - 33.422-7
JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA NETO – 33.775-7
TIAGO PEREIRA DA CUNHA – 44.659-9
ANGELO MAGNO DA SILVA LOPES - 36.183-6

PORTARIA N° 023, GAB/COMANDO/GCC, DE 06 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre o credenciamento de instrutor de Armamento e Tiro Institucional OFÍCIO Nº 340/2022/DELEAQ/DREX/SR/PF/MG.

AVALIAÇÃO DA RENOVAÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO

14 DE MARÇO DE 2025 (SEXTA-FEIRA)
(APRESENTAR NO CIDS ÀS 8H)

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	JOSAPHAT ALMEIDA ABREU	44.700-5
2	LEANDRO ANTÔNIO BARTOLOMEU	36.260-3
3	VILMA DAS GRACAS TRASLADACAO	36.318-9

INSTRUTORES INSTITUCIONAIS

RODRIGO ALFREDO LOPES - 33.422-7
JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA NETO – 33.775-7
TIAGO PEREIRA DA CUNHA – 44.659-9
ANGELO MAGNO DA SILVA LOPES - 36.183-6

PORTARIA N° 023, GAB/COMANDO/GCC, DE 06 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre o credenciamento de instrutor de Armamento e Tiro Institucional OFÍCIO Nº 340/2022/DELEAQ/DREX/SR/PF/MG.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA VIOLÊNCIA EM EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS/COMOVEEC – CONTAGEM /2025

Às 14 (quatorze) horas, do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), foi realizada no formato virtual e gravada, através da plataforma Microsoft Teams Classic, a reunião da Comissão de Monitoramento da Violência em Eventos Esportivos e Culturais/ COMOVEEC - Contagem, conforme Decreto n° 410/2021, Portaria SEDS nº 02, de 22 de março de 2022, e Portaria Conjunta nº 26/2022, de 10 de outubro de 2022; cujos participantes seguem: Sr.ª Viviane Souza França, Secretária Municipal de Defesa Social e Presidente da Comoveec-Contagem; Sr. Thiago Felipe Custódio de Alcântara, Assessor da Coordenação da Comoveec-Contagem; Sr.ª Patrícia Guimarães, Coordenadora da Comoveec-Contagem; Sr. Sargento Roque, representando o 18º Batalhão da Polícia Militar; Sr. Luiz Cláudio de Macedo, Gerente Operacional da TransCon; Sr.ª Eclair Pedra, Diretora de Fiscalização Ambiental/SEMAD; Sr. Sub Tenente Celso Andrade representando o Corpo de Bombeiros Militares-CAT (Centro de Atividades Técnicas); Sr. Wilson Rosa Benevides, Superintendente de Fiscalização Urbana/SMDUH; Sr.ª Nilma de Souza Pena, representando a Superintendência de Limpeza Urbana/SEMOBS; Sr. Geilton Pinto Coelho, representando a Secretaria Municipal de Cultura; Sr. Stefanio Marques T. Júnior, representando o Gabinete da Prefeita; Sr. Marcos de Oliveira Costa, representando a Secretaria Municipal de Governo; Sr. Evandro Souza, representando a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude/SEMEL; Sr. Subcomandante Adrinei Eustáquio, representando a Guarda Civil; Sr. Bruno José de Moura, responsável pelo evento Corrida Vox Conference 2025.

A Secretária Municipal de Defesa Social, Sr.ª Viviane Souza França, deu início à reunião se apresentando e agradecendo a presença dos participantes. Em seguida, foi instaurada a primeira etapa da reunião, elencando as dúvidas, pendências e objeções sobre o evento a ser deliberado, o qual segue:

NOME DO EVENTO: CORRIDA VOX CONFERENCE 2025
Data: 01/03/2025
Horário: 07h às 16h
Local do Evento: Avenida Maria da Rocha Glória, n° 100, bairro Centro, Contagem/MG (Igreja Batista Central/Contagem)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Iniciando a deliberação, o Sr. Sub Tenente Celso Andrade, representante do Corpo de Bombeiros Militares, informou que o responsável pelo evento havia declarado um público de 1.500 pessoas e que estava classificado como risco baixo.
A Sr.ª Eclair Pedra, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMAD, não apresentou objeções quanto à realização do evento.
O Sr. Luiz Cláudio de Macedo, Gerente Operacional da TransCon, informou que orientou o responsável pela Corrida Vox Conference 2025, a comunicar a realização do evento para a Faculdade UNA e Fórum de Contagem. Além disso, informou que os representantes da empresa de Transporte Coletivo São Gonçalo, havia solicitado garantias para a circulação dos ônibus.
O Sargento Roque, representante do 18º Batalhão da Polícia Militar, informou que o responsável pelo evento havia declarado um público de 2.500 pessoas.
O Sr. Stefanio Marques T. Júnior, representante do Gabinete da Prefeita, não apresentou objeções quanto à realização do evento.
A Sr.ª Nilma de Souza Pena, representante da Superintendência de Limpeza Urbana/SEMOBS, não apresentou objeções quanto à realização do evento.
O Sr. Subcomandante Adrinei Eustáquio, representante da Guarda Civil, não apresentou objeções quanto à realização do evento.
O Sr. Wilson Rosa Benevides, representante da Fiscalização Urbana/SMDUH, não apresentou objeções quanto à realização do evento.
O Sr. Evandro Souza, representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude/SEMEL, não apresentou objeções quanto à realização do evento.
Geilton Pinto Coelho, representante da Secretaria Municipal de Cultura, não apresentou objeções quanto à realização do evento.
A Secretária Municipal de Defesa Social, Sr.ª Viviane Souza França, informou que o responsável pelo evento declarou o público de 1.800 pessoas junto à Comoveec.
Desta forma, observou a divergência de público declarado, bem como a contratação de seguranças inferior ao que é recomendado pela Polícia Militar.
O Sr. Bruno José de Moura, responsável pelo evento Corrida Vox Conference 2025, informou que é para considerar o público de 1.500 pessoas. Além disso, informou que comunicou e alinhou a realização do evento com os representantes de todas as empresas do entorno, inclusive com a Faculdade UNA, Fórum e Empresa de Transporte Coletivo São Gonçalo.
Por fim, a Comoveec deliberou pela realização do evento, ressaltando a importância de seguir todas as orientações dos representantes dos órgãos presentes.

A decisão da COMOVEEC - Contagem para o Evento "Corrida Vox Conference 2025", a ser realizado no dia 01 de março de 2025, é: DEFERIDO COM RESSALVA, desde que cumpridas as ressalvas pelo responsável do evento, quais sejam, adequar o número de seguranças, que deverá ter no mínimo 15 seguranças, tendo em vista a recomendação de 1 Segurança para cada 100 participantes, e podendo reduzir o número de Brigadistas, para 3 Agentes, atendendo a recomendação de 1 Brigadista para cada 500 participantes.

Após a deliberação do evento, a Secretária Municipal de Defesa Social, Sr.ª Viviane Souza França, informou sobre a publicação do Decreto de n° 1485, que dispõe sobre a proibição da realização de eventos de qualquer natureza nas margens do reservatório Vargem das Flores, durante os dias 28 de fevereiro de 2025 a 05 de março de 2025.
Não havendo mais nada a tratar, a Secretária Municipal de Defesa Social, Sr.ª Viviane Souza França, encerrou a reunião, registrando os agradecimentos e considerações aos participantes da COMOVEEC/Contagem, na sequência, foi lavrada a presente ata por mim, Sr. Thiago Felipe Custódio de Alcântara, Assessor da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021/COMIC

Extrato do 1ºAditivo ao termo de Fomento nº 001/2024 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil – Associação Ser Parte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.289.889/0001-80, representada, neste ato, por sua presidente Andréa Maria Lima Resende.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes.
Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2024, por mais 02 (dois) meses contados a partir de 01/03/2025, visando a utilização de saldo remanescente, para continuidade da execução do projeto Arte & Conversa 60+ que visa ofertar oficinas de artesanato, oficinas recreativas e lúdicas, oficinas de empreendedorismo e marketing digital tendo em vista a promoção do envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas, no município de Contagem-MG.
Valor do saldo remanescente apurado: R$ 21.870,62 (vinte e um mil oitocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)
Vigência: O presente termo aditivo terá vigência por mais 2 (dois) meses, contados a partir de 01/03/2025, conforme publicação do extrato do termo no Diário Oficial de Contagem – DOC.
Gestor responsável: O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será a servidora Carla Regina Lopes da Silva - matrícula 1340146 .
Data assinatura: 28/02/2025.
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Marcelo Lino da Silva
Presidente da OSC: Andréa Maria Lima Resende..

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2024 – P.ADM. 039/2024/SMDHC – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023/CMDCAC

Extrato do 1ºAditivo ao termo de Fomento nº 038/2024 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil – Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50, representada, neste ato, por seu presidente Josenildo Silva Santos.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes.
Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 038/2024, por mais 85 (oitenta e cinco) dias contados a partir de 07/03/2025, visando a utilização de saldo remanescente, para continuidade da execução do projeto "Garantir Oportunidades" que prevê a realização de ações voltadas para a garantia de direitos de crianças e adolescentes, por meio da inclusão em atividades educacionais, culturais, artísticas, esportivas e de lazer para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social nos bairros Eldorado, Nova Contagem e Ipê Amarelo, nas unidades físicas da instituição.
Valor do saldo remanescente apurado: R$ 72.091,06 (setenta e dois mil e noventa e um reais e seis centavos).
Vigência: O presente termo aditivo terá vigência por mais 85 (ointenta e cinco) dias, contados a partir de 07/03/2025, conforme publicação do extrato do termo no Diário Oficial de Contagem – DOC.
Gestor responsável: O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será a servidora Nathália Ferreira Guimarães – matrícula 1604049 .
Data assinatura: 28/02/2025.
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Marcelo Lino da Silva
Presidente da OSC: Josenildo Silva Santos.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2024 – P.ADM. 025/2024/SMDHC – EMENDA PARLAMENTAR Nº42

Extrato do 1ºAditivo ao termo de Fomento nº 025/2024 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil – Associação Comunitária Shekinah, inscrita no CNPJ sob o nº 02.108.947/0001-46, representada, neste ato, por seu presidente Marco Antônio Moreira.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes.
Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 025/2024, por mais 01 (um) mês contados a partir de 01/03/2025, visando a utilização de saldo remanescente, para continuidade da execução do projeto Propiciar no bairro Novo Riacho, espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos, com a execução de atividades nas áreas de esporte, lazer e cultura, voltadas ao público e a temática da Política Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto 7.037 de 21 de dezembro de 2009).
Valor do saldo remanescente apurado: R$ 58.967,70 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
Vigência: O presente termo aditivo terá vigência por mais 01 (um) mês contados a partir de 01/03/2025, conforme publicação do extrato do termo no Diário Oficial de Contagem – DOC.
Gestor responsável: O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será o servidor Arceli Chaves - matrícula 1557745 .
Data assinatura: 28/02/2025.
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Marcelo Lino da Silva
Presidente da OSC: Marco Antônio Moreira.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
OSC	Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP
CNPJ	6.684.664/0001-57
Objeto	Formalização do Segundo Termo Aditivo cujo objeto é a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração 001/2024 por 12 (doze) meses, início em 01/03/2025 e término em 01/03/2026, com aporte de recursos financeiros para continuidade da execução do objeto de parceria, qual seja "Desenvolvimento de ações voltadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, por meio de atividade que valorizem e promovam o protagonismo, o empoderamento e a convivência comunitária através de políticas públicas com o foco em arte e cultura, esporte e lazer, inclusão digital e rodas de conversas. Reduzindo situações de isolamento social e melhorando a qualidade de vida da pessoa idosa, no âmbito do Município de Contagem".
Fundamento Legal	Art. 55, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015); Art. 45 §1º I da Lei Municipal n.º 4.910 de 06 de dezembro de 2017, Decreto Municipal n.º 30 de 23 de fevereiro de 2017.
Período de vigência	De: 01/03/2025 a 01/03/2026
Assinatura	28/02/2025
Ordenador de despesa	Marcelo Lino da Silva, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação

Extrato do Termo de Colaboração nº 025/2025, P. A. nº 029/2024 Dispensa de Chamamento Público nº 025/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.725.056/0001-83.

Objeto: tem por objetivo desenvolver ações complementares e suplementares ao ensino regular em atendimento aos alunos com deficiência intelectual e autismo matriculados na modalidade Educação Infantil nas escolas da rede municipal de educação de Contagem e da rede parceira, na perspectiva do Atendimento Educacional Especializado AEE, em conformidade com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Classificação Orçamentária:

Natureza da Despesa	Ano/exercício	Valor	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS - TESOURO	2025	R$736.810,66	1.1123.12.367.0004.2064.33504100 Fonte 01500701
VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2025		R$736.810,66	

Valor do Termo de Colaboração: R$736.810,66 (Setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos)

Data assinatura: 28/02/2025

Assinam:

Cristina Abranches Mota Batista
OSC Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS

Lindomar Diamantino Segundo
Secretário Municipal de Educação

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EDITAL Nº 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA DE CONTAGEM – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC CRONOGRAMA PREVISTO	
Etapas/fases	**Datas/períodos previstos**
Publicação do edital	28/02/2025
Prazo para interposição de recursos contra o edital	06 e 07/03/2025
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET	**A partir das 14h do dia 06/03/2025**
Prazo para pedido de isenção da taxa de inscrição	A partir das 14h do dia 06 a 07/03/2025
Início de solicitação de condições especiais para realização da prova	A partir das 14h do dia 06/03/2025
Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	11/03/2025
Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	12 e 13/03/2025
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos Recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	17/03/2025
ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES VIA INTERNET	**17/03/2025**
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	18/03/2025
Último dia para solicitação de condições especiais para realização da prova	17/03/2025
Divulgação da decisão relativa à solicitação de condições especiais para realização da prova e homologação das inscrições	25/03/2025
Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova	26 e 27/03/2025
Consulta/Impressão do Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) via internet, com os locais e horários da prova objetiva	23/04/2025
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**27/04/2025**
Divulgação do Gabarito	27/04/2025
Prazo para interposição de recursos contra questões e o gabarito oficial	28 e 29/04/2025
Divulgação na Internet do resultado do julgamento dos recursos contra as questões e o gabarito oficial da prova objetiva	06/05/2025
Divulgação do resultado da prova objetiva e classificação	06/05/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova objetiva e classificação	07 e 08/05/2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra resultado da prova objetiva e classificação	09/05/2025
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	**09/05/2025**
Homologação	**09/05/2025**

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMC N° 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação

A Prefeita do Município de Contagem (MG), MARÍLIA APARECIDA CAMPOS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Contagem, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e Administração, tornam pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, para as funções públicas de nível superior de Professor de Educação Básica 1 – PEB 1; Professor de Educação Básica 2: Ciências; Professor de Educação Básica 2: Educação Física; Professor de Educação Básica 2: Geografia; Professor de Educação Básica 2: História; Professor de Educação Básica 2: Matemática; Professor de Educação Básica 2: Português ; Pedagogo; e para as funções públicas de nível médio: Secretário Escolar; Auxiliar Biblioteca Escolar; Assistente Escolar e Agente de Educação Infantil do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade desse PSS, nos termos da Legislação Municipal vigente e das normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o Quadro Setorial da Educação, visando a composição de quadro de classificados para contratações temporárias, para substituir os servidores detentores de cargos efetivos em decorrência de afastamentos ou licenças, a critério do Poder Executivo Municipal.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações, editais e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - Fundação CEFETMINAS, em todas as suas etapas, visando o provimento das vagas, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Contagem.

1.4 Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Conjunta SEAD/SEDUC nº 05/2025, de 20 de fevereiro de 2025 - Diário Oficial de Contagem, planejar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à realização do certame e resolver os casos omissos.

1.5 Os contratos firmados serão por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos moldes do artigo 2º, incisos IV e V da Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009, com o prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, quando a prorrogação for possível, na forma prevista no artigo 4º, incisos II e III da Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009 e na forma do artigo 2º da Lei 4.797, de 23/12/2015.

1.6 A opção do candidato em concorrer a uma função é ato de vontade própria expressa quando da inscrição.

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.8 O Processo Seletivo constará de etapa única de provas, sendo composta pelas seguintes provas:

1.8.1 **Prova Objetiva de Múltipla Escolha,** eliminatória e classificatória para todos os cargos.

1.9 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital:

1.10 Pela *internet*, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **Edital Nº 02/2025 – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Contagem** no

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

período previsto em Cronograma constante neste Edital compreendido entre **14h do dia 06/03/2025 e 23h59 do dia 17/03/2025**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

1.11 O cargo/especialidade, o total de vagas, o nível de escolaridade, a jornada de trabalho e o vencimento inicial estão estabelecidos no **ANEXO I** que integra este Edital;

1.12 As atribuições por cargo/especialidade e respectivas legislações podem ser verificadas no **ANEXO II;**

1.13 O Conteúdo Programático com os temas requeridos e as bibliografias sugeridas para a prova objetiva de cada cargo/especialidade estão dispostos no **ANEXO III** deste edital. A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

1.14 O formulário de isenção está disponível no **ANEXO IV**;

1.15 O candidato poderá tomar conhecimento do Edital regulador do PSS e seus respectivos Anexos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Contagem (DOC-e), no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br** e no site da Prefeitura Municipal: https://portal.contagem.mg.gov.br/

1.16 O atendimento ao candidato será realizado, **exclusivamente**, pelo e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br

1.19.1. O prazo para resposta às mensagens enviadas por e-mail é de até 72 (setenta e duas) horas, considerando o prazo de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos do calendário escolar do município de Belo Horizonte/MG (sede da FCM), de 9h às 12h e de 13h às 17h.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O candidato aprovado, quando convocado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, irá ingressar se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

b) ter na data da contratação a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino,

e) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;

g) não poderá ser contratado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que tenha idade igual ou acima de 75 (setenta e cinco) anos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.2.1 O setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Contagem poderá solicitar documentos adicionais e o preenchimento dos formulários necessários no ato em que o aprovado se apresentar.

2.3. Os requisitos descritos no subitem **2.1** deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita no ingresso, por meio de documento original ou cópia autenticada.

2.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem **2.1** deste Edital impedirá a contratação do candidato.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

3.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição, e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade.

3.1.3. As informações prestadas no momento da inscrição e da solicitação de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Contagem e a Fundação CEFETMINAS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

3.1.4. A declaração falsa dos dados constantes na Inscrição e na solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5°, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta poderá ser autorizada.

3.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Inscrição, sob as penas da lei.

3.1.6. A inscrição e o respectivo pagamento da taxa de inscrição feitas pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

3.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

3.1.8. Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha no caso de serem agendadas para horários distintos. No caso das Provas Objetivas de Múltipla Escolha dos cargos/especialidades para os quais se inscreveu, serem agendadas para o mesmo horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma prova, ficando como ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da Fundação CEFETMINAS e/ou da Prefeitura Municipal de Contagem pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

3.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

3.2.1. As inscrições para este PSS serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, no período das **14h do dia 06/03/2025 e 23h59 do dia 17/03/2025**, considerando como horário oficial o horário de Brasília/DF.

3.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no **subitem 3.2.1**, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e o formulário de inscrição;

b) Preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela *internet*.

c) Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;

d) Se necessário, imprimir a segunda via do boleto bancário, que somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no **subitem 3.2.1** deste Edital, ficando indisponível a partir das 23h59 do último dia de inscrição.

3.2.4. O valor da taxa de inscrição é de:

R$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de Nível Médio de Escolaridade;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior de Escolaridade.

3.2.4.1. Os valores referentes ao pagamento da taxa de inscrição serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Contagem, conforme regras do Direito Financeiro.

3.2.5. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.2.6. A Fundação CEFETMINAS e o Poder Executivo do Município de Contagem não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.2.7. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário, ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Contagem e a Fundação CEFETMINAS de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.8. O boleto, devidamente quitado até a data limite de **18/03/2025**, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

3.2.9. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de cargos e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência.

3.2.10. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

a) Suspensão do Processo Seletivo Simplificado;
b) Cancelamento do Processo Seletivo Simplificado;
c) Alteração da data de realização das provas;
d) Duplicidade de pagamento da taxa de inscrição;
e) Exclusão de cargo oferecido;
f) Indeferimento ou cancelamento da inscrição,
g) Alteração nos requisitos do cargo oferecido.

3.2.11. Nas hipóteses previstas no subitem **3.2.10,** o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio de preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**.

3.2.12. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato que motivar o pedido, na forma do item **3.2.10.**

3.2.13. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;

b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;

c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.

3.2.14. O formulário **deverá ser enviado, conforme o prazo determinado no cronograma,** devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado via SEDEX ou CARTA REGISTRADA, com AR

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

(Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, localizada na Rua Coimbra, 100 - bairro Santa Cruz Industrial – Contagem/MG, ou deverá ser entregue, nas mesmas condições, no mesmo prazo e no mesmo endereço, no horário de 13h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados.

3.2.15. No envelope, na parte frontal, deverá constar **Restituição da Taxa de Inscrição** – **Edital Nº 02/2025 – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Contagem**, além do nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade do candidato.

3.2.16. A restituição da taxa de inscrição será realizada, por meio de depósito bancário, na conta indicada no respectivo formulário de restituição.

3.2.18. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação pela instituição bancária.

3.2.19. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.20. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.2.21. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem atualizados pelo candidato, no dia de realização das provas, com o fiscal de sala, na folha de ocorrências.

3.2.22. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem 3.2.21. deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de **14h do dia 06/03/2025 e 23h59 do dia 17/03/2025,** considerando como horário oficial o de Brasília/DF. Para tanto, deverá se enquadrar e comprovar uma das condições expostas nesse Edital e realizar o envio da seguinte forma:

a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, o *link* correspondente ao Edital do PSS da Prefeitura de Contagem; realizar o preenchimento do formulário Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição e realizar o carregamento (upload) dos documentos, **em formato PDF,** no site da inscrição na **Área do Candidato,** que comprovam as situações listadas no subitem **4.2,** ou informar o número de NIS válido, conforme subitem **4.3.**

4.2. A condição de desempregado é caracterizada pelas seguintes situações:

4.2.1. Não possuir vínculo empregatício vigente, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público, nos âmbitos municipal, estadual ou federal e não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, cuja comprovação será conferida por meio da apresentação dos documentos descritos nas alíneas A e B, a seguir:

A. Apresentação de declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui registro de vínculo empregatício, estatutário com o poder público, contrato de prestação de serviços vigente com empresas privadas, e não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, e

B. Apresentação de cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco, subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido. Para CTPS digital, apresentar PDF com todas as informações contidas (constando as informações pessoais do trabalhador e dados do contrato de trabalho). Nos casos em que a CTPS digital estiver desatualizada, constando contrato de trabalho aberto de

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

forma indevida, o candidato deverá apresentar declaração conforme modelo disponível no Anexo IV - B do edital.

4.3. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.3.1. Para comprovar a situação prevista no item **4.3.,** deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar **seu Número de Identificação Social (NIS) válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento. Não é necessário o envio de documentos.

4.3.2. A Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

4.3.3 As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *Internet* ou pelos correios;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documento;

d) Pleitear a isenção, sem apresentar as cópias dos documentos previstos nos subitens **4.2.1,** deste Edital e seus subitens;

e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar.

f) Não observar prazos para envio dos documentos.

4.4. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no sistema.

4.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5.1. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

4.5.2. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de encaminhamento.

4.5.3. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.5.4. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, na qual constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição e apresentada a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

4.5.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida **estará inscrito normalmente no PSS,** sem necessidade de pagamento do boleto e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

4.5.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, gerar boleto bancário, imprimir e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data de encerramento das inscrições.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 7º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.1.1. Além das definições previstas no **subitem 5.1**, para fins de identificação de cada tipo de deficiência, devem ser consideradas ainda:

a) a Lei Municipal nº 5.198, de 8 de dezembro de 2021, que reconhece como deficiência visual, no âmbito do Município de Contagem, a visão monocular, definida conforme Parecer CONJUR/MTE 444/11, cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho, ou cegueira declarada por oftalmologista;

b) a Lei Municipal nº 5.272, de 6 de julho de 2022, que reconhece como deficiência auditiva, no âmbito do Município de Contagem, a surdez unilateral ou bilateral, com perda parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 hertz (Hz), 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

5.1.2. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando o previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.1.2. É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste PSS, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo/especialidade pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

5.2. O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de vagas será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no Anexo I deste Edital e no art. 43 da Lei Orgânica de Contagem, alterado pela Emenda nº 42 de 11 de junho de 2019.

5.2.1 Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, em atendimento ao §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.876, de 05 de julho de 1996.

5.2.3. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o número inteiro subsequente.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

5.2.4. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do PSS, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos com deficiência aprovados no PSS.

5.3. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, observado o disposto no subitem **5.4** deste Edital.

5.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 5 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência;

b) Preencher o campo informando se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições;

c) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.4.1. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.5. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

5.6. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.6.1. O candidato com deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem **5.4**, alínea “b” deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita e não encaminhando o laudo médico até a data prevista, não poderá fazê-lo posteriormente e realizará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.7. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica operacional, analisada e deferida ou indeferida pela Fundação CEFETMINAS.

5.7.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.7.1.1. Para tanto, o candidato deverá enviar, no período indicado no cronograma, o laudo médico expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, da seguinte forma:

a) Por meio de upload de arquivo em formato pdf no ato da inscrição, acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, o *link* correspondente ao **Edital Nº 02/2025** – PSS da Prefeitura de Contagem.

5.7.2. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nessa linguagem.

5.7.3. Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, terá a informação da sua colocação no quadro de ampla concorrência e no quadro de reserva de vagas.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

5.9. Para a contratação, os candidatos aprovados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Contagem e análise de equipe multiprofissional designada pela Prefeitura, que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

5.9.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no PSS ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.11. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.12. O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Diretoria de Perícias Médicas e Acompanhamento Sociofuncional.

5.13. O médico da Diretoria de Perícias Médicas e Acompanhamento Sociofuncional da Secretaria Municipal de Administração ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito **nos subitens** deste Edital.

5.14. O candidato classificado deverá apresentar o laudo médico original, acompanhado de cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado, preferencialmente, por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código (o correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), contendo a provável causa da deficiência.

5.15. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito neste edital.

5.16. O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Contagem, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

5.17. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.18. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição sobre a opção pela participação como pessoa com deficiência determinará a eliminação do candidato do certamente.

6. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

6.1. Em atendimento a, Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

6.1.1. Para os cargos em que estiver estabelecida a reserva imediata de vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será contratado o candidato aprovado nesta condição, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

6.2. A reserva de vagas será aplicada em cada cargo e no total de vagas do edital, conforme legislação referente, cujo número de vagas totais oferecidas no âmbito do Município for igual ou superior a três, neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

6.2.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados, em cada cargo, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015.

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no PSS, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.4.1. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se classificado no PSS, figurará em lista específica dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua escolha.

6.5.1. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSS.

6.5.2. Na hipótese de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade do presente PSS e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o item **6.1.** deste Edital e em havendo candidato considerado preto ou pardo habilitado, esse será convocado.

6.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão contabilizados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

6.6.1. Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato autodeclarado, observada a ordem de classificação. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.6.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas reservadas aos candidatos deficientes e autodeclarados pretos ou pardos.

6.6.3. A relação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, será divulgada de acordo com o cronograma do certame, sendo o candidato responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias.

6.6.4. O candidato negro (preto ou pardo) deficiente, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição atender às exigências do **item 5** deste Edital.

6.7. Não serão aceitos nem considerados formulários ou resultados de outros processos de heteroidentificação ou autodeclaração.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

6.7.1. Presumir-se-ão verdadeiras, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.8. O candidato preto ou pardo que não indicar na ficha de inscrição, em campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato negro (preto ou pardo), optante pelas vagas reservadas, deverá anexar junto aos documentos de admissão uma autodeclaração étnico-racial manifestando-se quanto à cor, nos termos do modelo constante no **Anexo V**.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de processo seletivo simplificado.

7.1.2. A prova da idade será feita mediante envio de com cópia simples digitalizada da certidão de nascimento, para o e-mail de atendimento ao candidato: **concursopublico@fundacaocefetminas.org.br**, no período indicado no cronograma do concurso.

7.1.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.1.4. A lactante deverá indicar esta condição da seguinte forma:

a) Por meio eletrônico: acessar o endereço da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, o *link* correspondente ao **Edital Nº 02/2025** – PSS da Prefeitura de Contagem e no ato da inscrição, preencher o campo informando a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova.

7.1.5. A candidata lactante que não apresentar a solicitação durante o período indicado no cronograma deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.1.6. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se acompanhada de fiscal, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.1.8. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.9. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste PSS.

7.1.10. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Fundação CEFETMINAS, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem **7.1.9.** não poderá acompanhar a amamentação.

7.1.10. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

7.1.11. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

7.1.12. A Fundação CEFETMINAS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das condições gerais e específicas:

7.2.1. Após o prazo descrito no cronograma, o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a Fundação CEFETMINAS, por e-mail **concursopublico@fundacaocefetminas.org.br**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das provas, e indicar qual é a solicitação de atendimento específica.

7.2.3. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, para consulta, conforme o cronograma.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento às condições especiais para a realização das provas.

8. DA ETAPA ÚNICA DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 **PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos, consistirá na avaliação do candidato por meio de Prova de múltipla escolha e será aplicada na cidade de **Contagem/MG**, salvo o previsto no item **9.1.1.1** deste edital, em data provável conforme o cronograma.

8.1.1 Critérios de Avaliação da Prova Objetiva

8.1.1.1 A prova objetiva, de natureza eliminatória e classificatória, na modalidade múltipla escolha, contemplará 26 (vinte e seis) questões, compostas por 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), dentre as quais haverá apenas uma resposta correta, confirmada pelo gabarito final, corrigida individualmente, por meio de tecnologia de leitura ótica.

8.1.1.2 A Prova Objetiva contemplará as seguintes disciplinas e seus respetivos pesos, quantitativo de questões, pontuação total e critérios de aprovação:

Quadro I – Avaliação Prova Objetiva | Nível Médio

Cargos: Secretário Escolar, Auxiliar Biblioteca Escolar e Assistente Escolar				
Disciplinas	**Peso**	**Quantidade de Questões**	**Máximo de Pontos**	**Critérios de Aprovação**
Língua Portuguesa	1	10	10	50% (cinquenta por cento), 13 pontos
Conhecimento Político Pedagógico	1	10	10	
Informática	1	6	6	
Total		**26**	**26**	

Quadro II – Avaliação Prova Objetiva | Nível Médio

Cargo: Agente de Educação Infantil				
Disciplinas	**Peso**	**Quantidade de Questões**	**Máximo de Pontos**	**Critérios de Aprovação**
Língua Portuguesa	1	10	10	50% (cinquenta por cento), 13 pontos
Conhecimento Político Pedagógico	1	16	16	
Total		**26**	**26**	

Quadro III – Avaliação Prova Objetiva | Nível Superior

Cargos: Professor de Educação Básica 1 – PEB 1; Professor de Educação Básica 2: Ciências; Professor de Educação Básica 2: Educação Física; Professor de Educação Básica 2: Geografia; Professor de Educação Básica 2: História; Professor de Educação Básica 2: Matemática; Professor de Educação Básica 2: Português; Pedagogo.				
Disciplinas	**Peso**	**Quantidade de Questões**	**Máximo de Pontos**	**Critérios de Aprovação**
Língua Portuguesa	1	10	10	50% (cinquenta por cento), 13 pontos
Conhecimento Político Pedagógico	1	16	16	
Total		**26**	**26**	

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

8.1.1.3 O Conteúdo Programático da Prova Objetiva é apresentado no **Anexo III** deste Edital, no qual estão descritos os temas e as bibliografias, que também abordarão tópicos de conhecimentos e referências correlacionados às indicações de cada disciplina, a critério da Banca Examinadora. A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

8.1.1.4 O Conteúdo Programático do PSS abrange apenas referências confiáveis e cientificamente válidas perante a comunidade de saber teórico e prático de cada área de conhecimento relativa aos cargos do PSS e eventuais recursos contra as questões devem seguir a mesma abrangência.

8.1.1.5 As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado e contemplarão, de forma integrativa, competências de conhecimento, compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio acerca dos assuntos indicados no Conteúdo Programático.

8.1.1.6 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas ações referentes à prova objetiva, a saber as questões e os recursos, salvo caso em que o cronograma do PSS for suspenso, cuja retomada informará a nova validade.

8.1.1.7 A Fundação CEFETMINAS e o Poder Executivo do Município de Contagem não se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios e apostilas, dentre outros materiais, impressos ou digitais, referentes às provas deste PSS, ou ainda, por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital ou fora dos meios oficiais de divulgação.

8.1.1.8 Não será atribuído valor (pontuação) à questão que, no gabarito do candidato, não estiver assinalada de maneira visível e inequívoca, ou contiver mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura.

8.1.1.9 As orientações expressas no caderno, no cartão de respostas da prova objetiva e demais instruções feitas pelos organizadores no dia da aplicação da prova são complementares a esse Edital.

8.1.1.10 Quaisquer esclarecimentos e contraposições relativos ao Conteúdo Programático, critérios de avaliação e demais regras acerca da prova objetiva deverão ser direcionados, via recursos, no prazo de impugnação, conforme cronograma e determinações deste Edital.

8.1.1.11 O Edital Específico de Convocação para a Prova Objetiva, com a relação dos candidatos que obtiveram a inscrição homologada e demais informações, será publicado na página da Fundação CEFETMINAS, conforme o cronograma e as determinações deste Edital. As informações sobre a realização da Prova Objetiva estão expressas neste edital em capítulo específico.

8.1.2 Critérios de Aprovação, Habilitação e Classificação na Prova Objetiva

8.1.2.1 Os critérios de aprovação na prova objetiva estão determinados nos Quadros de Avaliação Prova Objetiva – Nível de Escolaridade deste Edital, pelos quais também se determina que o candidato que não obtiver os mínimos requeridos para aprovação será reprovado no PSS.

8.1.2.2 No caso de empate será aplicado, primeiramente, o critério disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, sendo considerado idoso o candidato que possuir 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições.

8.1.2.3 Persistindo o empate, o desempate ocorrerá em favor do candidato que tiver, sucessivamente, maior número de pontos na Prova Objetiva, conforme a seguinte ordem de disciplinas:

A. Conhecimento Político Pedagógico;
B. Língua Portuguesa;
C. Informática, somente para os cargos Secretário Escolar, Auxiliar Biblioteca Escolar e Assistente Escolar.

8.1.2.4 Após aplicação dos critérios de candidatos maiores de 60 (sessenta) anos e desempenho nas avaliações, prevalecerá o critério de maior idade.

8.1.2.5 Para fins de resultados, o candidato que obtiver nota final da prova objetiva igual ou maior do que

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

os critérios de aprovação expressos no edital será denominado aprovado. Já o candidato que não atingir os critérios de aprovação será denominado reprovado e estará automaticamente desclassificado do PSS, assim como o candidato ausente no dia de realização da prova.

8.1.3 Resultado da Prova Objetiva:

8.1.3.1 Os Cadernos de Provas serão publicados no site da Fundação CEFETMINAS. Assim como o Gabarito Preliminar e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, para os quais haverá prazo de interposição de recurso, via sistema, conforme o cronograma, e as determinações deste Edital.

8.1.3.2 A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso será divulgada no sistema, na data prevista no cronograma, por meio de acesso com login e senha individuais, cadastrados no ato da inscrição.

8.1.3.3 O Cartão de Respostas do candidato, digitalizado, será divulgado no Sistema da Fundação CEFETMINAS, por meio de acesso com o Login e a senha cadastrados no ato da inscrição, conforme o cronograma.

8.1.3.4 O Gabarito Final e Resultado Final da Prova Objetiva serão divulgados no sítio eletrônico do PSS na data prevista no cronograma.

8.1.3.5 O resultado, preliminar e final, da Prova Objetiva será publicado em ordem decrescente de pontuação.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão aplicadas na cidade de Contagem/MG, conforme prevê o cronograma do PSS, na data provável de **27/04/2025 (domingo),** no **turno da manhã** para os cargos de **nível superior** e no **turno da tarde** para os cargos de **nível médio**.

9.1.1.1 Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade de alocação das escolas do município, as Provas Objetivas de Múltipla Escolha poderão ser aplicadas nos municípios de Belo Horizonte/MG e/ou Betim.

9.1.2 A duração das provas será de 03 (três) horas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.1.3 O tempo de duração das provas abrange: a assinatura e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

9.1.4 O cartão definitivo de inscrição – CDI contendo o local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, conforme prevê o cronograma do PSS, na data provável de **23/04/2025.**

9.1.5 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, e preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrições para as provas.

9.1.6 Será eliminado deste PSS, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.1.7 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, entre outros), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

9.1.8 O documento oficial deverá ser atualizado (com foto recente e assinatura), original (cópias simples não são aceitas) e em boas condições de conservação (sem desgastes, rasgos, furos, cortes, descoloração, ilegíveis, não identificáveis e/ou qualquer outro tipo de dano físico).

9.1.9 Não serão aceitos:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

a) Cópia simples do documento de identidade, de qualquer natureza (comum ou colorida, plastificada ou não plastificada, dentre outras situações);
b) Foto/imagem do documento de identidade armazenada/digitalizada em aparelho eletrônico;
c) Certidão de Nascimento;
d) Cartão CPF (Cartão do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil);
e) Título de Eleitor;
f) Certificado de Reservista Militar;
g) Carteira ou cartão de identificação de cursos pré-vestibulares, escolas em geral (públicas ou privadas) e entidades congêneres, ainda que tenha foto;
h) Carteira ou cartão de identificação de clubes, associações desportivas e organizações similares;
i) Documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;
j) Protocolo ou qualquer registro de pedido de emissão de documento de identificação feito a qualquer órgão de governo;
k) Documento de identidade com carimbo “INFANTIL”, “NÃO ALFABETIZADO”, “NÃO ASSINA” ou similares não serão aceitos. Os casos adjacentes serão analisados pela Coordenação da FCM e, se aplicável, poderá ser realizada identificação especial.

9.1.10 Documentos digitais (nato digitais) serão aceitos somente com foto e assinatura, válidos nos termos da legislação vigente.

9.1.10.1 Documentos nato digitais são aqueles que foram emitidos/disponibilizados originalmente em formato digital.

9.1.11 Não serão aceitos como válidos os documentos originalmente físicos, apresentados de forma digitalizada.

9.1.12 Para entrada do candidato na sala de prova será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, que constará de verificação da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto e da posterior coleta da assinatura.

9.1.13 O candidato deverá armazenar os aparelhos eletrônicos desligados em porta objeto imediatamente após a apresentação e conferência pelo fiscal de sala.

9.1.14 Não serão aceitos Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n. º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.1.15 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e nesse caso, o candidato deverá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.

9.1.16 O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.1.17 Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela Fundação CEFETMINAS.

9.1.18 Não será enviado, via Correios ou via e-mail, o cartão definitivo de inscrição para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme previsto neste edital.

9.1.19 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.20 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.1.21 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.1.22 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

resultará em sua eliminação deste PSS.

9.1.23 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver disponível o seu Comprovante Definitivo de Inscrição, deverá encaminhar à Fundação CEFETMINAS por e-mail: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, o comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a aplicação da prova objetiva.

9.1.24 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.1.25 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.26 O candidato deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a colocação de rubrica.

9.1.27 Depois de entrar no prédio ou bloco onde realizará as provas, o candidato não poderá permanecer pelos corredores e demais espaços, tão pouco poderá realizar consultas ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas. Do mesmo modo, após identificação e acomodação na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

9.1.28 Depois de identificado e acomodado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.1.29 Durante o período de realização das provas, não será permitido: o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e afins, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, ou ainda outros que possam favorecer o candidato na realização da prova, salvo para casos definidos pela Comissão de PSS e informado, por ocasião da divulgação do local de prova. Recomenda-se, portanto, ao candidato, portar somente o material estritamente necessário à realização da prova.

9.1.30 Aparelho de telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em porta objetos lacrados.

9.1.31 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, deverão ser desligados sendo acomodados em porta objetos lacrados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do PSS.

9.1.32 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados como não permitidos, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do PSS.

9.1.33 É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.1.34 A Fundação CEFETMINAS recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta fabricada em material transparente, para a realização das provas. Caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

9.1.35 O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

9.1.36 Fundação CEFETMINAS e o Poder Executivo do Município de Contagem não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.

9.1.37 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do PSS.

9.1.38 Em caso de suspeita de utilização de aparelhos eletrônicos e/ou de outros meios de comunicação, o candidato será submetido a verificação pormenorizada.

9.1.39 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do PSS.

9.1.40 Será eliminado, após sindicância, o candidato que, durante a realização da prova: usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais nas avaliações; faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro das Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS, da Banca Examinadora e das autoridades presentes ou candidatos; perturbar, de qualquer modo, a ordem, a segurança e o ambiente adequado às avaliações; não permitir a coleta da digital, se necessário; quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em direito admitido, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PSS

10.1 O Resultado Final do PSS será aferido pelo total de pontos obtidos na Prova Objetiva, sendo aplicados os critérios de desempate previstos neste edital.

11. DO RESULTADO FINAL DO PSS

11.1 No Resultado Final do PSS os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.2 Será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Contagem – DOC-e, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, e no Portal da Prefeitura Municipal de Contagem, o resultado em listas de classificação, a saber:

I- Listagens de habilitados em ordem de classificação, por cargo, número de inscrição, nome, contemplando a classificação por ampla concorrência, por cota para pessoas com deficiência e cota para pessoas negras (pretas ou pardas).

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

12.1 Impugnação do Edital:

12.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, interpondo recurso, preferencialmente, por meio de cadastro no site **https://concurso.fundacaocefetminas.org.br,** no período previsto em cronograma, após o ato de publicação deste edital na página oficial do PSS.

12.1.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do PSS, com anuência da Fundação CEFETMINAS.

12.1.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

12.1.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

12.1.5. Quaisquer outras formas de questionamentos contra o edital, recebidas após o período recursal, terão como respostas as determinações do edital e de eventual edital consolidado com retificações, salvo

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

questionamentos referentes a algum esclarecimento solicitado pelos canais oficiais de comunicação, conforme as determinações do edital.

12.1.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas na área do candidato, em data prevista no cronograma.

12.2 Interposição de Recursos:

12.2.1 O candidato poderá interpor recurso contra as decisões que tenham repercussão na sua esfera de direitos, conforme as determinações deste Edital e de Edital Específico de Convocação, perante os seguintes atos de publicações:

a) Contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
b) Contra o resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização da prova objetiva;
c) Contra o resultado preliminar das inscrições homologadas;
d) Contra o gabarito preliminar, as questões e alternativas da prova objetiva;
e) Contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – listas de ampla concorrência e reserva de vagas.

12.2.2 O prazo de recurso nesse certame é de 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil subsequente a publicação do ato, de 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.2.3 A forma de envio de recursos será, por meio de acesso à área do candidato, na página do PSS: concurso.fundacaocefetminas.org.br.

12.2.4 O campo para submissão de recurso estará acessível no Sistema da Fundação CEFETMINAS, somente nos prazos determinados em cronograma, com acesso por meio de login e senha cadastrados no ato da inscrição.

12.2.5 Será admitida a interposição de recurso por procuração, tendo em vista a hipótese de impossibilidade de o próprio candidato fazer o seu recurso. Será necessária a apresentação do documento de identidade original do(a) procurador(a) e de procuração simples do(a) interessado(a), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a).

12.2.6 Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

a) Ser elaborado com fundamentação consistente, argumentação lógica, indicação de dados de análise, solicitação clara e acrescidos de indicação da bibliografia confiável e válida cientificamente, nos casos de contraposições às questões, alternativas e ao gabarito das Provas Objetivas;

b) Solicitação clara do que se pretende (alteração, anulação, revisão ou correção);

c) Suporte de documentos anexos, se necessário, salvo para a complementação de documentos requeridos durante determinada fase de análise e avaliação;

d) Eventuais recursos contra as provas objetivas não devem apresentar qualquer tipo de identificação do candidato no corpo do texto de contraposição, a fim de preservar a objetividade avaliativa e a lisura do processo. Tais recursos serão liminarmente indeferidos.

12.2.7 No caso do recurso contra gabarito preliminar, as questões e alternativas das Provas Objetivas, admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado nos termos deste edital e no prazo previsto no cronograma.

12.2.8 No caso do recurso contra o resultado do tipo preliminar, será admitido o recurso em que, exclusivamente, haja ponderação sobre a correção de eventual erro no processamento da nota desde que devidamente fundamentado nos termos deste edital e no prazo previsto no cronograma.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

12.2.9 A vista do cartão de respostas das provas será disponibilizada na página do PSS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, em período informado no cronograma.

12.2.10 Não será analisado o pedido de recurso, questionamento ou contraposição apresentados fora do prazo de cada publicação ou fora de contexto; sem fundamentação consistente e argumentação lógica; com argumentação idêntica a outro recurso; contra terceiros, salvo casos com ponderação contra eventual erro na avaliação ou no processamento da nota; apresentado em coletivo; enviados por e-mail, eventualmente redirecionados por outros agentes e/ou plataformas diversas ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

12.2.11 Não serão objetos de avaliação recursal requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, pressupostas jurisprudências ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja de contraposição, mas não esteja dentro do prazo previsto pelo cronograma, corresponda a um dos atos de publicação e conforme as determinações deste edital.

12.2.12 No que se refere aos recursos de cada etapa do PSS, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise, alterando a nota obtida no resultado preliminar para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

12.2.13 Alterado o gabarito preliminar pela Banca do PSS, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas e resultado final processado de acordo com o novo gabarito.

12.2.14 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.2.15 Na ocorrência da nova análise e alteração de pontos atribuídos na fase de resultado preliminar, poderá haver alteração da classificação alcançada para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação de candidato.

12.2.16 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões sobre as avaliações, razão pela qual não caberão recursos adicionais e/ou revisão de recurso.

12.2.17 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br na Área do Candidato.

13. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS:

13.1 Os candidatos convocados deverão obrigatoriamente se submeter a Perícia Médica Admissional.

13.2 Para a realização da Perícia Médica Admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum, realizados às suas próprias despesas, em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da Perícia Médica.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O PSS terá seu resultado definitivo homologado pela Prefeita e será publicado no Diário Oficial do Município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com este edital e os seus respectivos subitens deste Edital.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

15. DA VALIDADE

15.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de, 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. As publicações e as divulgações referentes a este PSS serão realizadas da seguinte forma:

16.2. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem: https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3

16.3. O extrato do edital regulador do PSS será publicado no Diário Oficial do Município de Contagem. O edital em sua íntegra será divulgado, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem, https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3 e sítio: concurso.fundacaocefetminas.org.br

16.4. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no Diário Oficial do Município de Contagem e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem: https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3

16.5. Não haverá publicação no Diário Oficial de Contagem da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br.

16.6. O Município de Contagem também disponibilizará ao candidato após a data de homologação do PSS, um canal de comunicação, por meio do Protocolo Geral, Gerência de Central de Atendimento, localizado na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 100, bairro Camilo Alves, de 13h às 17h de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou pelo e-mail “protocolo.geral@contagem.mg.gov.br”, munido do Requerimento Padrão.

16.7. Após a homologação, as atualizações de endereço e contato deverão ser feitas junto ao Protocolo Geral, endereçado à Subsecretaria de Recursos Humanos.

16.8. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

16.9. O candidato convocado para contratação deverá apresentar cópias autenticadas ou cópia e original dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de endereço: Conta de água, luz, condomínio, telefone, internet ou IPTU, emitidos em até 60 dias;

d) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;

e) Título Eleitoral;

f) Certidão de quitação eleitoral. (Para obter certidão de quitação eleitoral, acessar: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

g) Certificado de reservista ou de dispensa militar, se do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;

h) Comprovante de PIS/PASEP, sendo somente aceito o número IMPRESSO na Carteira de Trabalho, documento expedido pelo Ministério do Trabalho, apresentação de contracheque da Prefeitura de Contagem, emitido no limite máximo de um (1) ano ou documento expedido pela Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) ou MEU INSS;

i) Atestado de bons antecedentes expedido pelo Instituto de Identificação. Para obter o atestado de bons

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

antecedentes acessar: Emissão de Atestado de Antecedentes (pc.mg.gov.br). Serão aceitos, para fins de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, os atestados de bons antecedentes disponibilizados pelo Instituto de Identificação do Estado de emissão da Carteira de Identidade do candidato, quando este não for registrado pelo Estado de Minas Gerais.

j) Declaração de bens, em atendimento ao disposto no artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem, na forma prevista no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, da seguinte forma: o convocado obrigado a declarar o Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF deverá apresentar a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; no caso de ser isento da Declaração Anual do Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, o convocado preencherá manualmente em momento de contratação a declaração de bens, declarando sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

k) Para candidato aposentado, cópia da carta ou publicação de concessão;

l) Comprovante de que possui conta ativa no banco Santander (apenas se o candidato possuir);

m) Autodeclaração de opção pela cota de negro (preto ou pardo), preencher e assinar o anexo V, quando for o caso;

n) Autodeclaração de opção pela cota para pessoa com deficiência, preencher e assinar o anexo VI, quando for o caso;

o) Formação Acadêmica (curso, instituição e ano de conclusão);

p) Para candidato ao cargo de Professor de Educação Básica PEB 2 – Educação física, necessário carteira do conselho de classe e declaração negativa do conselho.

q) Validação do E-social: Os dados pessoais consultados devem estar qualificados e de acordo com os documentos físicos apresentados no ato da convocação.

https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=05pQmYKdLg7dMQF5QLJnlNLKQcS0vMQQsyDYzGBwMjjz9pQ9t2p1!777094229

16.10. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino.

16.11. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br e/ou por meio da internet, nos locais indicados no item deste Edital, todos os atos e editais referentes a este PSS.

16.12. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

16.13. Não serão considerados os pedidos de isenção, laudos médicos e recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

16.14. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

16.15. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos e títulos e outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da Fundação CEFETMINAS.

16.19. A análise dos recursos será de responsabilidade da Fundação CEFETMINAS, salvo as deliberações provenientes do Ministério da Cidadania, sobre a isenção da taxa de inscrição, e os recursos contra o Edital, cuja avaliação será feita pela Comissão do PSS.

16.20. As despesas relativas à participação do candidato neste PSS, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

16.21. Será excluído do PSS o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

c) Incorrer nas situações previstas neste edital que preveem eliminação;

d) For responsável por falsa identificação pessoal;

e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do PSS;

f) Não devolver, integralmente, o material recebido;

g) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e

h) Não atender às determinações regulamentares da Fundação CEFETMINAS, pertinentes ao PSS.

16.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do PSS.

16.23. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso.fundacaocefetminas.org.br assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

16.24. A Fundação CEFETMINAS fornecerá, por e-mail, o comprovante de comparecimento na prova do PSS aos candidatos que o solicitarem.

16.25. O Poder Executivo de Contagem poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada cargo.

16.26. Para contagem do prazo de entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Fundação CEFETMINAS. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Fundação CEFETMINAS, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

16.27. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

16.28. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, atos, avisos, comunicados, convocações e materiais relativos a este PSS que vierem a ser publicados no Diário Oficial de Contagem.

16.29. Após o término do certame, a FUNDAÇÃO CEFETMINAS encaminhará toda documentação referente a este PSS à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Contagem, para arquivamento e guarda de todo material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação dos resultados.

16.30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS com anuência da Secretária Municipal de Educação, do Secretário Municipal de Administração do Município de Contagem/MG, ouvida a Fundação CEFETMINAS, no que couber.

16.31. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita observância da ordem de classificação, ao prazo de validade do PSS e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.32. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar seu desconhecimento.

16.33. Todas as datas deste certame estão disponíveis no Cronograma.

16.34. O candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio de protocolo junto a Central de Atendimento – protocolo.geral@contagem.mg.gov.br, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação posterior, caso sua convocação não seja realizada pela Administração haja vista a inconformidade dos dados supramencionados.

16.35. O chamamento dos candidatos às vagas de contrato administrativo será por meio de Edital de vagas e Sessão Pública, realizada pela Secretaria Municipal de Educação a ser publicado no DOC-e;

16.36. A Sessão Pública de que trata o subitem 16.36, dar-se-á através de Edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial de Contagem – "DOC-e" e divulgada no endereço https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3, na página correspondente ao processo seletivo, contendo as orientações quanto ao número de vagas, as características das vagas, local, data e hora do chamamento, bem como outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

16.37. Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido o candidato ou ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 127, inciso I, IV, VIII, X e XI, da Lei Municipal nº 2.160/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem), ou que teve o contrato rescindido em virtude de ilícito funcional, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 4.288/2009.

16.38. As comunicações feitas pelas Secretarias Municipais de Educação e Administração por e- mail ou qualquer outro meio, não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento pelo Diário Oficial Eletrônico de Contagem - "DOC-e" de todos os atos referentes a este Processo Seletivo.

16.39. Nos termos da Lei 4.288, de 30 de setembro de 2009, é vedada à Administração Pública a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

16.40. Excetua-se da vedação disposta no subitem 16.39, o servidor enquadrado nas hipóteses previstas no inciso XVI, do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

16.41. O servidor em licença sem vencimentos do cargo público ou emprego que exerce em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios não está habilitado para contratação em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal.

16.42. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

16.43. O candidato contratado que já for correntista do Banco Santander (Banco Licitado pela Prefeitura Municipal de Contagem), deverá apresentar cópia de documento comprobatório de agência e conta do Banco, no ato da assinatura do contrato. Caso o candidato não seja correntista, será fornecido no momento da contratação formulário próprio e será encaminhado um link para o número cadastrado via SMS para abertura de conta.

16.44. No momento da contratação, o candidato deverá atualizar as documentações de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma, mediante as orientações da Secretaria Municipal de Administração que serão enviadas ao e-mail cadastrado.

16.45. Nos termos do §1º do artigo 113 da Lei 2.160, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem, é vedada a contratação do candidato que tenha participação na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada; que mantenha relações comerciais ou administrativas com o Município, ou que seja por este subvencionada, excetuada as hipóteses de:

I - participação em sociedade privada, personificada ou não, na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

II - participação em fundação, cooperativa ou associação;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

III - a atuação como Microempreendedor Individual - MEI, bem como a constituição de sociedade limitada unipessoal ou empresa individual.

16.46. Para que a contratação seja possível, em todas as hipóteses dispostas nos incisos I, II e III do item 16.46 deve ser observado ainda se há compatibilidade de horários, ausência de conflitos de interesses e inexistência de prejuízos para o exercício das atividades do cargo ocupado.

16.47. Caberá à Prefeita Municipal de Contagem a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

Marília Aparecida Campos
Prefeita do Município de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO I – CARGO/ESPECIALIDADE, TOTAL DE VAGAS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

Código	Quadro	Cargo	Vagas				Requisitos/Escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento inicial	Taxa de inscrição
			AC	PcD	PP	Total				
1	Quadro setorial da Educação nível médio	Secretário Escolar	56	8	16	**80**	Ensino médio	25h semanais	R$1.667,22	R$30,00
2	Quadro setorial da Educação nível médio	Auxiliar Biblioteca Escolar	28	4	8	**40**	Ensino médio	25h semanais	R$1.667,22	R$30,00
3	Quadro setorial da Educação nível médio	Assistente Escolar	28	4	8	**40**	Ensino médio	25h semanais	R$1.667,22	R$30,00
4	Quadro setorial da Educação nível médio	Agente de Educação Infantil	11	2	3	**16**	Ensino médio	25h semanais	R$1.667,22	R$30,00
1	Quadro setorial da Educação nível superior	Professor de Educação Básica 1 – PEB 1	56	8	16	**80**	Ensino superior	22h30 semanais	R$3.652,36	R$50,00
2	Quadro setorial da Educação nível superior	Professor de Educação Básica 2 – Ciências	28	4	8	**40**	Ensino superior	22h30 semanais	R$3.652,36	R$50,00
3	Quadro setorial da Educação nível superior	Professor de Educação Básica 2 – Educação Física	28	4	8	**40**	Ensino superior	22h30 semanais	R$3.652,36	R$50,00
4	Quadro setorial da Educação nível superior	Professor de Educação Básica 2 – Geografia	17	2	5	**24**	Ensino superior	22h30 semanais	R$3.652,36	R$50,00
5	Quadro setorial da Educação nível superior	Professor de Educação Básica 2 – História	5	1	2	**8**	Ensino superior	22h30 semanais	R$3.652,36	R$50,00
6	Quadro setorial da Educação nível superior	Professor de Educação Básica 2 – Matemática	17	2	5	**24**	Ensino superior	22h30 semanais	R$3.652,36	R$50,00
7	Quadro setorial da Educação nível superior	Professor de Educação Básica 2 – Português	5	1	2	**8**	Ensino superior	22h30 semanais	R$3.652,36	R$50,00
8	Quadro setorial da Educação nível superior	Pedagogo	28	4	8	**40**	Ensino superior	22h30 semanais	R$3.652,36	R$50,00
TOTAL			**307**	**44**	**89**	**440**				

Vagas AC = Ampla Concorrência; vagas PcD = Pessoa com Deficiência; vagas PP = Pretos e pardos.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO II – CARGOS, LEGISLAÇÕES E ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica1 – PEB1 \| LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a docência e as atividades pedagógicas nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, séries iniciais da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Professor de Educação Básica2 – PEB2 – Ciências \| LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Professor de Educação Básica2 – PEB2 – Educação Física \| LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Professor de Educação Básica2 – PEB2 – Geografia \| LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Professor de Educação Básica2 – PEB2 – História \| LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Professor de Educação Básica2 – PEB2 – Matemática \| LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Professor de Educação Básica2 – PEB2 – Português \| LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.
Pedagogo \| LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer a coordenação, organização e avaliação pedagógica nos estabelecimentos de ensino, através da promoção da articulação da comunidade escolar em busca da qualidade do processo educacional, da participação na elaboração, coordenação e implementação do Projeto Pedagógico da Escola e do cumprimento do regimento escolar, dentre outras atividades correlatas, pertinentes ao cargo.
Secretário Escolar \| LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Planejar, coordenar, supervisionar e executar serviços da secretaria da escola e outros de natureza burocrática que lhe forem atribuídos, elaborar relatórios e documentos, organizar e atualizar arquivos, fichários e livros de registro; controlar materiais, equipamentos e correspondências; redigir e lavrar atas de reuniões, além de desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pela Direção.
Auxiliar Biblioteca Escolar \| LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Exercer atividades relativas à biblioteca e ao acervo escolar, através do atendimento dos usuários em suas demandas de pesquisas e estudo, da conferência, registro, organização e arquivamento dos itens do acervo da biblioteca e das fichas de leitores, além de executar outras funções compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas pela Direção ou pelo Bibliotecônomo.
Assistente Escolar \| LEI COMPLEMENTAR nº 099, de 05 de janeiro de 2011
Orientar, coordenar, controlar e executar trabalhos de assistência ao educando, juntamente com a equipe pedagógica; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pela Direção.
Agente de Educação Infantil \| LEI COMPLEMENTAR nº 105 de janeiro de 2011
Cuidar e orientar crianças de 0 a 3 anos, com realização de atividades educativas que levem a socialização, crescimento e aprendizagem para convivência em família e em sociedade.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA
NÍVEL MÉDIO
CARGOS: SECRETÁRIO ESCOLAR; AUXILIAR BIBLIOTECA ESCOLAR E ASSISTENTE ESCOLAR
Língua Portuguesa
1. Semântica e Estilística: denotação e conotação; sinonímia; antonímia; homonímia; polissemia. Sentido próprio e sentido figurado. 2. Funções de linguagem. 3. Texto e discurso: intertextualidade, metalinguagem, dialogismo, polifonia. 4. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. 5. Significação contextual de palavras e expressões. 6. Ponto de vista do autor. 7. Leitura e sentido: compreensão e atividade inferencial. 8. Linguagem mista, verbal e não verbal. 9. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 10. Texto e Textualidade: coesão, coerência, argumentação e outros fatores de textualidade. 11. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. 12. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. 13. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 14. Morfossintaxe: classes de palavras e funções sintáticas do período simples. 15. Análise morfológica. 16. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação, mecanismos de sequenciação, relações discursivo-argumentativas, relações lógico-semânticas. Análise sintática. 17. Concordância verbal e nominal aplicadas ao texto. 18. Regência verbal e nominal aplicadas ao texto. 19. Colocação pronominal aplicada ao texto. 20. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 21. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico. BECHARA, Evanildo. Dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011. CEGALLA, D. Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional: 2010. CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 2013. CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; Cleto, Ciley. Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura. 3 ed. São Paulo: Atual, 2016. CHALHUB, Samira. Funções da linguagem. Rio de Janeiro: Ática, 1990. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017, 800 p., recurso digital. KOCH, Ingedore V. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1992. KOCH, Ingedore V. O texto e a construção de sentidos. São Paulo: Contexto, 2003. KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2012. MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Cortez, 2008. SARMENTO, Leila Lauar. Oficina de redação. São Paulo: Moderna, 2013. SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.
Conhecimento Político Pedagógico
1.Direcionamento das competências e habilidades que os alunos devem desenvolver ao longo da Educação Básica, em cada etapa da escolaridade, como procedimento dos direitos de todos os estudantes desenvolverem no processo de aprendizagem. 2. Em toda a Educação Básica, os alunos devem desenvolver as dez competências gerais como proposta de assegurar, o processo de aprendizagem e desenvolvimento, uma formação humana integral que vise à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. 3. Eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeira), assegurados condições de aprender e se desenvolver-se; conviver; brincar; participar; explorar; expressar; conhecer-se. 4. Fundamentos na educação infantil em seus pilares essenciais; direitos de aprendizagem e desenvolvimento; objetivos de aprendizagem e desenvolvimento; campos de experiências. 5. Aprendizagem e desenvolvimento organizado em grupo por faixa etária. 6. Ensino Fundamental, sua organização e as cinco áreas do conhecimento. 7. Competências específicas por área do conhecimento no Ensino fundamental ao longo de nove anos. 8. Articulação horizontal entre as áreas do conhecimento, ao decorrer de todos os componentes curriculares, como também articulação vertical entre o Ensino Fundamental nos Anos iniciais aos Anos Finais, considerando as especificidades dos alunos. 9. Conjunto de habilidades específicas de cada componente curricular; conteúdos; conceitos e processos e sua organização em unidade temática. 10. Proposta de experiência curricular do Ensino Médio. 11. Regulamentação do Programa de Educação Integral e Integrada no Município de Contagem. 12. Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. 13. Educação Básica, Currículo e Diversidade. 14. Função Democrática e gestão democrática. 15. História da Educação Brasileira e as relações entre Escola, Estado e Sociedade. 16. Interdisciplinaridade. 17. Organização do sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino. 18. Temas contemporâneos bullying, diversidade, escolha da profissão docente, formação continuada, inclusão e comunicação não violenta na escola. ARROYO, Miguel G. Currículo: território em disputa. Petrópolis: Vozes, 2011. BRANDÃO, Carlos Rodrigues. O que é Educação. São Paulo: Brasiliense, 2007. BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: SEE/MEC, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf. acesso em: 01/12/2024 BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Educação inclusiva: fundamentação filosófica / coordenação geral SEESP/MEC; organização Maria Salete, Fábio Aranha. Brasília, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/fundamentacaofilosofica.pdf acesso em: 01/12/2024 BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular Brasília: MEC, 2018. Disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/ Acesso em: 01/12/2024 CONTAGEM. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Lei n. 4.203/2008 Institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Contagem, e dá outras providências. Disponível em: http://www.contagem.mg.gov.br/?legis- lacao=320522 Acesso em

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

01/12/2024.
CONTAGEM. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Portaria n. 50, de 21 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Rede de Educação de Contagem. Disponível em: https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/diario-oficial/ver/5851 Acesso em: 01/12/2024
CONTAGEM. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A criança, o cuidado e as relações. Cadernos de Currículo da Educação Infantil de Contagem - Experiências, Saberes e Conhecimentos. Contagem, 2012. Disponível em: https://www.contagem.mg.gov.br/arquivos/concursos/curriceducinfantil_cuidadobx.pdf. Acesso em: 01/12/2024.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 20. ed. São Paulo: Paz e terra, 2013.
GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. 8. ed. São Paulo: Ática, 2004.
HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 2000.
LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992.
LÜCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo 2009. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2190198/mod_resource/content/1/dimensoes_livro.pdf. Acesso em: 01/12/2024
LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: Componente do ato pedagógico. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.). Currículo: questões atuais. São Paulo: Papirus Editora, 1997.
PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001.

Informática

1. Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Windows e Linux). 2. Operações básicas (conceitos básicos, menus, barras de ferramentas, comandos, formatação) com Editores de Texto (MS-Word, LibreOffice-Writer e Google-Docs). 3. Operações básicas (conceitos básicos, menus, barras de ferramentas, comandos e funções) com Planilhas Eletrônicas (MS-Excel, LibreOffice- Calc e Google-Docs). 4. Operações básicas de Navegação na Internet (Google-Chrome e Mozilla-Firefox). 5. Noções de segurança: conceitos de vírus (spyware, spam, worms etc.), acesso a sites seguros, golpes e ataques na Internet, cuidados e prevenções. 6. Hardware: arquitetura de computadores; componentes de um computador.

CERT.br. Cartilha de Segurança para Internet: Fascículos. CGI.br. 2018. Disponíveis em < https://cartilha.cert.br/fasciculos/#codigos-maliciosos> Acesso em 10 de dezembro de 2024.
JESUS, W. T. AZARA FILHO M. F. Informática Básica para estudos on-line. IFG. 2020. Disponível em: <https://ifg.edu.br/attachments/article/19169/Inform%C3%A1tica%20b%C3%A1sica%20para%20o%20estudo%20on-line%20(19-12-2020).pdf> Acesso em 10 de dezembro de 2024.
LIBREOFFICE. Livros Oficiais do LibreOffice: Guias. Disponíveis em <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/> Acesso em 10 de dezembro de 2024.
MARÇULA, Marcelo, e PIO, Armando Benini Filho. INFORMÁTICA - CONCEITOS E APLICAÇÕES. Grupo GEN, 2009.
MCFEDRIES, Paul. Análise de dados com excel Para Leigos. E-book. ISBN 9786555201932. Editora Alta Books, 2020.
MICROSOFT. Windows 10: Familiar e melhor do que nunca. Disponível em <https://manuaisti.anac.gov.br/windows/img/Windows-10-Dicas-e-Truques.pdf> Acesso em 10 de dezembro de 2024.
MIRANDA, L. F. F. MATTAR, M. M. Informática Básica. IFPE/ETEC. 2014. Disponível em <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/413/2018/12/arte_informatica_basica.pdf> Acesso em 10 de dezembro de 2024.
VELLOSO, Fernando de C. Informática: Conceitos Básicos. Disponível em: Minha Biblioteca, (11th edição). Grupo GEN, 2022.

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Língua Portuguesa

1. Semântica e Estilística: denotação e conotação; sinonímia; antonímia; homonímia; polissemia. Sentido próprio e sentido figurado. 2. Funções de linguagem. 3. Texto e discurso: intertextualidade, metalinguagem, dialogismo, polifonia. 4. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Leitura e sentido: compreensão e atividade inferencial. 5. Linguagem mista, verbal e não verbal. 6. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 7. Texto e Textualidade: coesão, coerência, argumentação e outros fatores de textualidade. 8. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. 9. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. 10. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 11. Morfossintaxe: classes de palavras e funções sintáticas do período simples. Análise morfológica. 12. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação, mecanismos de sequenciação, relações discursivo-argumentativas, relações lógico-semânticas. Análise sintática. 13.Concordância verbal e nominal aplicadas ao texto. 14. Regência verbal e nominal aplicadas ao texto. 15. Colocação pronominal aplicada ao texto. 16. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 17. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

BECHARA, Evanildo. Dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.
CEGALLA, D. Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional: 2010.
CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 2013.
CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; Cleto, Ciley. Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura. 3 ed. São Paulo: Atual, 2016.
CHALHUB, Samira. Funções da linguagem. Rio de Janeiro: Ática, 1990.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017, 800 p., recurso digital.
KOCH, Ingedore V. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1992.
KOCH, Ingedore V. O texto e a construção de sentidos. São Paulo: Contexto, 2003.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2012.
MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Cortez, 2008.
SARMENTO, Leila Lauar. Oficina de redação. São Paulo: Moderna, 2013.
SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.

Conhecimento Político Pedagógico

1.Alfabetização e Letramento. 2. Base Nacional Comum Curricular; fundamentos pedagógicos, estrutura e competências gerais. 3. Eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeira), assegurados condições de aprender e se desenvolver-se; conviver; brincar; participar; explorar; expressar; conhecer-se. 4. Compromisso social, ético do professor na formação do aluno como cidadão. 5. Fundamentos na educação infantil em seus pilares essenciais; direitos de aprendizagem e desenvolvimento; objetivos de aprendizagem e desenvolvimento; campos de experiências. 6. Didática e processos de aprendizagem escola: saberes, métodos, técnica, recursos didáticos, monitoramento, avaliação do processo ensino aprendizagem. 7. O processo de desenvolvimento e aprendizagem na Educação Infantil. 8. O trabalho Pedagógico na Educação Infantil. 9. Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. 10. Educação Básica, Currículo e Diversidade. 11. Projeto Político Pedagógico: proposta na educação Infantil.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. ROPOLI, Edilene Aparecida et al. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão: a escola comum inclusiva. Coleção “A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar”. Fascículo 1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza. Universidade Federal do Ceará, 2010.
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Saberes e práticas da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. [2. ed.] / coordenação geral SEESP/MEC. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/avaliacao.pdf
CONTAGEM. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Lei n. 4.203/2008 Institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Contagem, e dá outras providências. Disponível em: http://www.contagem.mg.gov.br/?legis- lacao=320522.
CONTAGEM. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Portaria n. 50, de 21 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Rede de Educação de Contagem. Disponível em: https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/diario-oficial/ver/5851.
CONTAGEM. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A criança, o cuidado e as relações. Cadernos de Currículo da Educação Infantil de Contagem - Experiências, Saberes e Conhecimentos. Contagem, 2012. Disponível em: https://www.contagem.mg.gov.br/arquivos/concursos/curriceducinfantil_cuidadobx.pdf. Acesso em: 19 dez. 2023
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 20. ed. São Paulo: Paz e terra, 2013.
GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. 8. ed. São Paulo: Ática, 2004.
HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 2000
LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992
LÜCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo 2009. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2190198/mod_resource/content/1/dimensoes_livro.pdf.
LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem: Componente do ato pedagógico. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
MOREIRA, Antônio Flávio B. (Org.). Currículo: questões atuais. São Paulo: Papirus Editora, 1997.
PERRENOUD, Philippe. Formando Professores Profissionais, Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001.

NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1 – PEB 1; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2: CIÊNCIAS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2: EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2: GEOGRAFIA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2: HISTÓRIA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2: MATEMÁTICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2: PORTUGUÊS; PEDAGOGO

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Leitura e sentido: compreensão e atividade inferencial. 2. Linguagem mista, verbal e não verbal. 3. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. 4. Funções da linguagem. 5. Texto e discurso: intertextualidade, metalinguagem, dialogismo, polifonia. 6. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 7. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e outros fatores de textuaslidade. 8. Linguagem e adequação social: variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. 9. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. 10. Morfossintaxe: classes de palavras e funções sintáticas do período simples. Análise morfológica. 11. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação, mecanismos de sequenciação, relações discursivo-argumentativas, relações lógico-semânticas. Análise sintática. 12. Concordância verbal e nominal aplicadas ao texto. 13. Regência verbal e nominal aplicadas ao texto. 14. Colocação pronominal aplicada ao texto. 15. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 16. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 17. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

BECHARA, Evanildo. Dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.
CEGALLA, D. Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional: 2010.
CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; Cleto, Ciley. Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura. 3 ed. São Paulo: Atual, 2016.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 2013.
CHALHUB, Samira. Funções da linguagem. Rio de Janeiro: Ática, 1990.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 6.ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
FIORIN, José L.; BARROS, Diana L. P. de (Orgs.). Dialogismo, polifonia, intertextualidade. 2 ed. São Paulo: EdUSP, 2003.
KOCH, Ingedore V. O texto e a construção de sentidos. São Paulo: Contexto, 2003.
KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2012.
MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Cortez, 2008.
SARMENTO, Leila Lauar. Oficina de redação. São Paulo: Moderna, 2013.
SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. Lições de texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.

Conhecimento Político Pedagógico

1. Função social da escola e compromisso social do educador. 2. Subjetividade e ética no trabalho docente. 3. Didática e tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e metodológicas. 4. Planejamento, execução e avaliação do trabalho docente. 5. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. 6. Interdisciplinar e transdisciplinaridade. 8. Projeto político-pedagógico: conceito, caracterização, elaboração e execução; desenvolvimento da educação. 9. Currículo: definição, tipos, planejamento, seleção e organização dos conteúdos. 10. Avaliação Educacional em sala de aula. 11. Concepções de aprendizagem; ensino e aprendizagem centrados educando. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 12. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

BRASIL. Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, v. 13. nº 248, 23 dez 1996. Atualizada.
___. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 4/2010 de 14 de julho de 2010.
___. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009.
___. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental – Resolução CNE/CEB nº 07/2010 de 14 de dezembro de 2010.
CANDAU, Vera (org.). Didática: questões contemporâneas. Rio de Janeiro: Forma e Ação, 2009.
CARVALHO, Aysson; SALLES, Fátima; GUIMARÃES, Marília (Orgs.). Desenvolvimento e aprendizagem. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.
COHEN, Elizabeth G.; Lotan, Rachel A. Planejando o Trabalho em Grupo: estratégias para sala de aula heterogêneas. Porto Alegre: Penso, 2017.
MARTINS, Pura Lúcia Oliver. Didática teórica/didática prática: para além do confronto. São Paulo: Loyola, 2000.
RUSSEL, Michael K.; AIRASIAN, Peter W..Avaliação em sala de aula: conceitos e aplicações. Porto Alegre: Penso, 2014.
SANTOMÉ, Jurjo Torres. Currículo escolar e justiça social. Porto Alegre: Penso, 2013.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização. 17 ed. São Paulo: Libertad Editora, 2007.
____. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO IV – A - MODELO DE DECLARAÇÃO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

(ATENÇÃO: NÃO DIGITAR, NÃO XEROCAR!
COPIAR O MODELO NA ÍNTEGRA DE PRÓPRIO PUNHO, DATAR E ASSINAR)

À Comissão de análise de pedidos de isenção do valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais para o Quadro Setorial da Educação, da Prefeitura de Contagem, Edital nº 02/2025.

Eu (nome do candidato) _____
portador do RG n°_____, e inscrito no CPF sob o nº _____,residente na_____
_____ (endereço completo), declaro, sob as penas da Lei, para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo da Prefeitura de Contagem, que:

[] Estou desempregado(a), não possuo registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício; não exerço cargo, emprego ou função pública; não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não exerço atividade econômica ou profissional autônoma ou equivalente; não possuo outras fontes e renda, como aposentadorias, pensões, aluguéis de imóveis, etc., ressalvada a proveniente de seguro desemprego, se for o caso, e informo que minha situação econômico-financeira não me permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Em anexo apresento cópia das páginas pertinentes da carteira de trabalho ou;
[] não disponho de carteira de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO IV – B - MODELO DE DECLARAÇÃO

(CASOS DE CTPS DIGITAL COM CONTRATOS DE TRABALHO EM ABERTO DE FORMA INDEVIDA)

(ATENÇÃO: NÃO DIGITAR, NÃO XEROCAR!
COPIAR O MODELO NA ÍNTEGRA DE PRÓPRIO PUNHO, DATAR E ASSINAR)

À Comissão de análise de pedidos de isenção do valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais para o Quadro Setorial da Educação, da Prefeitura de Contagem, Edital nº 02/2025.

Eu (nome do candidato) _____
portador do RG n°_____, e inscrito no CPF sob o nº _____,residente na_____
_____ (endereço completo), declaro, sob as penas da Lei, para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo da Prefeitura de Contagem, que as informações constantes na minha Carteira de Trabalho Digital estão desatualizadas, sendo que nela constam contrato de trabalho em aberto de forma indevida, afirmo que não possuo vínculo empregatício vigente em CTPS.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (PRETO/PARDO)

Eu,_____abaixo assinado, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, sob as penas da lei, me autodeclaro:

() preto

() pardo

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Contagem, _____ de _____ de 2025.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____ abaixo assinado, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, sob as penas da lei, me autodeclaro pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Contagem, _____ de _____ de 2025.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Tributário Administrativo de Contagem - CONTAC de Segunda Instância Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, em vista a não devolução do A.R. dos Correios em razão de não localização e/ou mudança de endereço dos contribuintes abaixo, na forma do Art. 16, do Decreto 1393/2020, faz publicar as súmulas dos julgamentos dos seguintes recursos, considerando-se o contribuinte formalmente notificado, nos termos da lei, a partir desta publicação para todos os efeitos de direito.

Os assuntos relativos á quitação deverão ser tratados na Subsecretaria de Receita Municipal, situada à Avenida João César de Oliveira, 6.620, bairro sede em Contagem/MG.

Em caso de improcedência fica o contribuinte notificado para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, efetuar o pagamento dos tributos devidos, conforme inciso I do artigo 283 do Código Tributário de Contagem.

Em caso do não pagamento nesses 20 (vinte) dias será determinado sua inscrição em Dívida Ativa e a lavratura da respectiva Certidão para a Execução Judicial, nos termos do parágrafo único do artigo 283 do Código Tributário de Contagem, Lei 1611/83.

MARIA ENY ALVES COSTA
CPF/CNPJ Nº 293.310.486-53
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14613/2024-02A
DECISÃO: IMPROCEDENTE

ASSOCIAÇÃO BATISTA FONTE GRANDE
CPF/CNPJ Nº 10.514.268/0001-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14001/2022-02A
DECISÃO: PROCEDENTE PARCIAL

Contagem, aos 28 de fevereiro de 2025

Pâmella Pereira de Lima
Mat: 155951-2

Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera Portaria Conjunta nº 42, de 21de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Idoso de Contagem (COMIC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO POPULAR e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando Lei nº 5.028, de 03 de outubro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º DISPENSAR Renata Aparecida Gonçalves Coelho, titular, como representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no Conselho Municipal do Idoso de Contagem - COMIC, e DESIGNAR para a referida vaga, Fernanda Luiza do Nascimento, titular, a partir de 27 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 28, de fevereiro de 2025.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo e Participação Popular

MARCELO LINO DA SILVA
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
Altera Portaria Conjunta nº 28, de 18 de fevereiro de 2025 e suas alterações, que dispõem sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCAC).
O SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO POPULAR e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e considerando a Lei nº 3.967, de 18 de novembro de 2005;

RESOLVEM:
Art. 1º DISPENSAR Renata Aparecida Gonçalves Coelho, suplente, como representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem (CMDCAC) e DESIGNAR para a referida vaga Fernanda Luiza do Nascimento, suplente, a partir de 27 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo e Participação Popular

MARCELO LINO DA SILVA
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera Portaria Conjunta nº 136, de 26 de novembro de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO POPULAR e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o art. 3º da Lei nº 4.716, de 09 de janeiro de 2015;

RESOLVEM:
Art. 1º DISPENSAR Genilson da Silva Souza, suplente, como representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e DESIGNAR para a referida vaga Juliana Lott, suplente, a partir de 18 de fevereiro de 2025 .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo e Participação Popular

MARCELO LINO DA SILVA
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera Portaria Conjunta nº 82, de 23 de outubro de 2023 e Portaria Conjunta Nº 37, de 29 de abril de 2024, que dispõem sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa Social (CMDS).
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO POPULAR e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto na Lei nº 5.339, de 17 de abril de 2023,
RESOLVEM:
Art. 1º DISPENSAR Angela Maria Gomes, titular, como representante da Subsecretaria de Defesa Civil, no Conselho Municipal de Defesa Social, a partir de 27 de dezembro de 2024 e DESIGNAR para a referida vaga José Rodrigues da Silva, titular, a partir de 27 de dezembro de 2024.
Art. 2º DISPENSAR André Teixeira Moreira, titular, como representante Chefe de Gabinete da Prefeita ou representante por ele indicado, no Conselho Municipal de Defesa Social e DESIGNAR para a referida vaga Stefanio Marques Teles Junior, titular, a partir de 18 de fevereiro de 2025.
Art. 3º DISPENSAR Flávio Henrique Gomes de Freitas, suplente, como representante da Secretaria Municipal de Governo e Participação Popular, no Conselho Municipal de Defesa Social, a partir de 31 de dezembro de 2024 e DESIGNAR para a referida vaga Fagner Ribeiro Sena, suplente, a partir de 18 de fevereiro de 2025.
Art. 4º DISPENSAR Marília Jardim de Sousa, titular e Luiz Carlos Castello Branco Rena, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Educação, no Conselho Municipal de Defesa Social e DESIGNAR para as referidas vagas Gustavo Libério de Paulo, titular e Guilherme Henrique Quirino, suplente, a partir de 18 de fevereiro de 2025.
Art. 5º DISPENSAR Carla Santos Cruz de Oliveira, titular e Fátima Lúcia Caldeira Brant de Oliveira, suplente, como representantes da Secretaria Municipal de saúde, no Conselho Municipal de Defesa Social e DESIGNAR para as referidas vagas Maria Vicentina Costa Torres, titular e Wilson da Silva Carvalho, suplente, a partir de 18 de fevereiro de 2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal De Governo e Participação Popular

VIVIANE SOUZA FRANÇA
Secretária Municipal de Defesa Social

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024
TIPO: Maior Desconto

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS DA REGIONAL ELDORADO E DA REGIONAL SEDE – PROGRAMA ASFALTO NOVO IV, CONTAGEM/MG.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1151.15.451.0008.1020.449051-01 Fonte: 41754900
VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 24.443.500,06 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos reais e seis centavos).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO		
LICITANTE VENCEDORA	CNPJ	PERCENTUAL DE DESCONTO
EMBRAURB EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA	21.175.203/0001-99	36,50%

O valor total e final da presente licitação foi de R$15.521.622,54 (Quinze milhões, quinhentos vinte um mil e seiscentos e vinte dois reais cinquenta quatro centavos), para posterior contratação.

Contagem, 27 de fevereiro de 2.025.

Rômulo Thomaz Perilli
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024

CONTRATADA: MOURA BENTO PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO, DRENAGEM SUPERFICIAL E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM EM VIAS PROGRAMA ASFALTO NOVO, CONTAGEM/MG - LOTE 1 - REGIONAL ELDORADO, POR MAIS 120(CENTO E VINTE) DIAS, A PARTIR DE 26/02/2025 COM VENCIMENTO EM 26/06/2025 E A PARTIR DE 08/07/2025 COM VENCIMENTO EM 05/11/2025, RESPECTIVAMENTE.

RESSALVA DE REAJUSTE: RESGUARDA-SE O DIREITO DA CONTRATADA AO REAJUSTE, A SER EXERCIDO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DO CONTRATO ORIGINAL, ESPECIALMENTE OS PEDIDOS QUE JÁ SE ENCONTRAM EM TRAMITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALCANÇADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA: 26/02/2025

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 – (Art. 29, da Lei 13.019/2014 - Emenda Parlamentar: 0038 - Proposta de Plano de Trabalho nº 447 – Dispensa de Chamamento Público nº 270/2024). CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS e A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH - ACS.
Objeto: A presente apostila destina-se, a prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento, por mais 21 (vinte e um) dias, com base no artigo 55, parágrafo único, da Lei n° 13.019 de 2014, bem como, remanejamento de rubrica no valor de R$5.726,94 para aquisição de materiais de consumo, não se alterando o objeto, e nem condições da parceria.
Vigência: 06/03/2025 até 26/03/2025.

Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2022
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: RL. ENTREGAS RÁPIDAS LTDA - EPP
OBJETO: Reajuste contratual nos termos do contrato033/2022, disposto na Lei Federal 8.666/93, Art. 65, §8. Conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) com referência do mês 05/2024 fixado em 3,925950%. O valor do reajuste corresponde a R$ 11.859,96 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), considerando o período de Maio/2024 a Maio/2025. O valor estimado global deste contrato passará de R$ 302.088,36 (trezentos e dois mil oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) para R$ 313.948,32 (Trezentos treze mil novecentos e quarenta e oito e trinta e dois centavos).

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA
Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, na forma abaixo:
MUNICÍPIO DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.715.508/0001-31, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, neste ato representada pela Sr. Thiago José Zanini Godinho e Nefelis Sistemas Ltda ME, sociedade empresária inscrita no CNPJ 23.243.874/0001-75, situada à Rua Daut Peres, 70, sala 107, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-070, representada neste ato pelo Sr. Luiz Bursztyn, brasileiro, CPF 108.642.297-04, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

em vista o que consta do Processo Administrativo Indenizatório PROCESSO SIPROT 00380/2025 04ª, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: O Município de Contagem reconhece que a empresa Nefelis Sistemas Ltda ME, prestou "de fornecimento de sistema de Licenciamento das Atividades Econômicas, em plataforma WEB, visando a emissão de alvarás, certidões e declarações, análises de documentação, aprovações prévias de projetos e autorizações diversas contendo: aquisição do direito de propriedade de uma cópia do código finte, exclusivamente para uso da Prefeitura Municipal de Contagem." CA 157/2022 - PA 148/2021, das competências de 05 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, mencionado nas faturas anexos a este instrumento e valores demonstrados na tabela abaixo, sem o devido respaldo contratual.

Resumo Faturas Nefelis		
Período	Nº Fatura	Valor
05/12/2024 a 31/12/2024	96	R$ 30.586,90
01/01/2025 a 31/01/2025	98	R$ 16.385,83
Total		R$ 46.972,73

Cláusula Segunda: A empresa Nefelis Sistemas Ltda ME declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais (faturas) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos ao mesmo concernente.

Cláusula Terceira: Em face do disposto na Orientação Técnica da Controladoria Geral do Município - CGM nº 01/2022 e na Orientação Técnica da Procuradoria Geral do Município - PGM nº 07/2017, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Contagem, para os efeitos preconizados em tais atos normativos.

Cláusula Quarta: O Município de Contagem se obriga a efetuar o pagamento da importância do valor de R$ 46.972,73 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) referente às competências de 05 de dezembro de 2025 a 31/01/2025, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através da conta corrente Banco Santander / agência 3463 – Barra / 13.005417-5.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento, a Nefelis Sistemas Ltda ME. confere ao Município de Contagem por este instrumento, em razão prestação do serviço supra descrito, no valor total de R$ 46.972,73 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) referente às competências de 05 de dezembro de 2025 a 31/01/2025, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Contagem-MG, 24 de fevereiro de 2025.

Thiago José Zanini Godinho Matrícula n° 1615913
Secretário de Tecnologia da Informação

Luiz Bursztyn Nefelis Sistemas Ltda ME

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

C.M.A.S.C. Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem

ATA DA 1ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTAGEM (CMASC) DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO). Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h (quatorze horas), foram convocados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC e demais interessados, para a 1ª Plenária Extraordinária de 2025, de modo presencial, sendo realizada à Av. José Faria da Rocha, nº 1. 016, 5º andar, Eldorado, Contagem/MG. Estiveram presentes na reunião os(as) seguintes Conselheiros(as): Representantes Governamentais: Titular: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar – Maria da Glória de Morais Resende; Titular: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar – Elaine de Souza Figueiredo Reis; Suplente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar – Juliane Dayrrel Lacerda; Titular: Secretaria Municipal de Saúde – Alessandra Mendes de Oliveira; Titular: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – Isabela Marinho Maciel; Titular: Secretaria Municipal de Administração – Dáfany Norberto Lagares; Titular: Secretaria da Fazenda – Vanderli Sebastiana de Morais; Titular: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação; - Simone Soares Souza; Titular: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação; - Nelson Batista Raimundo; Titular: Controladoria Geral do Município – Patrícia Miranda de Oliveira Bergo; Titular: Procuradoria Geral do Município – Joel Silêncio de Andrade. Representantes Sociedade Civil (Entidades Socioassistenciais): Titular: Associação Comunitária Shekinah- Graciana Fulgêncio; Titular: Centro de Formação de Aprendizes e Trabalhadores - CEFORT – José Carlos Alves; Titular: Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP- Ronívia Soares de Oliveira; Suplente: Associação Comunitária Ágape Fontes de Vida – Gilvan Guedes Santana. Representantes Sociedade Civil (Usuários/Organização de Usuários da Assistência Social): Titular: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Ressaca – Luciene Amaral de Faria Alves; Suplente: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Sede - Helena Maria de Queiroz; Titular: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Eldorado – Rosangela Maria de Souza Fonseca; Suplente: Centro de Referência da Assistência Social – CREAS Sede – Rejani Mingoti. Representantes Sociedade Civil (Entidades de Trabalhadores do Setor): Titular: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB- Patrícia Palmeira Fernandes de Souza; Titular: Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais – SINTIBREF – Claudia Martins de Souza. Representantes do Secretariado do CMASC: Secretária Executiva – Camila Rayssa S. Paulo Pinto; Técnica – Ludmilla Lamartine de Souza; Técnica – Rosilara Carolina Ferreira; Estagiária de Nível Médio: Mariana de Carvalho Costa. Justificativas de ausências: Representantes Governamentais: Suplente: Secretaria Municipal de Saúde – Cassia Freitas de Paulo Rodrigues – Gozo de Férias; Titular: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar – Jose Pedro Barbosa, Motivo: Gozo de Férias. Representantes Sociedade Civil (Entidades Socioassistenciais): Suplente: Lar Maria Clara- Gozo de Férias; Titular: Escola Nossa Senhora Auxiliadora – Chiara- Aline Barbosa Lúcio- Motivo de saúde. A 1ª Plenária Extraordinária do CMASC do ano de 2025, foi dirigida pela Presidente Sra. Maria da Glória, que solicitou autorização para gravação da mesma, para fim único, auxílio no registro da Ata; que verificado o quórum, deu início com a leitura das justificativas de ausências, seguida das informações acerca dos procedimentos para voto, com sucessiva aprovação unânime da pauta pelos Conselheiros participantes, tendo essa um ponto acrescido, qual seja, a prorrogação do mandato dos conselheiros em caráter temporário e excepcional pelo prazo de 60 dias. Posteriormente, foi realizada a deliberação quanto à ata da 11ª plenária ordinária de 2024, a qual foi aprovada de forma unânime pelos conselheiros habilitados a voto. Inicialmente abrindo os trabalhos da plenária, a Presidente Sra. Maria da Glória apresentou a primeira matéria constante em pauta, a apresentação do novo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar Sr. Marius Carvalho e o novo subsecretário da mesma pasta, Sr. Maurício Rangel, destacando a importância das suas participações no Conselho Municipal de Assistência Social. O sr. Maurício Rangel abriu a fala destacando a satisfação de estar retornando à pasta da Assistência Social em Contagem e reforçando seu compromisso com a política e dizendo da sua disponibilidade em estar de portas abertas para atender as demandas. Na sequência, foi dada a palavra ao sr. Marius Carvalho, que iniciou sua fala dizendo da satisfação de estar atuando no Desenvolvimento Social do município, seu compromisso de ser um gabinete de portas abertas para o atendimento às demandas sociais existentes, apresentou a reforma administrativa que está para ser realizada no município, seu conhecimento sobre a minuta do projeto de lei do SUAS e seu conhecimento da existência do Fórum dos Trabalhadores no município, a perda de trabalhadores para outros locais devido a necessidade de melhorias das carreiras e sinalizou as perspectivas orçamentárias e financeiras do município, apresentando por meio do dispositivo da Lei Orçamentária (LOA) do ano vigente o cenário financeiro da secretaria, e conclui sua fala agradecendo a recepção calorosa. Na sequência, a Sra. Maria da Glória agradeceu e registrou a presença do Fórum Municipal dos Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social de Contagem (FMTSUAS), passando a palavra para a representante sra. Clévia. Em nome do FMTSUAS, sra. Clévia iniciou sua fala dando boas-vindas ao novo secretariado em nome dos trabalhadores do SUAS, destacando a importância dos trabalhadores enquanto ferramenta de trabalho do SUAS, e na sequência destacou a importância da nova Lei do SUAS do município que necessita ser tramitada, e na sequência apresentou a revogação do parágrafo único na legislação municipal que garantia que os coordenadores dos CRAS e CREAS do município fossem todos servidores efetivos, de tal forma que solicitou, em nome dos trabalhadores do SUAS, a atenção e apoio do novo corpo do secretariado, para que seja tramitada a aprovação da nova Lei do SUAS já elaborada e o reestabelecimento legal da garantia dos cargos de coordenação ocupados por servidores efetivos, como forma de continuidade na política pública. Após a fala da sra. Clévia, uma comissão do FMTSUAS entregou aos secretários ofício solicitando uma reunião formal, ao qual foi prontamente respondido do compromisso de ser um gabinete de portas abertas, solicitando o contato no gabinete para agendamento da data para recebê-los. Dando sequência à pauta, foi dada a palavra a sra. Janaína Fernandes, Superintendente de Operações Institucionais (SOI) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem, que apresentou a planilha relativa à Reprogramação do Saldo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS do Ano de 2024, recursos financeiros, os quais, repassados Fundo a Fundo (Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS), com a proposta de reprogramação para o ano vigente (2025); que aberta a votação, a matéria foi aprovada unanimemente. Em continuidade, foi apresentado o próximo ponto de pauta a prorrogação do mandato dos conselheiros atuais, em caráter excepcional e temporário, pelo prazo não prorrogável de 60 (sessenta) dias com finalidade de proporcionar o prazo legal para a devida condução do novo processo eleitoral, que sendo apresentada a deliberação foi aprovada unanimemente. Prosseguindo com os trabalhos, adentrou-se no ponto de pauta seguinte, referente a formação da comissão eleitoral para o Processo Eleitoral da Sociedade Civil, para a gestão do CMASC 2025 a 2027, tendo sido manifestado para participação na comissão como conselheira a Sra. Ronívia Soares de Oliveira, como membro da SMDS a sra. Laura Brandão Pereira, como membro da secretaria executiva do CMASC a sra. Rosilara Carolina Ferreira, tendo sido levada as manifestações à deliberação do plenário que aprovou a matéria, de forma unânime. Após as deliberações dos pontos anteriores, foi dado seguimento a plenária com o ponto de pauta do Edital do Processo Eleitoral da Sociedade Civil, tendo sidos previamente encaminhada pela secretaria executiva aos conselheiros por e-mail a íntegra da minuta o Edital e o Regimento do Processo Eleitoral para a Gestão 2025 a 2027, os conselheiros optaram por apreciar o cronograma das datas e deliberar sobre os documentos já analisados por eles de forma prévia. Após apresentação dos documentos, houve manifestação da representante do FMTSUAS, registrando a perda para os trabalhadores de que novamente, em mais um mandato do CMASC não será possível haver representante dos trabalhadores como conselheiro, que foi prontamente respondida pelo secretário sr. Marius Carvalho, que explanou sobre os trâmites e prazos necessários para a aprovação de uma nova legislação pelo legislativo e sanção do executivo, de forma que nesse momento o edital a ser publicado pela legalidade, necessita atender aos critérios da legislação vigente. Após o esclarecimento das dúvidas, os documentos relacionados ao processo eleitoral da sociedade civil foram aprovados pela totalidade dos conselheiros presentes. Avançando para o próximo item, foi apresentada a proposta de retificação do calendário das plenárias ordinárias de 2025, com a alteração da plenária de fevereiro, tendo sido aprovada pelos conselheiros unanimemente. Findadas as discussões, a Sra. Maria da Glória, agradeceu a participação de todos, dando por encerrada a 1ª Plenária Extraordinária do CMASC no ano de 2025, sendo a condizente Ata lavrada e, devidamente assinada após a aprovação.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

RESOLUÇÃO CMASC DE Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Deliberação do Relatório da "PRESTAÇÃO DE CONTAS 4º TRIMESTRE - Execução Físico-Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS– Exercício 2024".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem/MG, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal de Nº 4507, de 29/12/2011 e, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em Reunião na 1ª Plenária Ordinária do Ano de 2025, realizada em 27/02/2025, constante na Ata de Reuniões Plenárias Ordinárias do CMASC,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório da "PRESTAÇÃO DE CONTAS do 4º TRIMESTRE - Execução Físico-Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS – Exercício 2024".

Art. 2º A Prestação de Contas foi APROVADA levando em conta os documentos e planilhas apresentadas pelo Órgão Gestor ao Conselho e deliberado pela Plenária citada em tela.

Parágrafo único – Os documentos e planilhas encontram-se assinados pelos seus responsáveis e arquivados no Conselho para consulta.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

Maria da Glória de Morais Resende
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem - CMASC

RESOLUÇÃO CMASC Nº 012 de 28 de fevereiro 2025.

Dispõe sobre a aprovação do "Demonstrativo Anual Físico Financeiro - Piso Mineiro de Assistência Social Fixo 2023 – Cadastrado do Sistema SIGCON Saída".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem/MG, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal de Nº 4507, de 29/12/2011 e, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em Reunião na 1ª Plenária Ordinária do Ano de 2025, realizada em 27/02/2025, constante na Ata de Reuniões Plenárias Ordinárias do CMASC.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o "Demonstrativo Anual Físico Financeiro - Execução de Receita e Despesa, Execução Física e Financeira" do ano de 2023, referente aos repasses de recursos estaduais – Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, ao município de Contagem conforme apresentado na referida plenária pelo órgão gestor do município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão.

Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

Maria da Glória de Morais Resende
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

RESOLUÇÃO CMASC Nº 013 de 28 de fevereiro 2025.

Dispõe sobre a deliberação e aprovação da "Devolução dos saldos em conta e rendimentos referentes aos repasses recebidos para execução do Programa Rede Cuidar 2019 e Rede Cuidar 2021, conforme cadastrado no SIGCON Saída".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem/MG, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal de Nº 4507, de 29/12/2011 e, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em Reunião na 1ª Plenária Ordinária do Ano de 2025, realizada em 27/02/2025, constante na Ata de Reuniões Plenárias Ordinárias do CMASC.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução dos saldos remanescentes e rendimentos financeiros oriundos dos repasses estaduais destinados à execução do Programa Rede Cuidar 2019 e Rede Cuidar 2021.

Art. 2º Orientar que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar adote as providências necessárias para a devolução dos valores ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme normas estabelecidas pelo órgão gestor estadual.

Art. 3º A devolução foi APROVADA levando em conta os documentos e planilhas apresentadas pelo Órgão Gestor ao Conselho e analisados pela Comissão de Financiamento.
Parágrafo único – Os documentos e planilhas encontram-se assinados pelos seus responsáveis e arquivados no Conselho para consulta.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

Maria da Glória de Morais Resende
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem

RESOLUÇÃO CMASC DE Nº 014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Deliberação do Relatório da "PRESTAÇÃO DE CONTAS 4º TRIMESTRE – Termos de Parceria – Exercício 2024".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem/MG, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal de Nº 4507, de 29/12/2011 e, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em Reunião na 1ª Plenária Ordinária do Ano de 2025, realizada em 27/02/2025, constante na Ata de Reuniões Plenárias Ordinárias do CMASC,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório da "PRESTAÇÃO DE CONTAS do 4º TRIMESTRE – Termos de Parcerias – Exercício 2024".

Art. 2º A Prestação de Contas foi APROVADA levando em conta os documentos e planilhas apresentadas pelo Órgão Gestor ao Conselho e deliberado pela Plenária citada em tela.

Parágrafo único – Os documentos e planilhas encontram-se assinados pelos seus responsáveis e arquivados no Conselho para consulta.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

Maria da Glória de Morais Resende
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem - CMASC

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

C.M.D.C.A.C. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM – CMDCAC
RESOLUÇÃO Nº 02 de 28 de fevereiro de 2025.
Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção do CMDCAC e dá outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Contagem/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 5.332/2023, artigo 6º.

RESOLVE:

Artigo 1º – Indicar a composição da Comissão de Seleção, que será composta pelos Conselheiros representantes Governamentais e da Sociedade Civil, conforme descrito a seguir:
Representantes Governamentais:

Mariana Pereira Dantas – SMDS
Luara Balbino Colpa – PGM
Sofia Karen Wenceslau Araújo – SEGOV
Lanna Lopes de Oliveira Cunha – SEGOV
Fernanda Luíza do Nascimento – SMDHC

Representantes de Sociedade Civil:

Jefferson Pereira Cançado de Araújo – AMONP
José Willian da Silva – Pequeno Príncipe
Katia Helena de Jesus Soares – Kyartes Kyrius Cia e Artes
Ednamara Seija de Lourdes da Silva – Rede Cidadã
Simone Bergamaschine Guimarães – Instituto Espirita Lar de Marcos
Artigo 2º – São atribuições da Comissão de Seleção:
I – Elaboração e avaliação de Editais referentes ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA e Universalidade.
II – Analisar e aprovar propostas encaminhadas ao CMDCAC para obtenção do Certificado de Autorização para Captação de Recursos.
III – Expedir pareceres referentes as análises dos projetos e posteriormente remetê-los a aprovação do Plenário.
IV – Expedir o Certificado de Autorização para Captação de Recurso – CAC.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando todas as determinações anteriores.

Contagem, 28 de fevereiro de 2025

Jefferson Pereira Cançado de Araújo
Presidente do CMDCAC

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM – CMDCAC

EDITAL 01/2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E/OU DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, COM REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM - CMDCAC, QUE TENHAM INTERESSE EM EXECUTAR PROJETOS E PROGRAMAS VOLTADOS À POLÍTICA MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM.

O Município de Contagem, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC, divulga o presente CHAMAMENTO PÚBLICO que selecionará propostas de órgãos governamentais e/ou de Organizações da Sociedade Civil - (OSC's) pertencentes ao município, cuja sede ou instalações se encontrem nele, e sejam sem fins lucrativos, regularmente constituídas, INSCRITAS no CMDCAC, que tenham interesse em executar (propostas) projetos e programas voltados à Política Municipal para Crianças e Adolescentes, dentro das diretrizes prioritárias descritas neste edital.
Os recursos destinados para consecução do objeto do presente edital são oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Contagem no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). O valor máximo a ser destinado para cada proposta classificada e habilitada será de acordo com o previsto para cada diretriz, conforme o item 2 deste Edital.
1 – DO OBJETO
1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objetivo selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Contagem, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC, bem como organizações governamentais do mesmo município. Busca-se a execução de programas e projetos direcionados à Promoção, Proteção, Defesa e garantia dos Direitos das Crianças e Adolescente do Município de Contagem/MG, nos termos do art. 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990, que estejam em conformidade com as diretrizes do presente edital.
2 – EIXOS E DIRETRIZES
2.1. Para concessão do recurso, o projeto deverá atender crianças e/ou adolescentes nos termos do art. 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:
DIRETRIZ 1. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA
Descuidar, por omissão, ignorância ou displicência, o tempo da infância é um crime contra as crianças e contra a sociedade. Entendemos ser imperioso mudar a situação estrutural e as condições reais de vida e desenvolvimento das crianças do nosso município. É preciso olhar com zelo e responsabilidade para as infâncias desconhecidas ou ignoradas. Promover a equidade de modo a reduzir as desigualdades no acesso à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, proteger e valorizar suas vidas independentemente da condição econômica, da etnia ou da raça, do território em que estejam vivendo, proporcionar a todas saneamento básico e um meio ambiente saudável.
O foco nos primeiros seis anos é coerente com o relevante significado desse período no conjunto da vida humana e é a forma de assegurar os direitos da criança com a necessária especificidade, e com a prioridade que lhe atribui a Constituição da República e o Estatuto da Criança e do Adolescente. A última década forneceu mais evidências de que a boa qualidade dos programas de cuidados e de educação na primeira infância, na família e em programas mais estruturados têm impacto positivo sobre a sobrevivência, o crescimento, o desenvolvimento e o potencial de aprendizagem da criança ao longo do seu desenvolvimento.
Entende-se primeira infância, como a fase que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, conforme estabelece a Lei nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.
1. Propostas que desenvolvam ações para a primeira infância, atendendo às especificidades dessa faixa etária de 0 a 6 anos, visando a garantir seu desenvolvimento integral por meio de ações e atividades que possibilitem o acesso ou abordem os seguintes pontos:
Direito à convivência familiar e comunitária, às famílias e as comunidades das crianças;
Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;
Direto à saúde mental;
Crianças com saúde integral;
Ao registro civil e à certidão de nascimento (documentos de cidadania);
À individualidade, que gera o direito de ser diferente e o dever de ter respeitada a sua diversidade;
De participar e ser ouvida;
À cultura já na primeira infância;
Ao nome do pai e da mãe;
De ser protegida dos apelos para o consumo (protegendo as crianças contra a pressão consumista);
À natureza;
Acesso ao Sistema de Justiça;
Direito à cidade e ao espaço;
A um meio ambiente não contaminado;
À paz, dentre outros;
O lugar do homem no cuidado à família, à gestante, à mãe e à criança;
O controle no uso das telas digitais (evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais);
Às crianças nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
O direito à beleza;
Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;
Educação infantil;
Assistência Social às famílias com crianças na primeira infância;
À defesa da integridade física, psicológica e moral;
Ao brincar, que implica ter brinquedos, espaço e tempo de brincar;
Direito de brincar a todas as crianças;
Evitando acidentes na primeira infância;
Formação de profissionais para a primeira infância;
Comunicação para os direitos da criança;
Pesquisa sobre a primeira infância.
DIRETRIZ 2. ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS SOFRIDAS POR CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS:
Esta diretriz visa promover ações que se articulem diretamente com o enfrentamento às principais violências sofridas por nossas crianças e adolescentes, superando uma lacuna persistente nos editais anteriormente publicados por este Conselho. Ainda que o fomento a estas ações tenham estado presentes em editais anteriores, o enfrentamento às violências aparecia como resultado e/ou impacto das ações, mas poucas ações foram desenvolvidas com o objetivo principal de abordar, prevenir, mitigar, atender com olhar específico as crianças, adolescentes e/ou suas famílias vítimas de violências.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Assim, neste edital o CMDCAC priorizará as seguintes violações de direitos, tendo como base as orientações de planos de políticas públicas específicos para o seu enfrentamento, devido à complexidade dos fenômenos e à ampliação do envolvimento de atores junto a este debate:
Violência doméstica;
Violência sexual;
Exploração do trabalho Infantil.
Essa diretriz visa fomentar que as organizações desenvolvam ações que tenham o enfrentamento às violências como objetivo principal, sendo as atividades dirigidas para a temática escolhida:
Desenvolver ações de enfrentamento às violências situadas, conforme estabelecido nos Planos Municipais, ou tendo como base as ações estabelecidas nos Planos Nacionais;
Atendimento exclusivo ou prioritário de crianças, adolescentes e/ou suas famílias vítimas de violências;
Realização de ações que dialoguem diretamente com a temática, deixando explícita a vinculação.
DIRETRIZ 3. ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS ORIUNDOS DAS POPULAÇÕES CHAMADAS INVISIBILIZADAS
O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CONANDA, por meio do Documento Orientador para a 12º Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado em maio de 2022, reforçou o entendimento (já apresentado em ciclos anteriores de Conferência), de que é preciso priorizar os seguimentos sociais com maiores vulnerabilidades representativas da diversidade brasileira, ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas ofertadas para as crianças e adolescentes do nosso país.
Este é um conjunto de crianças e adolescentes que seja pela sua trajetória social, condição individual ou regional, possui diversas particularidades que precisam ser consideradas e priorizadas, ao se pensar sobre seu atendimento, quanto à adesão às propostas, linguagem e estratégias utilizadas. É preciso reconhecer as particularidades como estratégias para um alcance efetivo das ações de proteção, promoção e garantia de direitos.
Neste edital o CMDCAC priorizará as propostas que objetivem atender a estes públicos naquilo que lhes diferencia ou vulnerabiliza, tendo como base a indicação do CONANDA como públicos a serem priorizados, levando considerando a complexidade dos fenômenos e a necessidade de ampliação dos atores envolvidos junto a este debate.
Esta diretriz visa fomentar que as organizações desenvolvam ações com o intuito de atender aos seguimentos sociais com maiores vulnerabilidades representativas da diversidade brasileira, ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas como objetivo principal, visando o atendimento das particularidades.
As propostas podem:
Desenvolver ações de superação, mitigação ou enfrentamento à vulnerabilidade apresentada, conforme o público escolhido;
Atendimento exclusivo ou prioritário de crianças, adolescentes e/ou suas famílias;
Realização de ações que dialoguem diretamente com as questões apresentadas pelo público, deixando explícita a vinculação;
Conforme documento orientador do CONANDA, serão considerados segmentos sociais com maiores vulnerabilidades representativas da diversidade brasileira, ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas os seguintes:

Povos indígenas;
População negra;
Meninas;
Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos;
Pessoas com deficiência;
Povos e comunidades tradicionais, a exemplo das comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros;
Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, e às famílias de agricultores;
Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas;
Em acolhimento institucional;
Em situação de rua;
Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
Migrantes, refugiados e apátridas;
Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
Moradores de periferias e favelas.
DIRETRIZ 4. ATENDIMENTO AOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Reconhecendo a amplitude de atuação nas estratégias de atendimento à garantia de proteção integral dos direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, esta diretriz tem um escopo geral, visando a apresentação de propostas que atendam às diferentes diretrizes propostas, tendo em vista estarem em consonâncias com as diretrizes de atuação deste Conselho Municipal:
Facilitar o acesso às políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos das crianças e adolescentes, bem como de suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades e a afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social;
Fortalecimento do protagonismo infanto juvenil;
Ampliar a oferta de ações de profissionalização e inclusão produtiva de adolescentes;
Fortalecimento da rede de apoio e oferta do serviço de medidas socioeducativas;
Implementar ações que visem o fortalecimento do sistema de garantia de direitos e acesso à justiça;
Fortalecimento das ações de proteção aos direitos de crianças e adolescentes.
3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO
3.1. Os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e órgãos governamentais devem estar em consonância com a política municipal da criança e do adolescente, observando os seguintes aspectos:
O disposto no artigo 227 da Constituição da República;
A Lei Federal nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;
O Plano Municipal para a Infância e Adolescência, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.332, de 29 de março de 2023;
O Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
O Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Contagem;
A Lei Municipal nº 4.675, de 05 de setembro de 2014, que institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado a adolescentes em conflito com a lei no Município de Contagem/MG — SINASE;
Outros instrumentos normativos pertinentes à política municipal da criança e do adolescente.
3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC é um órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção, proteção

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - FMDCAC, tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil.
3.3. A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral de crianças e adolescentes, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tendo como norte a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Contagem, conforme Lei Municipal nº 5.332/2023 e as diretrizes do CMDCAC descritas neste edital.
3.4. As propostas das OSC's e órgãos governamentais deverão, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações pertinentes, bem como deverão privilegiar e prever metodologias inovadoras e que atendam às condições elementares do público-alvo deste edital, bem como estar em conformidade com as diretrizes descritas.

4. OBJETIVOS
4.1. Objetivo Geral: Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Contagem, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com pelo menos um dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no edital.
4.2. Objetivos específicos:
Selecionar propostas de OSC's e órgãos governamentais para garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Fortalecer e ampliar os programas e projetos em todas as políticas públicas destinadas ao atendimento do segmento da criança e do adolescente;
Aprovar propostas complementares de órgãos governamentais.
4.3. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade incompletos.
Parágrafo Único: Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este edital às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.
5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. Para este Chamamento Público, serão destinados R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), provenientes exclusivamente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Contagem.
5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria - Consumo: 1103.08.243.0005.2046 - 33504300 - 21749000
Dotação Orçamentaria - Investimento: 1103.08.243.0005.2046 - 44504200 - 21749000

5.3 O valor total do recurso será repassado periodicamente, conforme o Plano de Trabalho presente no anexo VII e o Termo de Fomento presente no anexo VIII ou Termo de Convênio a serem celebrados, seguindo o cronograma de desembolso, dentro da vigência da parceria e em conformidade com as disposições legais. O repasse está sujeito à avaliação positiva pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, em relação à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à prestação regular de contas.

5.4 Os recursos serão distribuídos dentre as Diretrizes Prioritárias descritas no Item 2 deste Edital, respeitando a ordem de classificação dos projetos.

5.5. Serão destinados R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em recursos, distribuídos em 4 eixos temáticos, conforme item 2 deste edital, divididos conforme abaixo:
DIRETRIZ 1. Promoção do desenvolvimento das crianças na primeira infância: valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
DIRETRIZ 2. Enfrentamento às violências sofridas por crianças, adolescentes e suas famílias: valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
DIRETRIZ 3. Atendimento prioritário às crianças, adolescentes e suas famílias oriundos das populações chamadas invisibilizadas: valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
DIRETRIZ 4. Atendimento aos direitos humanos de crianças e adolescentes: valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

5.6. É permitida a apresentação de apenas uma proposta por OSC's ou órgão governamental, devendo ser escolhida apenas uma diretriz. Cada proposta poderá solicitar um valor máximo de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.7. Não será permitido o remanejamento de recursos entre os eixos temáticos do valor total destinado.

5.8. Haverá a aprovação mínima de 4 propostas de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para as diretrizes II e III e aprovação de mínima de 6 propostas de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para as diretrizes I e IV.

Quadro I

DIRETRIZ	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR MAXIMO DESTINADO AO PROJETO
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA	6 (seis)	1.500.000,00
ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS SOFRIDAS POR CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS	4 (quatro)	1.000.000,00
ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS ORIUNDOS DAS POPULAÇÕES CHAMADAS INVISIBILIZADAS	4 (quatro)	1.000.000,00
ATENDIMENTO AOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	6 (seis)	1.500.000,00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

5.9. Se alguma diretriz não obtiver projeto aprovado ou se a soma dos projetos aprovados não atingirem o valor total correspondente a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o recurso restante permanecerá no Fundo Municipal da Infância e Adolescência para futuro Chamamento Público.

6 – DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público.	28/02/2025
2	Formalização de consultas, exclusivamente pelo endereço: cmdcac@contagem.mg.gov.br	03/03/2025 a 18/04/2025
3	Impugnação do edital: prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital no DOC.	28/02/2025 a 07/03/2025
4	Publicação da(s) decisão(ões) da(s) impugnação(ões) apresentada(s).	Até 12/03/2025
5	Prazo de recurso à Junta Recursal.	Até 17/03/2025
6	Publicação da(s) decisão(ões) da Junta Recursal.	Até 20/03/2025
7	Envio da proposta e dos documentos de comprovação das condições de participação.	De 24/03/2025 a 25/04/2025
8	Etapa de avaliação das propostas e documentação pela Comissão de Seleção.	De 29/04/2025 a 30/05/2025
9	Publicação do Resultado Preliminar.	06/06/2025
10	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	De 09/06/2025 a 11/06/2025.
11	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	De 12/06/2025 a 16/06/2025.
12	Aprovação no Plenário do CMDCAC.	Até 18/06/2025
13	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 23/06/2025.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. As consultas referentes ao presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC, via internet, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): cmdcac@contagem.mg.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial de Contagem – DOC, conforme cláusula 6 deste edital.

7.2. As respostas das consultas que vierem a ser formalizadas, serão encaminhadas pelo CMDCAC, por meio eletrônico (e-mail), para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) de envio da consulta.

7.2.1 O CMDCAC não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) utilizados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's e órgãos governamentais proponentes.

7.3. As consultas enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's/organizações governamentais após o prazo e horário previstos nas cláusulas 6 e 7.1 deste edital, não serão apreciadas pelo CMDCAC.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do presente Chamamento Público:

8.1.1 Organizações governamentais:

que estejam com o registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCAC até a data inicial de entrega das propostas;

que atendam a todas as normas relacionadas à apresentação da proposta, qualificação técnica e habilitação, conforme os itens 10 a 12 deste edital, até a data de sua publicação.

8.1.2 Organizações da Sociedade Civil – OSC's:

que estejam com o registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCAC;

que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido no item 13 deste edital;

que atendam a todas as normas relacionadas à apresentação, qualificação e habilitação da proposta, conforme os itens 10 a 12 deste edital.

8.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

8.3. A existência das condições de participação será verificada na etapa competitiva, de acordo com os termos dispostos nos itens 8 a 8.1.2 deste edital.
8.4. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida, serão verificados conforme estabelecido no item 16 deste edital.
8.5. Não será exigida a contrapartida em bens e serviços das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, sendo-lhes, entretanto, facultada a sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta.
8.6. A atuação em rede é permitida, desde que explicitada no plano de trabalho apresentado.
9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
9.1. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC, conforme tabela constante na cláusula 6 deste edital.
9.2. As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Avenida José Faria da Rocha, nº 1016, 4º andar, Bairro Eldorado, Contagem - MG, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos. Alternativamente, é possível enviar a impugnação por e-mail para cmdcac@contagem.mg.gov.br.
9.2.1. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, bem como as que não estejam subscritas pelo impugnante ou por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
9.2.2. A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida mediante a apresentação de original ou cópia simples, se procuração por instrumento público e, do original, se procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
9.2.3. Da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação do edital, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação no Diário Oficial do Município de Contagem –DOC, a ser analisado pela Mesa Diretora do CMDCAC e encaminhado à Plenária do CMDCAC para homologação.
9.2.4. Da decisão proferida pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAC, não caberá interposição de novo recurso.
9.3. As Organizações da Sociedade Civil – OSC's e órgãos governamentais poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do processo de seleção de propostas e habilitação dos proponentes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado preliminar no Diário Oficial de Contagem – DOC.
9.3.1. Os recursos deverão ser obrigatoriamente encaminhados pelo sistema SIPCON, conforme prazos e requisitos estabelecidos pela plataforma.
9.3.2. O inteiro teor das decisões proferidas pela Comissão de Seleção será devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Contagem – DOC.
9.3.3. Em nenhuma hipótese será permitida, por via recursal, a emenda, retificação, alteração e/ou complementação, bem como sanar quaisquer pendências e/ou irregularidades da proposta e/ou dos documentos para habilitação.
9.3.4. Os recursos que não forem acatados pela Comissão de Seleção, serão encaminhados para o conhecimento da Mesa Diretora do CMDCAC, que encaminhará o parecer à Plenária para homologação.
9.3.5. Da decisão proferida pela Plenária do CMDCAC, não caberá interposição de novo recurso.
9.3.6. Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Seleção e/ou da Mesa Diretora e/ou da Plenária do CMDCAC, que indeferir os recursos porventura interpostos, conforme previsto na cláusula 9.2.3 deste edital.
9.4. Não serão acatadas as impugnações e recursos, se apresentados fora dos prazos e condições previstas neste edital, bem como que não estejam subscritos pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC ou órgão governamental, ou por procurador habilitado regular e legalmente, e ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar o proponente.
9.5. As razões da impugnação do edital e as razões do recurso não serão recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção, se ilegíveis e/ou manuscritas ou fora dos padrões estabelecidos pela plataforma SIPCON, seguindo o que determina o Decreto Municipal nº 786 de 27 de dezembro de 2022.
10. ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
10.1. Para participar deste Edital, as OSC´s/órgãos governamentais deverão apresentar projeto contendo no mínimo:
Dados do Projeto (breve histórico do público, quantidade de pessoas atendidas, sexo, faixa etária atendida, atendimentos prestados);
Justificativa do Projeto;
Objetivo geral e objetivos específicos;
Estimativa do tempo de duração da parceria;
Plano de aplicação a ser desembolsado pelo órgão ou entidade Municipal parceiro(a) e, quando houver, da contrapartida da OSC/órgão governamental e dos aportes do interveniente, contendo a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, inclusive eventuais despesas com diárias de viagem e custos indiretos, e o apontamento das que demandarão pagamentos em espécie;
Cronograma da execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;
Sugestão de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
Cronograma de desembolso da entidade;
Nome e assinatura do responsável legal e responsável técnico pelo projeto, impresso em papel timbrado da instituição e/ou carimbo.
§1º As OSC's e órgãos governamentais deverão apresentar previsão de receitas e despesas e incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com pesquisa de mercado.
§2º As OSC's e órgãos governamentais deverão declarar, conforme modelo constante no Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
§3º A OSC/órgão governamental deverá entregar cópia do Estatuto, atualizado de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.
10.2. Cada Organização da Sociedade Civil – OSC e os órgãos governamentais poderão apresentar somente 01 (uma) proposta, devendo a mesma atender a 1 (uma) diretriz e 1 (uma) ação da respectiva diretriz.
10.3. A proposta deverá ser elaborada em estrita consonância com as diretrizes constantes na Cláusula 3 (Política, Plano, Programa e Ação).

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

10.4. A utilização dos recursos financeiros oriundos da presente parceria para investimentos em aquisição de bens patrimoniais ou realização de obras deverá ser estritamente necessária ao cumprimento do objeto pactuado, devidamente justificada no plano de trabalho e previamente aprovada pelo órgão concedente.
10.4.1 O montante destinado a tais investimentos não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos aportados pela administração pública.
10.4.2 Os bens adquiridos e as obras realizadas deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas na parceria, observando-se, ao término da vigência do instrumento, as regras de destinação e incorporação patrimonial previstas na legislação aplicável.

10.5 A formalização e a prestação serão efetuadas em meio eletrônico, sendo dispensada a sua realização em meio físico, exceto nas situações excepcionais, em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico por um longo período, cuja demora cause danos relevantes.
10.5.1. Todos os participantes interessados em participar do Chamamento Público devem se cadastrar na plataforma SIPCON, seguindo o que determina o Decreto Municipal nº 786 de 27 de dezembro de 2022.
10.5.2. O cadastro na plataforma é obrigatório para o envio de todos os documentos exigidos pelo edital.
10.5.3. A plataforma aceitará apenas documentos eletrônicos nos formatos especificados pelo Órgão Gestor do SIPCON.
10.5.4. Os documentos devem ser enviados de acordo com as especificações técnicas e requisitos de formatação definidos pelo Órgão Gestor do SIPCON.
10.5.5. O participante é o único responsável pela autenticidade e integridade de todos os documentos enviados por meio da plataforma SIPCON.
10.5.6. Os prazos para o envio dos documentos serão estabelecidos no cronograma do Edital de chamamento público.
10.5.7. Todos os documentos devem ser enviados dentro dos prazos estipulados, considerando realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília - DF.
Parágrafo Único: Considera-se como data da atividade o dia em que foi registrada até às vinte e três horas, cinquenta e nove minutos, cinquenta e nove segundos.
10.5.8. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania reserva-se ao direito de tomar as medidas necessárias para garantir a integridade e a segurança da plataforma SIPCON, incluindo a suspensão ou o cancelamento do acesso em caso de violação das cláusulas deste edital.
10.5.9. Quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da utilização da plataforma SIPCON serão resolvidas de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 786 de 27 de dezembro de 2022.
10.5.10. Os processos administrativos eletrônicos serão protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade dos dados.
10.5.11. O acesso às informações dos processos administrativos eletrônicos observará o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e no Decreto Municipal nº 598, de 1º de junho de 2022, que regulamenta o acesso à informação pública no âmbito do Poder Executivo.
10.5.12. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do SIPCON terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante a utilização de assinatura eletrônica.
10.5.13. A assinatura eletrônica será obrigatória, por meio do Certificado Digital A-1, nos documentos nato-digital inseridos ou produzidos no SIPCON.
10.5.14. O registro realizado eletronicamente por usuário identificado, de uso pessoal e intransferível, observará o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e no Decreto Municipal nº 1.857, de 19 de outubro de 2020.
10.5.15. É de responsabilidade do titular da assinatura eletrônica o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.
10.5.16. Os usuários responderão administrativa, civil e penalmente, por ato ou fato que caracterize uso indevido do SIPCON, na forma da legislação em vigor.
10.5.17. A administração pública se resguarda no direito de solicitar para a OSC/órgão governamental, por sua livre conveniência e sem prévia justificativa, qualquer documento que tenha relação com o Termo de Parceria formalizado, inclusive aqueles referentes à prestação de contas.
10.5.18. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
11 – CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:
11.1. Cada organização poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta que deverá se enquadrar em uma das diretrizes prioritárias, conforme item 2 deste edital, (DA POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO).
11.2. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prazo de execução de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
11.3. As propostas protocoladas no prazo e forma estipulados neste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:
Adequação;
Consistência e coerência;
Articulação com o sistema de garantia de direitos da criança e adolescentes;
Exequibilidade da proposta;
Avaliação geral.

11.3.1. A comissão de Seleção poderá utilizar de apoio técnico na análise das propostas e dos documentos.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

11.3.2. **Dos critérios de avaliação:**

CRITÉRIO	**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS AVALIADOS**	**PONTUAÇÃO**
I - ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA	OBJETO E OBJETIVO: • O objeto da proposta dever abranger uma ação de forma clara e explícita, em consonância com a diretriz indicada deste edital. • O objetivo geral deve ser de forma mensurável e correlato com o objeto, com o registro de inscrição no CMDCAC/Contagem e com os objetivos estatutários.	• Grau pleno de atendimento (10,0 pontos). • Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos). • Grau pouco satisfatório de atendimento (2,5 pontos). • Não atendimento / Insatisfatório (0 pontos). A proposta com pontuação no valor zero nesse item será eliminada.
	JUSTIFICATIVA: • Aponte a abrangência geográfica/territorial da proposta. • Descreva a situação problema.	• Grau pleno de atendimento (10,0 pontos). • Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos).

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

	• Destaque a importância da proposta para o enfrentamento da situação problema e como atende às demandas do edital. • Apresente informações, dados e/ou indicadores da realidade do território. • Explique o por quê de seu projeto ser relevante e o motivo de merecer ser selecionado. • Acentue os principais efeitos positivos e benefícios da proposta para o público alvo.	• Grau pouco satisfatório de atendimento (2,5 pontos). • Não atendimento / Insatisfatório (0 pontos). A proposta com pontuação no valor zero nesse item será eliminada.
	SUSTENTABILIDADE: • Informe como a instituição desenvolve suas demais ações de responsabilidade social e a adoção de práticas e técnicas de produção sustentável. • Descreva as estratégias para ampliar a proposta, e seus benefícios ao público mesmo após o	• Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). • Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos). • Grau pouco satisfatório de atendimento (1,0 pontos).

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

	término do financiamento inicial da proposta.	• Não atendimento / Insatisfatório (0 pontos). A proposta com pontuação no valor zero nesse item será eliminada.
SUBTOTAL		25 PONTOS
CRITÉRIO	**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS AVALIADOS**	**PONTUAÇÃO**

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

II – CONSISTÊNCIA E COERÊNCIA DA PROPOSTA.	METAS E AÇÕES: • Descrever de forma detalhada as metas quantitativas e as ações propostas. • Apresentar informações sobre a metodologia de execução das ações em coerência para alcance das metas. • Demonstrar mecanismos de monitoramento e avaliação das ações e metas. • Apresentar informações sobre os instrumentos para aferição do cumprimento de metas.	• Grau pleno de atendimento (10,0 pontos). • Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos). • Grau pouco satisfatório (2,5 pontos). • Não atendimento / Insatisfatório (0.0 pontos). A proposta com pontuação no valor zero nesse item será eliminada.
	RESULTADO: • Especifique os benefícios e impactos gerados pela parceria.	• Grau pleno de atendimento (10,0 pontos).

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

	• Defina os mecanismos e as estratégias de comunicação dos resultados e avaliação.	• Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos). • Grau pouco satisfatório de atendimento (2,5 pontos). • Não atendimento / Insatisfatório (0,0 pontos). A proposta com pontuação no valor zero nesse item será eliminada.
	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: • Detalhe cada ação/oficina com o prazo de execução, dias e horários planejados dentro da semana.	• Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). • Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos). • Grau pouco satisfatório de atendimento (1,0 pontos).

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

		• Não atendimento / Insatisfatório (0,0 pontos). A proposta com pontuação no valor zero nesse item será eliminada.
SUBTOTAL		25 PONTOS
CRITÉRIO	**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS AVALIADOS**	**PONTUAÇÃO**
III– ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	ARTICULAÇÃO EM REDE: • Apresente perspectivas de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, saúde, assistência social, entre outras, com a rede local e com os órgãos de defesa de direitos. • Apresente, caso	• Grau pleno de atendimento (10,0 pontos). • Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos). • Grau pouco satisfatório de atendimento (2,5 pontos). • Não atendimento / Insatisfatório (0,0 pontos).

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

	hajam, parcerias ou apoios previstos e os mencione de forma sucinta. • Destaque como essas articulações e colaborações fortalecerão o projeto.	A proposta com pontuação no valor zero nesse item será eliminada.
SUBTOTAL		10 PONTOS
CRITÉRIO	**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS AVALIADOS**	**PONTUAÇÃO**
IV – EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.	CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: • Apresente um quadro técnico - Equipe mínima para realização do objeto deste Chamamento Público.	• Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). • Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos). • Grau pouco satisfatório de atendimento (1,0 pontos).

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

		• Não atendimento / Insatisfatório (0,0 pontos). A proposta com pontuação no valor zero nesse item será eliminada.
	PLANEJAMENTO FINANCEIRO SINTÉTICO: • Elabore um orçamento especificando os principais custos da proposta.	• Grau pleno de atendimento (10,0 pontos). • Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos). • Grau pouco satisfatório de atendimento (2,5 pontos). • Não atendimento / Insatisfatório (0,0 pontos). A proposta com pontuação no valor zero nesse item será eliminada.
	PLANEJAMENTO	

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

	FINANCEIRO ANALÍTICO: • Elabore um orçamento claro e detalhado, liste os custos previstos, justificando cada despesa.	• Grau pleno de atendimento (10,0 pontos). • Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos). • Grau pouco satisfatório de atendimento (2,5 pontos). • Não atendimento / Insatisfatório (0,0 pontos). A proposta com pontuação no valor zero nesse item será eliminada.
SUBTOTAL		25 PONTOS
CRITÉRIO	**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS AVALIADOS**	**PONTUAÇÃO**
V – AVALIAÇÃO GERAL	EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA: • Capacidade técnica gerencial da OSC/organização	• Grau pleno de atendimento (5,0 pontos).

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

	governamental para executar o projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, em especial no seu artigo 33, caput e § 5º. • Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	• Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos). • Grau pouco satisfatório de atendimento (1,0 pontos). • Não atendimento / Insatisfatório (0,0 pontos). A proposta com pontuação no valor zero nesse item será eliminada.
	INOVAÇÃO E DIFERENCIAIS: • Estimular ações que promovam a participação das crianças e/ou adolescente em espaços de cidadania, controle social, públicos e/ou em etapas de decisões dentro da proposta apresentada	• Grau pleno de atendimento (10,0 pontos). • Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos).

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

	garantindo protagonismo ao público alvo.	• Grau pouco satisfatório de atendimento (2,5 pontos). • Não atendimento / Insatisfatório (0,0 pontos). A proposta com pontuação no valor zero nesse item será eliminada.
SUBTOTAL		15 PONTOS
TOTAL		100 PONTOS

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Grau de Pleno Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações completas, tecnicamente compatíveis e atendendo às prescrições deste edital e de seus anexos, com correção e precisão na abordagem dos critérios identificados nos itens avaliados; grau (profundidade) de abordagem e domínios da proposta com a diretriz e ações prioritárias; coerência e integração da proposta do projeto com estrutura deste Edital; clareza e objetividade da exposição.
b. Grau Satisfatório de Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações mediana, regular e tecnicamente razoável, com as prescrições deste edital e de seus anexos; mediano domínio dos critérios identificados nos itens avaliados; moderada coerência e integração da proposta do projeto com a diretriz e ações prioritárias; grau mediano de objetividade ou clareza.
c. Grau Pouco Satisfatório de Atendimento/Adequação/Descrição: texto com informações mínimas para a compreensão do domínio e atendendo as prescrições deste edital e de seus anexos; baixa correlação e precisão com os critérios identificados nos itens avaliados; demonstração de pouco domínio e integração da proposta do projeto com a diretriz e ações prioritárias; pouca coerência na integração da proposta do projeto com a diretriz e ações prioritárias, baixo grau de objetividade ou clareza.
d. Não Atendimento/Não Adequação/Insatisfatório: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão com as prescrições deste edital e de seus anexos; apresentando informações antagónicas e erros graves na abordagem, domínio e integração da proposta do projeto com a diretriz e ações prioritárias; pouquíssima coerência, integração, correlação e precisão com os critérios identificados nos itens avaliados; baixíssimo grau de objetividade ou clareza.

11.4. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
11.5. Cada um dos 06 (seis) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula 11.3 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.
11.6. Serão classificadas apenas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos, observando-se o item 5.4 deste Edital.
11.7. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos ou que obtiverem nota 0 (zero) nos critérios.
11.8. Serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:
a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
o valor global, quando for o caso.
11.9. Havendo empate na classificação das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar os seguintes critérios para fins de desempate:
maior alcance direto das crianças e adolescentes descrito no critério de julgamento IV;
maior pontuação obtida na somatória dos critérios de julgamento I, II e IV;
persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC em data a ser divulgada no Diário Oficial do Município.
11.10. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil – OSC/organização governamental ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.
12 – ETAPA DE HABILITAÇÃO
12.1. Encerrada a etapa competitiva do processo de seleção, a(s) organizações da sociedade civil e/ou o(s) órgão(s) governamentais de Contagem com as propostas melhores classificadas serão convocados, observando-se o item 5.4 deste Edital, mediante publicação no Diário Oficial do Município, para apresentarem os documentos com fins de habilitação, conforme item 12.3 deste Edital.
12.1.1. Na hipótese de as Organizações responsáveis pelas propostas melhores classificadas na etapa competitiva não atenderem aos requisitos exigidos no item 12.3, aquela imediatamente mais bem classificada será convocada para apresentar a documentação relacionada no item 12.3 deste Edital.
12.2. Documentação para habilitar organização da sociedade civil:
Possuir registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular(es) e atualizado(s) perante o CMDCAC, em conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Resolução nº 06/2017 do CMDCAC, além de outras legislações aplicáveis;
Ter atividades e finalidades específicas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com as cláusulas 1 (Do Objeto), 2 (Política, Plano, Programa e Ação) e 3 (Objetivos) deste edital;
Ter Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
Não se enquadrar nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no art. 29 do Decreto Municipal nº 30/2017;
Não possuir qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.
12.2.1. Documentação para habilitar organização governamental:
Possuir registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular(es) e atualizado(s) perante o CMDCAC, em conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Resolução nº 06/2017 do CMDCAC, além de outras legislações aplicáveis;
Ter atividades e finalidades específicas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com as cláusulas 1 (Do Objeto), 2 (Política, Plano, Programa e Ação) e 3 (Objetivos) deste edital;
Ter Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo;
Não possuir qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.
12.3. O CMDCAC, por meio da Comissão de Seleção, procederá à análise da posposta e da respectiva orçamentação.
13. DO RESULTADO FINAL
13.1. As propostas classificadas na etapa competitiva e aptas na etapa de habilitação, serão declaradas vencedoras, observado o limite de recursos disponíveis para cada projeto, sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido neste edital.
14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
14.1. Após a homologação do resultado final do Chamamento Público e sua publicação no Diário Oficial do Município, a(s) organização(ões) da sociedade civil e/ou o(s) órgão(s) governamentais de Contagem melhor(es) classificado(s) na etapa competitiva do processo de seleção e apto(s) na etapa do processo de habilitação, serão convocado(s) para apresentar seu(s) plano(s) de trabalho, observados o limite de recursos financeiros disponibilizados para cada proposta, conforme previsto no item 2 deste edital.
14.2. O prazo para apresentação do plano de trabalho será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município.
14.3. A elaboração do plano de trabalho será realizada pela organização da sociedade civil e/ou pelo órgão governamental de Contagem, através de diálogo técnico com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC, por meio da Comissão de Seleção, mediante reuniões e comunicações oficiais.
14.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados ainda os termos e as condições constantes neste edital e no modelo do Anexo VI deste edital.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

14.4.1. No caso de organização da sociedade civil e governamental, o plano de trabalho também deverá observar os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas pertinentes, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as propostas e as metas a serem atingidas;
descrição das metas a serem atingidas e das propostas a serem executadas;
previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das propostas abrangidas pela parceria;
forma de execução das atividades ou das propostas e de cumprimento das metas a elas atreladas;
definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
14.4.2 A organização que executará a proposta aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem – CMDCAC, poderá ser um órgão governamental ou uma organização da sociedade civil.
14.4.3. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem 14.4.1, deverá ser acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:
contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
tabelas de preços de associações profissionais;
tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;
pesquisa publicada em mídia especializada;
sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
Portal de Compras Governamentais.
14.4.4. No caso de órgão governamental de Contagem, o plano de trabalho deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
identificação do objeto a ser executado;
metas a serem atingidas;
etapas ou fases de execução;
plano de aplicação dos recursos financeiros;
cronograma de desembolso;
previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.
14.5. No caso de um ou mais planos de trabalho serem reprovados pela Comissão de Seleção, será(ão) convocado(s) o(s) órgão(s) governamental(ais) e/ou organização(ões) da sociedade civil imediatamente melhor(es) classificado(s) para apresentar seu(s) plano(s) de trabalho, observados os limites de recursos financeiros disponibilizados para cada proposta, conforme previsto na cláusula 4.4 deste edital.
14.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes na proposta, observados os termos e as condições da proposta, deste edital e da legislação em vigor.
14.6.1. Caso sejam constatadas quaisquer inadequações na proposta apresentada e/ou na respectiva orçamentação, o CMDCAC, por meio da Comissão de Seleção, convocará a Organização da Sociedade Civil – OSC/organização governamental, por meio do SIPCON, para proceder os ajustes necessários como condição para a aprovação do plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, do edital e da legislação em vigor.
14.6.2. As inadequações no plano de trabalho que não forem sanadas, ensejará, a critério da Comissão de Seleção, o adiamento de sua avaliação para a data subsequente prevista, dentro do prazo.
14.6.3. Caso o ente não sane as inadequações no plano de trabalho, perderá o direito à celebração da parceria.
14.7. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que reprovar o(s) plano(s) de trabalho.
14.8. Após análise e aprovação dos planos de trabalho pela Comissão de Seleção, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC publicará no Diário Oficial do Município a deliberação referente ao(s) plano(s) de trabalho da(s) organização(ões) da sociedade civil e/ou do(s) órgão(s) governamental(is) de Contagem apto(s) à formalização do Termo de Fomento e/ou do Termo de Colaboração e encaminhará os respectivos processos administrativos para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para que esta proceda às práticas administrativas necessárias à celebração do Termo de Fomento e/ou do Termo de Colaboração.
14.9. A aprovação do Plano de Trabalho não gera direito à celebração da parceria.
15. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
15.1. Homologado o resultado final do chamamento público e aprovados os planos de trabalho pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC, as OSC's e os órgãos governamentais serão convocadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, mediante publicação no Diário Oficial do Município para assinar o Termo de Fomento e/ou o Termo de Colaboração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação em vigor.
15.2. Caso a organização da sociedade civil e/ou o órgão governamental de Contagem não assine o Termo de Fomento e/ou o Termo de Colaboração no prazo estabelecido na cláusula anterior, é prerrogativa do Município de Contagem, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC, convocar a(s) organização(ões) da sociedade civil e/ou o(s) órgão(s) governamental(ais) imediatamente melhor(es) classificado(s).
15.2.1. Compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC a ocorrência de não assinatura dos termos nos prazos determinados na cláusula 15.1 deste Edital para as providências previstas na cláusula 15.2. deste Edital.
15.3. As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município correrão por conta da Administração Pública Municipal.
15.4. O Termo de Fomento ou o Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência, disponibilidade orçamentária e legislação vigente.
15.5 Os convênios com recursos disponibilizados e não utilizados pelos órgãos governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC's no prazo correspondente ao previsto para a execução do projeto, deverão ser rescindidos, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente Chamamento Público por parte da organização selecionada, no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC e pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.
16.2 A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC e pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania facultada a defesa da organização selecionada, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.
17. DOS ANEXOS
17.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Modelo de proposta para órgãos governamentais e não governamentais do município de Contagem;
Declaração sobre instalações e condições materiais - Art.39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Declaração de ciência e concordância;
Declaração que atende ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;
Declaração de capacidade técnica e operacional;
Modelo de plano de trabalho;
Minuta do termo de fomento;
Minuta do termo de colaboração.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil/organização governamental, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
18.2. Os documentos entregues bem como a proposta e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.
18.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem - CMDCAC, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
18.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.
19 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pela:
I. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
II. Constituição do Estado de Minas Gerais;
III. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
IV. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil/organizações governamentais, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil/organizações governamentais; e altera as leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;
V. Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para a sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências;
VI. Lei Orgânica do Município de Contagem;
VII. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
VIII. Lei nº 5.332, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente em Contagem e dá outras providências.

IX. Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil/organizações governamentais, previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
X. Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil/organizações governamentais, previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
XI. Decreto Municipal nº 79, de 04 de maio de 2017, que dispõe sobre o processo de credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para fins do que dispõe o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014;
XII. RESOLUÇÃO nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacionais, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
XIII. RESOLUÇÃO nº 06, de 20 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Registro e Credenciamento de Entidades Não Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não Governamentais, e dá outras providências;
XIV. RESOLUÇÃO nº 02, de 12 de fevereiro de 2020 do CMDCAC, que dispõe sobre o Certificado de Autorização para Captação (CAC), instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal através do FMDCA/FIA, objetivando tornar transparente para o destinador, os critérios de financiamento de programas e projetos por meio deste Fundo;
XV. RESOLUÇÃO nº 03, de 13 de fevereiro de 2020 do CMDCAC, que dispõe sobre os procedimentos relativos às doações dedutíveis do Imposto de Renda e a indicação da Instituição beneficiária pelo declarante doador, com base na Declaração de Ajuste Anual (DAA);
XVI. RESOLUÇÃO nº 04, de 14 de fevereiro de 2020 do CMDCAC, que dispõe sobre o pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos;
XVII. RESOLUÇÃO n° 06, de 11 de agosto de 2022 do CMDCAC, que estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para o seu funcionamento.

Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON PEREIRA CANÇADO DE ARAÚJO
Presidente do CMDCAC

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE CONTAGEM – FIA
() CAC
1- SOBRE A INSTITUIÇÃO
1.1- Dados
RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO:
SIGLA:
CNPJ:
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL LEGAL/CARGO:
E-MAIL/TELEFONE:
DATA: / /
1.2-Histórico da Instituição (aproximadamente uma folha):

2-SOBRE O PROJETO
2.1 Dados
A – NOME DO PROJETO:
B-DIRETRIZ (A QUAL DIRETRIZ E AÇÕES DO EDITAL O PROJETO ATENDE):
AÇÃO:
AÇÃO:
C- ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO
OBS: locais de execução, endereços, regionais ou bairros que o projeto vai atender:
D- COORDENADOR:
OBS: nome do profissional que vai coordenar o projeto:
E- ELABORADOR DO PROJETO:
2.2- Resumo do Projeto (aproximadamente uma folha):
OBS: falar sobre o projeto, quando e como começou e o porquê, sobre o valor total que deve constar, também, no final do resumo.

3- JUSTIFICATIVA DO PROJETO (aproximadamente 30 linhas):
OBS: Falar sobre a importância do projeto no local onde será desenvolvido e o por quê?
3.1-Público Alvo:
OBS: deve constar: descrição, idade, quantidade, situação econômica e social, critérios de seleção.
OBJETO:
(objeto geral, será o mesmo objeto do termo de fomento):
3.2- Objetivos:
3.2.1 - Objetivo Geral:
OBS: Solução de um problema detectado. O verbo deverá vir sempre no infinitivo.
Ex: fazer, realizar, cumprir.
3.2.2- Objetivos Específicos:
OBS: Distribuir o objetivo geral em no máximo 06 específicos para alcançar o objetivo geral.
3.3- METODOLOGIA (passo a passo):
3.3.1 Desenvolvimento (descrever):
a- Como serão desenvolvidas as atividades previstas:
3.3.2 Quadro de Horários da Atividade:
3.3.3 Equipe Técnica:
OBS: não é necessário colocar o nome de todos os profissionais, apenas o do coordenador. Os demais, somente se já tiverem sido selecionados.
4- SUSTENTABILIDADE DO PROJETO
4.1 – Interações com as Políticas Públicas:
OBS: Como o projeto vai interagir com as Políticas Públicas?
4.2 – Plano de Comunicação:
4.3 – Participação da Comunidade:
OBS: Como a comunidade vai participar do projeto?
4.4 – Parceiros do Projeto:
5- METAS (inserir quadro de metas do plano de trabalho):
OBS: refere-se ao objetivo geral, deve dizer onde pretende chegar com o projeto, deve apontar o prazo. Como sugestão, no máximo três metas.
6- RESULTADOS ESPERADOS
OBS: refere-se aos objetivos específicos, deve ser em forma de quadro, os resultados devem ser quantitativos e qualitativos.
7- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
OBS: Refere-se aos objetivos específicos, devem ser em forma de quadro contendo:
a- Indicadores
b- Meios de verificação
c- Período de verificação
d - Quem vai monitorar e avaliar
8- CRONOGRAMA DO PROJETO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

9- RECURSOS NECESSÁRIOS
9.1 Planilha de Recursos
9.2. Planilha Financeira
OBS: Utilizar valores dentro do piso salarial de acordo com a categoria do sindicato correspondente.
ANEXOS
EXECUÇÃO FINANCEIRA:

ANEXOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
OBS: Orçamentos, Plantas.
Contagem, ____de_____de_____

Presidente

Assistente social

ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC/organização governamental]:
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Contagem, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC/organização governamental)

ANEXO III– DECLARAÇÃO DE CÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC/organização governamental] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
Contagem, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC/organização governamental)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA de 1988.
_____, (nome da organização da sociedade civil/organização governamental), com sede na_____(endereço da OSC/organização governamental), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção à norma contida no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Contagem, dede XXXX
.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Carimbo da organização da sociedade civil/organização governamental

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaramos para os fins de direito, que a OSC/organização governamental _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua_____, nº_____ Bairro_____, em Contagem/MG, CEP.:_____, possui capacidade técnica para desenvolvimento de projeto/ações voltadas à promoção dos direitos de crianças e adolescentes, comprovadas por meio de termos de parcerias firmados junto ao Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a saber:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

TERMO DE FOMENTO Nº _____, do ano _____

Período de execução: __/__/____ a __/__/____

Nome do projeto e objeto de execução:

TERMO DE FOMENTO Nº _____, do ano _____

Período de execução: __/__/____ a __/__/____

Nome do projeto e objeto de execução:

TERMO DE FOMENTO Nº _____, do ano _____

Período de execução: __/__/____ a __/__/____

Nome do projeto e objeto de execução:

ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania			MINUTA DO PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº / PA Nº / - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /	
1. DADOS CADASTRAIS					
1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA					
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania					
Endereço				Bairro	
Avenida José Faria da Rocha, nº1.016				Eldorado	
Cidade	U.F.	CEP		DDD/Fone	
CONTAGEM	MG	32.315-040		(031) 3390-5836	
1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA					
Designação a cargo do Secretário da Pasta.					
1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Razão Social				CNPJ	
0				0	
Endereço				Bairro	
Cidade	U.F.	CEP		Telefone/DDD	
Banco	AG	C.C	OP.	E-mail	
1.4 DIRIGENTE					
Nome do Responsável				C.P.F	

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

R.G./Orgão Expedidor		Cargo		Período de Mandato	
		PRESIDENTE			
Endereço				Bairro	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail	
ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO					
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO				2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				Início	Fim
PREENCHIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA GESTORA					
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
<Descrever aqui o Objeto da Parceria>					
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)					
4. ABRANGÊNCIA					
<Aqui deverá ser feita a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e ou projetos e metas a serem atingidas. Também deve ser descrito qual público-alvo da parceria, o problema a ser resolvido com indicadores e atores envolvidos.>					
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS					
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO					
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS					
8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)					
8.1 METAS					

N.º	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1					
2					

8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Nº DA META	Nº DA ETAPA/ AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)		
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc).	R$-	R$ -
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios).	R$-	R$ -
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria.	R$-	R$ -
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria.	R$-	R$ -
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei nº 13.019/2014.	R$-	R$ -
INVESTIMENTO (ANEXO V)	Serão considerados investimentos a aquisição de bens patrimoniais ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria.	R$-	R$ -
VALOR GLOBAL			R$ -

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão de receita: Emenda Parlamentar Municipal

Estimativa de despesas:
1) ANEXO I – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
2) ANEXO II – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
3) ANEXO III – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
4) ANEXO IV – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS;
5) ANEXO V – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO.

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

	CONCEDENTE				PROPONENTE			
ENTE	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
TOTAL				R$ -	TOTAL			R$ -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	
ESTADUAL	
FEDERAL	

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art. 35 da Lei nº 13019/2014, § 1º, não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da Corregedoria Geral do Município - CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO, META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da CGM.
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da CGM.

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº _____/_____ - SMDHC.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Contagem, de de 2025									
	Designação a cargo do Secretário da Pasta								
	Gestor da Parceria			Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania					

META	AÇÕES DESENVOLVIDAS	PÚBLICO (FAIXA ETÁRIA)	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
		Se aplicável	

5.2 PROGRAMA B (preencher caso haja)
Objetivo:
Atuação através de execução:
() Direta: Programa executado sem mediação de Entidade conveniada.
() Indireta: Programa executado com mediação de Entidade(s) conveniada(s), ficando a cargo da instituição em questão o apoio e manutenção do programa.
() Mista: Programa executado pela instituição e por Entidade(s) conveniada(s), ocorrendo distribuição das atribuições referentes ao planejamento e execução do programa.

Metodologia:
Público atendido:

META	AÇÕES DESENVOLVIDAS	PÚBLICO (FAIXA ETÁRIA)	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS

Obs: Caso haja mais programas, preencher da mesma forma que os demais.

6. EQUIPE DA INSTITUIÇÃO

FUNÇÃO/CARGO	Nº	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	EM QUAL PROGRAMA TRABALHA	TIPO DE VÍNCULO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

7. RECURSOS DA INSTITUIÇÃO
7.1 fonte de recurso financeiro

INSTITUIÇÃO / APOIADOR	VALOR	PARA QUAL PROJETO	TIPO DE EXECUÇÃO (DIRETA, INDIRETA OU MISTA)

7.2 Patrimônio da OSC/organização governamental
8. REDE PARCEIRA

INSTITUIÇÃO	TIPO DE PARCERIA DESENVOLVIDA
Câmara Municipal de Contagem	Revisão da legislação
Procuradoria Geral do Município	Apoio nos processos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDC, revisão da legislação, articulação com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD
Controladoria Geral do Município	Participação nas Comissões de Ética dos Conselhos Tutelares
Gabinete	Articulação das ações intersetoriais (em especial no Programa Prefeito Amigo da Criança)
Secretaria de Administração	Manutenção dos Conselhos Tutelares

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria de Fazenda	Fomento ao Fundo Municipal da Criança e Adolescência - FIA
Secretaria de Governo	Articulação das ações intersetoriais e qualificação dos espaços intersetoriais
Secretaria de Defesa Social	Articulação das ações intersetoriais, oferta de programas e serviços da política de atendimento à criança e ao adolescente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Fomento ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Secretaria de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar	Articulação das ações intersetoriais, oferta de programas e serviços da política de atendimento à criança e ao adolescente
Secretaria de Saúde	Articulação das ações intersetoriais, oferta de programas e serviços da política de atendimento à criança e ao adolescente
Secretaria de Esportes	Articulação das ações intersetoriais, oferta de programas e serviços da política de atendimento à criança e ao adolescente
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania	Articulação das ações intersetoriais
Secretaria de Meio Ambiente	Articulação das ações intersetoriais, oferta de programas e serviços da política de atendimento à criança e ao adolescente
Secretaria de Trabalho e Renda	Articulação das ações intersetoriais, oferta de programas e serviços da política de atendimento à criança e ao adolescente
Comunicação	Articulação das ações intersetoriais, divulgação das estratégias de proteção à infância
Funec	Articulação das ações intersetoriais, oferta de programas e serviços da política de atendimento à criança e ao adolescente

9. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS
Contagem, _____de_____de 20__.

Presidente

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Colaboração/Fomento Nº _____/ANO
PA. Nº ___/ANO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/ANO

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, neste ato representado pelo Secretário Municipal Marcelo Lino da Silva, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil/organização governamental _____representada neste ato, por seu Presidente, _____, doravante denominada OSC/organização governamental, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Colaboração/Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo nº XX/2025, tem por objeto _____, em observância das diretrizes da LEI/PLANO/DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA À PARCERIA.
1.2 O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC/organização governamental, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo VI), tendo como escopo _____.

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC/organização governamental e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, vedada

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

alteração do objeto.
1.3 Integram e completam o presente Termo de Colaboração/Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público 01/2025, acompanhado de seus anexos, e a proposta da OSC/organização governamental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento terá vigência por XX meses, com início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.
§1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC/organização governamental e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
§2º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento tem o valor total de R$ XXXXXX, conforme Plano de Trabalho em anexo.
3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:
• XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente na Conta-Corrente nº XXXX, Agência nº XXXX, do Banco XXXXXXX, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.
§1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
§2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
§3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil/organização governamental, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
§4º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração/Fomento:
I – Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
II – No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;
III – Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
IV – Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
V – No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
VI – Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES
5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:
I - Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração/Fomento;
II - Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração/Fomento, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
III - Reduzir ou aumentar o valor do recurso financeiro a ser repassado à ENTIDADE, de acordo com o Plano de Trabalho constante desta parceria, tendo em vista _____ _____;
IV - Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC/organização governamental;
V - Proceder à publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Contagem;
VI – Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Colaboração/Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado;
VII - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
VIII - Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos;
IX - Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC/organização governamental, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC/organização governamental, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
X - Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
XI - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
XII - Fiscalizar mensalmente a regularidade dos pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias porventura devidas pela OSC/organização governamental aos seus empregados;
XIII – Demais obrigações específicas da política pública executada.
5.2. COMPETE À OSC/organização governamental:
I - Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes, notadamente a legislação relativa às ações de _____;
II - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Colaboração/Fomento, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;
III - Receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, de conformidade com plano de trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento;
IV - Observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Colaboração/Fomento, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto 30/2017;
V - Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
VI -Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Colaboração/Fomento, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil e administrativa;
VII - Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
VIII - Comunicar, de imediato, à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;
IX - Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
X - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregador, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
XI - Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO à inadimplência da OSC/organização governamental em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
XII - Executar o plano de trabalho, isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
XIII - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
XIV - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
XV - Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
XVI - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
XVII - Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO e deve observar as diretrizes previstas no Plano de Comunicação e no Item 8 (oito) do Termo de Referência;
XVIII - Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
XIX - Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
XX - Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
XXI - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XXII - Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no art. 42, IX, da Lei nº 13.019/2014;
XXIII – Demais obrigações específicas da política pública executada.
Parágrafo Único: A responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO nos casos de ações trabalhistas movidas contra a OSC/organização governamental não é automática. Ou seja, o MUNICÍPIO somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, através do(a) gestor(a) designado(a), com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 30/2017:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e decreto municipal 30/2017;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC/organização governamental, para fins do artigo nº 62, da lei 13.019/2014;
VI - Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC/organização governamental para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;
VII - Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
6.2. O(a) Gestor(a) responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração/Fomento será o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXX, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
6.3. O(a) gestor(a) da parceria poderá ser alterado(a) a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
6.4. Em caso de ausência temporária do(a) gestor(a), o(a) Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania assumirá a gestão até o retorno daquele(a).
6.5. Em caso de vacância da função de gestor(a), o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo(a) gestor(a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
7.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.
Parágrafo único: Compõe a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA os(as) seguintes servidores(as), nomeados(as) pela PORTARIA _____ XX, de XX de XX de 2025:
- XXXXXXXXX;
- XXXXXXXXX;
- XXXXXXXXX.

7.2 Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:
I - Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC/organização governamental, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

III - Analisar a vinculação dos gastos da OSC/organização governamental ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
IV - Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC/organização governamental e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
V - Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC/organização governamental esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
VI - Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;
7.3 A periodicidade dos relatórios técnicos previstos na cláusula 7.1 serão estipuladas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, vedado prazo superior a 30 (trinta) dias entre um e outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS
8.1 Durante o período de vigência desta parceria, os bens de propriedade da administração pública que venham a ser utilizados pela OSC/organização governamental deverão ser disponibilizados por meio de Termo de Permissão de Uso a ser elaborado em até 1 (uma) semana após a vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento.
8.2 Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC/organização governamental com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
8.3 Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.
8.4 A OSC/organização governamental deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá finalizar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC/organização governamental não mais será responsável pelos bens.
8.5 Na hipótese de dissolução da OSC/organização governamental durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.
8.6 Caso a OSC/organização governamental adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, ao final da parceria ou em caso de extinção da OSC/organização governamental, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.
8.7 Caso a OSC/organização governamental adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria que demandem instalação ou fixação na estrutura do imóvel, locus da parceria, deverão ser previamente dialogado e acordado com a administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A OSC/organização governamental elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
9.2 Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC/organização governamental, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração/Fomento XXX/2025, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC/organização governamental.
9.3 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.
9.4 Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.
9.5 Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
9.6 Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
9.7 A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão da liberação das parcelas subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
9.8. A responsabilidade da OSC/organização governamental pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
9.9 A prestação de contas parcial será feita mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente ao mês de recebimento da parcela do recurso.
9.10 A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias úteis a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação e justificativa da OSC/organização governamental, para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
10.1 Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.
10.2 É vedada à OSC/organização governamental a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.
10.3 Caso a OSC/organização governamental realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.
10.4 A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial do município de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.
10.5 Obriga-se a fazer constar identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e do CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS nos seguintes locais:
I - Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste Termo ou que venham a ser adquiridos com receitas geradas pelo Contratado;
II - Material didático e trabalhos publicados, produzidos pelo contratado e/ou pelo seu quadro de pessoal ou custeados com recursos deste Termo de Colaboração/Fomento;
III - Nos formulários, cartazes ou outros meios de divulgação e propaganda;
IV - Placas de Identificação dos equipamentos públicos que compõem o Centro de Referência de Direitos Humanos;
V - Nos uniformes, redes sociais, comunicações oficiais e certificados;
VI - Em qualquer outra atividade em curso ou que venha a ser desenvolvida envolvendo o objeto deste Termo de Colaboração/Fomento;
VII - Utilizar o símbolo e o nome designativo do (s) equipamento (s) cultural (is), programa (s) ou grupo (s) artístico (s) cuja gestão integra o objeto deste Termo de

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Colaboração/Fomento, exclusivamente de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
VIII - Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração/Fomento, utilizando a designação "Organização da Sociedade Civil" junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
11.2 Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC/organização governamental responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC/organização governamental apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à conta-corrente nº. 018-9, Agência 0893, Caixa Econômica Federal – CEF, Titular: Prefeitura Municipal de Contagem.
11.4 Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar tomada de contas especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
11.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC/organização governamental obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.
11.6 A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.
Parágrafo Único: Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:
I – Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
II – Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
III – Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
IV – Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica relacionada à política de _____, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC/organização governamental as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.
Parágrafo Único: Aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:
I – Os trabalhadores contratados pela OSC/organização governamental não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC/organização governamental;
II – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC/organização governamental, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;
III – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico;
IV – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº_____ ANO:_____
PA. Nº_____ ANO:_____ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, neste ato representada pelo Secretário Municipal Marcelo Lino da Silva, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – OSC / organização governamental _____ ___inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à Rua _____, nº-_____, Bairro_____, em Contagem/MG, CEP.:_____, doravante denominada OSC/organização governamental, neste ato representada por ___ _____, inscrito(a) no CPF n.º_____, portador da CI nº_____SSP-MG, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº_____, Bairro_____, Contagem/MG, CEP_____, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especificamente art. 30, inciso VI, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 01/2025, processo administrativo nº_____/2025, tem por objeto a execução de programas e projetos direcionados à Promoção, Proteção, Defesa e garantia dos Direitos das Crianças e Adolescente do Município de Contagem/MG, nos termos do art. 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990, que estejam em conformidade com as diretrizes do presente edital.
O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros em forma do presente Chamamento Público, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I), tendo como escopo a necessidade de sistematizar e acompanhar as diversas atividades e intervenções possíveis.
Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC/organização governamental e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania., vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

COMUNS DOS PARTÍCIPES:
Assegurar o regular funcionamento do projeto;
Colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.

DO MUNICÍPIO:

Elaborar e conduzir a execução da política pública;
Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC/organização governamental;
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
Prestar apoio necessário e indispensável à OSC/organização governamental para que seja alcançado o objeto da parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
Repassar à OSC/organização governamental os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
Manter em seu sítio eletrônico a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência;
Conferir, a cada 30 (trinta) dias, o relatório a ser enviado pela OSC/organização governamental ao MUNICÍPIO, por meio informatizado;
Publicar no Diário Oficial do Município, extrato deste termo, de seus aditivos e apostilamento;
Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Município;
Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC/organização governamental de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
Disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
Viabilizar o acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos;
Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC/organização governamental, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio, independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC/organização governamental, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC/organização governamental até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

2.1.3 - DA OSC/organização governamental:
Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo, entre outros dados:
Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para a superação dos problemas enfrentados;
Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO à inadimplência da OSC/organização governamental em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária da parceria, aberta junto ao Banco Caixa Econômica Federal, Agência xxxx, Conta Corrente xxxx, OP 003, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014;
Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoa;
A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA
O gestor da parceria fará a interlocução técnica com a OSC/organização governamental, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC/organização governamental;
acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC/organização governamental e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC/organização governamental, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
Fica designado(a)_____como gestor(a) de Parcerias e Prestação de Contas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, do Município de Contagem;
O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento;
Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania assumirá a gestão até o retorno daquele;
Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
4.1. Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
4.2 A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.
CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
5.1. Compete à CMA:
homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC/organização governamental, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de2014;

avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
analisar a vinculação dos gastos da OSC/organização governamental ao objeto da parceria celebrada, bem como à razoabilidade desses gastos;
solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC/organizações governamentais e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC/organização governamental esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);
As despesas para implementação e execução do Plano de Trabalho, estabelecido neste Termo, correram à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

Municipal: 1.18.1.04.122.0001.2049.33504300 – Fonte 0100

Os recursos financeiros de que trata esta cláusula serão transferidos à OSC/organização governamental na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC/organização governamental para alcançar os objetivos da
parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC/organização governamental, bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei;

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC/organização governamental com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;

Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal;

A OSC/organização governamental deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (Trinta) dias, após o qual a OSC/organização governamental não mais será responsável pelos bens;

Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 60(sessenta) dias, contado da data de notificação da dissolução;

Esta cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, para fins do disposto no artigo nº 35, § 5º, da Lei nº13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A OSC/organização governamental elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis;

Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC/organização governamental, devidamente identificados com o número do Processo 004/2017,emantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC/organização governamental;

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado. Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no síto eletrônico da Prefeitura de Contagem;

Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria;

Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração;

A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas;

A responsabilidade da OSC/organização governamental pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC/organização governamental e autorização do Prefeito, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;
O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO;

É vedada à OSC/organização governamental a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;

Caso a OSC/organização governamental realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido;

A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (Sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível;

Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC/organização governamental responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC/organização governamental apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação compro-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

batória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC/organização governamental obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO;

A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal n. 13.019, de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC/organização governamental as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal n. 13.019, de2014;

Aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes;

Os trabalhadores contratados pela OSC/organização governamental não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC/organização governamental;

O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC/organização governamental, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico;

As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Humano e Cidadania

XXXXXXXXXXXXXXXX
OSC/organização governamental

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

COMIC Conselho Municipal do Idoso de Contagem

RETIFICAÇÃO DA ATA DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM - COMIC

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso de Contagem - COMIC, em modo remoto pela Plataforma TEAMS, para a 257ª Plenária Ordinária do mês de fevereiro.

Onde se lia:
"A Presidente Ivone coloca em deliberação a aprovação do uso do recurso do fundo para a realização da Conferência, sendo aprovada por unanimidade."

Leia-se:
"A Presidente Ivone colocou em deliberação a aprovação do uso dos recursos do Fundo para financiar a Conferência Municipal da Pessoa Idosa em 2025, limitado a R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), com voto favorável unânime."

Registra-se a presente retificação para fins de correção e publicidade.

Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

IVONE PEREIRA CASTRO SILVA
Presidente do COMIC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A REALIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CONTAGEM, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM – MG, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014,; LEI MUNICIPAL Nº 4.910, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRETENDENDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A REALIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CONTAGEM, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM – MG, por intermédio do Conselho Municipal do Idoso de Contagem - COMIC, com a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1.1 O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio de chamamento público, para consecução de finalidades de interesse público propostas pela Administração Pública (inciso VII do Art. 2º, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014).
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações; Lei Municipal nº. 4.910/2017 e pelo Decreto Municipal nº. 30/2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, devendo a OSC declarar expressamente ciência de seus termos (Anexo I).
1.3. Serão selecionadas as propostas que atenderem ao presente edital, cuja ordem classificatória observará aos critérios de pontuação aqui estabelecidos. Será celebrada parceria com a OSC de melhor pontuação, a partir da proposta apresentada e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
1.4. O processo de chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.
1.5. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração de Não Impedimento da Organização e Dirigente;
Anexo IV – Declaração de Conta-Corrente Para Fins de Pagamento;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Anexo V – Declaração de Quitação de Prestação de Contas;
Anexo VI – Declaração que não emprega menor;
Anexo VII – Proposta de Colaboração;
Anexo VIII – Termo de Referência;
Anexo IX – Modelo da Minuta do Termo de Colaboração.
1.6. A OSC interessada deverá apresentar proposta nos termos do presente edital, anexando, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os anexos I ao anexo VII. Os demais anexos são referências para a apresentação da proposta pela OSC e subsídio para a posterior formalização da parceria.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS
2.1. O Edital pretende a Celebração de Termo de Colaboração com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contagem, com recursos do Fundo Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Contagem – MG, conforme descrito neste Termo de Referência., COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.
2.1.1. O detalhamento das ações, metas e indicadores encontram-se no Anexo VII – Termo de Referência para proposta de colaboração.
2.1.1.1. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a Organização da Sociedade Civil ao atendimento de metas referenciadas pela Administração pública por meio do Conselho Municipal do Idoso de Contagem – COMIC e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
2.1.2. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar propostas com o valor global, mensurando os valores de acordo com as ações propostas pela Administração e pela OSC, devendo a mesma possuir sede atuante e reconhecida no Município de Contagem/MG e/ou atendimento no território, atentando-se para a capacidade estrutural e técnica necessária ao atendimento proposto que será avaliada pela Comissão de Seleção.
2.2. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou,
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
2.3. O início da parceria será estabelecido mediante assinatura do Termo de Colaboração conforme Anexo IX – Modelo da Minuta do Termo de Colaboração, obedecendo à previsão estabelecida em Lei, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração Pública.
2.4. O chamamento público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização dos procedimentos do chamamento público nas suas diversas fases até a publicação do resultado final.
2.5. A concessão de apoio da Administração Pública será por meio do orçamento próprio do Fundo Municipal do Idoso, podendo ser composto com recursos do tesouro municipal, estadual e federal, a depender da disponibilidade orçamentária.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Este documento deverá estar obrigatoriamente anexado junto a proposta de OSC.
Ter sede ou representação atuante e reconhecida no Município de Contagem/MG, conforme determinado pelo art. 24, §2º, Inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019/ 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014;
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração prévia de capacidade de instalações e condições materiais, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e § 1, art. 28, da Lei Municipal n.º 4.910/2017).
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 1, art. 28, da Lei Municipal n.º 4.910/2017).
h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 28, da Lei Municipal n.º 4.910/2017;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014 e art. 28, da Lei Municipal n.º 4.910/2017);
j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);
k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a(s) OSC(s) se tratar(em) de sociedade(s) cooperativa(s) (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019/2014), e,
§1º A aferição dos requisitos constantes nos incisos anteriores somente deverá ser observada no momento da formalização da parceria, podendo a entidade ou organização da sociedade civil participar do processo de seleção.
§2º Não é exigência, como condição para formalização das parcerias, que a entidade ou organização de sociedade civil possua Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, concedida nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a fim de não restringir o caráter competitivo da seleção, observado o §2º do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.
4.1.1. No que couber, será aceito como cumprimento dos requisitos para celebração da parceria o Credenciamento da OSC emitido nos termos do Decreto Municipal nº 79/2017.

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
4.2.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
4.2.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
4.2.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 29 § 2º, do Decreto Municipal nº 30/2017.);
4.2.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
4.2.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014);
4.2.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014); ou,
4.2.7 tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO
5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Resolução Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, na forma do §3º do Art. 13 e do Art. 14 Decreto Municipal nº 30/2017.
5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014).
5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
6. DA FASE DE SELEÇÃO
6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28/02/2025 (30 dias)
2	Envio das propostas pelas OSCs.	29/03/2025 a 02/04/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	03/04/2025 e 04/04/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	07/04/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	07/04/2025 a 10/04/2025 4 (quatro) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar para recursos.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	14/04/2025 Julgamento e Resultado. Não havendo recursos, altera-se a data prevista.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15/04/2025 (data estimada)

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

selecionada mais bem classificada, nos termos do art. 28, da Lei nº 13.019/2014.
6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Contagem, na internet www.contagem.mg.gov.br.
6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.
6.4.1. Todo o processo de chamamento público deste Edital será realizado de forma informatizada pelo uso da plataforma SIPCON Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem.
6.4.2. A autuação, a instrução, a tramitação, a formalização e a prestação de contas serão efetuadas em meio eletrônico, sendo dispensada a sua realização em meio físico, exceto nas situações excepcionais, em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico por um longo período, cuja demora cause danos relevantes.
6.4.3. Todos os interessados em participar do chamamento público devem se cadastrar na plataforma SIPCON, seguindo o que determina o Decreto Municipal nº 786 de 27 de Dezembro de 2022.
6.4.4. O cadastro prévio do participante na plataforma Sipcon é obrigatório para o envio de todos os documentos exigidos pelo edital.
6.4.5. A plataforma aceitará apenas documentos eletrônicos nos formatos especificados pelo Órgão Gestor do SIPCON.
6.4.6. O participante é o único responsável pela autenticidade e integridade de todos os documentos enviados por meio da plataforma SIPCON.
6.4.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo COMIC.
6.4.8. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade e ações propostas;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global da proposta.
6.4.9. Somente serão avaliadas as propostas que forem entregues até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1 (item 6.1).
6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (item 6.1) para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.
6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do item 6.5.4.1, observado o contido no Anexo VIII Termo de Referência.
6.5.4. A avaliação e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela 2 do item 6.5.4.1 e seguintes diretrizes:
I - adequação da proposta:
a) considera-se adequada a proposta que tiver:
a. coerência em sua justificativa, neste sentido compreendido: diagnóstico de acordo com a realidade, objetivo geral do plano de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico;
b. viabilidade dos objetivos e metas, neste sentido compreendido: se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis e se as metas estão de acordo com o previsto neste Edital;
c. consonância com objetivos propostos, neste sentido compreendido: se os objetivos estão de acordo com o previsto pela Administração;
d. metodologia e estratégia de ação, neste sentido compreendido: se a Proposta da OSC demonstra clareza na forma como vai se desenvolver as ações e metas, se descreve o meio escolhido, os métodos, técnicas e estratégias para cada objetivo proposto;
e. indicadores para acompanhamento e avaliação, neste sentido compreendido: se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer da execução do objeto;
f. viabilidade de execução, neste sentido compreendido: se a proposta demonstra proximidade com realidade do território e se há coerência metodológica que viabilize a execução do Serviço;
g. coerência no Plano de Aplicação de Recursos:
I - se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta;
II - qualificação do quadro de recursos humanos.
a. será considerado qualificado o quadro de recursos humanos da entidade ou organização da sociedade civil que estiver de acordo com as exigências do Edital e com vínculos de trabalho adequados à execução da proposta e composição da equipe de referência apresentada no Anexo VIII Termo de Referência;
b. se a entidade ou organização da sociedade civil, apresenta ou não outros profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho;

6.5.4.1 - Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau parcial de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (até 3,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). Observação: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta, por força do § 2º, Art. 16, Decreto Municipal nº 30/2017.	4,0 pontos
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos). OBS.: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014; e do § 2º, Art. 16, Decreto Municipal nº 30/2017.	2,0 pontos
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e as ações e metas propostas	- Grau pleno da descrição (1,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (0,5 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). Observação: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta, por força do § 2º, Art. 16, Decreto Municipal nº 30/2017.	1,0 ponto

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

(D) Adequação da proposta ao objeto do Termo de Referência em relação ao valor do Edital, nos termo do Art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.	- Apresentou planilha de custo com previsão das despesas de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços (1,0 ponto); - Não Apresentou planilha de custo com previsão das despesas de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços (0,0).	1,0 ponto
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente. Observação: descreva na sua proposta as experiências relativas à capacidade técnico-operacional. A sua comprovação fica diferida para a fase de celebração da parceria (art. 33, inciso V, alínea □c□, e art. 35, inciso III, ambos da Lei nº 13.019, de 2014), por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades e ações relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, exigível apenas da(s) entidade(s) selecionada(s).	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) ponto. - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0) ponto. - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0) zero. OBS.: A atribuição de nota □zero□ neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea □c□, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0 pontos
Pontuação Máxima Global		10,0 pontos

6.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
6.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades e ações desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota □zero□ nos critérios em qualquer um dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade e ações propostas; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou,
d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2 (item 6.5.4.1), assim considerada as notas da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no atendimento do critério de julgamento (D).
6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.
6.6.1. O COMIC divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial de Contagem no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Contagem, www.contagem.mg.gov.br.
6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 4 (quatro) dias corridos, contados da divulgação do resultado preliminar, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.
6.7.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
6.7.2. Os recursos serão apresentados dentro da plataforma do Sipcon, nos termos do item 6.4.1, 6.4.5 e 6.4.6.
6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, caso tais documentos não estejam disponíveis no Sipcon.
6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo estabelecido na Tabela 1 (item 6.1), ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com as informações necessárias à decisão final.
6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estimado na Tabela 1 (item 6.1). A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
6.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, ao COMIC homologará e divulgará, no Diário Oficial de Contagem, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, na internet www.contagem.mg.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade participante e sua proposta for classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o COMIC poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

7.1.1. Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Parecer jurídico do órgão competente.
6	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Eletrônico do município de Contagem DOC-e.

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação (Art. 27 do Decreto nº. 30 de fevereiro de 2017), apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais, conforme Arts. 28 e 29 do Decreto nº. 30 de fevereiro de 2017.
7.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014), observados o Anexos VII Termo de Referência.
7.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, ações e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e,
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
7.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea e do item 7.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Os casos de impossibilidade do número mínimo de 3 (três) orçamentos deverão ser justificados, podendo a administração pública aceitar ou não a justificativa.
7.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação (Art. 27 do Decreto nº. 30 de fevereiro de 2017), deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1(um) ano com cadastro ativo;
III comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1(um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades e ações relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
IV Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
V Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI Certidão de regularidade perante o INSS;
VII Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
VIII Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
IX Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
X Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III Declaração Relação dos Dirigentes da Entidade;
XI Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação, emitido até 30 (trinta) dias antes da celebração da parceria;
XII Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
XIII Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XIV Prova de inscrição regular perante o Conselho Municipal do Idoso do Município de Contagem;
XV Declaração ou atestado de regularidade, expedido pela Diretoria de Operações Institucionais, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que comprove a adequada prestação de contas de todo e qualquer numerário recebido anteriormente pelo órgão da administração pública, dentro do prazo de validade, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
XVI Declaração subscrita pelo representante legal da entidade, comprometendo-se, sob as penas da lei, a expor em página eletrônica, no quadro de avisos ou em outras meios próprios de divulgação da Entidade, informação acerca da origem pública dos recursos recebidos;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

XVII Cópia do CPF e Carteira de Identidade do representante legal da entidade;
XVIII Declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando o banco, agência e número da conta-corrente destinada ao recebimento do recurso;
XIX Declaração assinada pelo representante da entidade, sob as penas da Lei de que está ciente quanto ao cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade);
XX Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea a deste inciso;
XXI Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, nos termos do Decreto nº 19, de 31 de janeiro de 2017, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,
XXII Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou titular de órgão ou dirigente de entidade da Administração Direta e Indireta do Município;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 1º Para fins deste Edital, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, nos termos do § 1º do Art. 29 do Decreto nº.30 de 23 de fevereiro de 2017;
§ 2º Para fins deste Edital, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas, nos termos do § 2º do Art. 29 do Decreto nº.30 de 23 de fevereiro de 2017;
7.2.4.1 Os documentos exigidos nos incisos I, II e III do item 7.2.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Credenciamento da OSC no Município de Contagem MG.
7.2.4.2. A presente relação documental pode ser alterada no momento da formalização do termo de parceria, objetivando atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no citado período.
7.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV a IX do item 7.2.4.
7.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser inseridos no Sipcon conforme informado no item 6.4.1 deste Edital.
7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
7.3.1. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Seperintendência de Operações Institucionais, examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Superintendência de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas, poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
7.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
7.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
7.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
7.5.3. Poderão ser convocadas mais de uma entidade para celebração do Termo de Parceria, caso o COMIC entenda necessário, visando melhor eficiência na execução do objeto, tendo em vista o critério de territorialidade e inserção social das entidades, sempre respeitada ordem de classificação.
7.5.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
7.5.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
7.6. Etapa 5: Parecer jurídico do órgão competente. Emissão de parecer jurídico do órgão ou assessoria jurídica, acerca da possibilidade da celebração da parceria.
7.7. Etapa 6: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Eletrônico do município de Contagem DOC-e. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do município de Contagem DOC-e (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).
7.8. Todas as declarações requisitadas no presente Edital, cujos modelos não constem em seus anexos, serão emitidas em modelo(s) próprio(s) da(s) OSC(s).
8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital para os anos de 2025 e 2026 são provenientes das funcionais programáticas:
8.1.1. Fundo do Idoso:
- Custeio 1184.08.241.0005.2150 - 33504300 – 21749000 – Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
8.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania indicará

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
8.2.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.
8.3. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração está disposto no Anexo VIII Termo de Referência. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
8.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É obrigatória a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, desconhecimento, em eventual descumprimento ou para evitar as sanções cabíveis.
8.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) despesas com transporte e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
d) aquisição de materiais de consumo, bem como locação e manutenção de equipamentos nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
8.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
9. CONTRAPARTIDA
9.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada, devendo a mesma dispor da infraestrutura mínima, inclusive, com acessibilidade adequada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e demais condições estabelecidas em Termo de Referência e Plano de Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, na internet www.contagem.mg.gov.br.
10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados primeiro dia útil seguinte da publicação deste Edital, de forma eletrônica, pelo e-mail: comic@contagem.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida José Faria da Rocha, nº 1.016, terceiro andar, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.315-040 (COMIC). A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: comic@contagem.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.
10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
10.3. A Prefeitura Municipal de Contagem, por meio do C Conselho Municipal do Idoso de Contagem - COMIC, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes para apuração do cometimento de eventual crime, ensejado o cancelamento de eventual termo de parceria, sem prejuízo de rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
10.6. O COMIC não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.
10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
10.8. Os bens adquiridos com recursos provenientes da rubrica de investimento deverão ser restituídos ao COMIC, ao final da parceria, nos termos do art. 42, IX, da Lei nº 13.019/2014.

Contagem, 27 de Fevereiro de 2025.

MARCELO LINO DA SILVA
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, como representante da [preencher - identificação da organização da sociedade civil – OSC], estar ciente e concordar com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Contagem, MG, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 23, caput, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 30, de 2017, e Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seus anexos que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Contagem – MG, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DA ORGANIZAÇÃO E DIRIGENTES

O(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil: [Nome da organização da sociedade civil], sediada no [Endereço da sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o n.[CNPJ da sociedade Civil], com fulcro na lei 13.019/2014, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seus anexos, DECLARAM que a presente instituição:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Contagem, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais); b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores; c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juízes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores); d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). (Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);
Que os dirigentes não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estão inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. (Alínea "b" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014);
Que os dirigentes não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. (Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).
A instituição não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de_____.

Dirigente 1:
[Cargo na OSC] (assinatura)
[Nome do Dirigente]
[estado civil] [n. do RG:]
[Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:] [Endereço do dirigente]
[Telefone]
[e-mail]
Dirigente 2:
[Cargo na OSC] (assinatura)
[Nome do Dirigente]
[estado civil] [n. do RG:]
[Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:] [Endereço do dirigente]
[Telefone]
[e-mail]

Dirigente 3:
[Cargo na OSC] (assinatura)
[Nome do Dirigente]
[estado civil] [n. do RG:]
[Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:] [Endereço do dirigente]
[Telefone]
[e-mail]
(...)

Obs.:
1 – Considera-se dirigentes todos que constem no rol de diretoria ou semelhante no Estatuto;
2 – Inserir tantos quanto dirigentes necessários conforme prevê no Estatuto;
3 – Não é preciso reconhecimento de firma.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PARA FINS DE PAGAMENTO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº_____, na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento n.º 001/2025 cujo objeto o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento dos direitos humanos como instrumento transversal das políticas publicas e interação democrática e sua garantia de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena por meio de atividades que valorizem e promovam o protagonismo, o empoderamento econômico, a inclusão social e a convivência comunitária através do esporte, lazer e cultura, no âmbito do Município de Contagem – MG, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:
Nome do Banco (instituição financeira pública – Banco): _____
Agência: _____ Conta Corrente: _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas na presente conta bancária será referente somente ao Termo de Colaboração firmado.

Cidade, ____ de _____de 20 _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente no endereço _____ , Presidente da [nome da OSC], conforme Ata nº .../..., Declaro que a [nome da OSC], não deve nenhuma prestação de contas a órgãos públicos, conforme disposto no Ar.t nº 58, do Decreto Municipal nº 30, de 23 de Fevereiro de 2017.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de 20__

(Nome Representante Legal)

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO VII
(Referência para Proposta de Colaboração)

PROPOSTA DE COLABORAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025
1.Identificação da Instituição
1.1 Nome da Instituição:
1.2. Endereço:
Bairro:
Cep:
Site:
E-mail da instituição:
Telefone da instituição:
1.3 Vigência do mandato da diretoria atual:
De DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA
Nome do representante Legal:
RG:
CPF:
Telefone:
Celular:
1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ:
Data de abertura no CNPJ:
Atividade econômica principal:
Atividades econômicas secundárias:
1.5 Identificação
() Atendimento () Assessoramento () Defesa e Garantia de Direitos
1.5.1 Sede
Número de inscrição no CMDPD:
Município:
1.6 Certificação (não obrigatório) CEBAS
Vigência:
1.7 Finalidade Estatutária:

2. Unidade Executora
2.1 Conta Bancária conforme Declaração anexa ao Edital
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
2.2 Imóvel onde funciona o serviço é:
() Próprio () Público () Cedido () Particular () Alugado
2.3. A unidade fica aberta quantas horas por semana: () Até 20 horas () De 21 a 39 horas () 40 horas () Mais de 40 horas () Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)
2.4. Quais dias da semana a unidade funciona? () Segunda -feira () Terça -feira () Quarta -feira () Quinta -feira () Sexta -feira () Sábado () Domingo
2.5. Responsáveis
2.5.1 Coordenador Técnico
Nome Completo:
CPF:
RG:
Número de Registro Profissional (se houver):
Telefone para contato:
Celular:
E-mail:
2.5.2 Responsável pela execução
Nome Completo:
CPF:
RG:
Número de Registro Profissional (se houver):
Telefone para contato:
Celular:
E-mail:
2.5.3 Responsável pela prestação de contas
Nome Completo:
CPF:
RG:
Número de Registro Profissional (se houver):
Telefone para contato:
Celular:
E-mail:
3. Detalhamento do Serviço / Itens a serem apresentados:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Descrição da Realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;
Objetivos;
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
Infraestrutura Física Existente;
Condições e formas de acesso aos usuários;
Cobertura de atendimento do serviço;
Capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais;
4. Território
4.1 Região:
4.2 Bairros:
4.3. Quantidade de grupos solicitados:
4.3.1. Quantidade de usuários mensal (metas de atendimento mensal):
4.3.2. Quantidade de usuários total (metas de atendimento total da parceria):
Obs.: 12 meses
4.4 Público Alvo:

5.1. Recursos Humanos (que atuarão no projeto)

Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação (ex: CLT, Voluntário, MEI)

5.3. Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividades
(PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS)

Quantidade de Grupos solicitados e meta geral de atendimento:	Valor Total: Obs.: (metas de atendimento) x valor = R$...	
Natureza da Despesa Ex.:	Discriminação	Total R$....
Pessoal		
Serviços Terceiros PJ		
Transporte		
Alimentação		
Material de consumo		
Aquisições		
...		

5.3.1 Cronograma de Desembolso Exercício 2025 e 2026.

ANO	MÊS	VALOR (R$)

Contagem / MG, _____ de _____, 20 ____

Assinaturas
Presidente ou representante legal:_____
Responsável pela Coordenação Técnica:_____
Responsável pela Execução:_____
Responsável pela Prestação de Contas:_____

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Anexo VIII

TERMO DE REFERÊNCIAAnexo VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Celebração de Termo de Colaboração com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contagem, com recursos do Fundo Municipal do Idoso, no âmbito do Município de Contagem – MG, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA
O Conselho Municipal do Idoso de Contagem foi criado pela Lei Municipal nº 3.039 em 27 de 04 de 1.998, e se caracteriza por ser um órgão representativo da população Idosa do Município com interlocução junto à comunidade e aos Gestores Públicos na busca de soluções compartilhadas para a melhoria das condições de vida da pessoa idosa, desenvolvimento de Políticas Públicas e parceiras com OSCs. A descentralização Político Administrativa do nosso País, impôs uma distribuição de competências e definição de complementaridades entre os entes da Federação. Esse princípio foi explicitado no artigo 46º do Estatuto do Idoso, segundo o qual “a política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. A partir daí, cada Município passa a ser responsável pelo planejamento e execução de uma política municipal que garanta os direitos das pessoas idosas, de forma integrada às ações dos demais entes federativos. No cenário nacional, o Decreto Nº 12.015, de 6 de maio de 2024, convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e determina que as conferências municipais deverão ser realizadas até março de 2025. As conferências são mecanismos que possibilitam a ampliação da participação social no debate sobre as propostas apresentadas na 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e não substituem a realização das conferências municipais, estaduais e distrital e das demais etapas preparatórias: pré - conferência. Para que as políticas públicas para a população idosa sejam efetivas, o Conselho Municipal, a Superintendência de Políticas Públicas propõem realizar **a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contagem,** para dialogar, articular com os participantes, representantes das pessoas idosas nas administrações regionais do município, poder público e demais instâncias afins à temática, para fundamentar propostas e ações necessárias e consistentes, cuja execução deverá ser exequível, como também estar prevista nos orçamentos municipais, visando a melhoria das condições de vida da população idosa. Nesse sentido, para a garantia da participação efetiva do público idoso em todas as regionais de Contagem, é imprescindível a formalização de parceria com OSC, para a execução do Projeto para a realização da **VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contagem.**

3. OBJETIVO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

3.1 A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contagem. tem como objetivo:

3.1.1Geral:

3.1.1.1 Realizar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contagem com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", a 6ª CMDPI estará estruturada em 05 (cinco) eixos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

3.1.1.2 Específicos:

3.1.1.3 Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

3.1.1.4 Identificar os desafios do envelhecimento plural em Contagem, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

3.1.1.5 Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação intersetorial.

4. METODOLOGIA

4.1. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contagem será desenvolvida sob a forma de palestras, debates, grupos de trabalho e pré conferências regionais.

4.2. As pré conferências serão realizadas para apresentação dos eixos, identificação dos delegados para votação das propostas aprovadas nos grupos de trabalho e para a eleição da delegação de Contagem à VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

4.3. Serão constituídos 05 (cinco) grupos de trabalho correspondentes aos eixos orientadores previstos no item 3.1.1.1.

5. PÚBLICO-ALVO

5.1. Pessoas idosas, usuários e usuárias dos serviços municipais, trabalhadoras(es) e gestoras(es) dos serviços, conselheiras(os) do COMIC, representantes de entidades e organizações da sociedade civil e colaboradores eventuais*.

*Consideram-se colaboradores eventuais os participantes convidados pela Comissão Organizadora, incluindo autoridades locais, estaduais e nacionais, consultores, demais convidados e a equipe de apoio.

Público total estimado: 500 pessoas.

6. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

6.1. Planejamento e Mobilização

6.1.1 Reuniões preparatórias com a Comissão Organizadora.
6.1.2 Definição de cronograma detalhado.
6.1.3 Estratégia de divulgação ampla (mídias sociais, rádios comunitárias, cartazes em CRAS, CREAS, Centros de Convivência etc.).
6.1.4 Capacitação de facilitadores para as Pré-Conferências e Conferência Municipal

6.2. Realização das Pré-Conferências Regionais

6.2.1 Serão realizadas 8 Pré-Conferências, uma em cada regional.
6.2.2 Debates sobre os eixos temáticos.
6.2.3 Levantamento de propostas.
6.2.4 Eleição dos delegados regionais para a etapa municipal.

6.3 Organização e Condução da VI Conferência Municipal

6.3.1 Estruturação do evento, incluindo definição de local, contratação de equipe de apoio, tradução em LIBRAS e materiais gráficos.
6.3.2 Palestras e mesas temáticas com especialistas e representantes de órgãos públicos.
6.3.3 Grupos de trabalho para aprofundamento dos eixos temáticos e eleição das propostas para cada eixo para as esferas: Municipal, estadual e federal.
6.3.4 Eleição dos delegados municipais para a Conferência Estadual de Minas Gerais, nos dia 19,20 e 21 de agosto de 2025.
.

6.4 Sistematização e Produção de Relatórios

6.4.1 Relatório detalhado de cada Pré-Conferência.
6.4.2 Relatório final da VI Conferência, contendo introdução, quantitativo do publico participante nas pré - conferencias e na conferência municipal, desenvolvimento, propostas aprovadas, lista de delegados eleitos e registros fotográficos avaliação dos participantes..

7. METAS A SEREM ALCANÇADAS

7.1. Metas a serem alcançadas:

N.º	META	INDICADOR	PRAZO
1	Execução das 8 Pré-Conferências, uma por regional, Sistematização dos resultados e levantamento das propostas regionais, Eleição de delegados(as) para a Conferência Municipal	8 eventos regionais realizados, com Delegadas(os) eleitas(os) e registrados	2 semanas
2	Realização da VI Conferência Municipal: Discussões temáticas e consolidação de propostas, eleição de delegados(as) para a Conferência Estadual, sistematização dos debates e encerramento	1 conferência municipal realizada	1 dia

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

3	Produção e entrega do Relatório preliminar até 02 dias após o evento da conferência	Documento preliminar com dados do evento	2 dias após a realização da conferência
4	Produção e entrega do Relatório Final (digital e impresso)	Documento consolidado com dados do evento	1 mês após a realização da conferência

7.2. Formas de Comprovação de Cumprimento das Metas:

7.2.1. Lista de presença;

7.2.2. Registro fotográfico;

7.2.3. Relatórios gerenciais;

7.2.4. Atas de reunião;

7.2.5. Avaliação dos participantes.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Execução da Conferência:

8.1.1 O objeto do presente termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.2 A execução do objeto deve ocorrer em estrita observância ao constante no Plano de Trabalho parte integrante do Termo de Colaboração;

8.1.3 A OSC deverá observar, na contratação de serviços vinculados à execução do objeto, os termos de que trata o art. 45 da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como verificar a compatibilidade entre os valores previstos para realização da despesa e o valor efetivo.

8.2. Do horário:

As atividades deverão ocorrer conforme quadro de horários a ser elaborado pela OSC e aprovado pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, obedecendo os critérios estabelecidos por este Termo de Referência.

8.3. Cobertura Geográfica do Atendimento e da Localização da Instituição

A prestação dos serviços deverá ocorrer no município de Contagem, abrangendo as 8 (oito) regionais em equipamentos públicos e instituições parceiras.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Os locais para realização das pré-conferências e da conferência serão definidos pela administração pública.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste Termo de Referência, no presente exercício, os repasses ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos vinculados ao Fundo Municipal do Idoso:
*Custeio 1184.08.241.0005.2150 - 33504300 – 21749000 – Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

11. DA FORMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Comissão de Seleção adjudicará o objeto do chamamento à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

11.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento do recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando o resultado, que deverá ser enviado para publicação no sítio eletrônico oficial do Município.

12. OBRIGAÇÕES DA OSC

A OSC – Organização da Sociedade Civil se obriga a:

12.1. Disponibilizar o(s) serviço(s) descrito(s) no objeto, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;

12.2. Assegurar a boa qualidade dos produtos e serviços;

12.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

12.4. Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) no objeto, nos prazos previstos no termo de colaboração;

12.5. Manter durante toda a execução do termo de colaboração firmado, compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento;

12.6. Apresentar durante a execução do termo de colaboração firmado, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

12.7. Não utilizar o termo de colaboração firmado como garantia de qualquer operação financeira;

12.8. Aplicar de forma satisfatória os materiais, evitando qualquer desperdício, se responsabilizando pela inutilização de materiais em virtude de má prestação do serviço, ou por danos a equipamentos do Município de Contagem;

12.9. Executar novamente sem custo para o Município, inclusive quanto ao material a ser utilizado, o retrabalho de qualquer serviço causado por imperícia profissional

12.10. Cumprir as exigências contidas no termo de referência e Plano de Trabalho, respeitadas a norma legal, e especial a Lei 13.019/2014;

12.11. Relacionar pessoal adequado e disponível para a execução do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

12.12. Arcar com todas as despesas e custos decorrentes da execução do objeto, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto deste chamamento;
12.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do termo de parceria, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transfere ao Município a responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto do termo de colaboração firmado;
12.14. Responsabilizar-se a fornecer todo o quadro de pessoal necessário ao perfeito atendimento do presente termo de parceria, bem como pela alimentação, transporte, atendimento médico, indenizações ou qualquer outro benefício seja de que natureza for ficando tais encargos sob sua responsabilidade de acordo com a legislação em vigor e plano de trabalho aprovado pela secretaria gestora;
12.15. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;
12.16. Proceder à prestação de contas parcial e final, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação e Tribunal de Contas, orientações da Administração Pública, conforme estabelecido em edital, termo de referência e plano de trabalho;
12.17. Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria em obediência à legislação, em especial a Lei 13.019/2014 e suas alterações;
12.18. Responsabilizar-se, no caso de atuação em rede, por toda a responsabilidade administrativa do Termo de Parceria e demais obrigações pertinentes, incluindo, a fiel aplicação dos recursos e sua prestação de contas parcial e final, na forma definida pela Administração Pública;
12.19. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;
12.20. Zelar pelas instalações do local da prestação das atividades para que se mantenham em condições de prestar correto serviço, bem como de receber o público participante em condições condignas;
12.21. Cumprir os horários de prestação dos serviços;
12.22. Diligenciar para que seus empregados e/ou colaboradores tratem com urbanidade o público participante, bem como todos aqueles que com eles tiverem contato, podendo o Município exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do objeto, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
13.2 Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
13.3 Repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto e disponibilidade financeira, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
13.4 Manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência;
13.5 Conferir, a cada 30 (trinta) dias, o relatório a ser enviado pela OSC ao MUNICÍPIO, por meio informatizado, com indicação da quantidade de metas atingidas ou justificativa de seu não atingimento;
13.6 Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato deste termo, de seus aditivos e apostilamento;
13.7 Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, por ato da autoridade competente, a

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ser publicado no Diário Oficial do Município;

13.8 Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

13.9 Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

13.10 Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

13.11 Disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

13.12 Viabilizar o acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos;

13.13 Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

13.14 Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

13.15 Indicar Gestores para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto do termo de colaboração;

13.16 Disponibilizar à OSC as dependências e equipamentos existentes para execução do serviço objeto do termo de colaboração;

13.17 Fornecer, no início da prestação do serviço, a relação dos equipamentos disponibilizados;

13.18 Autorizar a OSC, se necessário, a realizar adaptações nas instalações e equipamentos;

13.19 Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC, orientar sobre eventuais correções e realizar aprovação e reprovação, nos termos estabelecidos na Lei 13.019/2014, em edital, termo de referência e plano de trabalho;

13.20 Disponibilizar sistema para prestação de contas online, conforme determinada na Lei;

13.21 Promover a valorização da pessoa idosa e promoção de sua participação na sociedade.

14. GESTÃO DO TERMO DE PARCERIA

14.1. A Gestão do Termo de Parceria ficará a Cargo da Servidora Carla Regina Lopes da Silva, Matrícula n.º1340146, Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

15. FISCALIZAÇÃO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

15.1. O Município exercerá a função fiscalizadora e de monitoramento dentro do prazo de execução/prestação de contas do termo de colaboração, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução;

15.2. Poderão ser realizadas visitas técnicas in loco, nas hipóteses em que for essencial para verificação do cumprimento do objeto, devendo ser relatado em relatório circunstanciado;

15.3. A prestação de contas tem como objetivo demonstrar e verificar resultados, e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas;

15.4. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas;

15.5. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar os relatórios de execução conforme disposto na legislação vigente, a serem entregues na periodicidade definida pelo plano de trabalho, de forma condizente com seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos;

15.6. Para gerar transparência e permitir o exercício do controle social e mais clareza acerca da aplicação dos recursos públicos em parceria com organizações da sociedade civil, prevê-se que todas as etapas da parceria, desde a seleção até a prestação de contas serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, pela qual serão obrigatoriamente movimentados, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, desde que cumpridos os requisitos legais vigentes e em obediência ao cronograma de desembolso que guarda consonância as metas estabelecidas;

16.2. A liberação de parcelas poderá ser retida nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei 13.019 de 2014;

16.3. A liberação dos recursos fica condicionada a disponibilidade de crédito financeira dos órgãos responsáveis.

17. VIGÊNCIA

17.1. O termo de colaboração para a execução do objeto será de 3 (três) meses, contados a partir da publicação DO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO, emitido pela Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

17.2. Conforme o Art. 42 da Lei 13.019 de 2014, o prazo de vigência deve ser correspondente ao prazo necessário a execução integral do objeto, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda o prazo previsto em lei.

18. SANÇÕES

18.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019 de 2014 e legislação específica, a administração poderá aplicar as sanções descritas abaixo;

18.2. A sanção de advertência, que tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

18.3. A sanção de suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal 13.019 de 2014, aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias e agravantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal;

18.4. A suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar termo de colaboração com a administração Direta e Indireta do Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.5. A sanção de Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal 13.019 de 2014, impede a organização de participar de chamamento público e celebrar termo de colaboração com órgãos de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção;

18.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal ou dirigente máximo da Administração Indireta;

18.7. Da decisão administrativa de aplicar as sanções previstas, caberá recurso administrativo, conforme prazo e requisito previsto pelos art. 69 e 70 do Decreto Municipal nº. 30 de 2017.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Formalização do Instrumento

19.1.1. A Celebração do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução;

19.1.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver em consonância com a proposta já apresentada, observados os termos e condições do edital;

19.1.3. A formalização do termo de colaboração só se efetivará após a aprovação do Plano de Trabalho e do cumprimento de todos dos requisitos previstos nos Art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº.30 de 2017, concomitantemente;

19.1.4. Caso a OSC vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de colaboração, ou venha se recusar a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Contagem, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os remanescentes.

19.2. Dos Rendimentos da Aplicação Financeira

19.2.1. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme Art. 35 §2º do Decreto Municipal nº.30 de 2017.

19.2.2. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto pactuado, dentro do prazo de execu-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ção, estando sujeitos às normas e condições de prestação de contas exigidas.

19.3. Da transparência e divulgação das ações

19.3.1. O Município e a OSC deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução dos termos de colaboração.

19.3.2. O Município manterá em seu sítio, informações referentes aos termos de colaboração celebrados e seus respectivos planos de trabalho, em dados abertos e acessíveis.

19.3.3. A OSC deverá divulgar em seu sítio oficial, quando houver, e em locais visíveis de sua sede social e dos locais que exerça suas ações, desde a celebração do termo até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, relação de todas as parcerias celebradas com a administração pública.

19.3.4. Poderão ser admitidas medidas complementares, necessárias para a efetivação das ações de transparência ativa e o aumento do controle social.

20. PLANILHAS DE REFERÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇO

20.1. Composição do custo com serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Cargo	Unid. de aquisição	Qtde	Valor unitário	Valor total
Prestação de Serviços MEI - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (relatores)	Diárias (8h)	22	R$ 800,00	R$ 17.600,00
Prestação de Serviços MEI (limpeza dos espaços)	Diárias (8h)	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
Prestação de serviço de palestrante	Diárias (8h)	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Intérpretes de Libras	Diárias (8h)	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Prestação de serviço – equipe de credenciamento	Diárias (8h)	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
Prestação de serviço – Garçom	Diárias (8h)	1	R$ 400,00	R$ 400,00
			TOTAL	**R$ 25.200,00**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	Qtde Estimada (eventos)	Valor unitário	Valor total

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Locação de Equipamentos, tecnologia e informática (notebooks, impressoras, projetores, telas de projeção, microfones, cabos e afins)	9	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00	
Locação Estrutura de Eventos (Locação de estrutura de palco, púlpito, sonorização, mesas, cadeiras, ornamentação, tendas e afins)	8	R$ 7.000,00	R$ 56.000,00	
Locação de Veículos (Locação 10 de ônibus de 46 lugares, com motorista, adaptado para pessoas com mobilidades reduzidas e cadeirantes). (Locação 01 de veículo de 15 lugares, com motorista, adaptado para pessoas com mobilidades reduzidas e cadeirantes).	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	
Hospedagem para 1 pessoa com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) em apartamentos que podem ser triplos ou duplos, padrão mínimo de 03(três) estrelas - A diária deve incluir 01(uma) água mineral 500ml/dia por pessoa).	1	R$ 600,00	R$ 600,00	
Material Gráfico e de Comunicação (Produção de material gráfico, camisas, sacolas ecológicas, copos personalizados e afins).	9	R$ 2.094,85	R$ 18.853,65	
Passagens aéreas (ida e volta) (Aquisição de passagens para palestrantes)	1	R$ 5.000	R$ 5.000,00	
Locação de espaço (auditório com capacidade para 500 (quinhentas) pessoas devidamente mobiliado e toda a estrutura necessária, incluindo cadeiras para todos os participantes sentados.	1	R$ 20.836,35	R$ 20.836,35	
Fornecimento de 500 refeições Amoço Tipo Buffet completo O serviço deverá ser servido com todos os materiais, insumos e profissionais necessários, para o perfeito funcionamento do mesmo).	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	
Fornecimento de 520 Kits Lanche individuais	8	R$ 720,00	R$ 5.7600,00	
Fornecimento de 500 Coffee break – O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

perfeito funcionamento do mesmo. Material descartável, base para copos descartáveis, sachês de açúcar, adoçante e colherzinha, bandejas em papelão com forro tipo rendado.			
TOTAL		**R$**	**R$ 221.550,00**

20.2. Composição do custo com material de consumo

Descrição da despesa	Qtde Estimada (eventos)	Valor unitário	Valor total
Material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha, material de expediente, suprimentos de informática e outros materiais de consumo	9	R$ 1.500,00	R$ 13.500,00
Fornecimento de água mineral (gelada e natural durante todo o evento)	9	R$ 750,00	R$ 6.750,00
TOTAL		**R$**	**R$ 20.250,00**

20.3. Composição do custo com custos indiretos

Descrição da despesa	Qtde meses	Valor mensal	Valor total
Serviços de contabilidade, assessoria jurídica, coordenador geral e administrativo e afins.	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
Água e esgoto, energia elétrica, Telefonia Fixa, Móvel e Internet, transporte	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL		**R$**	**R$ 33.000,00**

20.3. Resumo:

Descrição	Valor mensal	Valor total
Custo com serviços de terceiros	**R$**	**R$ 246.750,00**
Custo do material de consumo	**R$**	**R$ 20.250,00**
Custo com custos indiretos	**R$**	**R$ 33.000,00**
TOTAL	**R$**	**R$ 300.000,00**

21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: IVONE PEREIRA CASTRO SILVA MATRÍCULA: 1584986	DATA:	
DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA: MARCELO LINO DA SILVA **Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania**		

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº _____/ANO
PA. Nº ___/ANO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/ANO

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____, QUALIFICAÇÃO, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil _____, QUALIFICAÇÃO representada neste ato, por seu Presidente, _____, QUALIFICAÇÃO, doravante denominada OSC, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº XX/ANO, Processo Administrativo nº XX/ANO, tem por objeto _____, em observância das diretrizes da LEI/PLANO/DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA À PARCERIA.
1.2 O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I), tendo como escopo _____.

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria _____, vedada alteração do objeto.
1.3 Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público XX/ANO, acompanhado de seus anexos, e a proposta da OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência por XX meses, com início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.
§1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria _____.
§2º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O presente Termo de Colaboração tem o valor total de R$ XXXXXX, conforme Plano de Trabalho em anexo.
3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:
• XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente na Conta-Corrente nº XXXX, Agência nº XXXX, do Banco XXXXXXX, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.
§1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
§2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
§3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
§4º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração:
I – Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
II – No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;
III – Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
IV – Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
V – No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
VI – Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES
5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:
Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração/Fomento;
Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração/Fomento, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
Reduzir ou aumentar o valor do recurso financeiro a ser repassado à ENTIDADE, de acordo com o Plano de Trabalho constante desta parceria, tendo em vista _____

Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem; IV – Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Colaboração/Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
Fiscalizar mensalmente a regularidade dos pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias porventura devidas pela OSC aos seus empregados.
DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA POLÍTICA PÚBLICA EXECUTADA

5.2. COMPETE À OSC:
Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes, notadamente a legislação relativa às ações de _____;
Manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos relativos à execução deste Termo de Colaboração/Fomento, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;
Receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, de conformidade com plano de trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento.
Observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Colaboração/Fomento, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto 30/2017;
Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração/Fomento, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa;
Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
Comunicar, de imediato, à Secretaria _____ o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;
Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.
Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Executar o plano de trabalho, isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no art. 42, IX, da Lei nº 13.019/2014.
DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA POLÍTICA PÚBLICA EXECUTADA
Parágrafo único: A responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO nos casos de ações trabalhistas movidas contra a OSC não é automática. Ou seja, o MUNICÍPIO somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO
6.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria _____, através do(a) gestor(a) designado(a), com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 30/2017:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e decreto municipal 30/2017;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC, para fins do art. 62, da lei 13.019/2014;
Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;
Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais
6.2. O(A) Gestor(a) responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração/Fomento será o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXX, lotado(a) na Secretaria _____.
6.3. O(A) gestor(a) da parceria poderá ser alterado(a) a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
6.4. Em caso de ausência temporária do(a) gestor(a), o(a) Secretário(a) Municipal de _____ assumirá a gestão até o retorno daquele(a).

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

6.5. Em caso de vacância da função de gestor(a), o(a) Secretário(a) Municipal de _____ assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo(a) gestor(a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
7.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.
Parágrafo único: Compõe a CMA os(as) seguintes servidores(as), nomeados(as) pela PORTARIA _____ XX, de XX de XX de ANO
- XXXXXXXXX;
- XXXXXXXXX;
- XXXXXXXXX.

7.2 Compete à CMA:
Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;
7.3 A periodicidade dos relatórios técnicos previstos na cláusula 7.1 serão estipuladas pela CMA, vedado prazo superior a 30 (trinta) dias entre um e outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS
8.1 Durante o período de vigência desta parceria, os bens de propriedade da administração pública que venham a ser utilizados pela OSC deverão ser disponibilizados por meio de Termo de Permissão de Uso a ser elaborado em até 1 (uma) semana após a vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento.
8.2 Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
8.3 Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.
8.4 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá finalizar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.
8.5 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.
8.6 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da OSC, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
9.2 Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração/Fomento XXX/ANO, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.
9.3 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.
9.4 Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.
9.5 Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
9.6 Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
9.7 A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão da liberação das parcelas subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
9.8. A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
9.9 A prestação de contas parcial será feita mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente ao mês de recebimento da parcela do recurso.
9.10 A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias úteis a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação e justificativa da OSC, para apresentação da Prestação de Contas final

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL
10.1 Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.
10.2 É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.
10.3 Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.
10.4 A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
11.2 Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à conta-corrente nº. 018-9, Agência 0893, Caixa Econômica Federal – CEF, Titular Prefeitura Municipal de Contagem.
11.4 Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
11.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.
11.6 A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.
Parágrafo único: Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:
I – Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
II – remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
III – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
IV – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica relacionada à política de _____, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.
Parágrafo único: Aplicadas às sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:
I – Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
II – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
III – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
IV – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de _____

XXXXXXXXXXXXXXXX
OSC

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE (Gestão 2024/2026)

Aos dezoito dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 18h., reuniram se no auditório da Prefeitura de Contagem, sito a Praça Tancredo Neves, 200 – Camilo Alves - Contagem, servidores da Secretaria de Esportes e Lazer, comissão eleitoral instituída pela portaria 008 de 22 de novembro de 2024(Doc 5929 – folha 23), autoridades; sociedade civil e convidados, para tratar da posse dos integrantes do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, biênio 2024/2026 em conformidade com a Lei Complementar 161, de 27 de Dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar 323, de 27 de abril de 2022, e portaria conjunta datada de 26 de dezembro de 2024. Iniciada a fala por Junio Marcos, servidor na Secretaria de Esportes e Lazer e integrante da comissão eleitoral responsável pelo processo de eleição dos integrantes da sociedade civil, que saudou a todos os presentes e parabenizou os eleitos da sociedade civil que ao longo do mês de dezembro de 2024 participaram do processo de escolha, ocorrido nas 8(oito) regionais administrativas da cidade. Compôs a mesa, convidando o Sr. Alexsander Chiodi Maia (Alex Chiodi) Secretário Municipal de Esportes e Lazer que assume como Presidente do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Leidna Rosevane Duarte e Marco Aurelio Andrade, ambos servidores da SEMEL e o vereador Diemerson Mauro Ferreira (Didi), presidente da comissão de Esportes na Câmara Municipal de Contagem. Passou então a palavra para o Presidente do Conselho Alex Chiodi para suas palavras de boas vindas e conduzir a chamada nominal dos eleitos. Alex Chiodi, desejou a todos boa noite e agradeceu pela presença, agradeceu a presença do vereador Didi a quem parabenizou por ter assumido a comissão de esportes na Câmara de Vereadores e no qual buscará construir uma parceria profícua. Justificou a ausência da Prefeita Marília Campos, por um compromisso em agenda de última hora, trazendo um cumprimento da prefeita à todos os presentes e reafirmando o apoio e compromisso da mesma com o Esporte. Passou se a fala ao vereador Didi que agradeceu e se disse honrado em representar a Câmara de Vereadores, se colocou a disposição de todos como alguém que é do esporte e acredita no esporte como ferramenta de transformação e inclusão social. Se colocou como parceiro do conselho e a disposição de todos. Junio Marcos, mencionou o processo eleitoral ocorrido em 2024 e destacou o diferencial do trabalho do atual secretário, sr. Alex Chiodi que tem tido uma agenda intensa e priorizado a população, atendendo a todos. Leidna Rosevane em sua fala, disse do prazer em fazer parte da equipe da SEMEL, agradeceu ao secretário pelo convite e se colocou a disposição de todos. Marco Aurélio, cumprimentou a todos, agradeceu ao Secretário Alex Chiodi pelo convite e por ter assumido uma pasta muito importante em Contagem, se colocou a disposição para trabalhar bastante para desenvolver o esporte na cidade, disse que esta com muitas ideias e conta com o apoio de todos, e que certamente com o apoio da Prefeita vamos ainda destacar muito mais no cenário nacional dentro do esporte. Junio Marcos, mencionou as leis que definiu o conselho que está na sua segunda gestão, e justificou a ausência da Sra. Ohana Alves de Almeida Gonçalves, titular, do governo, por motivos particulares e do Sr. Jonathan Parreiras de Souza, suplente, por motivo de viagem em férias, ambos representantes da secretaria municipal de Educação. Justificou também a ausência do Sr. Mike Alves Rodrigues Felix, titular e do Sr. Farley do Carmo Lopes, Suplente, ambos da sociedade civil, representantes na Regional Nacional, por motivo de trabalho. Passou a fala ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer e Presidente do Conselho, Alex Chiodi, para a chamada nominal dos conselheiros, que foram empossados. Alex informou, que aguarda a indicação dos vereadores da legislatura atual para composição no conselho, que já foi encaminhado oficio e que encontra-se a apreciação do presidente da Câmara Municipal de Contagem. Empossados os presentes; finalizou se a posse. Com quorum garantido, passou se a pauta para a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com as pautas: Composição da mesa diretora; aprovação do regimento interno; informes. Aberto os trabalhos pelo presidente do conselho, Alex Chiodi que conduziu a inscrição dos interessados aos cargos da mesa diretora, sendo: Vice Presidente, Secretário Geral e Secretário Suplente, ficou definido como vice presidente o Sr. Rogério Vieira de Moura; como Secretário Geral, Junio Marcos Coelho, e como secretário suplente, Yago Fernando Muniz Dias. Passou se para a pauta da aprovação do Regimento Interno, feita as considerações, foi aprovado por unanimidade. Passado a pauta para os informes, Alex Chiodi, abriu a fala para a assembleia, falou Marcos de Paula Nunes, conselheiro eleito na Regional Ressaca, falou do seu histórico esportivo, onde trabalha desde 2013 e disse da importância de ampliar o esporte no município, com olhar voltado à todos os "esportes" e não ficar só focado no futebol, buscar despertar os taletos que existem em várias modalidades. os conselheiros precisam ter um olhar ampliado e abrir um legue, junto com a secretaria de Esportes e Lazer, na busca de atender as demandas de várias áreas esportivas. Falou Ernane Marcos do Carmo, que saudou a mesa e falou da sua trajetória no futebol, disse que ama o desporto e tem como paixão o futebol, com mais de cinquenta anos de dedicação, lembrou da trajetória esportiva e de sua luta, desde o ano de mil novecentos e setenta e cinco, buscando vincular o esporte à saúde. Relatou a importância de se ter uma verba para o esporte. E importante buscar práticas esportivas para as crianças, juventude e Idosos, pois o esporte não tem idade, é pra todos. Como conselheiro vou ajudar na busca de um esporte ainda mais sadio e campeão na cidade, e conclamou a todos a lutar para que Contagem seja campeã não apenas no vólei, mas em todas as modalidades, finalizou dizendo da gestão séria do Esporte, realizada pela prefeita Marília Campos e agora também do secretário Alex Chiodi. Passado a pauta para os informes, Alex Chiodi, disse que ao assumir a Secretaria de Esporte a pouco mais de um mês, tem a missão de expandir as práticas esportivas na cidade e que não medirá esforços para incentivar e fortalecer o esporte, buscando recurso junto à todos aqueles que possam ajudar no custeio e melhoria das atividades esportivas no município, seja através de emendas das leis de incentivo nas empresas, seja atraves de vereadores, deputados, senadores e através de custeio próprio da nossa prefeitura na busca de fazer uma boa gestão. Lembrou a todos a reinauguração recente do Ginásio Califórnia ocorrida no domingo, dezesseis de fevereiro, o único do Brasil com as medidas oficiais para a prática de Hockey. Lembrou e convidou todos para a inauguração dos vestiários no campo do Cruzeirinho no Ressaca, que ocorrerá no próximo sábado, vinte e dois de fevereiro. Informo que em março será dada ordem de serviço para dois campos: Campo do Retiro em Nova Contagem e Campo do Vila Nova no Riacho, será uma transformação nas arenas em espaços modernos, com grama sintética, iluminação e vestiários. Disse que em breve também espera da ordem de serviço para o campo do Campo Alto; Esta em fase final de conclusão o processo para a reforma do campo do Sesu Amazonas. Lembrou que Contagem terá patinação na região do Cabral, em frente ao Shopping Contagem. Em março terá a entrega da praça da prefeitura com importantes equipamentos do esporte. Finalizou convidando a todos para as corridas que acontecerá na cidade e do Copão que começara em abril. Enfim são muitas ações e conto com todos os conselheiros para divulgar e compartilhar estas informações. Passou a fala ao Vereador Didi, que agradeceu e disse estar ansioso, nas funções que assumiu na comissão de esporte na câmara, que acredita muito no governo e que teremos avanço juntos com o secretário de Esportes e Lazer. Nada mais tendo a tratar, encerrou se a reunião e eu Junio Marcos Coelho na condição de Secretario Geral, lavrei esta ata, que será lida e assinada por todos(as) os(as) conselheiros(as).

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ATA 3ª ASSEMBLEIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, as 18h15m, no auditório da Prefeitura de Contagem, Praça Presidente Tancredo Neves, 200 – Camilo Alves, Contagem – MG, 32017-900; Reuniram-se servidores da Prefeitura de Contagem que são membros do Conselho de Esporte, bem como os membros que representam a sociedade civil, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: Apresentação do calendário anual de 2023; Apresentação e posse de presidente do Conselho, ao novo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Ivayr Nunes Soalheiro em substituição ao Sr. Rubens Macedo, em virtude de sua exoneração. Composta a mesa, Sr. Ivayr Nunes Soalheiro que será empossado presidente do conselho, abriu a fala cumprimentando a todos, falou do prazer em assumir a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, mencionou sua trajetória na Prefeitura em outras secretarias, falou dos desafios no esporte, o que ele acompanha bem de perto e conclamou a todos os conselheiros a ajudar. Agradeceu e se disse honrado em participar do conselho. Sr. Rafael Rezende, vice-presidente do conselho, expôs em eslaides as políticas públicas do Esporte e as principais marcas da secretaria. Explicitou também os projetos, programas e ações previstas no calendário de 2023, que já ocorrem e os que estão para iniciar. Sendo: 1 - Ginastica de Trampolim com quatro núcleos em Contagem e com a abertura prevista de mais um na Regional Ressaca. 2 - Escola de Futsal de Contagem que ocorre no Ginásio Califórnia com categorias de base sub11 até sub17 - 3 - Futebol Amador, conhecido como Copão, que é a copa de futebol amador de Contagem que a secretaria executa, com etapa regional e municipal. 4 – Sada Vôlei, com escolas de vôlei para crianças e adolescentes no Poliesportivo do Riacho – 5 – Primeiros Passes, realizado em parceria com a secretaria de educação com vinte núcleos na cidade realizado aos moldes do segundo tempo para crianças de 6 a 17 anos. 6 – Contagem Ativa, já com 3500 participantes atividades de treinamento funcional e zumba nas praças. - 7 – Olimpíadas no Parque já realizadas com sucesso nas Regionais: Ressaca, Nacional e Sede. 8 – Copa Contagem Sul-Americana, é uma competição sub14 com 16 clubes: 4 clubes indicados pela federação; 4 clubes grandes indicados pela parceria; 4 clubes internacionais e 4 clubes de Contagem selecionados em seletiva por meio de edital. 9 – Corrida para todas. 10 – Corrida da João César. 11 – Maratoninha, corrida infantil – 12 – Corrida noturna, que na edição passada levou o nome de corrida da primavera e em 2023 levará o nome corrida da independência. 13 – Colônia de Férias prevista para iniciar em Janeiro/2023 – 14 – Bolsa Atleta, sendo 20(vinte) bolsas de seiscentos e vinte e oito reais, com planejamento de publicação em Janeiro/2023 – 15 – Jogos Escolares de Contagem em parceria com a SEDUC. Totalizando as quinze principais marcas da secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. Mencionou também ações em parceria com a prefeitura como as que ocorrem com Liga Desportiva. Finalizou apresentando o calendário anual em quartis, com ações já pré-definidas, não engessadas, com possibilidade de mudança e de novas ações e foi proposto quinze dias de prazo para apresentações de novas sugestões pelos conselheiros. Rafael falou também da atribuição do conselho quanto ao calendário, que além de discutir o calendário anual de atividades, podem também propor algumas ações ao longo do ano; monitorar e acompanhar a execução das políticas apresentadas, auxiliar na mobilização da comunidade, divulgar as ações e participar da coordenação quando convocados pela secretaria e avaliar as realizações das políticas públicas do esporte. Após toda a explanação, o vice-presidente pontuou que estas datas podem sofrer alterações. Finalizada a apresentação, compôs se novamente a mesa, e como vice-presidente, empossou novo presidente, Ivayr Nunes Soalheiro. Abriu se para falas e já empossado Ivayr Soalheiro, falou do cronograma e disse que terá muito mais atividades que serão realizadas, disse que onde tem trabalhado, ele cobra da equipe que cumpra os prazos determinados, cumpra o cronograma e faça as entregas que foram palavreadas. A equipe vai se manter numa vigilância e numa determinação muito grande para cumprir os prazos tanto dos já apresentados, quanto de outros projetos que serão aprovados pelo conselho. Finalizou dizendo que teremos boas surpresas quanto ao complemento do calendário que já estava programado ao assumir a secretaria. Igor justificou a ausência do vereador Léo da academia, que enviou seu assessor. Ivayr Soalheiro agradeceu em público a contribuição do Rubens Macedo Gomes, secretario que o antecedeu. Questionado a mesa pelo conselheiro Marcos de Paula, sobre o orçamento previsto para a secretaria para execução das atividades, Ivayr falou da aprovação que passa na câmara, que em levantamento prévio de recursos próprios, daria em torno de cinco milhões, lembrou ainda de que pode haver emendas de deputados e emendas impositivas de alguns vereadores que podem escolher a secretaria. Tranquilizou a todos os conselheiros quanto ao que está sendo apresentado dentro do calendário, já estar garantido no orçamento da secretaria. Debora falou da importância que teve o torneio dos servidores e de sua manutenção. Edesio sugeriu fazer parceria com a Sociedade Hípica de Contagem. Junio Marcos, sugeriu e foi aprovado que fique até o final do ano de 2022 o prazo para apresentação de novas propostas de atividades para 2023, oriundas de sugestões dos conselheiros. Também foi pedido pelo mesmo, enquanto conselheiro, que o secretário de Esporte, Lazer e Juventude avalie a volta das “Ruas de Lazer” aproximando ainda mais as associações e comunidades à secretaria. Ohana Alves falou da importância de privilegiar o futebol feminino, o que foi endossado por todos e sugerido pelo presidente Ivayr Soalheiro que não havendo equipes para a disputa de uma copa, poderá ocorrer eventos menores prestigiando o futebol feminino. Foi sugerido também pelo mesmo e aprovado pelos conselheiros que em cada reunião do conselho ele vai trazer uma equipe da Secretaria de Esporte para apresentar o projeto que é executado pela equipe dentro da secretaria. A reunião se encerrou as 19h44m e nada mais havendo a tratar, eu Junio Marcos Coelho, secretário geral, lavrei a presente ata, que será lida, e se aprovada assinada por todos os presentes.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Transcon

ATO ADMINISTRATIVO 008/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM - TRANSCON, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 4.043, de 1º de novembro de 2006;
CONSIDERANDO a validação dos requisitos necessários pelo setor de Divisão de Administração de Pessoal da TransCon, conforme documentação comprobatória constante nos autos do Processo Administrativo n° 000000813/2025;
CONSIDERANDO o art. 90 da Lei Nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem e dá outras providências;
RESOLVE:
CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 01/04/2025 a 27/05/2025, compreendido em 88 (oitenta e oito) dias, ao servidor Watson Jose da Silveira, titular de cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matrícula nº 10193-8, lotado na Gerência de Operações de Trânsito.

Contagem, 10 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Geraldo Tomaz
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 053/2025

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 281-A e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem, através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, CEP 32210-180, Contagem/MG ou através do site: http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari.

Período de Postagem: 27/02/2025 a 27/02/2025

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento		Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AH00866481	RVQ4H28	22/02/2025	605-01		AH00866482	GSK5122	23/02/2025	548-70
AH00866484	RMH2F20	24/02/2025	605-01		AH00872364	RGA3H59	21/02/2025	599-10
AH00873984	HIM6910	21/02/2025	556-80		AH00873985	HLA0E62	21/02/2025	556-80
AH00873987	EMR7J43	21/02/2025	550-90		AH00873988	HFX3264	21/02/2025	538-00
AH00873990	PVW0438	22/02/2025	546-00		AH00873993	RGB8A12	22/02/2025	556-80
AH00873994	OPP0C66	22/02/2025	763-32		AH00873998	HCY6C12	24/02/2025	545-21
AH00873999	ORA6E71	24/02/2025	545-21		AH00875877	DZG1B95	24/02/2025	538-00
AH00876084	PNO2E58	24/02/2025	723-40		AH00876085	QWY7E24	24/02/2025	585-11
AH00876086	PYC5544	24/02/2025	545-21		AH00876945	FPA1300	21/02/2025	545-22
AH00876946	QNR5413	21/02/2025	545-22		AH00876947	FNF3045	21/02/2025	763-31
AH00877037	NYB9A40	24/02/2025	554-12		AH00877038	FSA7F91	24/02/2025	554-12
AH00877039	TCX0F93	24/02/2025	554-12		AH00877046	PUA5I60	24/02/2025	554-12
AH00877047	GQL8G23	24/02/2025	554-12		AH00877050	QOM9311	24/02/2025	554-12
AH00877052	QWS5G70	24/02/2025	554-12		AH00877053	HMF5338	24/02/2025	554-12
AH00877056	OQK6A90	24/02/2025	554-12		AH00877058	QWY2D19	24/02/2025	518-51
AH00877130	PUZ7I27	18/02/2025	545-21		AH00877131	PZN0C71	18/02/2025	538-00
AH00877132	PUB5228	18/02/2025	556-80		AH00877133	HGG0949	18/02/2025	556-80
AH00877137	PZV8G67	21/02/2025	763-32		AH00877138	PUW9A59	21/02/2025	763-31
AH00877139	HMR3139	21/02/2025	763-32		AH00877140	TCX3J02	21/02/2025	599-10
AH00877141	SHX4G40	21/02/2025	599-10		AH00877146	QPA0E00	21/02/2025	599-10
AH00877147	QLE8F97	21/02/2025	762-51		AH00877297	RUM3D07	21/02/2025	736-62
AH00877656	RVJ1B94	21/02/2025	554-11		AH00877662	PZQ3926	21/02/2025	554-12
AH00877663	UAI8D87	21/02/2025	554-12		AH00877667	OPP1H62	21/02/2025	554-12
AH00877669	REM8G14	21/02/2025	554-12		AH00877670	HHB6334	21/02/2025	554-12
AH00877671	OPA1219	21/02/2025	554-12		AH00877673	QXV9I78	21/02/2025	518-51

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AH00877674	HLN5B37	21/02/2025	554-17		AH00877675	HCY3B35	21/02/2025	554-12
AH00877677	GSE5C42	21/02/2025	554-12		AH00877679	SIO8B26	21/02/2025	554-12
AH00877681	OQS0C53	21/02/2025	554-12		AH00877682	GBL9I11	21/02/2025	554-12
AH00877683	GAN1148	21/02/2025	554-12		AH00877684	SHZ4A89	21/02/2025	554-12
AH00877685	JQZ9J36	21/02/2025	554-12		AH00877686	PWO2B28	21/02/2025	554-12
AH00877688	QXE7F39	21/02/2025	554-12		AH00877692	GAS4I88	21/02/2025	554-12
AH00877693	PVW3H21	21/02/2025	554-12		AH00877696	DDB7C19	21/02/2025	554-12
AH00877697	HDJ5444	21/02/2025	554-12		AH00877698	PZK9106	21/02/2025	554-12
AH00877699	SYK5G16	21/02/2025	554-12		AH00877752	QOO3J40	21/02/2025	554-17
AH00877755	HLQ8619	21/02/2025	518-51		AH00877758	HHF1107	21/02/2025	554-12
AH00877761	HHG2617	21/02/2025	554-12		AH00877762	QEZ2F96	21/02/2025	554-17
AH00877763	ONI6111	21/02/2025	554-12		AH00877766	QPM7699	21/02/2025	554-12
AH00877767	HNB4623	21/02/2025	554-12		AH00877768	PVU2885	21/02/2025	554-12
AH00877771	GRX1954	21/02/2025	554-12		AH00877772	QQK0H11	21/02/2025	554-12
AH00877773	QPY0J56	21/02/2025	554-12		AH00877774	QXJ5440	21/02/2025	554-12
AH00877777	OPI0H77	21/02/2025	556-80		AH00877781	GDY0A37	21/02/2025	554-12
AH00877784	PPX5B57	21/02/2025	554-12		AH00877785	QUX9D55	21/02/2025	554-12
AH00877786	PVE7029	21/02/2025	554-14		AH00877794	OQQ4916	21/02/2025	554-12
AH00877795	QZN3B93	21/02/2025	554-12		AH00877796	HLX7178	21/02/2025	554-14
AH00877797	QMS6C76	21/02/2025	555-00		AH00877798	QMS6C76	21/02/2025	729-30
AH00877837	TDF7G61	21/02/2025	768-42		AH00877839	QPU0C03	21/02/2025	768-42
AH00877840	HEV9B22	21/02/2025	768-42		AH00877846	QQF2J16	21/02/2025	710-21
AH00877847	SYD2C61	21/02/2025	768-42		AH00877848	HIT0G72	21/02/2025	710-21
AH00877850	RUD3G16	21/02/2025	768-42		AH00877851	SJG6H30	21/02/2025	768-42
AH00877852	PZH2G09	21/02/2025	768-42		AH00877853	TCD4H72	21/02/2025	768-42
AH00877864	OWI1608	22/02/2025	768-42		AH00877879	GSX5169	22/02/2025	768-42
AH00877888	RVI6I98	23/02/2025	768-42		AH00877891	GVG9J37	23/02/2025	518-51
AH00877894	FZR4D46	23/02/2025	518-52		AH00878050	PXI3G11	21/02/2025	763-31
AH00878051	EWT2D95	21/02/2025	555-00		AH00878053	OQQ4296	21/02/2025	545-21
AH00878055	GGB9286	21/02/2025	763-32		AH00878056	GGB9286	21/02/2025	584-34
AH00878058	PXI8H85	21/02/2025	556-80		AH00878061	QOB5F39	21/02/2025	545-21
AH00878064	HOG6E62	21/02/2025	556-80		AH00878069	RVN1D71	22/02/2025	584-34
AH00878071	OXE4000	22/02/2025	556-80		AH00878072	QPF8682	22/02/2025	556-80
AH00878073	QOK4273	22/02/2025	556-80		AH00878074	PVJ9B67	22/02/2025	556-80
AH00878075	QNX0G86	24/02/2025	545-21		AH00878076	HIH1303	24/02/2025	556-80
AH00878077	SYR4G00	24/02/2025	555-00		AH00878078	EDI9B39	24/02/2025	555-00
AH00878081	HNR0G96	24/02/2025	555-00		AH00878082	RUF3H03	24/02/2025	555-00
AH00878115	PWG4F16	21/02/2025	546-00		AH00878117	HHF1107	24/02/2025	554-12
AH00878118	RGC0F06	24/02/2025	554-12		AH00878121	PZY7G00	24/02/2025	554-12
AH00878122	HMR3629	24/02/2025	554-12		AH00878127	HKJ4698	24/02/2025	554-12
AH00878130	SYS9F86	24/02/2025	554-12		AH00878135	HID1560	24/02/2025	554-12
AH00878136	EZN4C39	24/02/2025	554-12		AH00878138	RUE4C33	24/02/2025	555-00
AH00878211	RNV3E64	21/02/2025	763-31		AH00878214	OWO0977	21/02/2025	554-12
AH00878216	PYT5I42	21/02/2025	554-12		AH00878218	PWK0F76	21/02/2025	554-12
AH00878220	HMI8F25	21/02/2025	554-12		AH00878222	TDM5G62	21/02/2025	554-12
AH00878223	NTM6566	21/02/2025	554-12		AH00878224	RNJ0H35	21/02/2025	554-12
AH00878225	ELP4C12	21/02/2025	554-12		AH00878227	OXA5247	21/02/2025	554-12
AH00878231	HGJ1627	21/02/2025	605-01		AH00878233	HJL3087	22/02/2025	556-80
AH00878235	HMY3H43	22/02/2025	556-80		AH00878238	ERZ6205	22/02/2025	556-80
AH00878241	HEA0I85	22/02/2025	556-80		AH00878244	TDF7G58	24/02/2025	554-12
AH00878246	RTO7G54	24/02/2025	554-12		AH00878248	STB4E51	24/02/2025	554-12
AH00878250	RUI5H21	24/02/2025	554-12		AH00878251	QUT9580	24/02/2025	554-12
AH00878252	GVR6I02	24/02/2025	554-12		AH00878253	GVR6E32	24/02/2025	555-00
AH00878256	RNZ2H29	24/02/2025	554-12		AH00878259	FXQ5A93	24/02/2025	604-12
AH00878260	TAZ4D18	24/02/2025	605-01		AH00878262	HKT2H47	24/02/2025	555-00
AH00878307	FSU3A63	21/02/2025	555-00		AH00878308	PWR8400	21/02/2025	555-00
AH00878310	OWX2E59	21/02/2025	556-80		AH00878312	HKN9066	21/02/2025	545-21
AH00878315	NZD7A75	24/02/2025	554-12		AH00878319	QPO2D81	24/02/2025	554-12
AH00878320	HEU6947	24/02/2025	554-12		AH00878322	HHG6650	24/02/2025	554-12

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AH00878323	OPT2G97	24/02/2025	554-12		AH00878401	HLA0E62	21/02/2025	556-80
AH00878405	HJG1D17	24/02/2025	554-14		AH00878406	RVV3A62	24/02/2025	554-12
AH00878408	RYN1H68	24/02/2025	554-14		AH00878410	HJP9H06	24/02/2025	554-12
AH00878412	HHN8B64	24/02/2025	605-01		AH00878416	RTP3E09	24/02/2025	555-00
AH00878417	QOB1382	24/02/2025	763-31		AH00878501	QNZ2A15	21/02/2025	554-12
AH00878502	GQH2778	21/02/2025	554-12		AH00878503	SJG0A18	21/02/2025	554-12
AH00878504	QOH8147	21/02/2025	554-12		AH00878509	RFM7F72	21/02/2025	554-12
AH00878510	RUG2A69	21/02/2025	554-12		AH00878513	PWY3J59	21/02/2025	555-00
AH00878514	RFL4D47	21/02/2025	518-51		AH00878603	HJT3H31	22/02/2025	518-51
AH00878606	QNK2762	23/02/2025	555-00		AH00878608	HKT1A62	23/02/2025	555-00
AH00878609	RTF3F26	23/02/2025	545-21		AH00878611	OLQ6434	23/02/2025	545-21
AH00878612	HJG6B26	23/02/2025	545-21		AH00878613	NXY0H23	23/02/2025	545-21
AH00878615	HBL5J77	23/02/2025	545-21		AH00878617	HKF9980	23/02/2025	555-00
AH00878618	OXG1F71	24/02/2025	554-12		AH00878621	QPW3G57	24/02/2025	554-12
AH00878622	OPS1B42	24/02/2025	554-12		AH00878623	SYW6F02	24/02/2025	554-17
AH00878624	RVS2F11	24/02/2025	556-80		AH00878625	OXH6H94	24/02/2025	554-12
AH00878626	QNH2849	24/02/2025	554-12		AH00878628	RUC5G05	24/02/2025	762-51
AH00878629	OOX8028	24/02/2025	554-12		AH00878630	TCR0A47	24/02/2025	554-12
AH00878631	JSK2D84	24/02/2025	554-12		AH00878633	OOV1I11	24/02/2025	554-12
AH00878634	OZE1C48	24/02/2025	554-12		AH00878635	PWX7A61	24/02/2025	554-12
AH00878636	HCW2G76	24/02/2025	554-12		AH00878800	QWS1838	24/02/2025	763-32
AH00878801	HBM7B76	24/02/2025	581-96		AH00878803	GSG4J82	24/02/2025	763-32
AH00878805	ONE5A67	24/02/2025	763-31		AH00878806	SIZ0J16	24/02/2025	763-32
AH00878807	PWA9026	24/02/2025	763-31		AH00878808	TDH2G31	24/02/2025	763-32
AH00878809	RTX5A99	24/02/2025	763-32		AH00878810	HLO2J58	24/02/2025	763-32
AH00878811	HNG9977	24/02/2025	763-32		AH00878813	RUN5G48	24/02/2025	763-31
AH00878816	SJI6D22	24/02/2025	763-31		AH00878818	PXE8B95	24/02/2025	763-32
AL02527400	PUO0371	14/02/2025	605-03		AL02527401	ATQ3G36	15/02/2025	605-03
AL02527402	OLX4616	16/02/2025	745-50		AL02527403	OYG6E12	16/02/2025	746-30
AL02527404	QNX9E49	17/02/2025	605-03		AL02527405	RFL1E99	17/02/2025	567-32
AL02527406	QXG2J44	17/02/2025	746-30		AL02527411	QOQ1G03	17/02/2025	745-50
AL02527413	FUM9C94	17/02/2025	746-30		AL02527414	GXW2J99	17/02/2025	745-50
AL02527417	HLV8D14	18/02/2025	605-03		AL02527419	SHN5F85	18/02/2025	605-03
AL02527420	OWO1878	18/02/2025	605-03		AL02527424	HMD3105	18/02/2025	605-03
AL02527427	PUO4I04	18/02/2025	605-03		AL02527429	HJE9362	18/02/2025	605-03
AL02527430	SCC6H87	18/02/2025	605-03		AL02527431	HEU5993	18/02/2025	605-03
AL02527432	RTB7H06	18/02/2025	605-03		AL02527435	HOH0263	18/02/2025	605-03
AL02527437	SVI7F54	18/02/2025	605-03		AL02527438	RFM8I87	18/02/2025	605-03
AL02527440	HWE4062	18/02/2025	605-03		AL02527443	RMI9J84	18/02/2025	605-03
AL02527444	HMB3913	18/02/2025	605-03		AL02527445	HFN8J56	18/02/2025	605-03
AL02527446	IQX1880	18/02/2025	605-03		AL02527449	SWW9F52	18/02/2025	605-03
AL02527451	QOE7D90	18/02/2025	605-03		AL02527452	ENV1G26	18/02/2025	605-03
AL02527453	HGX3A47	18/02/2025	605-03		AL02527456	TCW2D44	18/02/2025	605-03
AL02527457	PBD8D14	18/02/2025	605-03		AL02527459	TCH2F96	18/02/2025	605-03
AL02527461	SIQ9A58	18/02/2025	605-03		AL02527462	PVJ0B31	18/02/2025	605-03
AL02527466	QPA2366	18/02/2025	745-50		AL02527467	MFQ0E98	18/02/2025	745-50
AL02527469	PXC6747	18/02/2025	745-50		AL02527472	HHD2H53	18/02/2025	745-50
AL02527479	OQB0D26	18/02/2025	605-03		AL02527480	QOA3C09	18/02/2025	745-50
AL02527482	QXI1B82	18/02/2025	605-03		AL02527488	QRH0A55	18/02/2025	745-50
AL02527493	TCR1H14	18/02/2025	745-50		AL02527496	GNN6H13	18/02/2025	745-50
AL02527497	QXF3E25	18/02/2025	745-50		AL02527499	PYT1033	18/02/2025	745-50
AL02527500	RMW4F62	18/02/2025	745-50		AL02527503	OWK1B49	18/02/2025	745-50
AL02527508	HKN4056	18/02/2025	746-30		AL02527518	RNG7J19	18/02/2025	745-50
AL02527520	PZT9735	18/02/2025	745-50		AL02527524	HDO9617	18/02/2025	745-50
AL02527526	QPW7702	18/02/2025	745-50		AL02527527	GIM2J40	18/02/2025	745-50
AL02527529	TCL2A03	18/02/2025	745-50		AL02527532	OPQ1A76	18/02/2025	746-30
AL02527533	PWS2A29	18/02/2025	745-50		AL02527534	PWL8I15	18/02/2025	745-50
AL02527535	LNU5A93	18/02/2025	745-50		AL02527537	SIR0C93	18/02/2025	745-50
AL02527539	SYJ6B19	18/02/2025	745-50		AL02527544	QPN2604	18/02/2025	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02527547	HNR7655	18/02/2025	745-50		AL02527548	SYJ7J76	18/02/2025	745-50
AL02527549	HAO6D30	18/02/2025	745-50		AL02527551	SYB9C90	18/02/2025	745-50
AL02527563	SYI5G30	18/02/2025	745-50		AL02527564	PZJ9899	18/02/2025	745-50
AL02527565	QOB7B08	18/02/2025	605-03		AL02527567	HNK6130	18/02/2025	605-03
AL02527568	QNP0518	18/02/2025	745-50		AL02527570	SHG8I11	18/02/2025	745-50
AL02527571	OGJ3D51	18/02/2025	745-50		AL02527572	RNO9E40	18/02/2025	745-50
AL02527573	RJR1A80	18/02/2025	745-50		AL02527580	PXM9817	18/02/2025	745-50
AL02527581	RMH8H96	18/02/2025	745-50		AL02527584	AXA6453	18/02/2025	745-50
AL02527585	GLL8400	18/02/2025	745-50		AL02527586	OPS1G48	18/02/2025	745-50
AL02527587	SRX6F07	18/02/2025	745-50		AL02527588	QKR7328	18/02/2025	745-50
AL02527590	HKK1411	18/02/2025	746-30		AL02527596	TDF3F78	18/02/2025	745-50
AL02527598	JSS9274	18/02/2025	745-50		AL02527600	RMK1J71	18/02/2025	745-50
AL02527601	FGR6A77	18/02/2025	745-50		AL02527603	FQR2B67	18/02/2025	745-50
AL02527606	GZV2711	18/02/2025	745-50		AL02527607	TCR4I41	18/02/2025	745-50
AL02527608	RVH9D80	18/02/2025	745-50		AL02527610	RVH8B50	18/02/2025	745-50
AL02527613	RFL6I48	18/02/2025	745-50		AL02527615	HFW3364	18/02/2025	745-50
AL02527618	SHR8F52	18/02/2025	745-50		AL02527619	FTQ2F46	18/02/2025	745-50
AL02527622	TAZ4D96	18/02/2025	745-50		AL02527623	PWE9E66	18/02/2025	745-50
AL02527624	TDE0I48	18/02/2025	745-50		AL02527625	SYP7C40	18/02/2025	745-50
AL02527626	HIY8656	18/02/2025	745-50		AL02527627	HLK9I72	18/02/2025	745-50
AL02527628	SHT9A59	18/02/2025	745-50		AL02527629	HNZ3718	18/02/2025	745-50
AL02527635	QNH0G02	18/02/2025	745-50		AL02527636	HAW4C10	18/02/2025	745-50
AL02527639	REL4J91	18/02/2025	745-50		AL02527641	QUE7B19	18/02/2025	745-50
AL02527643	RVW2E65	18/02/2025	745-50		AL02527644	GVQ5B54	18/02/2025	745-50
AL02527649	FQR2B67	18/02/2025	745-50		AL02527650	QQY2655	18/02/2025	745-50
AL02527651	GFN8H56	18/02/2025	745-50		AL02527652	PWZ0H30	18/02/2025	745-50
AL02527658	PZJ9899	18/02/2025	745-50		AL02527664	BEU7F49	18/02/2025	745-50
AL02527665	PZA1382	18/02/2025	605-03		AL02527667	OPQ2H59	18/02/2025	745-50
AL02527671	GBL3I03	18/02/2025	605-03		AL02527672	RUN1G47	18/02/2025	605-03
AL02527673	TDO8J12	18/02/2025	745-50		AL02527677	RVZ2H71	18/02/2025	605-03
AL02527679	RTB8C96	18/02/2025	605-03		AL02527681	RNF2C81	18/02/2025	605-03
AL02527684	GRX1J31	18/02/2025	745-50		AL02527685	GRX1J31	18/02/2025	745-50
AL02527691	PUC3698	18/02/2025	746-30		AL02527697	GQR6589	18/02/2025	746-30
AL02527699	HAB2554	18/02/2025	746-30		AL02527700	GSX7B87	18/02/2025	746-30
AL02527705	QOG5D04	18/02/2025	745-50		AL02527708	BDU8C95	18/02/2025	745-50
AL02527709	HMY0B94	18/02/2025	745-50		AL02527710	QOA2925	18/02/2025	745-50
AL02527712	RMD7D61	18/02/2025	745-50		AL02527714	OQK4F10	18/02/2025	745-50
AL02527717	DCV1B72	18/02/2025	745-50		AL02527721	PBF6H97	18/02/2025	745-50
AL02527726	RAB8G43	18/02/2025	745-50		AL02527727	LQP9G22	18/02/2025	745-50
AL02527728	RNW4D33	18/02/2025	745-50		AL02527729	SJF3I99	18/02/2025	745-50
AL02527730	HBB1132	18/02/2025	745-50		AL02527733	HDY8949	18/02/2025	745-50
AL02527734	OLZ8539	18/02/2025	745-50		AL02527736	RTT1G82	18/02/2025	745-50
AL02527737	HAR8F72	18/02/2025	745-50		AL02527741	SYT5A20	18/02/2025	746-30
AL02527742	HFW9729	18/02/2025	746-30		AL02527743	RFK8F52	18/02/2025	746-30
AL02527745	OLT2J79	18/02/2025	745-50		AL02527746	RML9E91	18/02/2025	745-50
AL02527747	PYQ6903	18/02/2025	745-50		AL02527749	RTB7J39	18/02/2025	745-50
AL02527752	PVK6484	18/02/2025	745-50		AL02527753	GYR1G77	18/02/2025	745-50
AL02527758	QYP7I21	18/02/2025	745-50		AL02527760	KKZ5058	18/02/2025	745-50
AL02527767	KLN7365	18/02/2025	745-50		AL02527768	PZP2061	18/02/2025	745-50
AL02527769	SJC4J12	18/02/2025	745-50		AL02527770	PUF9B30	18/02/2025	745-50
AL02527773	MRZ6F48	18/02/2025	745-50		AL02527774	QMQ2901	18/02/2025	745-50
AL02527775	TDC8I88	18/02/2025	745-50		AL02527776	STC0C32	18/02/2025	745-50
AL02527778	TCR4I81	18/02/2025	745-50		AL02527779	MQM3656	18/02/2025	745-50
AL02527783	QXC4H08	18/02/2025	745-50		AL02527785	TCC4I97	18/02/2025	745-50
AL02527787	EUD2I17	18/02/2025	745-50		AL02527788	FEW3D28	18/02/2025	745-50
AL02527794	OPP2A70	18/02/2025	745-50		AL02527797	SHX6B52	18/02/2025	745-50
AL02527798	PZD9470	18/02/2025	745-50		AL02527799	PWD5A95	18/02/2025	745-50
AL02527800	PUI3G32	18/02/2025	745-50		AL02527801	PZQ4305	18/02/2025	745-50
AL02527803	HJT5631	18/02/2025	745-50		AL02527804	SSR1J96	18/02/2025	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02527806	QQI6938	18/02/2025	745-50		AL02527813	RTL3J93	18/02/2025	745-50
AL02527814	RND4H67	18/02/2025	745-50		AL02527816	QPT5C15	18/02/2025	745-50
AL02527822	HIV6C53	18/02/2025	745-50		AL02527825	PZA1362	18/02/2025	746-30
AL02527830	SUS5F31	18/02/2025	745-50		AL02527831	TCS7H89	18/02/2025	745-50
AL02527832	SUL6B93	18/02/2025	745-50		AL02527834	FQC8A81	18/02/2025	745-50
AL02527835	PVV7D58	18/02/2025	745-50		AL02527836	QPS3J17	18/02/2025	745-50
AL02527837	SHW0I77	18/02/2025	745-50		AL02527839	PWL8I15	18/02/2025	747-10
AL02527841	RTI9G11	18/02/2025	746-30		AL02527843	QQI6938	18/02/2025	746-30
AL02527845	OPF9013	18/02/2025	746-30		AL02527847	TDQ7I05	18/02/2025	746-30
AL02527848	HLG9B94	18/02/2025	745-50		AL02527850	HEH3778	18/02/2025	745-50
AL02527851	HNQ3241	18/02/2025	745-50		AL02527852	QND9686	18/02/2025	745-50
AL02527855	OPB2047	18/02/2025	745-50		AL02527857	HLA3174	18/02/2025	745-50
AL02527859	HCO2H59	18/02/2025	745-50		AL02527862	HSV4B55	18/02/2025	745-50
AL02527863	TDN0B86	18/02/2025	745-50		AL02527866	GVE4J39	18/02/2025	745-50
AL02527869	RUW7B77	18/02/2025	745-50		AL02527871	RNK3I59	18/02/2025	745-50
AL02527874	SIY0E34	18/02/2025	745-50		AL02527875	MIG5C54	18/02/2025	745-50
AL02527876	OWT2314	18/02/2025	745-50		AL02527877	PVK1385	18/02/2025	745-50
AL02527878	SHH6F51	18/02/2025	745-50		AL02527879	SYT9F65	18/02/2025	745-50
AL02527880	OPG8236	18/02/2025	745-50		AL02527882	SYV7H04	18/02/2025	745-50
AL02527883	PVO1473	18/02/2025	745-50		AL02527888	OXA2302	18/02/2025	745-50
AL02527891	FGU9A74	18/02/2025	745-50		AL02527892	QNE4H70	18/02/2025	745-50
AL02527893	OWS9G28	18/02/2025	745-50		AL02527894	QXO1I36	18/02/2025	745-50
AL02527895	HBB5558	18/02/2025	745-50		AL02527897	HJU7692	18/02/2025	745-50
AL02527902	SYJ7E30	18/02/2025	745-50		AL02527903	GTO3956	18/02/2025	745-50
AL02527904	PVD7314	18/02/2025	745-50		AL02527905	PVD7314	18/02/2025	745-50
AL02527907	HDY4A52	18/02/2025	745-50		AL02527908	QXA1G57	18/02/2025	746-30
AL02527909	GVO1H46	18/02/2025	745-50		AL02527911	SHQ1H88	18/02/2025	745-50
AL02527912	QPS3E55	18/02/2025	745-50		AL02527913	PUJ0F17	18/02/2025	745-50
AL02527914	TCU2H04	18/02/2025	745-50		AL02527916	HEN6G97	18/02/2025	745-50
AL02527917	HLV6H87	18/02/2025	745-50		AL02527918	RNS3B47	18/02/2025	746-30
AL02527919	PVL1H87	18/02/2025	745-50		AL02527921	SIJ9H36	18/02/2025	745-50
AL02527923	RQN4A63	18/02/2025	745-50		AL02527924	TDF5C51	18/02/2025	745-50
AL02527927	OPK4385	18/02/2025	745-50		AL02527928	HNN9C81	18/02/2025	745-50
AL02527930	RNZ7J00	18/02/2025	745-50		AL02527931	KZL6B89	18/02/2025	745-50
AL02527932	PZV6H66	18/02/2025	745-50		AL02527935	SHL1H38	18/02/2025	745-50
AL02527936	SYX7D82	18/02/2025	745-50		AL02527938	SIU5J27	18/02/2025	745-50
AL02527940	HFG4090	18/02/2025	745-50		AL02527944	RNT2B09	18/02/2025	746-30
AL02527948	TAQ6E39	18/02/2025	745-50		AL02527950	RNU0F31	18/02/2025	745-50
AL02527954	QPF6178	18/02/2025	745-50		AL02527955	HAZ8J81	18/02/2025	745-50
AL02527956	QPF6178	18/02/2025	745-50		AL02527957	GZP3726	18/02/2025	745-50
AL02527962	SIF6C31	18/02/2025	745-50		AL02527963	LLX6B14	18/02/2025	745-50
AL02527967	SIS8G48	18/02/2025	745-50		AL02527969	RGA0J19	18/02/2025	745-50
AL02527970	QNY5175	18/02/2025	745-50		AL02527972	QUL5658	18/02/2025	745-50
AL02527975	PVQ3I33	18/02/2025	745-50		AL02527979	EOW6B24	18/02/2025	745-50
AL02527984	DMB8307	18/02/2025	745-50		AL02527986	OLO7I64	18/02/2025	746-30
AL02527990	SIA8D04	18/02/2025	745-50		AL02527994	OWU8I08	18/02/2025	745-50
AL02528000	PXQ8C19	18/02/2025	745-50		AL02528002	ODN3C02	18/02/2025	745-50
AL02528004	HDL3B99	18/02/2025	745-50		AL02528005	HJF0E94	18/02/2025	745-50
AL02528006	SHO4A34	18/02/2025	745-50		AL02528007	PXQ8C19	18/02/2025	745-50
AL02528010	OVC8F31	18/02/2025	745-50		AL02528012	SHN3G78	18/02/2025	745-50
AL02528015	EBI2C87	18/02/2025	745-50		AL02528018	SYK5G16	18/02/2025	745-50
AL02528019	PXL5H45	18/02/2025	745-50		AL02528021	PWP3485	18/02/2025	745-50
AL02528023	TCC0C83	18/02/2025	745-50		AL02528024	RFY4C74	18/02/2025	745-50
AL02528026	TDD0D81	18/02/2025	745-50		AL02528028	HOG9626	18/02/2025	745-50
AL02528031	HGX3719	18/02/2025	745-50		AL02528032	PYQ6903	18/02/2025	745-50
AL02528033	EDP0C71	18/02/2025	745-50		AL02528035	RFR8G52	18/02/2025	746-30
AL02528042	QOT1D77	18/02/2025	745-50		AL02528043	OPU8790	18/02/2025	745-50
AL02528044	EMG4A92	18/02/2025	745-50		AL02528045	GYU3964	18/02/2025	745-50
AL02528046	HMF1I13	18/02/2025	745-50		AL02528047	RNK1J12	18/02/2025	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02528051	QNO1733	18/02/2025	745-50		AL02528052	SIG3I62	18/02/2025	745-50
AL02528056	OLR3C78	18/02/2025	745-50		AL02528058	HAM1718	18/02/2025	745-50
AL02528061	OQA4684	18/02/2025	745-50		AL02528063	HKD4H62	18/02/2025	605-03
AL02528064	RUE1F44	18/02/2025	745-50		AL02528066	RTF7H19	18/02/2025	745-50
AL02528070	QYP7I21	18/02/2025	745-50		AL02528072	TCC7H65	18/02/2025	745-50
AL02528073	PZI1C54	18/02/2025	745-50		AL02528074	PZI1C54	18/02/2025	745-50
AL02528076	QPT1B67	18/02/2025	745-50		AL02528077	MRK0I82	18/02/2025	745-50
AL02528078	LNB0B73	18/02/2025	745-50		AL02528080	QMY4B52	18/02/2025	745-50
AL02528081	PZR4J19	18/02/2025	745-50		AL02528083	QXB9F91	18/02/2025	745-50
AL02528085	SYE7G28	18/02/2025	745-50		AL02528086	RTB2J23	18/02/2025	745-50
AL02528087	QUN5C98	18/02/2025	745-50		AL02528088	SYA4I97	18/02/2025	745-50
AL02528091	QUF6326	18/02/2025	745-50		AL02528092	RNQ0H35	18/02/2025	745-50
AL02528094	TDA8B45	18/02/2025	745-50		AL02528097	QWW1C21	18/02/2025	745-50
AL02528098	SIB4H59	18/02/2025	745-50		AL02528100	SEM7A83	18/02/2025	745-50
AL02528101	QOU8364	18/02/2025	745-50		AL02528102	TCN2A41	18/02/2025	745-50
AL02528109	NLI9C99	18/02/2025	745-50		AL02528111	TCQ9A81	18/02/2025	745-50
AL02528112	PXI5A74	18/02/2025	745-50		AL02528113	STX5J60	18/02/2025	745-50
AL02528114	QUJ7H30	18/02/2025	745-50		AL02528115	PKF4F78	18/02/2025	745-50
AL02528117	HNR2I12	18/02/2025	745-50		AL02528118	RMX0A99	18/02/2025	745-50
AL02528121	SVH7A11	18/02/2025	745-50		AL02528123	HEH6C89	18/02/2025	745-50
AL02528129	RFO1I85	18/02/2025	745-50		AL02528134	PUZ2315	18/02/2025	745-50
AL02528140	HIX3G11	18/02/2025	745-50		AL02528141	QOU6G02	18/02/2025	745-50
AL02528142	RFB2J27	18/02/2025	745-50		AL02528143	SHJ5J79	18/02/2025	745-50
AL02528145	GSZ4834	18/02/2025	745-50		AL02528146	GHK1E79	18/02/2025	745-50
AL02528148	PWP9743	18/02/2025	745-50		AL02528152	PVB0F81	18/02/2025	745-50
AL02528153	OMH4F64	18/02/2025	745-50		AL02528154	LQF3G08	18/02/2025	745-50
AL02528155	HKF7D34	18/02/2025	745-50		AL02528157	RFH6E66	18/02/2025	745-50
AL02528159	EXX1I69	18/02/2025	745-50		AL02528162	NIW6J50	18/02/2025	745-50
AL02528163	QXJ5322	18/02/2025	745-50		AL02528164	NIW6J50	18/02/2025	745-50
AL02528165	SHG8G37	18/02/2025	745-50		AL02528167	PWP5885	18/02/2025	745-50
AL02528168	PWP5885	18/02/2025	745-50		AL02528171	FIG0C43	18/02/2025	745-50
AL02528172	SCT4D11	18/02/2025	745-50		AL02528173	SHR3J54	18/02/2025	745-50
AL02528175	SYF3I26	18/02/2025	745-50		AL02528176	GPY2E13	18/02/2025	745-50
AL02528178	RFO2J53	18/02/2025	745-50		AL02528183	OPD0I57	18/02/2025	745-50
AL02528184	TCP2G37	18/02/2025	745-50		AL02528185	TCP2G37	18/02/2025	745-50
AL02528187	QXL6448	18/02/2025	745-50		AL02528190	OMC4E55	18/02/2025	745-50
AL02528193	SIF4I94	18/02/2025	746-30		AL02528195	SIB9J31	18/02/2025	745-50
AL02528199	RNP5J17	18/02/2025	745-50		AL02528201	HCM1996	18/02/2025	745-50
AL02528202	PXK5F88	18/02/2025	745-50		AL02528206	PXD5358	18/02/2025	745-50
AL02528214	HBR4D82	18/02/2025	745-50		AL02528217	PYS0071	18/02/2025	745-50
AL02528219	HMD6094	18/02/2025	745-50		AL02528222	QXI7F93	18/02/2025	745-50
AL02528225	TCD8F38	18/02/2025	745-50		AL02528227	LMQ1C69	18/02/2025	745-50
AL02528233	RYF0C98	18/02/2025	745-50		AL02528234	QMY5F05	18/02/2025	745-50
AL02528237	PXP1302	18/02/2025	745-50		AL02528238	SGU7G75	18/02/2025	745-50
AL02528240	IZH7D37	18/02/2025	745-50		AL02528241	HML4446	18/02/2025	745-50
AL02528242	FWP1I37	18/02/2025	745-50		AL02528243	MVE3H77	18/02/2025	745-50
AL02528246	SHF6H44	18/02/2025	745-50		AL02528249	POY7358	18/02/2025	745-50
AL02528251	RVD8I79	18/02/2025	745-50		AL02528254	RNJ2H59	18/02/2025	745-50
AL02528257	SYA4C83	18/02/2025	745-50		AL02528259	QNF4G33	18/02/2025	745-50
AL02528260	RFJ9E31	18/02/2025	745-50		AL02528261	GVH5C53	18/02/2025	745-50
AL02528262	QNS1480	18/02/2025	745-50		AL02528263	EVD0A65	18/02/2025	745-50
AL02528264	QXE6332	18/02/2025	745-50		AL02528265	RMJ0I92	18/02/2025	745-50
AL02528268	QOE1279	18/02/2025	745-50		AL02528270	QXT8J14	18/02/2025	745-50
AL02528274	SGX5G44	18/02/2025	745-50		AL02528276	HBY9B90	18/02/2025	745-50
AL02528278	QND0725	18/02/2025	745-50		AL02528281	OPZ7I90	18/02/2025	745-50
AL02528282	HBY9B90	18/02/2025	745-50		AL02528285	PXQ8C19	18/02/2025	745-50
AL02528286	RFY9A62	18/02/2025	745-50		AL02528290	HJU5J32	18/02/2025	745-50
AL02528293	OXF2899	18/02/2025	745-50		AL02528295	QXI5493	18/02/2025	745-50
AL02528298	PWZ2B69	19/02/2025	605-03		AL02528301	HJZ4699	19/02/2025	605-03

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02528303	QWT1F92	19/02/2025	605-03		AL02528305	HMU3J73	19/02/2025	605-03
AL02528306	QXD5F71	19/02/2025	745-50		AL02528307	OWN9G55	19/02/2025	605-03
AL02528309	TDO0C01	19/02/2025	605-03		AL02528310	FTN4422	19/02/2025	605-03
AL02528315	RVT9A86	19/02/2025	605-03		AL02528316	HEH1A32	19/02/2025	605-03
AL02528317	HAE3340	19/02/2025	605-03		AL02528318	ODZ4A82	19/02/2025	605-03
AL02528320	RNE9F10	19/02/2025	745-50		AL02528321	SIW5I96	19/02/2025	605-03
AL02528323	FJQ0J68	19/02/2025	605-03		AL02528326	TCP9B95	19/02/2025	605-03
AL02528327	HAK5526	19/02/2025	605-03		AL02528328	RHD0J55	19/02/2025	605-03
AL02528329	ENX3825	19/02/2025	605-03		AL02528336	HHJ5A58	19/02/2025	605-03
AL02528337	HRG2402	19/02/2025	605-03		AL02528342	HMF2J86	19/02/2025	605-03
AL02528343	SYM6I57	19/02/2025	605-03		AL02528345	QNT9325	19/02/2025	605-03
AL02528349	MHG5D18	19/02/2025	605-03		AL02528350	OLO0C80	19/02/2025	605-03
AL02528358	HCP3479	19/02/2025	605-03		AL02528360	SJH8G96	19/02/2025	605-03
AL02528361	KRO8C22	19/02/2025	605-03		AL02528362	HNX3B96	19/02/2025	605-03
AL02528367	RMY2D74	19/02/2025	605-03		AL02528373	TCA5J46	19/02/2025	605-03
AL02528374	QTV1G06	19/02/2025	605-03		AL02528376	SJH7H39	19/02/2025	605-03
AL02528377	RUE2E92	19/02/2025	605-03		AL02528379	MTX2C13	19/02/2025	745-50
AL02528380	FIF1C35	19/02/2025	745-50		AL02528383	SYS5I39	19/02/2025	745-50
AL02528385	GYO9307	19/02/2025	745-50		AL02528386	HIQ0I91	19/02/2025	745-50
AL02528387	HNP7850	19/02/2025	745-50		AL02528388	HIQ0I91	19/02/2025	745-50
AL02528390	QGX1E01	19/02/2025	745-50		AL02528391	GPL0J34	19/02/2025	605-03
AL02528392	PUX7446	19/02/2025	745-50		AL02528394	PZT9G70	19/02/2025	745-50
AL02528395	PZT9G70	19/02/2025	745-50		AL02528396	RMT3A24	19/02/2025	745-50
AL02528397	QMZ9A67	19/02/2025	745-50		AL02528398	RTN6B57	19/02/2025	605-03
AL02528399	RGD9I28	19/02/2025	745-50		AL02528400	SIS4A46	19/02/2025	745-50
AL02528402	RNC1A47	19/02/2025	605-03		AL02528403	CYN2852	19/02/2025	745-50
AL02528404	SIS4A46	19/02/2025	745-50		AL02528405	SYY4J72	19/02/2025	745-50
AL02528407	LOR0B37	19/02/2025	745-50		AL02528412	OPT1400	19/02/2025	745-50
AL02528420	PXT2610	19/02/2025	745-50		AL02528430	RNT7C79	19/02/2025	745-50
AL02528432	LQV1I74	19/02/2025	745-50		AL02528435	NXX0I30	19/02/2025	605-03
AL02528436	RYM9G77	19/02/2025	605-03		AL02528440	TJL3G53	19/02/2025	605-03
AL02528442	PZL8C94	19/02/2025	605-03		AL02528443	OWP7422	19/02/2025	605-03
AL02528444	OSD3B65	19/02/2025	605-03		AL02528446	SYJ1C82	19/02/2025	605-03
AL02528450	QPP0D70	19/02/2025	605-03		AL02528451	SHV6E85	19/02/2025	605-03
AL02528452	SHZ0B30	19/02/2025	605-03		AL02528453	SQY7D43	19/02/2025	605-03
AL02528455	GCT3B42	19/02/2025	605-03		AL02528456	OWK4775	19/02/2025	605-03
AL02528457	HJQ9265	19/02/2025	605-03		AL02528458	AYC7182	19/02/2025	605-03
AL02528460	QOM0661	19/02/2025	605-03		AL02528462	OLR6159	19/02/2025	745-50
AL02528463	QXU5C70	19/02/2025	745-50		AL02528465	OPE9A25	19/02/2025	745-50
AL02528468	HGK3A30	19/02/2025	605-03		AL02528471	TCN5F10	19/02/2025	746-30
AL02528472	IIJ8A44	19/02/2025	745-50		AL02528478	OQV2867	19/02/2025	745-50
AL02528485	SIS5A65	19/02/2025	745-50		AL02528486	SIS5A65	19/02/2025	745-50
AL02528489	TCI6H64	19/02/2025	745-50		AL02528490	RNA6A65	19/02/2025	745-50
AL02528495	SHI6B02	19/02/2025	746-30		AL02528501	TKP6H16	19/02/2025	745-50
AL02528504	EJV8A28	19/02/2025	745-50		AL02528507	OQX0A20	19/02/2025	745-50
AL02528508	SHW7E74	19/02/2025	745-50		AL02528510	QOC1E22	19/02/2025	745-50
AL02528511	RFU6G62	19/02/2025	745-50		AL02528512	OXK2H35	19/02/2025	745-50
AL02528516	TAN1A00	19/02/2025	745-50		AL02528518	GVM0H02	19/02/2025	745-50
AL02528519	TCD4D44	19/02/2025	745-50		AL02528520	HEH3298	19/02/2025	745-50
AL02528525	NTQ8C44	19/02/2025	605-03		AL02528526	BCA9169	19/02/2025	605-03
AL02528531	HJQ8E82	19/02/2025	605-03		AL02528534	GZD3416	19/02/2025	605-03
AL02528537	PUY6H72	19/02/2025	605-03		AL02528538	GVQ6I09	19/02/2025	605-03
AL02528540	QXA7B89	19/02/2025	605-03		AL02528542	RNK2F69	19/02/2025	605-03
AL02528543	TDF2H16	19/02/2025	605-03		AL02528549	FFE9I37	19/02/2025	745-50
AL02528551	TCF9A11	19/02/2025	745-50		AL02528552	HBC4422	19/02/2025	605-03
AL02528556	ATS6195	19/02/2025	745-50		AL02528560	GXI7623	19/02/2025	605-03
AL02528562	NYD5976	19/02/2025	745-50		AL02528564	PWC2F81	19/02/2025	605-03
AL02528567	TCK1B44	19/02/2025	745-50		AL02528568	HOG2I72	19/02/2025	745-50
AL02528569	PYV7810	19/02/2025	745-50		AL02528572	RVO2H69	19/02/2025	605-03

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02528577	PUE5989	19/02/2025	605-03		AL02528580	QQS8278	19/02/2025	745-50
AL02528581	PXS4F53	19/02/2025	745-50		AL02528582	HIO9C32	19/02/2025	745-50
AL02528583	HAJ5005	19/02/2025	745-50		AL02528584	PVU9G43	19/02/2025	605-03
AL02528587	GVE4330	19/02/2025	605-03		AL02528590	GXM9I35	19/02/2025	605-03
AL02528591	OZP3D61	19/02/2025	605-03		AL02528593	RVT8I99	19/02/2025	746-30
AL02528599	HZR2H49	20/02/2025	605-03		AL02528601	PZD0565	20/02/2025	746-30
AL02528602	HDQ1D29	20/02/2025	605-03		AL02528605	PYC9421	20/02/2025	605-03
AL02528606	HHF1B65	20/02/2025	605-03		AL02528607	BEU7D14	20/02/2025	605-03
AL02528611	PWU4B95	20/02/2025	605-03		AL02528613	HKO6154	20/02/2025	605-03
AL02528614	HOK7435	20/02/2025	605-03		AL02528615	QNU5179	20/02/2025	605-03
AL02528616	RMY7A41	14/02/2025	605-03		AL02528617	FQY1C75	14/02/2025	605-03
AL02528618	HBZ2I64	14/02/2025	605-03		AL02528622	GTO1H63	14/02/2025	605-03
AL02528626	SHQ1F97	14/02/2025	605-03		AL02528628	SHQ4J72	14/02/2025	605-03
AL02528629	TCN2J84	14/02/2025	605-03		AL02528630	SIL9E91	14/02/2025	605-03
AL02528631	HCI5E36	14/02/2025	605-03		AL02528636	PWL2G22	14/02/2025	605-03
AL02528642	SGT5G44	14/02/2025	605-03		AL02528643	PVB7B70	14/02/2025	605-03
AL02528646	OQJ7821	14/02/2025	605-03		AL02528651	SYW6A22	14/02/2025	605-03
AL02528653	LGO5463	14/02/2025	605-03		AL02528654	RUW0B25	14/02/2025	605-03
AL02528656	SHB3C56	14/02/2025	605-03		AL02528658	RTN6A05	14/02/2025	605-03
AL02528660	OQA7C26	14/02/2025	605-03		AL02528661	SHL2I21	14/02/2025	605-03
AL02528664	IZE0H85	14/02/2025	605-03		AL02528665	SIX1C69	14/02/2025	605-03
AL02528671	HNI3811	15/02/2025	605-03		AL02528673	GFM1F28	15/02/2025	605-03
AL02528674	HNB6J52	15/02/2025	605-03		AL02528675	DLR1H29	15/02/2025	605-03
AL02528680	EUV3D84	15/02/2025	605-03		AL02528684	GTN6J23	16/02/2025	745-50
AL02528685	QNQ8H55	16/02/2025	745-50		AL02528686	FIA9J77	16/02/2025	745-50
AL02528687	QXB5H51	16/02/2025	745-50		AL02528693	QOG1J66	16/02/2025	746-30
AL02528698	HJQ8F18	16/02/2025	745-50		AL02528699	SYP4J92	16/02/2025	745-50
AL02528701	MSC9E35	16/02/2025	745-50		AL02528706	OPH3F73	16/02/2025	745-50
AL02528708	QUL9G61	17/02/2025	745-50		AL02528710	QPO8181	17/02/2025	745-50
AL02528712	HGW7193	17/02/2025	746-30		AL02528713	OPW9B21	17/02/2025	745-50
AL02528714	QMS0294	17/02/2025	605-03		AL02528715	SRN3C19	17/02/2025	745-50
AL02528719	QUX3E23	17/02/2025	605-03		AL02528720	QNT4624	17/02/2025	605-03
AL02528721	QPO5I68	17/02/2025	745-50		AL02528722	ETM9F37	17/02/2025	605-03
AL02528726	HAY9411	17/02/2025	745-50		AL02528729	EOF2J33	17/02/2025	605-03
AL02528732	RYZ9A39	17/02/2025	605-03		AL02528734	PXC6B61	17/02/2025	605-03
AL02528736	FEC6E18	17/02/2025	605-03		AL02528737	JCW9A98	17/02/2025	605-03
AM04117192	SYD5I42	06/02/2025	573-80		AM04117194	SYD5I42	06/02/2025	605-01
AM04125212	PXJ9F24	13/02/2025	581-98		AM04163591	OWM3F68	02/02/2025	599-10
AM04164881	OOZ3499	15/02/2025	554-11					

Rodrigo Geraldo Tomaz
Autoridade de Trânsito

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Contagem/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento
dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Contagem/MG,
quando da sessão realizada no dia 26/02/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

2ª JARI

Sessão Ordinária Nº 02-028/2025

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

26/02/2025	4371020240022010	AL01744897	HGT3A47	Indeferido	CARLOS VINICIUS PIMENTA
26/02/2025	4371020240022008	AL01758048	OQW4E87	Indeferido	CAROLINE POLLYANE DO ROSARIO RIBEIRO
26/02/2025	4371020240022003	AL01760965	LMD7E00	Indeferido	CLEBER CESAR PINTO
26/02/2025	4371020240021974	AH00812083	JGV3I31	Indeferido	DANIEL LUCAS LIMA
26/02/2025	4371020240021977	AH00811411	JGV3I31	Indeferido	DANIEL LUCAS LIMA
26/02/2025	4371020240022000	AL01754617	OQL3138	Indeferido	DEIVISON EUFRASIO SOUZA DE OLIVEIRA
26/02/2025	4371020240022575	AL01743416	QMQ1J98	Indeferido	GABRIEL DE SOUZA VENANCIO
26/02/2025	4371020240022577	AL01748392	RUE3A16	Indeferido	GABRIEL SIMIM DA COSTA
26/02/2025	4371020240022036	AL01755871	QPS1E52	Indeferido	GERALDA DA CONCEICAO QUEIROZ
26/02/2025	4371020240019190	AL01778074	HDY9I03	Indeferido	GUILHERME DE OLIVEIRA GENEROSO
26/02/2025	4371020240022563	AL01757155	RMZ1B94	Indeferido	JOSE GILBERTO CARVALHO DOS SANTOS
26/02/2025	4371020240022025	AL01740458	OTC4H77	Indeferido	KELVIN DOS SANTOS COSTA PALHARES
26/02/2025	4371020240021937	AL01553918	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240021944	AL01553940	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240021948	AL01554122	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240021950	AL01554131	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240021953	AL01536686	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240021963	AL01536699	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240021967	AL01536974	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240021969	AL01537352	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240021970	AL01537412	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022040	AL01615789	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022041	AL01615239	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022042	AL01614406	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022043	AL01615265	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022047	AL01615268	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022052	AL01541781	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022053	AL01541458	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022057	AL01541453	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022062	AL01538592	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022109	AL01550417	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022144	AL01550428	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022151	AL01551079	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022163	AL01552431	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022173	AL01551104	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022185	AL01551087	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022236	AL01545033	QOL1693	Indeferido	LOCALIZA
26/02/2025	4371020240022559	AH00810643	HHX5783	Indeferido	LUCAS HENRIQUE D FERREIRA MARTINS
26/02/2025	4371020240022573	AL01745221	QWU0F35	Indeferido	LUCINEY DE FATIMA BARBOSA
26/02/2025	4371020240022589	AL01926440	SIU9A26	Indeferido	MAGNO ALBERTO DE OLIVEIRA
26/02/2025	4371020240022006	AL01751718	QSB9E40	Indeferido	MARCIO JOSE DOMINGOS
26/02/2025	4371020240022022	AL01753709	QNU8966	Indeferido	MATEUS BORGES RODRIGUES
26/02/2025	4371020240022038	AL01759777	HIS1604	Indeferido	MELCHIOR XAVIER DE OLIVEIRA
26/02/2025	4371020240022579	AL01756052	QPY1C53	Indeferido	MULLER GUSTAVO DE MOURA ROCHA
26/02/2025	4371020240022020	AL01746923	QQI5157	Indeferido	NERIALDO VINICIUS SANTOS DE JESUS
26/02/2025	4371020240022001	AH00804972	HGP6968	Indeferido	PAULO ROBERTO CAMARGO
26/02/2025	4371020240019122	AL01777861	SHU5B44	Indeferido	RAFAELA MARTINS REIS
26/02/2025	4371020240019125	AL01779020	SHU5B44	Indeferido	RAFAELA MARTINS REIS
26/02/2025	4371020240022035	AL01756039	QPV4464	Indeferido	ROBSON CASSIO LAURINDO JUNIOR
26/02/2025	4371020240019109	AL01930948	NUW6C62	Indeferido	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
26/02/2025	4371020240019110	AL01937197	NUW6C62	Indeferido	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
26/02/2025	4371020240019112	AL01940430	NUW6C62	Indeferido	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
26/02/2025	4371020240019113	AL01943132	NUW6C62	Indeferido	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

26/02/2025	4371020240019115	AL01947635	NUW6C62	Indeferido	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS
26/02/2025	4371020240022018	AL01749692	HCZ8B60	Indeferido	SYNEHONE DA SILVA FROIS RODRIGUES
26/02/2025	4371020240021972	AL01742752	PWU5E45	Indeferido	VANJO APARECIDO BARCELOS
26/02/2025	4371020240021973	AL01745574	BCA9C07	Indeferido	VANJO APARECIDO BARCELOS
26/02/2025	4371020240019158	AL01929231	QNT0A42	Indeferido	VICTOR CARVALHO DE ALMEIDA
26/02/2025	4371020240022033	AL01743425	RTV1C74	Indeferido	WESLON PAULA DOMINGOS
26/02/2025	4371020240022034	AL01748547	JKK1165	Indeferido	WILSON NUNES DE SOUZA

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 26 de Fevereiro de 2025

JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES

Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Contagem/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Contagem/MG, quando da sessão realizada no dia 21/02/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

3ª JARI

Sessão Ordinária Nº 03-004/2025

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
21/02/2025	4371020240023284	AL01066016	PZV2533	Deferido	ALEX JUNIO SANTANA
21/02/2025	4371020240023348	AL01063367	QOQ7538	Deferido	CLAUDIA APARECIDA PINTO
21/02/2025	4371020240023057	AM02663557	HDY3D92	Deferido	KAYKY DE CARVALHO GONCALVES
21/02/2025	4371020240023099	AL01746308	PXZ8027	Indeferido	ALMIR LOPES FONSECA
21/02/2025	4371020240023346	AH00814237	GPZ2671	Indeferido	CAIXOTARIA E TRANSP FARIAS LTDA
21/02/2025	4371020240023313	AL01761986	DHH5732	Indeferido	CARDTODOS ADM DE CARTAO DESCONTO
21/02/2025	4371020240023204	AL01895210	HDU1492	Indeferido	DEYVID FERREIRA RODRIGUES
21/02/2025	4371020240023290	AL01811979	HMC0743	Indeferido	DIEGO CORREIA DE SOUZA
21/02/2025	4371020240023186	AH00811824	RUG8E98	Indeferido	EDILSON DENER DOS SANTOS SILVA
21/02/2025	4371020240023349	AH00818922	KQX5J95	Indeferido	EDUARDO DOMINGOS
21/02/2025	4371020240023107	AL01751839	PUZ2G02	Indeferido	EDUARDO PAULO TELES CORREIA
21/02/2025	4371020240023026	AL01798101	PWR3F78	Indeferido	EDUARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
21/02/2025	4371020240023379	AL01748572	GUR5284	Indeferido	EMPRESA GONTIJO DE TRANSP LTDA
21/02/2025	4371020240023377	AL01758917	QXA3498	Indeferido	EMPRESA GONTIJO DE TRANSP LTDA
21/02/2025	4371020240023378	AL01750913	QXB0662	Indeferido	EMPRESA GONTIJO DE TRANSP LTDA
21/02/2025	4371020240023138	AL01752800	HJR8350	Indeferido	FLAVIO LULLI FIGUEROA
21/02/2025	4371020240023258	AL01748050	HJR8350	Indeferido	FLAVIO LULLI FIGUEROA
21/02/2025	4371020240023278	AL01768474	PJZ4D04	Indeferido	GUILHERME AUGUSTO REZENDE COUTO
21/02/2025	4371020240023321	AL01802413	RMF2G35	Indeferido	HB SERV NEGOCIOS IMOBILIARIOS LT

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

21/02/2025	4371020240023325	AL01802074	RMF2G35	Indeferido	HB SERV NEGOCIOS IMOBILIARIOS LT
21/02/2025	4371020240023354	AL01802391	RMF2G35	Indeferido	HB SERV NEGOCIOS IMOBILIARIOS LT
21/02/2025	4371020240023339	AH00813011	RUA5E95	Indeferido	INNOVATIVE CONSTRUTORA LTDA
21/02/2025	4371020240023261	AL01747586	HIT9E07	Indeferido	JEFERSON PRIMO CARVALHO
21/02/2025	4371020240023188	AL01754367	HEO7G51	Indeferido	JOAO NEVES DE LIMA
21/02/2025	4371020240023132	AL01757086	ORB8424	Indeferido	JOSE REINAN SILVA CAMPOS
21/02/2025	4371020240023161	AL01745428	ORB8424	Indeferido	JOSE REINAN SILVA CAMPOS
21/02/2025	4371020240023251	AL01757716	ORB8424	Indeferido	JOSE REINAN SILVA CAMPOS
21/02/2025	4371020240023094	AL01771412	HLF7J76	Indeferido	JOSE VIEIRA DA COSTA
21/02/2025	4371020240023192	AL01773045	HLF7J76	Indeferido	JOSE VIEIRA DA COSTA
21/02/2025	4371020240023024	AL01764503	SHT7D19	Indeferido	LEONARDO CRISTINO DE OLIVEIRA
21/02/2025	4371020240023092	AL01753839	HIS2950	Indeferido	LETICIA RAMOS MEDEIROS
21/02/2025	4371020240023187	AL01926554	RNC1A60	Indeferido	LUCIMAR APARECIDA DE LIMA 075163
21/02/2025	4371020240023143	AL01750667	QUJ7H85	Indeferido	LUCIMAR SANTOS FERREIRA FERRAZ
21/02/2025	4371020240023181	AL01757981	NZS8C82	Indeferido	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
21/02/2025	4371020240023034	AL01940563	HGU1C53	Indeferido	MARCELO DOS SANTOS
21/02/2025	4371020240023036	AL01937820	HGU1C53	Indeferido	MARCELO DOS SANTOS
21/02/2025	4371020240023042	AL01936758	HGU1C53	Indeferido	MARCELO DOS SANTOS
21/02/2025	4371020240023049	AL01936985	HGU1C53	Indeferido	MARCELO DOS SANTOS
21/02/2025	4371020240023213	AH00810294	HDV6602	Indeferido	MARCIA CRISTINA F DOS S BARROSO
21/02/2025	4371020240023249	AL01757978	PZJ6B82	Indeferido	MARCOS VINICIUS DA CRUZ JUNIOR
21/02/2025	4371020240023102	AL01770708	QUF0609	Indeferido	MARIA ISABEL FERREIRA SILVA
21/02/2025	4371020240023115	AL01751162	QXM8139	Indeferido	MARIO FRANCIS SOARES
21/02/2025	4371020240023124	AL01751407	QXM8139	Indeferido	MARIO FRANCIS SOARES
21/02/2025	4371020240023112	AL01925780	GLW4B07	Indeferido	MATEUS RODRIGUES MENDES
21/02/2025	4371020240023104	AL01896137	PVK6G24	Indeferido	MONICA MENDES LOIOLA
21/02/2025	4371020240023357	AL01801736	RDA1D65	Indeferido	NAYRA TEIXEIRA DAS VIRGENS
21/02/2025	4371020240023128	AL01746759	RFL4F11	Indeferido	NEILTON GONCALVES PENA
21/02/2025	4371020240023262	AL01766026	RFL4F11	Indeferido	NEILTON GONCALVES PENA
21/02/2025	4371020240023274	AL01758715	PUI6D65	Indeferido	RENATO APARECIDO DE FARIAS
21/02/2025	4371020240023175	AL01761889	RTP9E15	Indeferido	RICARDO PIMENTA FERREIRA
21/02/2025	4371020240023237	AL01757868	LLJ6E48	Indeferido	ROBERT DE SOUZA FIGUEIREDO
21/02/2025	4371020240023289	AL01778666	PZY0D33	Indeferido	RODOLFO FONSECA DE MENEZES NETO
21/02/2025	4371020240023184	AH00807272	HMS2G50	Indeferido	ROMARIO RODRIGUES CALDEIRA
21/02/2025	4371020240023306	AL01813006	HMQ3173	Indeferido	RONALDO JOSE GONCALVES
21/02/2025	4371020240023096	AL01742396	SHH9B64	Indeferido	RUAN GABRIEL VIEIRA MARQUES
21/02/2025	4371020240023208	AH00831587	JNK8J98	Indeferido	SILVANIA F DOS ANJOS
21/02/2025	4371020240023257	AH00831586	JNK8J98	Indeferido	SILVANIA F DOS ANJOS
21/02/2025	4371020240023280	AH00812729	RNI5F23	Indeferido	TRANSPORTADORA PACHECO LTDA
21/02/2025	4371020240023309	AL01772470	LPG9F21	Indeferido	TROCA CERTA LTDA
21/02/2025	4371020240023216	AL01854910	JPK5808	Indeferido	VALERIA CRISTINA GUIMARAES

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 21 de Fevereiro de 2025

GIUSEPPE GAZZINELLI SILVA DE BARROS

Presidente da 3ª JARI / CONTAGEM - MG

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Contagem/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Contagem/MG, quando da sessão realizada no dia 21/02/2025, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

3ª JARI

Sessão Ordinária Nº 03-004/2025

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
21/02/2025	4371020240023284	AL01066016	PZV2533	Deferido	ALEX JUNIO SANTANA
21/02/2025	4371020240023348	AL01063367	QOQ7538	Deferido	CLAUDIA APARECIDA PINTO
21/02/2025	4371020240023057	AM02663557	HDY3D92	Deferido	KAYKY DE CARVALHO GONCALVES
21/02/2025	4371020240023099	AL01746308	PXZ8027	Indeferido	ALMIR LOPES FONSECA
21/02/2025	4371020240023346	AH00814237	GPZ2671	Indeferido	CAIXOTARIA E TRANSP FARIAS LTDA
21/02/2025	4371020240023313	AL01761986	DHH5732	Indeferido	CARDTODOS ADM DE CARTAO DESCONTO
21/02/2025	4371020240023204	AL01895210	HDU1492	Indeferido	DEYVID FERREIRA RODRIGUES
21/02/2025	4371020240023290	AL01811979	HMC0743	Indeferido	DIEGO CORREIA DE SOUZA
21/02/2025	4371020240023186	AH00811824	RUG8E98	Indeferido	EDILSON DENER DOS SANTOS SILVA
21/02/2025	4371020240023349	AH00818922	KQX5J95	Indeferido	EDUARDO DOMINGOS
21/02/2025	4371020240023107	AL01751839	PUZ2G02	Indeferido	EDUARDO PAULO TELES CORREIA
21/02/2025	4371020240023026	AL01798101	PWR3F78	Indeferido	EDUARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
21/02/2025	4371020240023379	AL01748572	GUR5284	Indeferido	EMPRESA GONTIJO DE TRANSP LTDA
21/02/2025	4371020240023377	AL01758917	QXA3498	Indeferido	EMPRESA GONTIJO DE TRANSP LTDA
21/02/2025	4371020240023378	AL01750913	QXB0662	Indeferido	EMPRESA GONTIJO DE TRANSP LTDA
21/02/2025	4371020240023138	AL01752800	HJR8350	Indeferido	FLAVIO LULLI FIGUEROA
21/02/2025	4371020240023258	AL01748050	HJR8350	Indeferido	FLAVIO LULLI FIGUEROA
21/02/2025	4371020240023278	AL01768474	PJZ4D04	Indeferido	GUILHERME AUGUSTO REZENDE COUTO
21/02/2025	4371020240023321	AL01802413	RMF2G35	Indeferido	HB SERV NEGOCIOS IMOBILIARIOS LT
21/02/2025	4371020240023325	AL01802074	RMF2G35	Indeferido	HB SERV NEGOCIOS IMOBILIARIOS LT
21/02/2025	4371020240023354	AL01802391	RMF2G35	Indeferido	HB SERV NEGOCIOS IMOBILIARIOS LT
21/02/2025	4371020240023339	AH00813011	RUA5E95	Indeferido	INNOVATIVE CONSTRUTORA LTDA
21/02/2025	4371020240023261	AL01747586	HIT9E07	Indeferido	JEFERSON PRIMO CARVALHO
21/02/2025	4371020240023188	AL01754367	HEO7G51	Indeferido	JOAO NEVES DE LIMA
21/02/2025	4371020240023132	AL01757086	ORB8424	Indeferido	JOSE REINAN SILVA CAMPOS
21/02/2025	4371020240023161	AL01745428	ORB8424	Indeferido	JOSE REINAN SILVA CAMPOS
21/02/2025	4371020240023251	AL01757716	ORB8424	Indeferido	JOSE REINAN SILVA CAMPOS
21/02/2025	4371020240023094	AL01771412	HLF7J76	Indeferido	JOSE VIEIRA DA COSTA
21/02/2025	4371020240023192	AL01773045	HLF7J76	Indeferido	JOSE VIEIRA DA COSTA
21/02/2025	4371020240023024	AL01764503	SHT7D19	Indeferido	LEONARDO CRISTINO DE OLIVEIRA
21/02/2025	4371020240023092	AL01753839	HIS2950	Indeferido	LETICIA RAMOS MEDEIROS
21/02/2025	4371020240023187	AL01926554	RNC1A60	Indeferido	LUCIMAR APARECIDA DE LIMA 075163
21/02/2025	4371020240023143	AL01750667	QUJ7H85	Indeferido	LUCIMAR SANTOS FERREIRA FERRAZ
21/02/2025	4371020240023181	AL01757981	NZS8C82	Indeferido	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA
21/02/2025	4371020240023034	AL01940563	HGU1C53	Indeferido	MARCELO DOS SANTOS
21/02/2025	4371020240023036	AL01937820	HGU1C53	Indeferido	MARCELO DOS SANTOS
21/02/2025	4371020240023042	AL01936758	HGU1C53	Indeferido	MARCELO DOS SANTOS
21/02/2025	4371020240023049	AL01936985	HGU1C53	Indeferido	MARCELO DOS SANTOS
21/02/2025	4371020240023213	AH00810294	HDV6602	Indeferido	MARCIA CRISTINA F DOS S BARROSO
21/02/2025	4371020240023249	AL01757978	PZJ6B82	Indeferido	MARCOS VINICIUS DA CRUZ JUNIOR

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

21/02/2025	4371020240023102	AL01770708	QUF0609	Indeferido	MARIA ISABEL FERREIRA SILVA
21/02/2025	4371020240023115	AL01751162	QXM8139	Indeferido	MARIO FRANCIS SOARES
21/02/2025	4371020240023124	AL01751407	QXM8139	Indeferido	MARIO FRANCIS SOARES
21/02/2025	4371020240023112	AL01925780	GLW4B07	Indeferido	MATEUS RODRIGUES MENDES
21/02/2025	4371020240023104	AL01896137	PVK6G24	Indeferido	MONICA MENDES LOIOLA
21/02/2025	4371020240023357	AL01801736	RDA1D65	Indeferido	NAYRA TEIXEIRA DAS VIRGENS
21/02/2025	4371020240023128	AL01746759	RFL4F11	Indeferido	NEILTON GONCALVES PENA
21/02/2025	4371020240023262	AL01766026	RFL4F11	Indeferido	NEILTON GONCALVES PENA
21/02/2025	4371020240023274	AL01758715	PUI6D65	Indeferido	RENATO APARECIDO DE FARIAS
21/02/2025	4371020240023175	AL01761889	RTP9E15	Indeferido	RICARDO PIMENTA FERREIRA
21/02/2025	4371020240023237	AL01757868	LLJ6E48	Indeferido	ROBERT DE SOUZA FIGUEIREDO
21/02/2025	4371020240023289	AL01778666	PZY0D33	Indeferido	RODOLFO FONSECA DE MENEZES NETO
21/02/2025	4371020240023184	AH00807272	HMS2G50	Indeferido	ROMARIO RODRIGUES CALDEIRA
21/02/2025	4371020240023306	AL01813006	HMQ3173	Indeferido	RONALDO JOSE GONCALVES
21/02/2025	4371020240023096	AL01742396	SHH9B64	Indeferido	RUAN GABRIEL VIEIRA MARQUES
21/02/2025	4371020240023208	AH00831587	JNK8J98	Indeferido	SILVANIA F DOS ANJOS
21/02/2025	4371020240023257	AH00831586	JNK8J98	Indeferido	SILVANIA F DOS ANJOS
21/02/2025	4371020240023280	AH00812729	RNI5F23	Indeferido	TRANSPORTADORA PACHECO LTDA
21/02/2025	4371020240023309	AL01772470	LPG9F21	Indeferido	TROCA CERTA LTDA
21/02/2025	4371020240023216	AL01854910	JPK5808	Indeferido	VALERIA CRISTINA GUIMARAES

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 21 de Fevereiro de 2025

GIUSEPPE GAZZINELLI SILVA DE BARROS

Presidente da 3ª JARI / CONTAGEM - MG

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO Nº 030/2025

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro no artigos 267 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Contagem - JARI Contagem. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180 ou através do site: http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari."Art. 267. Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020).Esta ADVERTÊNCIA tem caráter educativo ficando Vossa Senhoria ciente de que deverá observar a legislação de trânsito e abster-se de cometer novas infrações, sob pena de sofrer a aplicação das demais penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997"O maior problema das infrações não é a multa. É colocar em risco a vida de muitas pessoas.Juntos salvamos vidas!"

Período de Postagem: 28/02/2025 a 28/02/2025

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento		Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AH00828698	HKN0141	06/10/2024	555-00		AH00857766	GYI8855	08/10/2024	555-00
AH00857920	HNQ5598	07/10/2024	555-00		AH00858446	DSK2752	10/10/2024	555-00
AH00858628	RTH5D33	09/10/2024	555-00		AH00858630	RTI2F28	09/10/2024	555-00
AH00858634	GWB0D87	09/10/2024	555-00		AH00859008	PVL7627	07/10/2024	555-00
AH00859203	HKO2H54	09/10/2024	555-00		AH00859918	GWC7146	10/10/2024	555-00
AL02334611	GUY8213	06/10/2024	745-50		AL02334628	PUW7J92	06/10/2024	745-50
AL02334630	SIT6C17	06/10/2024	745-50		AL02334639	QNJ0G02	06/10/2024	745-50
AL02334651	EVD6D42	06/10/2024	745-50		AL02334679	HDO2G59	06/10/2024	745-50
AL02334725	HAX4782	06/10/2024	745-50		AL02334736	NXY4419	06/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02334743	KRY3F19	06/10/2024	745-50		AL02334770	NXZ1051	06/10/2024	745-50
AL02334773	HKO9693	06/10/2024	745-50		AL02334775	BYJ7C80	06/10/2024	745-50
AL02334781	HOH0F85	06/10/2024	745-50		AL02334784	NYA6C15	06/10/2024	745-50
AL02334828	PXG8335	06/10/2024	745-50		AL02334833	QOM8361	06/10/2024	745-50
AL02334835	GLX4519	06/10/2024	745-50		AL02334854	PWO0586	06/10/2024	745-50
AL02334866	EAP3936	06/10/2024	745-50		AL02334878	PYL9518	06/10/2024	745-50
AL02334899	PVW6E76	06/10/2024	745-50		AL02334905	LPR8G41	06/10/2024	745-50
AL02334907	DTX0172	06/10/2024	745-50		AL02334926	SIF3A09	06/10/2024	745-50
AL02334931	HII6581	06/10/2024	745-50		AL02334938	HGU0G53	06/10/2024	745-50
AL02334960	HOI4151	06/10/2024	745-50		AL02334963	OPI7B17	06/10/2024	745-50
AL02334977	AUT5C43	06/10/2024	745-50		AL02334988	PPH6J37	06/10/2024	745-50
AL02335003	AOB7C62	06/10/2024	745-50		AL02335018	SHV6H60	06/10/2024	745-50
AL02335024	MXQ0984	06/10/2024	745-50		AL02335061	GGE7D94	06/10/2024	745-50
AL02335065	JMR7C00	06/10/2024	745-50		AL02335075	GMQ1D47	06/10/2024	745-50
AL02335078	SYU8A18	06/10/2024	745-50		AL02335121	HFR7F52	06/10/2024	745-50
AL02335126	OWX2I03	06/10/2024	745-50		AL02335132	RNH6B21	06/10/2024	745-50
AL02335145	HHY7847	06/10/2024	745-50		AL02335168	HHK1839	06/10/2024	745-50
AL02335195	JFL9346	07/10/2024	745-50		AL02335218	HKR0B19	07/10/2024	745-50
AL02335219	GXJ9452	07/10/2024	745-50		AL02335249	RNQ4J80	07/10/2024	745-50
AL02335314	RTV9E13	07/10/2024	745-50		AL02335315	OLQ4508	07/10/2024	745-50
AL02335333	PUF0J77	07/10/2024	745-50		AL02335336	GXJ5926	07/10/2024	745-50
AL02335376	AQM7452	07/10/2024	745-50		AL02335396	GLC6E66	07/10/2024	745-50
AL02335405	OWL9C33	07/10/2024	745-50		AL02335457	MML7D85	07/10/2024	745-50
AL02335461	EYM6A44	07/10/2024	745-50		AL02335463	HKC3F44	07/10/2024	745-50
AL02335468	RUZ6B59	07/10/2024	745-50		AL02335471	OLR5A50	07/10/2024	745-50
AL02335495	QQZ1378	07/10/2024	745-50		AL02335500	JOR5151	07/10/2024	745-50
AL02335535	GPK1C39	07/10/2024	745-50		AL02335540	SYK5G91	07/10/2024	745-50
AL02335558	QXE0652	07/10/2024	745-50		AL02335572	HFB6I04	07/10/2024	745-50
AL02335599	HHX8D12	07/10/2024	745-50		AL02335603	TCC4G64	07/10/2024	745-50
AL02335618	RVK4I60	07/10/2024	745-50		AL02335623	PVZ3272	07/10/2024	745-50
AL02335632	RMN0F09	07/10/2024	745-50		AL02335652	RFG2H03	07/10/2024	745-50
AL02335683	KWD7B09	07/10/2024	745-50		AL02335707	RHX9J81	07/10/2024	745-50
AL02335721	OXE6967	07/10/2024	745-50		AL02335728	HFZ1E21	07/10/2024	745-50
AL02335743	HFT3069	07/10/2024	745-50		AL02335747	GVD9F84	07/10/2024	745-50
AL02335753	HDW9576	07/10/2024	745-50		AL02335789	PBG0H62	08/10/2024	745-50
AL02335790	GSB4756	08/10/2024	745-50		AL02335798	QQE8G94	08/10/2024	745-50
AL02335802	OOP6F97	08/10/2024	745-50		AL02335806	HNA1819	08/10/2024	745-50
AL02335807	DRL7D26	08/10/2024	745-50		AL02335808	EVE8D37	08/10/2024	745-50
AL02335815	QNW5H48	08/10/2024	745-50		AL02335836	KDM1467	08/10/2024	745-50
AL02335862	GUI6828	08/10/2024	745-50		AL02335899	GVQ8I80	08/10/2024	745-50
AL02335918	MRL1D96	08/10/2024	745-50		AL02335948	OQI2181	08/10/2024	745-50
AL02335971	PVE6250	08/10/2024	745-50		AL02336021	QUR8G58	08/10/2024	745-50
AL02336801	QOX0659	06/10/2024	745-50		AL02336831	HLM4J92	06/10/2024	745-50
AL02336843	HMF3640	06/10/2024	745-50		AL02336845	HFR4294	06/10/2024	745-50
AL02336909	OXG7749	06/10/2024	745-50		AL02336916	SHF6G54	06/10/2024	745-50
AL02336918	RNR4J27	06/10/2024	745-50		AL02336944	HMM8653	06/10/2024	745-50
AL02336948	HNB8F68	06/10/2024	745-50		AL02336955	HHO9G97	06/10/2024	745-50
AL02336957	HPS1564	06/10/2024	745-50		AL02336965	GZQ1A44	06/10/2024	745-50
AL02336984	DTP1316	06/10/2024	745-50		AL02337001	JIG7D01	06/10/2024	745-50
AL02337072	PAD8823	06/10/2024	745-50		AL02337096	HCA8572	06/10/2024	745-50
AL02337103	OMA8865	06/10/2024	745-50		AL02337126	TCQ0F08	06/10/2024	745-50
AL02337139	BOB3631	06/10/2024	745-50		AL02337141	HLT1927	06/10/2024	745-50
AL02337144	BCS3A90	06/10/2024	745-50		AL02337147	GNY1939	06/10/2024	745-50
AL02337148	PYC8H03	06/10/2024	745-50		AL02337161	QNC2795	06/10/2024	745-50
AL02337178	PUD4F92	06/10/2024	745-50		AL02337203	HJR7G44	06/10/2024	745-50
AL02337221	BTH9C34	06/10/2024	745-50		AL02337244	GZC3C76	06/10/2024	745-50
AL02337249	PZF0E84	06/10/2024	745-50		AL02337251	OQC3942	06/10/2024	745-50
AL02337259	NPW7H94	06/10/2024	745-50		AL02337266	GWC8G69	06/10/2024	745-50
AL02337283	GJY0C52	06/10/2024	745-50		AL02337287	HMC9C46	06/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02337289	GGH3J87	06/10/2024	745-50		AL02337334	ONM0G13	06/10/2024	745-50
AL02337352	HBS3E73	06/10/2024	745-50		AL02337366	HGC8396	06/10/2024	745-50
AL02337473	RTC4B30	07/10/2024	745-50		AL02337485	OGC1837	07/10/2024	745-50
AL02337505	HCO6G43	07/10/2024	745-50		AL02337506	OPU0H46	07/10/2024	745-50
AL02337536	HIC4859	07/10/2024	745-50		AL02337537	HJZ7B72	07/10/2024	745-50
AL02337546	QOX7731	07/10/2024	745-50		AL02337599	AXR4I90	07/10/2024	745-50
AL02337630	FDU5B52	07/10/2024	745-50		AL02337649	HNG3566	07/10/2024	745-50
AL02337675	QAD4C60	07/10/2024	745-50		AL02337677	HIY1F75	07/10/2024	745-50
AL02337726	PUU5B95	07/10/2024	745-50		AL02337734	GZW2215	07/10/2024	745-50
AL02337745	PWJ4735	07/10/2024	745-50		AL02337746	QWX0A01	07/10/2024	745-50
AL02337766	RGB3D46	07/10/2024	745-50		AL02337797	PVX7956	07/10/2024	745-50
AL02337829	GPU3252	07/10/2024	745-50		AL02337831	DEZ6F67	07/10/2024	745-50
AL02337893	QOV6443	07/10/2024	745-50		AL02337900	HHT2D69	07/10/2024	745-50
AL02337942	RUL4D37	07/10/2024	745-50		AL02337969	QXT3F37	07/10/2024	745-50
AL02337972	HMY7958	07/10/2024	745-50		AL02337979	NTS9J62	07/10/2024	745-50
AL02338009	OQP4E32	07/10/2024	745-50		AL02338081	PWO2200	07/10/2024	745-50
AL02338103	PZG6761	07/10/2024	745-50		AL02338125	SYY8G46	07/10/2024	745-50
AL02338135	PWD4I78	07/10/2024	745-50		AL02338191	SGJ2H03	08/10/2024	745-50
AL02338215	NUA4F46	08/10/2024	745-50		AL02338223	OPP8D72	08/10/2024	745-50
AL02338239	EQL6C30	08/10/2024	745-50		AL02338244	OXC6F68	08/10/2024	745-50
AL02338284	RFH2A48	08/10/2024	745-50		AL02338311	HNT1D72	08/10/2024	745-50
AL02338912	PXR1A03	06/10/2024	745-50		AL02338948	HNG2A81	06/10/2024	745-50
AL02338950	HCG8935	06/10/2024	745-50		AL02338978	OXG0G01	06/10/2024	745-50
AL02339008	HJR5833	06/10/2024	745-50		AL02339012	PXD5G46	06/10/2024	745-50
AL02339046	EYH9896	06/10/2024	745-50		AL02339051	HDQ6827	06/10/2024	745-50
AL02339054	PUE5D35	06/10/2024	745-50		AL02339055	HJL1057	06/10/2024	745-50
AL02339056	GSJ7528	06/10/2024	745-50		AL02339057	PJM7H20	06/10/2024	745-50
AL02339065	QWS5784	06/10/2024	745-50		AL02339096	HIL9I05	06/10/2024	745-50
AL02339109	OMB4G28	06/10/2024	745-50		AL02339113	SJF6I80	06/10/2024	745-50
AL02339117	OXB9H05	06/10/2024	745-50		AL02339152	QNG2B25	06/10/2024	745-50
AL02339196	SIG5H04	06/10/2024	745-50		AL02339197	GJI8I12	06/10/2024	745-50
AL02339211	HMZ6F51	06/10/2024	745-50		AL02339228	PVQ2E96	06/10/2024	745-50
AL02339229	PXR3483	06/10/2024	745-50		AL02339231	OWW7943	06/10/2024	745-50
AL02339274	GVJ7D84	06/10/2024	745-50		AL02339283	OQF2998	06/10/2024	745-50
AL02339315	OQF6581	06/10/2024	745-50		AL02339320	PVN4I70	06/10/2024	745-50
AL02339324	GZP3675	06/10/2024	745-50		AL02339332	RML5A47	06/10/2024	745-50
AL02339338	QXF0G31	06/10/2024	745-50		AL02339342	HBS2204	06/10/2024	745-50
AL02339356	HFE0156	06/10/2024	745-50		AL02339359	QPC2776	06/10/2024	745-50
AL02339369	HFB4G81	06/10/2024	745-50		AL02339396	HIJ5D41	06/10/2024	745-50
AL02339446	NYF0H67	06/10/2024	745-50		AL02339449	OQO4199	06/10/2024	745-50
AL02339454	KGT9790	06/10/2024	745-50		AL02339468	HHU7059	06/10/2024	745-50
AL02339473	RNO0A89	06/10/2024	745-50		AL02339478	LPR8D80	06/10/2024	745-50
AL02339525	PXW7D78	06/10/2024	745-50		AL02339526	GSV0365	06/10/2024	745-50
AL02339534	HML9864	06/10/2024	745-50		AL02339552	HGE6546	06/10/2024	745-50
AL02339553	RUV7E43	06/10/2024	745-50		AL02339572	OWK8159	06/10/2024	745-50
AL02339589	RML0J25	06/10/2024	745-50		AL02339591	FZK0684	06/10/2024	745-50
AL02339603	HGZ4488	06/10/2024	745-50		AL02339616	CBF4B63	06/10/2024	745-50
AL02339632	OWV8F16	06/10/2024	745-50		AL02339637	GYF3041	06/10/2024	745-50
AL02339640	LSP7A12	06/10/2024	745-50		AL02339642	GWC0709	06/10/2024	745-50
AL02339658	OOY1E62	06/10/2024	745-50		AL02339730	OQC6106	06/10/2024	745-50
AL02339785	PYK0771	06/10/2024	745-50		AL02339788	JMH8H52	06/10/2024	745-50
AL02339799	QUH3C61	06/10/2024	745-50		AL02339802	QQJ4990	06/10/2024	745-50
AL02339803	PXV5382	06/10/2024	745-50		AL02339808	GZH0A93	06/10/2024	745-50
AL02339888	OPV3A14	07/10/2024	745-50		AL02339891	TCG9E97	07/10/2024	745-50
AL02340012	CWO1H92	08/10/2024	745-50		AL02340018	HNG6J98	08/10/2024	745-50
AL02340095	RVW4H23	08/10/2024	745-50		AL02340099	KVS8324	08/10/2024	745-50
AL02340112	HKL5257	08/10/2024	745-50		AL02340143	DGB2580	08/10/2024	745-50
AL02340172	MQU8745	08/10/2024	745-50		AL02340191	GWF7B11	08/10/2024	745-50
AL02340207	RFM2A36	08/10/2024	745-50		AL02340212	PWG7981	08/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02340217	SDZ7B78	08/10/2024	745-50		AL02340225	RUR3I78	08/10/2024	745-50
AL02340231	HHV3F08	08/10/2024	745-50		AL02340232	ORC2152	08/10/2024	745-50
AL02340246	HLP4H96	08/10/2024	745-50		AL02340302	RMW4B97	08/10/2024	745-50
AL02340307	DRM8565	08/10/2024	745-50		AL02340318	EEN1J22	08/10/2024	745-50
AL02340327	HJQ2847	08/10/2024	745-50		AL02340329	SYU4F24	08/10/2024	745-50
AL02340360	GSY9698	08/10/2024	745-50		AL02340384	QNI1000	08/10/2024	745-50
AL02340401	QJS3A92	08/10/2024	745-50		AL02340403	QWU9590	08/10/2024	745-50
AL02340404	QNI1623	08/10/2024	745-50		AL02340452	HIC1003	08/10/2024	745-50
AL02340486	QOE2201	09/10/2024	745-50		AL02340496	RTO5J11	09/10/2024	745-50
AL02340513	HKP8F48	09/10/2024	745-50		AL02340534	ANQ3F80	09/10/2024	745-50
AL02340541	FZP9D59	09/10/2024	745-50		AL02340550	ORA0815	09/10/2024	745-50
AL02340561	PXI1435	09/10/2024	745-50		AL02340568	SIG2I42	09/10/2024	745-50
AL02340574	HCA9H12	09/10/2024	745-50		AL02340584	SIR4B76	09/10/2024	745-50
AL02340603	PYH3308	09/10/2024	745-50		AL02340637	EVU3G13	09/10/2024	745-50
AL02340660	SHU7B44	09/10/2024	745-50		AL02340680	OXK6343	09/10/2024	745-50
AL02340686	QDA1C56	09/10/2024	745-50		AL02340697	RTC7F64	09/10/2024	745-50
AL02340704	KRL6E21	09/10/2024	745-50		AL02340709	HSM4020	09/10/2024	745-50
AL02340719	GMF7659	09/10/2024	745-50		AL02340725	GNL0234	09/10/2024	745-50
AL02340738	DNK9I27	09/10/2024	745-50		AL02340740	GOW6J09	09/10/2024	745-50
AL02340769	RTE4B45	09/10/2024	745-50		AL02340770	HJU3630	09/10/2024	745-50
AL02340793	RVW3A38	09/10/2024	745-50		AL02340798	RTY0D28	09/10/2024	745-50
AL02340830	RFF2D66	09/10/2024	745-50		AL02340840	HEN6115	09/10/2024	745-50
AL02340857	HKP8F48	09/10/2024	745-50		AL02340860	RTV2G11	09/10/2024	745-50
AL02340861	HCJ5173	09/10/2024	745-50		AL02340864	RTV1D15	09/10/2024	745-50
AL02340866	LPZ6G15	09/10/2024	745-50		AL02340870	HDE0D50	09/10/2024	745-50
AL02340900	HNL0I21	09/10/2024	745-50		AL02340910	QUG3I24	09/10/2024	745-50
AL02340933	SXE7H36	10/10/2024	745-50		AL02340954	OQE9277	10/10/2024	745-50
AL02340958	OHS7429	06/10/2024	745-50		AL02341081	QGI2H15	08/10/2024	745-50
AL02341087	OWQ2B47	08/10/2024	745-50		AL02341097	DXW1C05	08/10/2024	745-50
AL02341109	RVZ8C94	08/10/2024	745-50		AL02341154	HCK2105	08/10/2024	745-50
AL02341158	PYL5H18	08/10/2024	745-50		AL02341164	QNE8291	08/10/2024	745-50
AL02341190	HOZ6139	08/10/2024	745-50		AL02341199	DFN6227	08/10/2024	745-50
AL02341215	PVC6J84	08/10/2024	745-50		AL02341221	HEL9665	08/10/2024	745-50
AL02341224	GNH9D52	08/10/2024	745-50		AL02341245	QXY6E28	08/10/2024	745-50
AL02341258	HGL1H35	08/10/2024	745-50		AL02341265	HAA6I89	08/10/2024	745-50
AL02341429	KAP0F85	09/10/2024	745-50		AL02341455	HIJ7E64	09/10/2024	745-50
AL02341460	RGD0C30	09/10/2024	745-50		AL02341488	OQL2465	09/10/2024	745-50
AL02341492	HEV0H81	09/10/2024	745-50		AL02341511	RNT6D55	09/10/2024	745-50
AL02341513	DPB7D03	09/10/2024	745-50		AL02341561	GZH7482	09/10/2024	745-50
AL02341566	QPW4B17	09/10/2024	745-50		AL02341579	PUD4160	09/10/2024	745-50
AL02341593	GSV5I86	09/10/2024	745-50		AL02341601	EGD2352	09/10/2024	745-50
AL02341607	HBS4450	09/10/2024	745-50		AL02341621	QNK5B00	09/10/2024	745-50
AL02341643	QUP6I07	09/10/2024	745-50		AL02341648	SYA7B25	09/10/2024	745-50
AL02341676	RMX0E58	09/10/2024	745-50		AL02341689	PJW8J49	09/10/2024	745-50
AL02341696	HNU0792	09/10/2024	745-50		AL02341748	SFX7G40	09/10/2024	745-50
AL02341754	TCD4J74	09/10/2024	745-50		AL02341755	GYM6773	09/10/2024	745-50
AL02341791	HHV6H01	09/10/2024	745-50		AL02341801	SYN4J66	09/10/2024	745-50
AL02341811	QOJ2H52	09/10/2024	745-50		AL02341816	SYQ3B13	09/10/2024	745-50
AL02341835	RGB7B01	09/10/2024	745-50		AL02341838	RTN8H63	09/10/2024	745-50
AL02341844	QNB2B89	09/10/2024	745-50		AL02341903	BBA6C27	09/10/2024	745-50
AL02341932	JQI8B63	09/10/2024	745-50		AL02341939	HDL6754	09/10/2024	745-50
AL02342150	TCD1G43	10/10/2024	745-50		AL02342174	HFY7376	10/10/2024	745-50
AL02342176	QGY9C98	10/10/2024	745-50		AL02342182	FYC2E56	10/10/2024	745-50
AL02342240	HGR5623	10/10/2024	745-50		AL02342269	HFP8195	10/10/2024	745-50
AL02342270	SIS7I52	10/10/2024	745-50		AL02342287	GXJ2E72	10/10/2024	745-50
AL02342289	HHT1198	10/10/2024	745-50		AL02342296	PUA6210	10/10/2024	745-50
AL02342301	RMG1D52	10/10/2024	745-50		AL02342313	OQW7B89	10/10/2024	745-50
AL02342314	HDW5C78	10/10/2024	745-50		AL02342316	RFL8G84	10/10/2024	745-50
AL02342333	HLI7D47	10/10/2024	745-50		AL02342372	QWQ9B60	10/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02342375	HIY8332	10/10/2024	745-50		AL02342386	HNQ5344	10/10/2024	745-50
AL02342415	MDH7J05	10/10/2024	745-50		AL02342459	HIO2678	10/10/2024	745-50
AL02342466	PWL6745	10/10/2024	745-50		AL02342477	PDD1G40	10/10/2024	745-50
AL02342513	EKZ6F70	10/10/2024	745-50		AL02342564	GYQ3J11	10/10/2024	745-50
AL02342650	PZQ8062	10/10/2024	745-50		AL02342653	OWK2167	10/10/2024	745-50
AL02342663	LMJ7916	10/10/2024	745-50		AL02342671	ORB3206	10/10/2024	745-50
AL02342676	GYE1H57	10/10/2024	745-50		AL02342698	GMF3B79	10/10/2024	745-50
AL02342706	NTG3755	10/10/2024	745-50		AL02342739	FBT2J70	10/10/2024	745-50
AL02342749	GYA2J46	10/10/2024	745-50		AL02342755	HNQ3524	10/10/2024	745-50
AL02342805	PVH0340	10/10/2024	745-50		AL02342812	MJC3C28	10/10/2024	745-50
AL02342822	PYP7292	10/10/2024	745-50		AL02342825	HHG7171	10/10/2024	745-50
AL02342847	HKK0G98	10/10/2024	745-50		AL02342878	OWS7477	10/10/2024	745-50
AL02343395	HKP8F48	09/10/2024	745-50		AL02343467	CKJ9I03	10/10/2024	745-50
AL02343490	HMP6G77	10/10/2024	745-50		AL02343498	HMC4B60	10/10/2024	745-50
AM02627781	GPG0D26	06/10/2024	555-00					

Rodrigo Geraldo Tomaz
Autoridade de Trânsito

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 054/2025

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 281-A e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem, através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, CEP 32210-180, Contagem/MG ou através do site: http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari.

Período de Postagem: 28/02/2025 a 28/02/2025

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento		Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AL02524769	QUH5861	14/02/2025	605-03		AL02524770	RNZ6G30	14/02/2025	605-03
AL02524771	QPA8A53	14/02/2025	605-03		AL02524775	HGI5614	14/02/2025	605-03
AL02524777	HJR6E68	14/02/2025	605-03		AL02524778	QOL2F26	15/02/2025	745-50
AL02524779	OOJ2H47	15/02/2025	567-32		AL02524781	HLU6426	15/02/2025	605-03
AL02524782	MQV6D77	15/02/2025	605-03		AL02524784	HDQ5783	15/02/2025	605-03
AL02524787	RUR7D21	15/02/2025	605-03		AL02524788	SHT9F55	15/02/2025	605-03
AL02524790	DUO7D84	15/02/2025	605-03		AL02524791	BTO5I58	15/02/2025	605-03
AL02524792	LLD3835	15/02/2025	605-03		AL02524794	CYB4201	15/02/2025	605-03
AL02524800	PJK3J57	15/02/2025	605-03		AL02524802	TDK7F21	15/02/2025	745-50
AL02524803	KYO6975	15/02/2025	605-03		AL02524805	DMP8A51	15/02/2025	605-03
AL02524806	RMZ8I93	15/02/2025	605-03		AL02524807	OLX3828	15/02/2025	605-03
AL02524808	RMQ6J60	15/02/2025	605-03		AL02524809	QPG2J66	15/02/2025	605-03
AL02524811	OHG0250	15/02/2025	605-03		AL02524813	GUL8754	15/02/2025	605-03
AL02524815	HHF9723	15/02/2025	605-03		AL02524816	FSZ2H29	15/02/2025	605-03
AL02524818	DAO1608	15/02/2025	605-03		AL02524820	OQT6963	15/02/2025	605-03
AL02524821	SHN8A17	15/02/2025	746-30		AL02524822	NYT4B82	15/02/2025	605-03
AL02524823	HCQ1956	15/02/2025	605-03		AL02524824	SIJ5J32	15/02/2025	605-03
AL02524825	HND4073	15/02/2025	605-03		AL02524826	GWF5744	15/02/2025	605-03
AL02524829	HHT6246	15/02/2025	746-30		AL02524830	QMZ6I78	15/02/2025	746-30
AL02524833	PZD6I46	15/02/2025	605-03		AL02524834	NCW8D75	15/02/2025	605-03
AL02524835	PWL7834	15/02/2025	605-03		AL02524836	HKP8A16	15/02/2025	605-03
AL02524843	HES7A95	15/02/2025	605-03		AL02524845	QJJ1442	15/02/2025	746-30
AL02524847	HBA1599	16/02/2025	745-50		AL02524850	PVD3J04	16/02/2025	745-50
AL02524852	LKQ3E48	16/02/2025	745-50		AL02524853	SYM5B88	16/02/2025	745-50
AL02524855	OLR9A45	16/02/2025	745-50		AL02524857	RML3E87	16/02/2025	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02524860	GUN4A43	16/02/2025	745-50		AL02524861	RHN4J24	16/02/2025	745-50
AL02524862	GUN4A43	16/02/2025	745-50		AL02524863	SIN7A77	16/02/2025	745-50
AL02524864	SIN7A77	16/02/2025	745-50		AL02524865	OPR5707	16/02/2025	745-50
AL02524866	RNN8D72	16/02/2025	745-50		AL02524867	FPH1H80	16/02/2025	745-50
AL02524870	CZX3846	16/02/2025	745-50		AL02524871	PBR2C05	16/02/2025	745-50
AL02524872	RMR8I94	16/02/2025	745-50		AL02524873	SIF9F50	16/02/2025	745-50
AL02524875	AWZ4H09	16/02/2025	745-50		AL02524878	GWX6193	16/02/2025	745-50
AL02524879	RMP9D01	16/02/2025	745-50		AL02524880	BWP4B67	16/02/2025	745-50
AL02524881	HJB5I62	16/02/2025	745-50		AL02524882	BDX3E95	16/02/2025	745-50
AL02524883	SYW8C99	16/02/2025	745-50		AL02524884	PYY0E23	16/02/2025	745-50
AL02524887	CSX4762	16/02/2025	745-50		AL02524891	TDC6G44	16/02/2025	745-50
AL02524892	EBU6752	16/02/2025	745-50		AL02524893	RUD3H06	16/02/2025	745-50
AL02524900	PVY5857	16/02/2025	745-50		AL02524904	PZD5H91	16/02/2025	745-50
AL02524907	GTI6222	16/02/2025	745-50		AL02524908	GZY3535	16/02/2025	745-50
AL02524909	HOJ9A70	16/02/2025	745-50		AL02524910	QOA3417	16/02/2025	745-50
AL02524912	HIE8E58	16/02/2025	745-50		AL02524913	LOA3I50	16/02/2025	745-50
AL02524914	OWK3139	16/02/2025	745-50		AL02524917	HIF6F39	16/02/2025	745-50
AL02524920	RFG9F41	16/02/2025	745-50		AL02524921	HST9895	16/02/2025	746-30
AL02524923	KOS2227	16/02/2025	745-50		AL02524924	GXW7767	16/02/2025	745-50
AL02524925	HNV1J50	16/02/2025	745-50		AL02524926	HBO5169	16/02/2025	746-30
AL02524927	PVD1324	16/02/2025	745-50		AL02524930	RFU7E05	16/02/2025	745-50
AL02524931	EZC3287	16/02/2025	745-50		AL02524932	HHR6J06	16/02/2025	745-50
AL02524935	RFO2F48	16/02/2025	745-50		AL02524936	QMX5I74	16/02/2025	745-50
AL02524939	GWZ4A25	16/02/2025	745-50		AL02524941	QNT8D66	16/02/2025	746-30
AL02524944	EJZ7I03	16/02/2025	745-50		AL02524946	HAR6F42	16/02/2025	745-50
AL02524949	HIX5950	16/02/2025	745-50		AL02524952	HHK2C08	16/02/2025	745-50
AL02524953	SIZ8H14	16/02/2025	745-50		AL02524956	TCU3F10	16/02/2025	745-50
AL02524958	TCU3F10	16/02/2025	745-50		AL02524959	PVU2339	16/02/2025	745-50
AL02524961	HEE7C47	16/02/2025	745-50		AL02524962	QNH6F69	16/02/2025	745-50
AL02524964	HEE7C47	16/02/2025	745-50		AL02524965	SIM1J69	16/02/2025	745-50
AL02524969	PWH9C89	16/02/2025	745-50		AL02524970	DMW4886	16/02/2025	746-30
AL02524972	QNV2F70	16/02/2025	745-50		AL02524973	PWH2705	16/02/2025	745-50
AL02524976	PXK1B81	16/02/2025	745-50		AL02524979	OVG4E51	16/02/2025	745-50
AL02524982	HKW8B01	16/02/2025	745-50		AL02524986	PFB1I95	16/02/2025	745-50
AL02524987	PPJ3H66	16/02/2025	745-50		AL02524988	HAL8H17	16/02/2025	745-50
AL02524990	ELG9428	16/02/2025	745-50		AL02524992	QPT2B47	16/02/2025	745-50
AL02524996	PZE6G50	16/02/2025	745-50		AL02524999	FUI3808	16/02/2025	745-50
AL02525000	GYJ5523	16/02/2025	745-50		AL02525001	GVH8417	16/02/2025	745-50
AL02525008	OWY2997	16/02/2025	745-50		AL02525009	QOB5F73	16/02/2025	745-50
AL02525010	OQO4B10	16/02/2025	745-50		AL02525011	RTS4E12	16/02/2025	745-50
AL02525012	HLD0557	16/02/2025	745-50		AL02525013	PUP1254	16/02/2025	745-50
AL02525014	GIJ6G38	16/02/2025	745-50		AL02525015	ELG9H17	16/02/2025	745-50
AL02525017	HLN6572	16/02/2025	745-50		AL02525021	TDN6G84	16/02/2025	745-50
AL02525022	SHG1G14	16/02/2025	745-50		AL02525023	QPT6959	16/02/2025	745-50
AL02525024	HLC0944	16/02/2025	745-50		AL02525025	TDK4J23	16/02/2025	745-50
AL02525026	OBM6J92	16/02/2025	745-50		AL02525027	PUB2H15	16/02/2025	746-30
AL02525028	HFW6I37	16/02/2025	745-50		AL02525029	QMT6B85	16/02/2025	745-50
AL02525032	OOZ7J89	16/02/2025	745-50		AL02525035	QQA8656	16/02/2025	745-50
AL02525036	KRS6I05	16/02/2025	745-50		AL02525038	HFG9A52	16/02/2025	745-50
AL02525039	RFA7E60	16/02/2025	745-50		AL02525040	SYQ7F05	16/02/2025	745-50
AL02525042	HLN0808	16/02/2025	745-50		AL02525051	QQM1D44	16/02/2025	745-50
AL02525052	OLX4C40	16/02/2025	745-50		AL02525055	QNL7A40	16/02/2025	745-50
AL02525056	HLL4591	16/02/2025	745-50		AL02525057	QNL7A40	16/02/2025	745-50
AL02525058	PZR2B70	16/02/2025	745-50		AL02525059	TCI4H81	16/02/2025	745-50
AL02525060	GXK6490	16/02/2025	745-50		AL02525061	TDN0B60	16/02/2025	745-50
AL02525062	GSX2966	16/02/2025	745-50		AL02525064	GXD4989	16/02/2025	745-50
AL02525066	GWF0E53	16/02/2025	745-50		AL02525068	GZY3I19	16/02/2025	745-50
AL02525069	BFG7901	16/02/2025	745-50		AL02525072	AYE5A53	16/02/2025	745-50
AL02525073	FLS0G02	16/02/2025	745-50		AL02525074	LUH8E60	16/02/2025	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02525075	HIR0249	16/02/2025	746-30		AL02525076	GSX5174	16/02/2025	745-50
AL02525077	TDN6G54	16/02/2025	745-50		AL02525078	SYR6H12	16/02/2025	745-50
AL02525079	JSC9B73	16/02/2025	746-30		AL02525080	OWN0075	16/02/2025	745-50
AL02525081	QNW0D03	16/02/2025	745-50		AL02525082	PYN2C58	16/02/2025	745-50
AL02525085	HIX3768	16/02/2025	745-50		AL02525091	RNK4F56	16/02/2025	745-50
AL02525093	QWY9573	16/02/2025	745-50		AL02525098	PUJ5396	16/02/2025	745-50
AL02525100	GZK7078	16/02/2025	745-50		AL02525101	OQZ2I40	16/02/2025	745-50
AL02525102	QMZ6I78	16/02/2025	745-50		AL02525104	SYJ2F89	16/02/2025	745-50
AL02525105	RVL5E40	16/02/2025	745-50		AL02525110	QOR6C10	16/02/2025	745-50
AL02525112	TCF0A52	16/02/2025	745-50		AL02525113	RTQ6A27	16/02/2025	745-50
AL02525114	SJA9A70	16/02/2025	745-50		AL02525115	PYB1082	16/02/2025	745-50
AL02525116	EIT4C92	16/02/2025	745-50		AL02525117	GXB1497	16/02/2025	745-50
AL02525120	QUG4177	16/02/2025	745-50		AL02525121	NYA1D01	16/02/2025	745-50
AL02525122	DYC0C37	16/02/2025	745-50		AL02525124	PWS8C07	16/02/2025	745-50
AL02525125	QPG2J66	16/02/2025	745-50		AL02525127	PVO6038	16/02/2025	745-50
AL02525130	QAR2498	16/02/2025	745-50		AL02525134	PVT3E96	16/02/2025	745-50
AL02525136	ISV2J38	16/02/2025	745-50		AL02525137	JAX4I51	16/02/2025	745-50
AL02525139	QXU9E04	16/02/2025	745-50		AL02525140	GYG0592	16/02/2025	745-50
AL02525141	HKI3H66	16/02/2025	745-50		AL02525142	RUO3I39	16/02/2025	745-50
AL02525143	GKX8G65	16/02/2025	745-50		AL02525146	HEM9G58	16/02/2025	746-30
AL02525148	GVH8417	16/02/2025	746-30		AL02525149	SYN5D59	16/02/2025	746-30
AL02525150	PVZ3B23	16/02/2025	746-30		AL02525151	RVV4E10	16/02/2025	746-30
AL02525153	HHS1E63	16/02/2025	746-30		AL02525155	TCU3F10	16/02/2025	746-30
AL02525159	PYP0E13	16/02/2025	747-10		AL02525160	PYI8E92	16/02/2025	746-30
AL02525161	QTY8D58	16/02/2025	746-30		AL02525162	TDM9F14	16/02/2025	746-30
AL02525163	HGY2447	16/02/2025	746-30		AL02525164	JBM9G64	16/02/2025	746-30
AL02525165	QOP6G32	16/02/2025	745-50		AL02525166	RFP5J32	16/02/2025	745-50
AL02525167	QOA1748	16/02/2025	745-50		AL02525168	RFF9D37	16/02/2025	746-30
AL02525169	OXC9896	16/02/2025	745-50		AL02525172	HLX9129	16/02/2025	745-50
AL02525173	GYD5948	16/02/2025	745-50		AL02525175	OOX3C28	16/02/2025	745-50
AL02525176	HCY5294	16/02/2025	745-50		AL02525177	QQL2E27	16/02/2025	745-50
AL02525178	QPT1D19	16/02/2025	745-50		AL02525179	RPS0J14	16/02/2025	745-50
AL02525180	AXX9I87	16/02/2025	745-50		AL02525181	RTN7A51	16/02/2025	745-50
AL02525183	FJP2E44	16/02/2025	745-50		AL02525186	HXA9G91	16/02/2025	745-50
AL02525189	SJF6D25	16/02/2025	745-50		AL02525191	TCS7H22	16/02/2025	745-50
AL02525192	HNB3903	16/02/2025	745-50		AL02525194	OQX5H67	16/02/2025	745-50
AL02525195	PUV5F97	16/02/2025	745-50		AL02525197	PBW7E88	16/02/2025	745-50
AL02525198	FMU6C41	16/02/2025	745-50		AL02525202	HIT1919	16/02/2025	745-50
AL02525203	PXH8F23	16/02/2025	746-30		AL02525205	SYW9I04	16/02/2025	745-50
AL02525207	GMF1363	16/02/2025	745-50		AL02525211	RMY3A44	16/02/2025	745-50
AL02525213	OLX0B79	16/02/2025	745-50		AL02525214	PLH7787	16/02/2025	745-50
AL02525218	QXZ5G89	16/02/2025	745-50		AL02525220	QUP0B75	16/02/2025	745-50
AL02525221	SHV6B33	16/02/2025	745-50		AL02525223	PXX2J08	16/02/2025	745-50
AL02525226	QOQ4166	16/02/2025	745-50		AL02525227	OPB5064	16/02/2025	745-50
AL02525229	HDL7J40	16/02/2025	745-50		AL02525230	OXA7039	16/02/2025	745-50
AL02525231	PZD0A53	16/02/2025	745-50		AL02525232	JPE8497	16/02/2025	745-50
AL02525233	TDN0B60	16/02/2025	745-50		AL02525235	RNS2J39	16/02/2025	745-50
AL02525236	QQS0498	16/02/2025	745-50		AL02525237	HLB6591	16/02/2025	745-50
AL02525238	PUY4F07	16/02/2025	746-30		AL02525239	PUY4F07	16/02/2025	745-50
AL02525241	SIK1I30	16/02/2025	745-50		AL02525242	QPK4187	16/02/2025	745-50
AL02525244	HCQ1A18	16/02/2025	745-50		AL02525246	GYZ8126	16/02/2025	745-50
AL02525247	TDP4I09	16/02/2025	745-50		AL02525248	SYV9I15	16/02/2025	745-50
AL02525249	HLR0177	16/02/2025	745-50		AL02525250	SHQ5F24	16/02/2025	745-50
AL02525251	BYP2G78	16/02/2025	745-50		AL02525255	NXX6902	16/02/2025	745-50
AL02525257	HDZ5528	16/02/2025	745-50		AL02525258	TDH2I18	16/02/2025	745-50
AL02525260	PZQ3H84	16/02/2025	746-30		AL02525261	HDY6784	16/02/2025	747-10
AL02525262	RFQ4F70	16/02/2025	746-30		AL02525263	OQF0524	16/02/2025	747-10
AL02525264	OQS4F90	16/02/2025	745-50		AL02525266	PRL4E97	16/02/2025	745-50
AL02525267	SYD0H86	16/02/2025	745-50		AL02525268	SYD0H86	16/02/2025	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02525272	PZP2B40	16/02/2025	745-50		AL02525274	SYC8H86	16/02/2025	745-50
AL02525275	SYC8H86	16/02/2025	745-50		AL02525276	JRC6027	16/02/2025	745-50
AL02525277	HKR1E10	16/02/2025	745-50		AL02525279	PYF5H16	16/02/2025	745-50
AL02525280	PYV8506	16/02/2025	745-50		AL02525281	HEF6J10	16/02/2025	745-50
AL02525282	PXJ2C38	16/02/2025	745-50		AL02525283	COM4G46	16/02/2025	745-50
AL02525285	HLF0A68	16/02/2025	745-50		AL02525286	OME4C77	16/02/2025	745-50
AL02525287	PZP2B40	16/02/2025	745-50		AL02525289	QOG6355	16/02/2025	745-50
AL02525290	GYD5948	16/02/2025	745-50		AL02525291	HMI6738	16/02/2025	745-50
AL02525293	TDO5H90	16/02/2025	745-50		AL02525294	SHB9I81	16/02/2025	745-50
AL02525305	HCH2979	16/02/2025	745-50		AL02525306	QPD5674	16/02/2025	745-50
AL02525308	SHJ9E19	16/02/2025	745-50		AL02525311	TDQ4A84	16/02/2025	746-30
AL02525313	RVU9C41	16/02/2025	745-50		AL02525316	QOD6023	16/02/2025	745-50
AL02525319	QOR4742	16/02/2025	745-50		AL02525320	GVR6F88	16/02/2025	745-50
AL02525323	HKN1201	16/02/2025	745-50		AL02525325	GZB3G31	16/02/2025	746-30
AL02525326	QDJ6F37	16/02/2025	746-30		AL02525332	GYB8C37	16/02/2025	746-30
AL02525334	SJX1A00	16/02/2025	746-30		AL02525336	GYB8C37	16/02/2025	747-10
AL02525338	GYA8308	16/02/2025	746-30		AL02525340	TCL1I91	16/02/2025	746-30
AL02525342	SHZ3C22	16/02/2025	746-30		AL02525344	SYK9I81	16/02/2025	746-30
AL02525346	RUJ4I92	16/02/2025	605-03		AL02525347	SSL0E08	16/02/2025	605-03
AL02525352	HEF9806	16/02/2025	605-03		AL02525353	QWZ9H62	16/02/2025	605-03
AL02525354	HNI3625	16/02/2025	605-03		AL02525355	QQA0935	16/02/2025	605-03
AL02525356	HNZ1E45	16/02/2025	605-03		AL02525357	GVQ6192	16/02/2025	605-03
AL02525358	PCW6B37	16/02/2025	605-03		AL02525359	GYD5948	16/02/2025	746-30
AL02525361	TCS8E82	16/02/2025	605-03		AL02525368	HHI8146	16/02/2025	746-30
AL02525369	RJT3H70	16/02/2025	746-30		AL02525371	GSW3J44	16/02/2025	746-30
AL02525372	OQV9B61	16/02/2025	746-30		AL02525378	HNQ9D95	16/02/2025	745-50
AL02525379	HIA5I32	16/02/2025	745-50		AL02525381	OPL3H74	16/02/2025	745-50
AL02525382	HHM0579	16/02/2025	745-50		AL02525383	LOR0439	16/02/2025	745-50
AL02525385	HIZ9609	16/02/2025	745-50		AL02525387	OPN3292	16/02/2025	745-50
AL02525389	QPP1G01	16/02/2025	745-50		AL02525390	PUG0030	16/02/2025	745-50
AL02525395	PUB1572	16/02/2025	745-50		AL02525396	LSK1382	16/02/2025	745-50
AL02525400	RTI7J51	16/02/2025	745-50		AL02525402	PUI6B74	16/02/2025	745-50
AL02525404	JQH7D14	16/02/2025	745-50		AL02525405	PZV6780	16/02/2025	745-50
AL02525406	RGD8F59	16/02/2025	745-50		AL02525407	HMC4H05	16/02/2025	745-50
AL02525408	PZB8C23	16/02/2025	745-50		AL02525414	OYQ9J48	16/02/2025	745-50
AL02525415	RGA6C67	16/02/2025	745-50		AL02525418	PBY2F49	16/02/2025	745-50
AL02525420	OPP2I70	16/02/2025	745-50		AL02525424	RNX9D00	16/02/2025	745-50
AL02525426	JSY8151	16/02/2025	745-50		AL02525428	QQN7385	16/02/2025	745-50
AL02525433	HGF0J56	16/02/2025	745-50		AL02525435	HHD0390	16/02/2025	745-50
AL02525436	HKL4703	16/02/2025	745-50		AL02525437	DXS5D42	16/02/2025	745-50
AL02525441	HKL4703	16/02/2025	746-30		AL02525442	HKR8633	16/02/2025	745-50
AL02525443	OOX5E68	16/02/2025	605-03		AL02525445	PXG5F26	16/02/2025	605-03
AL02525446	GFA7E33	16/02/2025	605-03		AL02525448	AZW5417	16/02/2025	605-03
AL02525451	PYZ3801	16/02/2025	745-50		AL02525452	KGJ7C14	16/02/2025	605-03
AL02525453	OXE7A54	16/02/2025	605-03		AL02525455	MCA4I25	16/02/2025	605-03
AL02525457	FHI1J96	16/02/2025	605-03		AL02525458	QOB5F73	16/02/2025	605-03
AL02525459	HBZ5374	16/02/2025	605-03		AL02525461	IXX8916	16/02/2025	605-03
AL02525462	HDY6784	16/02/2025	605-03		AL02525463	CDR7H76	16/02/2025	605-03
AL02525464	SYA8J44	16/02/2025	605-03		AL02525466	OQS2G51	16/02/2025	745-50
AL02525467	SIN9D79	16/02/2025	746-30		AL02525468	SIT7J55	16/02/2025	746-30
AL02525469	NID8592	16/02/2025	605-03		AL02525470	SJH0I70	16/02/2025	745-50
AL02525471	RUM0B04	16/02/2025	745-50		AL02525479	RVZ0B97	16/02/2025	605-03
AL02525482	QWR2I39	16/02/2025	605-03		AL02525484	PZA3A41	16/02/2025	605-03
AL02525485	PEM4B34	16/02/2025	605-03		AL02525486	QXV9C70	16/02/2025	605-03
AL02525488	HNI8925	16/02/2025	745-50		AL02525489	BDK9F69	16/02/2025	605-03
AL02525490	OMW9C21	16/02/2025	745-50		AL02525492	GMT8715	16/02/2025	745-50
AL02525493	HHS1E63	16/02/2025	745-50		AL02525496	OOY8G64	16/02/2025	745-50
AL02525497	HAN8345	16/02/2025	605-03		AL02525499	HFC5419	16/02/2025	605-03
AL02525500	TLB8B01	16/02/2025	605-03		AL02525501	HAA6H34	16/02/2025	605-03

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02525505	DVZ7D42	16/02/2025	605-03		AL02525508	HBY5293	16/02/2025	745-50
AL02525509	EAF7D34	16/02/2025	745-50		AL02525511	PYS6917	16/02/2025	605-03
AL02525513	PXW6G21	16/02/2025	605-03		AL02525514	QUA3G89	16/02/2025	605-03
AL02525516	QNX9H68	16/02/2025	746-30		AL02525517	SYN3C93	16/02/2025	746-30
AL02525518	RVU9C41	16/02/2025	747-10		AL02525520	HMG3J57	16/02/2025	746-30
AL02525521	QQT8781	16/02/2025	746-30		AL02525523	TDH3A78	16/02/2025	747-10
AL02525524	HHQ3976	16/02/2025	746-30		AL02525525	TDQ2A57	16/02/2025	747-10
AL02525531	SIX8E46	16/02/2025	745-50		AL02525535	RVU9C41	16/02/2025	745-50
AL02525536	PXD5J88	16/02/2025	746-30		AL02525537	LLL1G66	16/02/2025	745-50
AL02525539	GRD2H16	16/02/2025	745-50		AL02525543	PUO7055	16/02/2025	745-50
AL02525544	HJD4H92	16/02/2025	745-50		AL02525545	HJW0J57	16/02/2025	745-50
AL02525546	QNZ5C61	16/02/2025	745-50		AL02525547	KXC3E13	16/02/2025	745-50
AL02525548	BER6C54	16/02/2025	745-50		AL02525552	PXX1H47	16/02/2025	745-50
AL02525554	PRI8H14	16/02/2025	745-50		AL02525558	HNV9I55	16/02/2025	745-50
AL02525559	HKC1E83	16/02/2025	745-50		AL02525560	HNV9I55	16/02/2025	745-50
AL02525562	TDM7B70	16/02/2025	745-50		AL02525563	PZN1I60	16/02/2025	745-50
AL02525566	ERF4362	16/02/2025	745-50		AL02525567	PYD1572	16/02/2025	605-03
AL02525568	PXH8541	16/02/2025	745-50		AL02525569	JGW4E21	16/02/2025	745-50
AL02525570	SJG5G98	16/02/2025	605-03		AL02525571	QXV9E47	16/02/2025	605-03
AL02525573	GSB7641	16/02/2025	745-50		AL02525574	GRE7454	16/02/2025	745-50
AL02525576	HAC3015	16/02/2025	745-50		AL02525577	IIN7C89	16/02/2025	605-03
AL02525579	QIR3C86	16/02/2025	605-03		AL02525581	HKP7F15	16/02/2025	605-03
AL02525582	OWM0G78	16/02/2025	605-03		AL02525583	PGA1920	16/02/2025	605-03
AL02525584	RUO9D30	16/02/2025	746-30		AL02525585	PXJ2C38	16/02/2025	746-30
AL02525587	TCF3G13	16/02/2025	605-03		AL02525589	JDD7C59	16/02/2025	605-03
AL02525591	HOH5F47	16/02/2025	605-03		AL02525593	HHI6F72	16/02/2025	605-03
AL02525594	PPL4G00	16/02/2025	605-03		AL02525595	HJG8919	16/02/2025	605-03
AL02525597	HDB8138	16/02/2025	605-03		AL02525598	SIG8C65	16/02/2025	605-03
AL02525600	PVI8C94	16/02/2025	605-03		AL02525601	HHQ9H61	16/02/2025	747-10
AL02525602	JHW0H30	16/02/2025	747-10		AL02525604	NMA0230	16/02/2025	746-30
AL02525605	OQF3143	16/02/2025	746-30		AL02525607	TCM5E26	16/02/2025	746-30
AL02525608	OXA1I80	16/02/2025	746-30		AL02525611	QXA6D79	16/02/2025	746-30
AL02525612	PYY0795	16/02/2025	745-50		AL02525613	GZR1J79	16/02/2025	745-50
AL02525614	QPP2G80	16/02/2025	746-30		AL02525615	HNM5813	16/02/2025	746-30
AL02525616	GSB6619	16/02/2025	745-50		AL02525617	GPA6776	16/02/2025	745-50
AL02525618	RTN7G98	16/02/2025	745-50		AL02525623	KRZ3D84	16/02/2025	745-50
AL02525624	MHU8401	16/02/2025	745-50		AL02525625	HAC3015	16/02/2025	745-50
AL02525626	OOB4C36	16/02/2025	745-50		AL02525628	QUY6A60	16/02/2025	745-50
AL02525629	QWS1G24	16/02/2025	745-50		AL02525630	HHV3F65	16/02/2025	745-50
AL02525631	FEF4D99	16/02/2025	745-50		AL02525633	SIW1J07	16/02/2025	745-50
AL02525634	LQG3F97	16/02/2025	745-50		AL02525636	QUC5B80	16/02/2025	745-50
AL02525639	HHS2E97	16/02/2025	745-50		AL02525641	RVN0G42	16/02/2025	745-50
AL02525642	SII2E40	16/02/2025	745-50		AL02525645	HDQ7834	16/02/2025	745-50
AL02525646	QWZ9H62	16/02/2025	745-50		AL02525647	HMI6548	16/02/2025	745-50
AL02525651	NLC3I70	16/02/2025	745-50		AL02525652	QXT6A38	16/02/2025	745-50
AL02525654	HEV0J74	16/02/2025	745-50		AL02525655	HDI0973	16/02/2025	745-50
AL02525658	IUJ9J43	16/02/2025	745-50		AL02525660	QNQ7C36	16/02/2025	745-50
AL02525661	PFT4F99	16/02/2025	745-50		AL02525664	SIW5D91	16/02/2025	745-50
AL02525665	ESS8I13	16/02/2025	745-50		AL02525666	RNB0G29	16/02/2025	745-50
AL02525667	HJG6D41	16/02/2025	745-50		AL02525669	HAD9529	16/02/2025	745-50
AL02525672	GEX8J90	16/02/2025	745-50		AL02525673	SGE6B93	16/02/2025	745-50
AL02525676	GFB5A73	16/02/2025	745-50		AL02525677	AZA5D39	16/02/2025	745-50
AL02525678	QOM9D18	16/02/2025	745-50		AL02525679	NYC8729	16/02/2025	745-50
AL02525681	SEA1I67	16/02/2025	745-50		AL02525682	HDI0763	16/02/2025	745-50
AL02525684	JHR8499	16/02/2025	745-50		AL02525685	HDY6784	16/02/2025	745-50
AL02525686	HJU9C60	16/02/2025	745-50		AL02525687	HJZ5G83	16/02/2025	745-50
AL02525688	GTF8J60	16/02/2025	745-50		AL02525689	AHQ6J00	16/02/2025	745-50
AL02525690	QUO1B65	16/02/2025	745-50		AL02525692	GHK4B85	16/02/2025	745-50
AL02525694	HNI1B67	16/02/2025	745-50		AL02525695	QNS0A97	16/02/2025	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02525696	HNA4372	16/02/2025	745-50		AL02525700	GVX0295	16/02/2025	745-50
AL02525701	GTS5452	16/02/2025	745-50		AL02525703	KZO5J14	16/02/2025	745-50
AL02525704	HKJ8066	16/02/2025	745-50		AL02525705	PCZ4F97	16/02/2025	745-50
AL02525707	HIR7526	16/02/2025	745-50		AL02525708	OWQ8B85	16/02/2025	745-50
AL02525711	IVR3B63	16/02/2025	745-50		AL02525713	RNN2E60	16/02/2025	745-50
AL02525714	RMZ5B76	16/02/2025	745-50		AL02525716	PWT4959	16/02/2025	605-03
AL02525717	HKI2G00	16/02/2025	745-50		AL02525718	GKX8G65	16/02/2025	745-50
AL02525719	HLZ1312	16/02/2025	745-50		AL02525720	FYL3975	16/02/2025	745-50
AL02525722	HKN2238	16/02/2025	745-50		AL02525723	PZC0027	16/02/2025	745-50
AL02525724	KZO5J14	16/02/2025	605-03		AL02525725	QOA7950	16/02/2025	745-50
AL02525726	RFY9D47	16/02/2025	745-50		AL02525727	PUY4272	16/02/2025	605-03
AL02525729	KAH0012	16/02/2025	745-50		AL02525730	OPI7B12	16/02/2025	745-50
AL02525732	HGN1E92	16/02/2025	605-03		AL02525733	HNI0A81	16/02/2025	745-50
AL02525734	JHN0620	16/02/2025	605-03		AL02525735	QUP2E10	16/02/2025	745-50
AL02525736	QOW0I88	16/02/2025	745-50		AL02525737	QNQ2H45	16/02/2025	745-50
AL02525740	NGT5044	16/02/2025	745-50		AL02525742	HJG1947	16/02/2025	605-03
AL02525748	PWY2612	16/02/2025	745-50		AL02525753	OXE1590	16/02/2025	605-03
AL02525756	HKR2G40	16/02/2025	605-03		AL02525757	GXS2A65	16/02/2025	605-03
AL02525759	GXW7767	16/02/2025	745-50		AL02525761	PYV6E92	16/02/2025	745-50
AL02525763	HDM4F23	16/02/2025	745-50		AL02525764	HWI8B59	16/02/2025	745-50
AL02525765	HNE5393	16/02/2025	605-03		AL02525767	JPA9146	16/02/2025	745-50
AL02525772	HFO9284	16/02/2025	745-50		AL02525774	PUI0690	16/02/2025	745-50
AL02525775	RND8E57	16/02/2025	745-50		AL02525777	RNY8B50	16/02/2025	745-50
AL02525779	GYD8J70	16/02/2025	745-50		AL02525780	ORB3848	16/02/2025	745-50
AL02525782	HIA1I07	16/02/2025	745-50		AL02525786	HCD3J61	16/02/2025	746-30
AL02525789	QOZ6A52	16/02/2025	745-50		AL02525790	HLP5584	16/02/2025	745-50
AL02525793	GLT4A61	16/02/2025	605-03		AL02525797	QUZ0H64	16/02/2025	745-50
AL02525798	PXP3185	16/02/2025	746-30		AL02525799	PVF8932	16/02/2025	745-50
AL02525800	HLN9070	16/02/2025	605-03		AL02525801	PUB5657	16/02/2025	745-50
AL02525802	QQE8F33	16/02/2025	745-50		AL02525803	GSS2408	16/02/2025	746-30
AL02525805	SGJ5G07	16/02/2025	745-50		AL02525807	HLE4I80	16/02/2025	605-03
AL02525808	HAL1H31	16/02/2025	745-50		AL02525810	PXQ2136	16/02/2025	745-50
AL02525812	PWQ6F11	16/02/2025	745-50		AL02525813	JYH6956	16/02/2025	745-50
AL02525814	PVO1J47	16/02/2025	745-50		AL02525817	SHQ8E04	16/02/2025	745-50
AL02525821	QTM2394	16/02/2025	605-03		AL02525822	SYZ3B97	16/02/2025	745-50
AL02525826	HLU7898	16/02/2025	745-50		AL02525828	GYV8E73	16/02/2025	745-50
AL02525829	HEX7326	16/02/2025	745-50		AL02525830	GGH2J62	16/02/2025	605-03
AL02525832	AWU0589	16/02/2025	745-50		AL02525833	IUJ9J43	16/02/2025	745-50
AL02525836	HFR4H91	16/02/2025	745-50		AL02525837	ADS4445	16/02/2025	745-50
AL02525841	ORA2I60	16/02/2025	745-50		AL02525843	FXC5J52	16/02/2025	745-50
AL02525844	BET4C15	16/02/2025	605-03		AL02525846	FJI1208	16/02/2025	745-50
AL02525847	HAT2I31	16/02/2025	746-30		AL02525848	RVW4H08	16/02/2025	745-50
AL02525851	HGX4969	16/02/2025	745-50		AL02525852	QOE5952	16/02/2025	567-32
AL02525853	OLZ4051	16/02/2025	745-50		AL02525854	QNB4B55	16/02/2025	745-50
AL02525855	QOW0F95	16/02/2025	745-50		AL02525857	QOW0F95	16/02/2025	745-50
AL02525858	PMI0E93	16/02/2025	745-50		AL02525862	RUD1E36	16/02/2025	745-50
AL02525866	GEG8310	16/02/2025	745-50		AL02525869	MFS6J33	16/02/2025	745-50
AL02525871	TCY5A53	16/02/2025	745-50		AL02525872	PXT1145	16/02/2025	745-50
AL02525876	GPZ1234	16/02/2025	745-50		AL02525877	HDR7901	16/02/2025	605-03
AL02525879	QOC6A02	16/02/2025	745-50		AL02525880	QNT8C55	16/02/2025	745-50
AL02525881	HIV9A49	16/02/2025	745-50		AL02525884	TCA9I44	16/02/2025	745-50
AL02525886	PWD7E81	16/02/2025	745-50		AL02525888	GYI8422	16/02/2025	745-50
AL02525889	OQG4C22	16/02/2025	745-50		AL02525892	QNN1H30	16/02/2025	745-50
AL02525896	SHX5G96	16/02/2025	745-50		AL02525898	PWJ8D09	16/02/2025	745-50
AL02525899	PWJ8D09	16/02/2025	745-50		AL02525901	TDJ0H77	16/02/2025	745-50
AL02525903	RUP5F81	16/02/2025	745-50		AL02525904	RTN5E34	16/02/2025	745-50
AL02525905	RTN5E34	16/02/2025	745-50		AL02525906	HMO2C90	16/02/2025	745-50
AL02525907	OFY2I21	16/02/2025	745-50		AL02525909	GWI2F81	16/02/2025	745-50
AL02525910	GPW2C45	16/02/2025	745-50		AL02525911	QOD0E06	16/02/2025	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02525912	RKN3C19	16/02/2025	745-50		AL02525913	TDM0B61	16/02/2025	745-50
AL02525914	PWG1837	16/02/2025	745-50		AL02525916	JDA1J05	16/02/2025	745-50
AL02525918	BAC0536	16/02/2025	745-50		AL02525919	FWW5557	16/02/2025	745-50
AL02525923	BAC0536	16/02/2025	745-50		AL02525924	QNB0F85	16/02/2025	746-30
AL02525925	QFI4A20	16/02/2025	745-50		AL02525926	FLX8G73	16/02/2025	745-50
AL02525927	RFV8I71	16/02/2025	745-50		AL02525929	RHC5B95	16/02/2025	745-50
AL02525930	TCZ8D77	16/02/2025	605-03		AL02525932	FQT5B41	16/02/2025	745-50
AL02525935	JNQ8A06	16/02/2025	745-50		AL02525937	NYF9E67	16/02/2025	745-50
AL02525939	OHE0C47	16/02/2025	745-50		AL02525941	HEG9I44	16/02/2025	745-50
AL02525944	NTO7335	16/02/2025	605-03		AL02525945	HJQ3H10	16/02/2025	605-03
AL02525946	RNN8A87	16/02/2025	605-03		AL02525947	IVS5E03	16/02/2025	605-03
AL02525948	PXC5A44	16/02/2025	745-50		AL02525949	OQJ5D12	16/02/2025	745-50
AL02525951	RTY8F61	16/02/2025	605-03		AL02525952	QOS6J42	16/02/2025	745-50
AL02525954	OQV4I88	16/02/2025	746-30		AL02525955	HFC4079	16/02/2025	745-50
AL02525956	HEN9C38	16/02/2025	745-50		AL02525958	MFS6J33	16/02/2025	745-50
AL02525961	KRW6B73	16/02/2025	745-50		AL02525962	SYH6B88	16/02/2025	745-50
AL02525963	QXB0E11	16/02/2025	745-50		AL02525965	HFH2B12	16/02/2025	745-50
AL02525966	HFE3E19	16/02/2025	745-50		AL02525969	QXL6007	16/02/2025	745-50
AL02525971	JHZ9G23	16/02/2025	745-50		AL02525973	BCY4D81	16/02/2025	745-50
AL02525974	FTB3B57	16/02/2025	745-50		AL02525977	LMZ6C28	16/02/2025	745-50
AL02525981	GZE0C10	16/02/2025	745-50		AL02525982	AWU0589	16/02/2025	745-50
AL02525983	KKP5G36	16/02/2025	745-50		AL02525984	KKP5G36	16/02/2025	745-50
AL02525985	SIM7F69	16/02/2025	745-50		AL02525987	EGB0136	16/02/2025	745-50
AL02525988	HDY7E67	16/02/2025	745-50		AL02525989	HFX5J47	16/02/2025	745-50
AL02525990	QPJ3983	16/02/2025	745-50		AL02525992	JAH6B09	16/02/2025	745-50
AL02525994	AOL1808	16/02/2025	745-50		AL02525995	NTI1G51	16/02/2025	745-50
AL02525996	RFD0G95	16/02/2025	745-50		AL02525998	PYG7J09	16/02/2025	745-50
AL02525999	PYG7J09	16/02/2025	745-50		AL02526000	FJF7A86	16/02/2025	745-50
AL02526003	TCF9H46	16/02/2025	746-30		AL02526006	GXR8H32	16/02/2025	746-30
AL02526007	HJQ2J41	16/02/2025	746-30		AL02526008	PUI5C95	16/02/2025	746-30
AL02526010	ETO6F18	16/02/2025	746-30		AL02526012	HJU9I46	16/02/2025	746-30
AL02526013	FLW0I96	16/02/2025	746-30		AL02526014	TCA9I44	16/02/2025	746-30
AL02526015	QXH4G20	16/02/2025	746-30		AL02526017	EON5H58	16/02/2025	746-30
AL02526018	HDN8E87	16/02/2025	746-30		AL02526021	RVW4F31	16/02/2025	746-30
AL02526022	GTS5452	16/02/2025	746-30		AL02526027	QQV6F15	16/02/2025	746-30
AL02526030	SIS8J45	16/02/2025	746-30		AL02526031	ELB2B04	16/02/2025	746-30
AL02526032	HAO6J56	16/02/2025	746-30		AL02526035	HCK2B38	16/02/2025	746-30
AL02526038	HEV0J74	16/02/2025	746-30		AL02526039	IUJ9J43	16/02/2025	746-30
AL02526040	TCA9I44	16/02/2025	746-30		AL02526043	AZA5D39	16/02/2025	746-30
AL02526044	QNQ7C36	16/02/2025	746-30		AL02526045	QNQ7C36	16/02/2025	746-30
AL02526047	DHH5732	16/02/2025	746-30		AL02526049	OPF8J02	16/02/2025	745-50
AL02526051	QCA8F53	16/02/2025	746-30		AL02526052	DIB7H72	16/02/2025	746-30
AL02526054	TCF9H46	16/02/2025	746-30		AL02526056	OOY6J12	16/02/2025	747-10
AL02526059	TDD7G60	16/02/2025	747-10		AL02526064	FGD3A13	16/02/2025	745-50
AL02526065	SXF1J16	17/02/2025	605-03		AL02526069	PZR2B70	17/02/2025	605-03
AL02526070	SHY5C15	17/02/2025	605-03		AL02526071	QBR4J66	17/02/2025	605-03
AL02526073	TDR0A76	17/02/2025	605-03		AL02526077	ETU9G03	17/02/2025	605-03
AL02526079	OPR1F72	17/02/2025	605-03		AL02526081	HOK5110	17/02/2025	745-50
AL02526082	HDR6713	17/02/2025	745-50		AL02526084	RMV4B62	17/02/2025	745-50
AL02526085	SYA4G42	17/02/2025	745-50		AL02526088	HFJ9503	17/02/2025	745-50
AL02526089	HFJ9503	17/02/2025	745-50		AL02526091	KDC6A77	17/02/2025	745-50
AL02526093	RVH5J18	17/02/2025	605-03		AL02526095	GVX3569	17/02/2025	745-50
AL02526096	RUW9C53	17/02/2025	605-03		AL02526100	HLM0C77	17/02/2025	745-50
AL02526101	QOE3D88	17/02/2025	745-50		AL02526103	EDU3G49	17/02/2025	745-50
AL02526106	GRN5B23	17/02/2025	745-50		AL02526107	IMU2F03	17/02/2025	745-50
AL02526112	HCR3J69	17/02/2025	745-50		AL02526113	DGH9292	17/02/2025	745-50
AL02526114	HLQ4H79	17/02/2025	745-50		AL02526115	QOR5697	17/02/2025	745-50
AL02526117	OWY4A67	17/02/2025	745-50		AL02526119	HGX5533	17/02/2025	745-50
AL02526120	FFW5170	17/02/2025	745-50		AL02526123	QNQ3H83	17/02/2025	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02526124	OWY4A67	17/02/2025	745-50		AL02526131	OQT5B31	17/02/2025	745-50
AL02526132	HGU8H75	17/02/2025	745-50		AL02526134	HNE4E71	17/02/2025	745-50
AL02526136	PYZ5F67	17/02/2025	745-50		AL02526138	RNK1J98	17/02/2025	745-50
AL02526139	RTY1F70	17/02/2025	745-50		AL02526140	NCV0A85	17/02/2025	745-50
AL02526141	SYK6E88	17/02/2025	745-50		AL02526142	PUP9A80	17/02/2025	745-50
AL02526144	TDR3H91	17/02/2025	745-50		AL02526146	QOM9D18	17/02/2025	745-50
AL02526147	RVE5B66	17/02/2025	745-50		AL02526148	RFG2B36	17/02/2025	745-50
AL02526149	QPY8C94	17/02/2025	745-50		AL02526150	QXI1C73	17/02/2025	745-50
AL02526152	OMC7293	17/02/2025	745-50		AL02526153	HGH2G04	17/02/2025	745-50
AL02526154	RRR0F77	17/02/2025	745-50		AL02526157	RXM0D94	17/02/2025	746-30
AL02526158	TCF9H46	17/02/2025	746-30		AL02526160	OLU9C52	17/02/2025	746-30
AL02526161	HAT7939	17/02/2025	746-30		AL02526162	ORA7D39	17/02/2025	746-30
AL02526163	TCF9H46	17/02/2025	746-30		AL02526164	NYF1467	17/02/2025	746-30
AL02526167	TDI2D45	17/02/2025	747-10		AL02526168	TDI2D45	17/02/2025	746-30
AL02526169	RUD0J19	17/02/2025	746-30		AL02526170	RMO5E06	17/02/2025	746-30
AL02526172	RMQ9C72	17/02/2025	746-30		AL02526174	HFN8C06	17/02/2025	746-30
AL02526175	SYJ3H93	17/02/2025	746-30		AL02526176	PUA4804	17/02/2025	746-30
AL02526177	RTT3H21	17/02/2025	746-30		AL02526178	GRY2D84	17/02/2025	746-30
AL02526185	HCP3G98	17/02/2025	746-30		AL02526186	GZN7J71	17/02/2025	746-30
AL02526188	QNR6I48	17/02/2025	746-30		AL02526189	TDI2D45	17/02/2025	746-30
AL02526190	AXX8A22	17/02/2025	746-30		AL02526191	HKJ7087	17/02/2025	746-30
AL02526192	JJV1H77	17/02/2025	747-10		AL02526194	PUJ5B04	17/02/2025	746-30
AL02526197	OOY9032	17/02/2025	745-50		AL02526199	LBY1C46	17/02/2025	745-50
AL02526206	LSD1H92	17/02/2025	745-50		AL02526207	FZH0C73	17/02/2025	745-50
AL02526213	QPZ6B89	17/02/2025	745-50		AL02526215	HTG5A28	17/02/2025	745-50
AL02526217	RGD8I46	17/02/2025	745-50		AL02526218	OWM6I16	17/02/2025	745-50
AL02526219	FDF9H89	17/02/2025	745-50		AL02526220	LSJ5D72	17/02/2025	745-50
AL02526221	RBP0B17	17/02/2025	745-50		AL02526227	GVL1G02	17/02/2025	745-50
AL02526229	PVE4A17	17/02/2025	745-50		AL02526234	HCP3G98	17/02/2025	745-50
AL02526235	QOR4748	17/02/2025	745-50		AL02526236	SYY5E46	17/02/2025	745-50
AL02526238	RTX2F92	17/02/2025	745-50		AL02526240	RNI7G72	17/02/2025	745-50
AL02526241	HMA3G87	17/02/2025	745-50		AL02526243	HDQ8F03	17/02/2025	745-50
AL02526244	IZR6I38	17/02/2025	745-50		AL02526245	QWS7B29	17/02/2025	745-50
AL02526246	HID5891	17/02/2025	745-50		AL02526249	FUC0I23	17/02/2025	745-50
AL02526252	ORA7D39	17/02/2025	745-50		AL02526255	JPW3610	17/02/2025	745-50
AL02526256	SHD0A31	17/02/2025	745-50		AL02526258	LPK3B37	17/02/2025	745-50
AL02526259	LPK3B37	17/02/2025	745-50		AL02526260	QMR6J08	17/02/2025	745-50
AL02526261	QPA7H67	17/02/2025	745-50		AL02526263	RPL8G43	17/02/2025	745-50
AL02526264	UAI1F83	17/02/2025	745-50		AL02526265	RND9H09	17/02/2025	745-50
AL02526266	RFK5H27	17/02/2025	745-50		AL02526267	GLQ5F24	17/02/2025	745-50
AL02526268	GQW3A03	17/02/2025	745-50		AL02526273	SIA2G52	17/02/2025	745-50
AL02526274	OPT2B63	17/02/2025	745-50		AL02526275	PUM4H15	17/02/2025	745-50
AL02526277	GXS9H14	17/02/2025	745-50		AL02526279	SJB5A54	17/02/2025	745-50
AL02526281	SIW6G16	17/02/2025	745-50		AL02526282	BCN1B73	17/02/2025	745-50
AL02526283	RNC8B73	17/02/2025	745-50		AL02526284	HJA9D77	17/02/2025	745-50
AL02526286	UAI0D60	17/02/2025	745-50		AL02526287	HFJ9503	17/02/2025	746-30
AL02526288	QXY7E61	17/02/2025	745-50		AL02526289	RUB8G85	17/02/2025	745-50
AL02526298	QXX5A23	17/02/2025	745-50		AL02526299	QXX5A23	17/02/2025	745-50
AL02526300	PUA8259	17/02/2025	745-50		AL02526301	PYD9297	17/02/2025	746-30
AL02526303	QXA2A48	17/02/2025	745-50		AL02526304	PVP5H89	17/02/2025	745-50
AL02526306	GSV3989	17/02/2025	745-50		AL02526308	TCE4G79	17/02/2025	745-50
AL02526311	JJS4H40	17/02/2025	745-50		AL02526312	KYS2704	17/02/2025	745-50
AL02526313	TDN5J96	17/02/2025	745-50		AL02526314	PXW2B52	17/02/2025	745-50
AL02526319	HHJ3J49	17/02/2025	746-30		AL02526320	QNT8898	17/02/2025	745-50
AL02526322	RUN1I54	17/02/2025	745-50		AL02526323	NXZ0A76	17/02/2025	745-50
AL02526324	GWS1738	17/02/2025	745-50		AL02526325	PVG1G68	17/02/2025	745-50
AL02526328	SYO8I33	17/02/2025	745-50		AL02526329	SYO8I33	17/02/2025	745-50
AL02526332	PWX6D47	17/02/2025	745-50		AL02526334	SYK3G90	17/02/2025	745-50
AL02526338	HKR0H14	17/02/2025	745-50		AL02526339	HFR1H94	17/02/2025	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02526340	NYA3C70	17/02/2025	745-50		AL02526341	TCN9F82	17/02/2025	745-50
AL02526343	JKK6904	17/02/2025	745-50		AL02526345	RME2J48	17/02/2025	745-50
AL02526347	NYA7I59	17/02/2025	745-50		AL02526348	HKP6A96	17/02/2025	745-50
AL02526350	HNU0129	17/02/2025	745-50		AL02526351	LVK0076	17/02/2025	745-50
AL02526353	RFU2G31	17/02/2025	745-50		AL02526354	ARV2B29	17/02/2025	745-50
AL02526356	MTQ0A21	17/02/2025	745-50		AL02526358	HIV1E31	17/02/2025	745-50
AL02526360	FXX0I96	17/02/2025	745-50		AL02526361	HBZ1D27	17/02/2025	745-50
AL02526363	QND2C11	17/02/2025	745-50		AL02526364	QOD3205	17/02/2025	745-50
AL02526365	PJR9A07	17/02/2025	745-50		AL02526366	SYJ3H93	17/02/2025	745-50
AL02526368	HFN8C06	17/02/2025	745-50		AL02526370	HFO9284	17/02/2025	745-50
AL02526372	HIV1E31	17/02/2025	745-50		AL02526373	PUA4804	17/02/2025	745-50
AL02526375	QOA2175	17/02/2025	745-50		AL02526376	RMX6A88	17/02/2025	745-50
AL02526379	PUK7276	17/02/2025	745-50		AL02526380	MHE1B60	17/02/2025	745-50
AL02526381	HFH0858	17/02/2025	745-50		AL02526382	TDN1C08	17/02/2025	745-50
AL02526383	DVV6G08	17/02/2025	745-50		AL02526387	RMG1J53	17/02/2025	745-50
AL02526389	OQR3J41	17/02/2025	745-50		AL02526390	QNS1627	17/02/2025	745-50
AL02526396	HCU0B47	17/02/2025	745-50		AL02526398	QOP9F11	17/02/2025	745-50
AL02526399	PVP5H89	17/02/2025	747-10		AL02526400	HFT7A57	17/02/2025	746-30
AL02526402	SIP0J49	17/02/2025	746-30		AL02526403	SHV9H31	17/02/2025	746-30
AL02526405	HFG6017	17/02/2025	746-30		AL02526406	GUX3339	17/02/2025	746-30
AL02526407	GXK4472	17/02/2025	746-30		AL02526409	OWH5884	17/02/2025	746-30
AL02526411	SYK3B90	17/02/2025	746-30		AL02526412	GZA6032	17/02/2025	746-30
AL02526413	PWJ9102	17/02/2025	745-50		AL02526414	QPF4073	17/02/2025	745-50
AL02526415	OQA9005	17/02/2025	745-50		AL02526417	RFU8J34	17/02/2025	745-50
AL02526419	TCQ3C71	17/02/2025	745-50		AL02526420	KPT9J69	17/02/2025	745-50
AL02526422	HKL2H77	17/02/2025	746-30		AL02526425	OPQ5A78	17/02/2025	745-50
AL02526426	ORA5082	17/02/2025	745-50		AL02526431	HJA8569	17/02/2025	745-50
AL02526432	OLR4C93	17/02/2025	745-50		AL02526434	QNH2177	17/02/2025	745-50
AL02526435	SEU8B58	17/02/2025	746-30		AL02526436	GMT1J23	17/02/2025	745-50
AL02526438	KHV8J41	17/02/2025	745-50		AL02526439	SIR1F66	17/02/2025	745-50
AL02526440	QXZ5C97	17/02/2025	745-50		AL02526444	SIR7C41	17/02/2025	745-50
AL02526446	PZO7726	17/02/2025	745-50		AL02526447	PWT5A96	17/02/2025	745-50
AL02526448	NQH1I88	17/02/2025	745-50		AL02526449	SYL7I93	17/02/2025	745-50
AL02526450	JGI7437	17/02/2025	745-50		AL02526451	PZO7726	17/02/2025	745-50
AL02526452	QXS1E77	17/02/2025	745-50		AL02526453	TCF9H46	17/02/2025	745-50
AL02526454	SHD3B82	17/02/2025	745-50		AL02526455	HCW4667	17/02/2025	745-50
AL02526457	SYJ9D84	17/02/2025	745-50		AL02526459	SCU9F72	17/02/2025	745-50
AL02526460	SHV4B77	17/02/2025	745-50		AL02526461	OXI4H33	17/02/2025	745-50
AL02526462	GUL9I51	17/02/2025	745-50		AL02526465	SIU6J05	17/02/2025	745-50
AL02526466	QMQ7852	17/02/2025	745-50		AL02526467	HHV9J03	17/02/2025	745-50
AL02526468	SIT2J96	17/02/2025	745-50		AL02526469	PWE2C85	17/02/2025	745-50
AL02526470	RFY2A22	17/02/2025	745-50		AL02526471	HJF3F51	17/02/2025	745-50
AL02526472	SYQ1G11	17/02/2025	746-30		AL02526473	GYB9279	17/02/2025	745-50
AL02526475	HNR1I30	17/02/2025	746-30		AL02526477	QUN4274	17/02/2025	745-50
AL02526479	QNZ5H35	17/02/2025	745-50		AL02526482	NYE0E25	17/02/2025	745-50
AL02526484	TCC7G94	17/02/2025	745-50		AL02526485	HEO3C97	17/02/2025	745-50
AL02526486	TCH5J40	17/02/2025	745-50		AL02526487	PZO7726	17/02/2025	745-50
AL02526488	QQW8779	17/02/2025	745-50		AL02526490	FPN3176	17/02/2025	745-50
AL02526491	GLT9981	17/02/2025	745-50		AL02526493	QXS4C54	17/02/2025	745-50
AL02526494	JOI7E20	17/02/2025	745-50		AL02526495	PWI8E70	17/02/2025	745-50
AL02526496	HEC0F09	17/02/2025	745-50		AL02526497	HKC9886	17/02/2025	745-50
AL02526498	HAO4803	17/02/2025	745-50		AL02526499	OQB9152	17/02/2025	745-50
AL02526502	QPU8F94	17/02/2025	745-50		AL02526503	FZT3D88	17/02/2025	745-50
AL02526505	ENJ1D31	17/02/2025	745-50		AL02526506	HJN0F75	17/02/2025	745-50
AL02526509	QUN3148	17/02/2025	745-50		AL02526512	OPA5832	17/02/2025	745-50
AL02526519	QOO6191	17/02/2025	745-50		AL02526520	TCE2G42	17/02/2025	745-50
AL02526522	QNF9447	17/02/2025	745-50		AL02526523	QPN3639	17/02/2025	745-50
AL02526524	CNE4746	17/02/2025	745-50		AL02526526	SYQ7F00	17/02/2025	745-50
AL02526527	SYQ7F00	17/02/2025	745-50		AL02526530	PQL2D30	17/02/2025	746-30

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02526533	PML0G03	17/02/2025	745-50		AL02526534	HIL2521	17/02/2025	746-30
AL02526535	PZN3G47	17/02/2025	745-50		AL02526536	NBF1643	17/02/2025	745-50
AL02526537	CZC3D81	17/02/2025	745-50		AL02526539	GTU4545	17/02/2025	745-50
AL02526541	NBF1643	17/02/2025	745-50		AL02526543	GYV5733	17/02/2025	745-50
AL02526544	AYH3D47	17/02/2025	745-50		AL02526545	GYV5733	17/02/2025	745-50
AL02526546	PUK7276	17/02/2025	746-30		AL02526549	DML9D72	17/02/2025	745-50
AL02526553	BQU2I20	17/02/2025	746-30		AL02526554	TCU5J47	17/02/2025	745-50
AL02526556	OXA9835	17/02/2025	745-50		AL02526561	HOK7C84	17/02/2025	745-50
AL02526562	HHI8106	17/02/2025	745-50		AL02526563	HEE0A08	17/02/2025	745-50
AL02526565	HEE0A08	17/02/2025	745-50		AL02526566	HEC0F09	17/02/2025	745-50
AL02526567	QXD6678	17/02/2025	745-50		AL02526569	GXP1841	17/02/2025	745-50
AL02526570	PZP4526	17/02/2025	745-50		AL02526571	HEC0F09	17/02/2025	745-50
AL02526572	PZN1F38	17/02/2025	745-50		AL02526574	HIU1D77	17/02/2025	746-30
AL02526575	RVT5C26	17/02/2025	745-50		AL02526576	FNC0G25	17/02/2025	745-50
AL02526577	HNZ8207	17/02/2025	745-50		AL02526579	HNZ8207	17/02/2025	745-50
AL02526583	HDO7017	17/02/2025	745-50		AL02526584	HNA9C92	17/02/2025	745-50
AL02526585	QQM0752	17/02/2025	745-50		AL02526586	PUL9G58	17/02/2025	745-50
AL02526587	NYC9F32	17/02/2025	745-50		AL02526588	KWH6E29	17/02/2025	746-30
AL02526589	HKA0114	17/02/2025	746-30		AL02526590	HFE3E19	17/02/2025	745-50
AL02526591	TCP6D77	17/02/2025	745-50		AL02526595	EVW0H23	17/02/2025	745-50
AL02526598	HIC1618	17/02/2025	745-50		AL02526599	HIC1618	17/02/2025	745-50
AL02526600	PWQ0830	17/02/2025	745-50		AL02526601	PZO7726	17/02/2025	745-50
AL02526602	TDH5D06	17/02/2025	745-50		AL02526604	SJD7D45	17/02/2025	745-50
AL02526605	KRY4B99	17/02/2025	745-50		AL02526609	FXS3H03	17/02/2025	745-50
AL02526611	QWS5785	17/02/2025	745-50		AL02526612	PGM6D67	17/02/2025	745-50
AL02526613	HBU8A55	17/02/2025	745-50		AL02526619	OOV4561	17/02/2025	745-50
AL02526621	LMP6B02	17/02/2025	745-50		AL02526622	HDR5224	17/02/2025	745-50
AL02526624	QMT9B77	17/02/2025	745-50		AL02526625	HKA4769	17/02/2025	745-50
AL02526626	SHL4J86	17/02/2025	745-50		AL02526630	GUL9I51	17/02/2025	745-50
AL02526631	QOA5B63	17/02/2025	745-50		AL02526632	HBH9983	17/02/2025	745-50
AL02526637	LLZ1J23	17/02/2025	745-50		AL02526641	HKA1523	17/02/2025	745-50
AL02526642	RVE5J15	17/02/2025	745-50		AL02526644	HHM4D43	17/02/2025	745-50
AL02526645	GOW5202	17/02/2025	745-50		AL02526650	GKJ7G91	17/02/2025	745-50
AL02526654	HMC5221	17/02/2025	745-50		AL02526655	OQN2252	17/02/2025	745-50
AL02526656	PVV1180	17/02/2025	745-50		AL02526657	HGY2447	17/02/2025	745-50
AL02526658	RMO8A78	17/02/2025	745-50		AL02526663	HIJ5820	17/02/2025	745-50
AL02526665	SIA5E87	17/02/2025	745-50		AL02526666	SYK4C28	17/02/2025	745-50
AL02526668	GZO3817	17/02/2025	745-50		AL02526669	SHO9D99	17/02/2025	745-50
AL02526671	HKW1193	17/02/2025	745-50		AL02526674	SYI5H54	17/02/2025	745-50
AL02526675	QOF4H82	17/02/2025	745-50		AL02526676	DVM2883	17/02/2025	745-50
AL02526680	OOW6E62	17/02/2025	745-50		AL02526681	TDK0J98	17/02/2025	745-50
AL02526682	HNW5315	17/02/2025	745-50		AL02526685	RUF3D52	17/02/2025	745-50
AL02526686	SJD9H54	17/02/2025	745-50		AL02526688	HDU6040	17/02/2025	745-50
AL02526689	PHP2J07	17/02/2025	745-50		AL02526690	OXG8789	17/02/2025	745-50
AL02526692	STE1A93	17/02/2025	745-50		AL02526693	RFG0A11	17/02/2025	745-50
AL02526694	RVZ1C01	17/02/2025	745-50		AL02526695	HDU6040	17/02/2025	746-30
AL02526696	SYJ7J53	17/02/2025	745-50		AL02526697	PBV5A59	17/02/2025	745-50
AL02526700	IUJ9J43	17/02/2025	745-50		AL02526701	RTM2C82	17/02/2025	745-50
AL02526704	OQK4373	17/02/2025	745-50		AL02526705	HGS3B31	17/02/2025	745-50
AL02526706	RVO8H46	17/02/2025	745-50		AL02526707	HLF3A24	17/02/2025	745-50
AL02526710	PUI8020	17/02/2025	745-50		AL02526712	OLS7D28	17/02/2025	747-10
AL02526713	HBB9364	17/02/2025	746-30		AL02526715	SIO9A74	17/02/2025	745-50
AL02526717	DVE6850	17/02/2025	745-50		AL02526719	EDY5A34	17/02/2025	745-50
AL02526720	SYD7I48	17/02/2025	745-50		AL02526722	RNK8B90	17/02/2025	745-50
AL02526726	QAH2G25	17/02/2025	745-50		AL02526728	GLF4E54	17/02/2025	746-30
AL02526729	TCL0I15	17/02/2025	746-30		AL02526730	OWX2D65	17/02/2025	746-30
AL02526732	QWY5G01	17/02/2025	745-50		AL02526733	GVO3I06	17/02/2025	746-30
AL02526734	RTI5B10	17/02/2025	745-50		AL02526736	OIR8804	17/02/2025	746-30
AL02526737	GVE8A43	17/02/2025	745-50		AL02526738	GEN7C64	17/02/2025	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02526740	PVM0I07	17/02/2025	745-50		AL02526744	SIT7C16	17/02/2025	745-50
AL02526745	RNZ6C30	17/02/2025	746-30		AL02526747	HHP1J17	17/02/2025	745-50
AL02526750	OWZ0650	17/02/2025	745-50		AL02526751	HHR3534	17/02/2025	745-50
AL02526754	OLR9B40	17/02/2025	745-50		AL02526757	SIO2H88	17/02/2025	745-50
AL02526759	RNK2J16	17/02/2025	745-50		AL02526761	RFY7E24	17/02/2025	745-50
AL02526762	QXY8J86	17/02/2025	745-50		AL02526765	HEO4638	17/02/2025	745-50
AL02526766	PYQ7I31	17/02/2025	745-50		AL02526767	SYX1D97	17/02/2025	745-50
AL02526768	PUY2094	17/02/2025	745-50		AL02526772	RVO8H46	17/02/2025	745-50
AL02526774	GVS0G77	17/02/2025	745-50		AL02526775	SYY0A34	17/02/2025	745-50
AL02526778	HEC0F09	17/02/2025	745-50		AL02526779	GKO5171	17/02/2025	745-50
AL02526781	GUO7385	17/02/2025	745-50		AL02526782	HKD4B57	17/02/2025	745-50
AL02526783	HKT5F67	17/02/2025	745-50		AL02526785	RUA5E76	17/02/2025	745-50
AL02526786	FFV9A74	17/02/2025	745-50		AL02526789	HNM1D53	17/02/2025	745-50
AL02526790	EKZ5E61	17/02/2025	745-50		AL02526791	HNM1D53	17/02/2025	745-50
AL02526792	KXQ3377	17/02/2025	745-50		AL02526793	FWL9A33	17/02/2025	745-50
AL02526794	QKS0C89	17/02/2025	745-50		AL02526795	BAN1B58	17/02/2025	745-50
AL02526801	HJI6H42	17/02/2025	745-50		AL02526802	QOJ7122	17/02/2025	745-50
AL02526805	RVF4G63	17/02/2025	745-50		AL02526806	RTX2D42	17/02/2025	745-50
AL02526807	QPV8B80	17/02/2025	745-50		AL02526808	EKP3E00	17/02/2025	745-50
AL02526812	LMP4J22	17/02/2025	745-50		AL02526813	HLJ5800	17/02/2025	745-50
AL02526814	QXU6H61	17/02/2025	745-50		AL02526815	SIS8J45	17/02/2025	745-50
AL02526816	HAM1A82	17/02/2025	745-50		AL02526817	MML9B72	17/02/2025	745-50
AL02526819	HMG0B91	17/02/2025	745-50		AL02526822	RNB7A97	17/02/2025	745-50
AL02526823	SHN4H95	17/02/2025	745-50		AL02526825	LVK0076	17/02/2025	745-50
AL02526827	GVE4619	17/02/2025	745-50		AL02526828	TDG7E02	17/02/2025	745-50
AL02526830	DWK0I54	17/02/2025	745-50		AL02526831	PWH5004	17/02/2025	745-50
AL02526834	RUQ0J03	17/02/2025	745-50		AL02526835	RUN1D62	17/02/2025	745-50
AL02526837	GWF2845	17/02/2025	745-50		AL02526838	RFG0C60	17/02/2025	745-50
AL02526839	OUO5F16	17/02/2025	745-50		AL02526840	NZM5E55	17/02/2025	745-50
AL02526842	OLG6I71	17/02/2025	745-50		AL02526843	HKH2A50	17/02/2025	745-50
AL02526844	TCS4C23	17/02/2025	745-50		AL02526845	QNH6D34	17/02/2025	745-50
AL02526847	LNV0061	17/02/2025	745-50		AL02526849	LBY1C46	17/02/2025	745-50
AL02526851	HGY2447	17/02/2025	745-50		AL02526854	PQA2C09	17/02/2025	745-50
AL02526855	PYB7G98	17/02/2025	745-50		AL02526858	PZW8E47	17/02/2025	745-50
AL02526859	TDA8J19	17/02/2025	745-50		AL02526861	RNG2H65	17/02/2025	745-50
AL02526862	ALF9G62	17/02/2025	745-50		AL02526863	HGO5D85	17/02/2025	745-50
AL02526866	SHS3D55	17/02/2025	745-50		AL02526867	NZB0J97	17/02/2025	745-50
AL02526868	HNM2E41	17/02/2025	745-50		AL02526874	TDA8J19	17/02/2025	745-50
AL02526876	RMH8I70	17/02/2025	745-50		AL02526877	SIR6D90	17/02/2025	745-50
AL02526879	PYL9458	17/02/2025	745-50		AL02526880	PUV8901	17/02/2025	745-50
AL02526882	HJU2D27	17/02/2025	745-50		AL02526883	HLS8872	17/02/2025	745-50
AL02526888	SJG4I79	17/02/2025	745-50		AL02526889	JBM4B80	17/02/2025	605-03
AL02526891	NMF3742	17/02/2025	605-03		AL02526892	SYW5G27	17/02/2025	605-03
AL02526897	HCS0790	17/02/2025	605-03		AL02526898	PYF3839	17/02/2025	745-50
AL02526900	JTP4I09	17/02/2025	745-50		AL02526902	OXY4H11	17/02/2025	745-50
AL02526906	LWY2D60	17/02/2025	605-03		AL02526907	QQD8H87	17/02/2025	745-50
AL02526908	TCU3F32	17/02/2025	745-50		AL02526910	RML4I56	17/02/2025	605-03
AL02526911	QMZ9B00	17/02/2025	605-03		AL02526912	HKK8H31	17/02/2025	605-03
AL02526913	HCZ4H32	17/02/2025	605-03		AL02526914	HJP2183	17/02/2025	605-03
AL02526919	RMF4C97	17/02/2025	745-50		AL02526922	OLT9607	17/02/2025	745-50
AL02526924	OWT6C93	17/02/2025	745-50		AL02526925	ROL9D06	17/02/2025	745-50
AL02526928	HFC5J14	17/02/2025	745-50		AL02526929	OPE2443	17/02/2025	745-50
AL02526930	HND4E48	17/02/2025	745-50		AL02526931	FLU8F30	17/02/2025	745-50
AL02526932	HJR4H60	17/02/2025	745-50		AL02526934	QHU2H35	17/02/2025	745-50
AL02526935	HOI5H63	17/02/2025	745-50		AL02526936	HBM7J99	17/02/2025	745-50
AL02526937	SHI6F85	17/02/2025	745-50		AL02526938	PDG0C63	17/02/2025	745-50
AL02526941	HAL7B50	17/02/2025	746-30		AL02526942	QNJ9H49	17/02/2025	745-50
AL02526945	EIM4149	17/02/2025	745-50		AL02526947	SYI6B47	17/02/2025	745-50
AL02526948	OWQ9I53	17/02/2025	745-50		AL02526950	SGW3F72	17/02/2025	746-30

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02526951	QOL1812	17/02/2025	746-30		AL02526953	OPA5832	17/02/2025	746-30
AL02526954	PWM6119	17/02/2025	746-30		AL02526955	TCF9H46	17/02/2025	746-30
AL02526956	PWK2G82	17/02/2025	746-30		AL02526960	HEC0F09	17/02/2025	746-30
AL02526962	SHK7B01	17/02/2025	746-30		AL02526963	PVV5A70	17/02/2025	746-30
AL02526964	QUX0D80	17/02/2025	746-30		AL02526966	SYE0C81	17/02/2025	746-30
AL02526970	OPK1258	17/02/2025	746-30		AL02526971	PDM5A36	17/02/2025	746-30
AL02526977	QQH8A53	17/02/2025	746-30		AL02526978	HFY4E48	17/02/2025	746-30
AL02526979	QNO2509	17/02/2025	746-30		AL02526980	HAU8181	17/02/2025	746-30
AL02526989	SIN1A07	17/02/2025	745-50		AL02526990	TCO7D50	17/02/2025	745-50
AL02526993	PZF7177	17/02/2025	745-50		AL02526994	HLN2G80	17/02/2025	745-50
AL02526995	PYU2G33	17/02/2025	745-50		AL02527000	RNL7G29	17/02/2025	745-50
AL02527001	BGC3577	17/02/2025	745-50		AL02527002	RVH4J39	17/02/2025	745-50
AL02527004	PDG0C63	17/02/2025	745-50		AL02527005	DVE6850	17/02/2025	745-50
AL02527006	HGH3G41	17/02/2025	745-50		AL02527007	NTE2758	17/02/2025	605-03
AL02527011	HJK8A42	17/02/2025	605-03		AL02527012	PWC2E64	17/02/2025	605-03
AL02527019	OXI2E99	17/02/2025	605-03		AL02527022	SKC8H67	17/02/2025	605-03
AL02527024	QNK1686	17/02/2025	605-03		AL02527025	FSZ0685	17/02/2025	605-03
AL02527028	RDE8C32	17/02/2025	605-03		AL02527029	GZW6J13	17/02/2025	605-03
AL02527031	QTO7F95	17/02/2025	605-03		AL02527032	FTW8F35	17/02/2025	605-03
AL02527033	GWL8434	17/02/2025	605-03		AL02527035	OXA9835	17/02/2025	605-03
AL02527036	EID2F11	17/02/2025	605-03		AL02527039	SYA6J46	17/02/2025	745-50
AL02527041	TDQ3H71	17/02/2025	745-50		AL02527044	OPD4D21	17/02/2025	745-50
AL02527045	QOQ8097	17/02/2025	745-50		AL02527048	QQG0J87	17/02/2025	745-50
AL02527050	EZN9C73	17/02/2025	746-30		AL02527054	SHC5J27	17/02/2025	746-30
AL02527055	HNR1F27	17/02/2025	746-30		AL02527056	HNR1F27	17/02/2025	746-30
AL02527058	TDB0F35	17/02/2025	747-10		AL02527059	RTT9D63	17/02/2025	747-10
AL02527062	QUO8A28	17/02/2025	745-50		AL02527063	FCS3G33	17/02/2025	746-30
AL02527065	OQA6F19	17/02/2025	745-50		AL02527068	PWD0D59	17/02/2025	745-50
AL02527069	TDF4B21	17/02/2025	745-50		AL02527072	NYE3017	17/02/2025	745-50
AL02527075	QXX0E39	17/02/2025	605-03		AL02527076	FXJ0A24	17/02/2025	605-03
AL02527078	QQL5B60	17/02/2025	605-03		AL02527080	GWC6205	17/02/2025	605-03
AL02527086	HEZ8877	17/02/2025	605-03		AL02527087	ORB2566	17/02/2025	745-50
AL02527088	QOY1772	17/02/2025	745-50		AL02527089	QNT1E71	17/02/2025	745-50
AL02527090	SIA8D46	17/02/2025	745-50		AL02527092	FLX1C93	17/02/2025	745-50
AL02527095	HJO0H15	17/02/2025	745-50		AL02527098	EVW0H23	17/02/2025	746-30
AL02527099	QKM5E21	17/02/2025	605-03		AL02527104	HDD3898	17/02/2025	605-03
AL02527105	SQV2F63	17/02/2025	605-03		AL02527107	FCJ8B68	17/02/2025	605-03
AL02527111	NMI1J52	17/02/2025	605-03		AL02527112	OQF9266	17/02/2025	605-03
AL02527114	TDQ8H18	17/02/2025	605-03		AL02527115	OQN3A94	17/02/2025	605-03
AL02527117	GTN6I30	17/02/2025	605-03		AL02527119	PZV6A94	17/02/2025	605-03
AL02527123	PZH0591	17/02/2025	605-03		AL02527130	LPJ5D18	17/02/2025	605-03
AL02527132	HKP1961	17/02/2025	605-03		AL02527135	JAY1F81	17/02/2025	605-03
AL02527138	PYC9D01	17/02/2025	605-03		AL02527140	FVM7A18	17/02/2025	605-03
AL02527144	AXN5E48	17/02/2025	605-03		AL02527146	SXA3A38	17/02/2025	605-03
AL02527149	RUM4A62	17/02/2025	605-03		AL02527150	GTW4507	17/02/2025	745-50
AL02527151	GSB2816	17/02/2025	745-50		AL02527153	TDM5J94	17/02/2025	745-50
AL02527154	GWB1J11	17/02/2025	745-50		AL02527155	RUF2F60	17/02/2025	745-50
AL02527158	HFX5336	17/02/2025	745-50		AL02527160	HBF4015	17/02/2025	745-50
AL02527164	PUL5A10	17/02/2025	746-30		AL02527166	PWJ8E63	17/02/2025	746-30
AL02527167	QPY1H53	17/02/2025	746-30		AL02527170	GZP1E22	17/02/2025	746-30
AL02527171	QXY6I08	17/02/2025	745-50		AL02527174	TCT7B89	17/02/2025	745-50
AL02527175	HKY5258	17/02/2025	745-50		AL02527176	HIR6523	17/02/2025	745-50
AL02527177	LTB9642	17/02/2025	745-50		AL02527178	HEL8A03	17/02/2025	745-50
AL02527183	GYT8034	17/02/2025	745-50		AL02527186	RTW2C74	17/02/2025	745-50
AL02527187	HEN6136	17/02/2025	746-30		AL02527189	PVZ0E76	17/02/2025	745-50
AL02527190	HAH1974	17/02/2025	745-50		AL02527191	QUM1283	17/02/2025	745-50
AL02527193	PFE0A92	17/02/2025	745-50		AL02527196	RMD0H13	17/02/2025	745-50
AL02527197	GJO4120	17/02/2025	745-50		AL02527198	QQC1E30	17/02/2025	745-50
AL02527199	HJO0H15	17/02/2025	745-50		AL02527200	ANM6C58	17/02/2025	746-30

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02527201	GQQ9318	17/02/2025	745-50		AL02527203	RMY2J64	17/02/2025	745-50
AL02527204	SYO8I33	17/02/2025	745-50		AL02527205	TCL3E29	18/02/2025	605-03
AL02527206	GWW6J64	18/02/2025	605-03		AL02527209	PVI2H58	18/02/2025	605-03
AL02527210	SHX1I46	18/02/2025	745-50		AL02527212	OPZ7838	18/02/2025	605-03
AL02527214	HNR2H36	18/02/2025	745-50		AL02527216	HCF5580	18/02/2025	605-03
AL02527217	OPQ4H81	18/02/2025	605-03		AL02527218	QPX9067	18/02/2025	745-50
AL02527224	OPB7H01	18/02/2025	605-03		AL02527225	HJN5400	18/02/2025	605-03
AL02527228	HLJ8595	18/02/2025	605-03		AL02527229	RTT7A32	18/02/2025	605-03
AL02527230	HCJ8830	18/02/2025	605-03		AL02527231	HDY6784	18/02/2025	605-03
AL02527235	QXU1J23	18/02/2025	605-03		AL02527237	EIJ2957	18/02/2025	605-03
AL02527238	PYZ9841	18/02/2025	605-03		AL02527241	HLO6H23	18/02/2025	605-03
AL02527242	GZE0916	18/02/2025	605-03		AL02527243	PGJ4D55	18/02/2025	605-03
AL02527246	HJL6562	18/02/2025	605-03		AL02527249	HIF4783	18/02/2025	605-03
AL02527250	HOJ7971	18/02/2025	605-03		AL02527251	HNF1E19	18/02/2025	605-03
AL02527253	GVT5721	18/02/2025	605-03		AL02527255	RFE5I98	18/02/2025	605-03
AL02527256	GTM2939	18/02/2025	605-03		AL02527257	EAH8I69	18/02/2025	605-03
AL02527258	HEM7F64	18/02/2025	605-03		AL02527262	GRA7928	18/02/2025	605-03
AL02527263	RUZ9A39	18/02/2025	605-03		AL02527264	EWC3H95	18/02/2025	605-03
AL02527267	PZG2669	18/02/2025	605-03		AL02527268	HKL3127	18/02/2025	605-03
AL02527269	RTW1D72	18/02/2025	605-03		AL02527270	BYH6C04	18/02/2025	605-03
AL02527271	QNN8G71	18/02/2025	605-03		AL02527274	SHD6E82	18/02/2025	605-03
AL02527278	HCO8209	18/02/2025	605-03		AL02527279	OPF9906	18/02/2025	605-03
AL02527280	RTZ0C06	18/02/2025	605-03		AL02527283	NYF7226	18/02/2025	605-03
AL02527288	OML5D95	18/02/2025	605-03		AL02527291	RXN7G19	18/02/2025	605-03
AL02527292	RBC4A40	18/02/2025	605-03		AL02527293	HJO0D41	18/02/2025	605-03
AL02527295	NXZ3697	18/02/2025	605-03		AL02527299	GQR2045	18/02/2025	605-03
AL02527301	DPB3I62	18/02/2025	745-50		AL02527303	JCJ6G17	18/02/2025	745-50
AL02527304	SYF1B65	18/02/2025	745-50		AL02527305	KVN4B12	18/02/2025	745-50
AL02527306	OLY1J45	18/02/2025	745-50		AL02527310	PXQ7J74	18/02/2025	605-03
AL02527312	EOD7B35	18/02/2025	745-50		AL02527316	QDQ8H37	18/02/2025	745-50
AL02527317	PXA7831	18/02/2025	745-50		AL02527318	HJO5H99	18/02/2025	745-50
AL02527320	SHQ5F15	18/02/2025	745-50		AL02527321	RZT2G11	18/02/2025	746-30
AL02527323	HBS0931	18/02/2025	745-50		AL02527324	RFZ4I46	18/02/2025	745-50
AL02527325	LRK3I91	18/02/2025	745-50		AL02527326	QTM0474	18/02/2025	745-50
AL02527328	OWT1H10	18/02/2025	745-50		AL02527329	QUF5I25	18/02/2025	745-50
AL02527331	QXO6E13	18/02/2025	745-50		AL02527336	HMA7604	18/02/2025	745-50
AL02527338	HGY2447	18/02/2025	746-30		AL02527339	TDM6G94	18/02/2025	746-30
AL02527340	SHQ3G15	18/02/2025	746-30		AL02527341	QNM4717	18/02/2025	746-30
AL02527343	OQR7G00	18/02/2025	745-50		AL02527344	TCQ3C71	18/02/2025	745-50
AL02527347	PYB2G97	18/02/2025	745-50		AL02527348	PWD5986	18/02/2025	745-50
AL02527349	QMY1G23	18/02/2025	745-50		AL02527351	QUM0916	18/02/2025	745-50
AL02527357	PZU6423	18/02/2025	745-50		AL02527367	GOH0F45	18/02/2025	745-50
AL02527368	PVO0976	18/02/2025	745-50		AL02527369	RVQ4G45	18/02/2025	745-50
AL02527371	SYH4B90	18/02/2025	745-50		AL02527372	KYS2704	18/02/2025	745-50
AL02527373	NYB5333	18/02/2025	745-50		AL02527374	SYF1B65	18/02/2025	745-50
AL02527375	RFR2A17	18/02/2025	745-50		AL02527378	SYI3J36	18/02/2025	745-50
AL02527379	SYY1H39	18/02/2025	745-50		AL02527380	OVF7I71	18/02/2025	745-50
AL02527384	TDN2H56	18/02/2025	745-50		AL02527385	SYL8A31	18/02/2025	745-50
AL02527386	KWO6D85	18/02/2025	745-50		AL02527387	HGS4J91	18/02/2025	745-50
AL02527395	TCQ3C71	18/02/2025	746-30		AL02527396	FWK1J26	18/02/2025	746-30
AL02527397	TDO5H47	18/02/2025	745-50		AL02527398	HID4109	18/02/2025	746-30
AL02527399	QQN9D14	19/02/2025	745-50					

Rodrigo Geraldo Tomaz
Autoridade de Trânsito

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 031/2025

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e ainda considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Contagem - JARI Contagem e/ou procederem ao pagamento de multa. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, CEP 32210-180, Contagem/MG ou através do site: http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari.

Período de Postagem: 28/02/2025 a 28/02/2025

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento		Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AH00851362	PVC1B62	16/10/2024	546-00		AH00855453	RNP1D61	14/10/2024	605-01
AH00856983	OMB8357	14/10/2024	518-51		AH00856985	RTK5A12	15/10/2024	763-31
AH00856986	HWL1D83	15/10/2024	554-14		AH00856989	RFB7J44	15/10/2024	554-14
AH00856990	GYM1A84	15/10/2024	518-51		AH00856993	PYY1A60	16/10/2024	555-00
AH00856996	RNV2E97	17/10/2024	555-00		AH00857833	GSB5927	14/10/2024	537-10
AH00857834	QQC8I04	14/10/2024	763-31		AH00857835	ECO2J52	14/10/2024	763-31
AH00857837	RFR5B13	14/10/2024	581-96		AH00857838	PVO4574	14/10/2024	581-96
AH00857846	OXJ1H25	15/10/2024	555-00		AH00857847	HBP3257	17/10/2024	555-00
AH00857848	FQI9I03	17/10/2024	554-14		AH00857942	RML1F63	14/10/2024	763-31
AH00857946	PXP7H55	15/10/2024	518-51		AH00857947	HHT4579	15/10/2024	763-31
AH00857948	QMX5481	15/10/2024	763-31		AH00857949	OMD7F10	15/10/2024	518-51
AH00857950	PYK3899	15/10/2024	605-01		AH00857955	OWP0D48	15/10/2024	555-00
AH00857959	NXY4755	16/10/2024	763-31		AH00857962	SIN6J42	16/10/2024	763-31
AH00857965	HKL8979	16/10/2024	545-21		AH00857968	HFX3059	17/10/2024	763-31
AH00857969	PVN9E86	17/10/2024	763-31		AH00857971	LMS5D60	17/10/2024	763-31
AH00857974	EKJ3741	17/10/2024	581-96		AH00857975	GKY5040	17/10/2024	763-31
AH00857977	FGB1B23	17/10/2024	763-31		AH00857978	PUO9C44	17/10/2024	763-31
AH00857979	HAL0159	17/10/2024	763-31		AH00857984	SIK9F14	17/10/2024	581-96
AH00857986	HJA1186	17/10/2024	581-96		AH00858066	HFC6238	16/10/2024	546-00
AH00858067	GAM9D45	16/10/2024	763-31		AH00858253	LPX3D75	15/10/2024	763-31
AH00858255	ENO4B41	14/10/2024	552-50		AH00858257	HEJ4815	14/10/2024	552-50
AH00858258	GZT8E30	14/10/2024	555-00		AH00858261	HNE1744	16/10/2024	554-14
AH00858452	OQS4895	14/10/2024	599-10		AH00858453	PXB5775	14/10/2024	573-80
AH00858722	GBC1A15	14/10/2024	518-51		AH00858724	RMX3E28	14/10/2024	556-80
AH00858726	OPF8H36	14/10/2024	554-17		AH00858727	RVW4G39	14/10/2024	555-00
AH00858729	HBA4029	14/10/2024	555-00		AH00858730	ORE7456	14/10/2024	539-80
AH00858731	QKB6F13	14/10/2024	552-50		AH00858809	MTG2618	14/10/2024	518-51
AH00858813	JGH2F02	14/10/2024	556-80		AH00858816	QXR0F96	15/10/2024	545-26
AH00858822	OWX9A12	15/10/2024	554-14		AH00858823	SHH3G09	15/10/2024	554-13
AH00858825	PXW6987	15/10/2024	545-22		AH00858826	AZW5417	15/10/2024	556-80
AH00858827	EUV3D24	15/10/2024	555-00		AH00858828	HNI1847	15/10/2024	556-80
AH00858829	QOK3735	16/10/2024	545-21		AH00858831	RMS2B55	16/10/2024	556-80
AH00859016	QNE5E98	15/10/2024	555-00		AH00859024	PXH5150	15/10/2024	555-00
AH00859127	PXW2130	14/10/2024	555-00		AH00859129	HCI5207	14/10/2024	545-22
AH00859212	HHG9686	15/10/2024	763-31		AH00859213	DQP2D75	15/10/2024	763-31
AH00859214	HBG5559	15/10/2024	763-31		AH00859216	JPG1574	15/10/2024	763-31
AH00859220	HBQ3D82	15/10/2024	763-31		AH00859222	HIT0A44	15/10/2024	763-32
AH00859225	HID0420	15/10/2024	763-31		AH00859227	KPY1B53	15/10/2024	763-31
AH00859230	QPW2951	15/10/2024	605-01		AH00859231	QPW2951	15/10/2024	768-42
AH00859308	HEM3638	14/10/2024	556-80		AH00859311	GYM4994	14/10/2024	556-80
AH00859312	GUX8160	14/10/2024	556-80		AH00859314	KWC7436	14/10/2024	556-80
AH00859316	QNU0A60	14/10/2024	556-80		AH00859317	QQM7440	14/10/2024	556-80
AH00859318	HCY8B65	14/10/2024	556-80		AH00859320	RGA1A49	14/10/2024	555-00
AH00859321	HMR4J46	14/10/2024	555-00		AH00859532	SYY0A78	15/10/2024	605-01
AH00859542	FAV0C19	17/10/2024	768-42		AH00859707	IIO9J89	14/10/2024	555-00
AH00859708	HHR7F35	14/10/2024	555-00		AH00859710	HFI0B88	14/10/2024	556-80
AH00859712	DTR1591	14/10/2024	554-17		AH00859718	HNQ7621	14/10/2024	554-14
AH00859722	GMX7455	15/10/2024	762-52		AH00859724	OPZ7543	15/10/2024	554-14
AH00859725	OMB8F37	15/10/2024	518-51		AH00859726	RFM6C60	15/10/2024	546-00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AH00859728	HAL7733	16/10/2024	554-17		AH00859730	FKE2118	16/10/2024	555-00
AH00859731	MIQ6693	16/10/2024	555-00		AH00859733	RVU8B12	16/10/2024	555-00
AH00859735	HDZ3814	16/10/2024	556-80		AH00859737	GTK0F04	16/10/2024	556-80
AH00859743	GYA1G64	16/10/2024	555-00		AH00859746	QNW7I73	16/10/2024	555-00
AH00859812	SHB1H78	15/10/2024	556-80		AH00859815	HJB1G33	15/10/2024	554-14
AH00859817	PZD3143	16/10/2024	768-41		AH00859901	PWJ2332	06/10/2024	555-00
AH00860007	PVX6229	14/10/2024	768-42		AH00860017	GQZ9531	14/10/2024	768-42
AH00860027	MWW8I10	15/10/2024	710-23		AH00860030	HKR0956	15/10/2024	605-01
AH00860040	SIN9G49	15/10/2024	768-42		AH00860053	PYU5F51	16/10/2024	768-42
AH00860069	HBN6183	17/10/2024	656-40		AH00860093	PVK5D41	17/10/2024	518-51
AH00860097	QOF6894	17/10/2024	519-30		AH00860102	QQT3140	17/10/2024	555-00
AH00860103	PYC5A17	17/10/2024	555-00		AH00860106	HEP9095	17/10/2024	555-00
AH00860107	PXC8429	17/10/2024	555-00		AH00860110	PVH0673	17/10/2024	555-00
AH00860112	HIR1625	17/10/2024	555-00		AH00860117	QXD3E78	17/10/2024	554-13
AL02334681	HDI1J74	06/10/2024	745-50		AL02334821	DFI7810	06/10/2024	745-50
AL02334969	HOI4151	06/10/2024	745-50		AL02335146	PVW6E76	06/10/2024	745-50
AL02335464	EYM6A44	07/10/2024	745-50		AL02335499	QNC8638	07/10/2024	745-50
AL02335748	GVD9F84	07/10/2024	745-50		AL02335845	HFR7F52	08/10/2024	745-50
AL02336832	HLM4J92	06/10/2024	745-50		AL02336889	HCQ7764	06/10/2024	745-50
AL02336905	PXZ0808	06/10/2024	745-50		AL02336946	SHF6G54	06/10/2024	745-50
AL02337483	QOE5179	07/10/2024	745-50		AL02337590	GXJ9452	07/10/2024	745-50
AL02337698	PUF0J77	07/10/2024	745-50		AL02337799	PZL1257	07/10/2024	745-50
AL02339116	OMB4G28	06/10/2024	745-50		AL02339343	PCD7G67	06/10/2024	745-50
AL02339361	PXG8335	06/10/2024	745-50		AL02339693	GGH3J87	06/10/2024	745-50
AL02340043	RVZ8C94	08/10/2024	745-50		AL02340124	KDM1467	08/10/2024	745-50
AL02340357	HFR7F52	08/10/2024	745-50		AL02340441	OWW7943	08/10/2024	745-50
AL02340490	DJQ5B12	09/10/2024	745-50		AL02341446	OAC9518	09/10/2024	745-50
AL02341866	OAC9518	09/10/2024	745-50		AL02342371	QXB8J42	10/10/2024	745-50
AL02342592	AQM7452	10/10/2024	745-50		AL02342683	MQU8745	10/10/2024	745-50
AL02342818	MJC3C28	10/10/2024	745-50		AL02343421	HLX4267	09/10/2024	745-50
AL02343509	MJC3C28	10/10/2024	745-50		AL02345193	QQZ7G69	14/10/2024	745-50
AL02345194	STH8I11	14/10/2024	745-50		AL02345195	HMB3884	14/10/2024	745-50
AL02345196	QNP3F36	14/10/2024	745-50		AL02345200	HBZ2E67	14/10/2024	745-50
AL02345201	PWG4427	14/10/2024	745-50		AL02345208	QMT0A04	14/10/2024	745-50
AL02345210	PWX0I49	14/10/2024	745-50		AL02345211	OPI3953	14/10/2024	746-30
AL02345216	TCM8C34	16/10/2024	747-10		AL02345217	TCM8C34	16/10/2024	747-10
AL02345220	RNP5B54	14/10/2024	746-30		AL02347108	PYN9693	14/10/2024	605-03
AL02347109	RNX5A68	14/10/2024	605-03		AL02347112	PYW8D05	14/10/2024	605-03
AL02347114	GUR3391	14/10/2024	746-30		AL02347116	SII0D51	14/10/2024	746-30
AL02347117	RND3C70	14/10/2024	746-30		AL02347119	QPU4E48	14/10/2024	746-30
AL02347120	HLI3568	14/10/2024	746-30		AL02347125	RVI0J60	14/10/2024	745-50
AL02347130	KWR3C18	14/10/2024	745-50		AL02347135	GXK6667	14/10/2024	745-50
AL02347137	GNQ4800	14/10/2024	745-50		AL02347138	PVL6478	14/10/2024	745-50
AL02347145	HMC0D05	14/10/2024	745-50		AL02347150	LCL9D50	14/10/2024	745-50
AL02347151	PUC6C35	14/10/2024	745-50		AL02347156	FNU4I48	14/10/2024	746-30
AL02347157	KYJ7564	14/10/2024	747-10		AL02347158	RFK7C39	14/10/2024	745-50
AL02347164	RTP3F79	14/10/2024	745-50		AL02347167	PZI4C76	14/10/2024	745-50
AL02347168	QNT1I80	14/10/2024	745-50		AL02347171	BXF8E55	14/10/2024	745-50
AL02347173	KDH8G14	14/10/2024	745-50		AL02347174	HBZ5A62	14/10/2024	745-50
AL02347177	BPB8507	14/10/2024	745-50		AL02347180	QXB1718	14/10/2024	745-50
AL02347183	CZF8A44	14/10/2024	745-50		AL02347184	HGC8261	14/10/2024	745-50
AL02347188	HDR8804	14/10/2024	745-50		AL02347189	OWZ0D02	14/10/2024	745-50
AL02347201	AZQ3902	14/10/2024	745-50		AL02347202	RFH3A72	14/10/2024	745-50
AL02347203	GTE2886	14/10/2024	745-50		AL02347204	PPB8J51	14/10/2024	745-50
AL02347208	TCO0A15	14/10/2024	745-50		AL02347211	HKA0314	14/10/2024	745-50
AL02347212	HGE9351	14/10/2024	745-50		AL02347213	QON1433	14/10/2024	745-50
AL02347214	HKA0314	14/10/2024	746-30		AL02347215	QNQ9322	14/10/2024	745-50
AL02347219	HGU2993	14/10/2024	746-30		AL02347225	RTA5G69	14/10/2024	745-50
AL02347231	GWP8148	14/10/2024	745-50		AL02347234	PXZ0333	14/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02347237	PVV4233	14/10/2024	745-50		AL02347238	RFY3F48	14/10/2024	745-50
AL02347241	PVL4156	14/10/2024	745-50		AL02347243	RVP6F93	14/10/2024	745-50
AL02347244	PWP9296	14/10/2024	745-50		AL02347246	RNT2D46	14/10/2024	745-50
AL02347247	EHH2631	14/10/2024	745-50		AL02347250	QQX3245	14/10/2024	745-50
AL02347253	RTJ1J06	14/10/2024	745-50		AL02347257	PXO3055	14/10/2024	745-50
AL02347264	OPL4C44	14/10/2024	745-50		AL02347267	ILD7073	14/10/2024	746-30
AL02347271	OPA8513	14/10/2024	745-50		AL02347273	EVC5F36	14/10/2024	745-50
AL02347277	LKY2475	14/10/2024	745-50		AL02347290	PZX6E53	14/10/2024	745-50
AL02347291	OYR6E59	14/10/2024	745-50		AL02347294	RNA3G65	14/10/2024	745-50
AL02347295	BDU4D91	14/10/2024	745-50		AL02347296	ORC8D89	14/10/2024	745-50
AL02347303	PWD0G30	14/10/2024	745-50		AL02347307	PUL2253	14/10/2024	745-50
AL02347310	RGA9G18	14/10/2024	745-50		AL02347314	HKU8498	14/10/2024	745-50
AL02347315	EYG7J05	14/10/2024	745-50		AL02347316	PVQ6875	14/10/2024	745-50
AL02347318	HGC4A73	14/10/2024	745-50		AL02347319	SIP5I78	14/10/2024	745-50
AL02347321	OPB3D59	14/10/2024	745-50		AL02347324	HCV7027	14/10/2024	745-50
AL02347326	HHW2376	14/10/2024	745-50		AL02347333	SYP9H21	14/10/2024	745-50
AL02347339	QNW2020	14/10/2024	745-50		AL02347343	OWS4F06	14/10/2024	745-50
AL02347344	QNB4G44	14/10/2024	745-50		AL02347346	PXE0315	14/10/2024	745-50
AL02347348	PYA0G15	14/10/2024	745-50		AL02347349	PWK0H62	14/10/2024	745-50
AL02347351	LQH0E83	14/10/2024	745-50		AL02347352	GXM4076	14/10/2024	745-50
AL02347355	GWQ4353	14/10/2024	745-50		AL02347358	OQB1623	14/10/2024	745-50
AL02347361	NYF0B61	14/10/2024	745-50		AL02347365	HBR2A97	14/10/2024	745-50
AL02347366	HMO7E47	14/10/2024	745-50		AL02347371	PVZ7767	14/10/2024	745-50
AL02347372	FRU1B66	14/10/2024	745-50		AL02347373	QQO1J90	14/10/2024	745-50
AL02347375	RTD7D44	14/10/2024	745-50		AL02347376	FRU1B66	14/10/2024	745-50
AL02347380	FSE0B70	14/10/2024	745-50		AL02347381	HIH4A43	14/10/2024	745-50
AL02347385	QNT3I45	14/10/2024	745-50		AL02347390	PXA0670	14/10/2024	746-30
AL02347392	GUJ2416	14/10/2024	747-10		AL02347393	FMC3884	14/10/2024	746-30
AL02347394	QXC3B50	14/10/2024	746-30		AL02347398	OWY5B93	14/10/2024	746-30
AL02347404	GKJ8186	14/10/2024	745-50		AL02347405	OPQ9G36	14/10/2024	745-50
AL02347408	PWH0B64	14/10/2024	745-50		AL02347409	GZU7F97	14/10/2024	745-50
AL02347412	GHV8A77	14/10/2024	745-50		AL02347417	HFO2J76	14/10/2024	745-50
AL02347423	MRQ1950	14/10/2024	745-50		AL02347425	RTY2E99	14/10/2024	746-30
AL02347427	GRV3B26	14/10/2024	745-50		AL02347429	HDR8804	14/10/2024	745-50
AL02347431	OQG2I85	14/10/2024	745-50		AL02347435	SHD3J48	14/10/2024	745-50
AL02347441	SYD2D26	14/10/2024	745-50		AL02347442	OYH0H75	14/10/2024	745-50
AL02347447	PUP2E24	14/10/2024	745-50		AL02347450	PXZ0333	14/10/2024	745-50
AL02347451	RUQ7C86	14/10/2024	745-50		AL02347454	RCU9A44	14/10/2024	746-30
AL02347457	RMD5G61	14/10/2024	745-50		AL02347461	OPW1J82	14/10/2024	745-50
AL02347472	RWQ3D33	14/10/2024	745-50		AL02347474	QOI0245	14/10/2024	745-50
AL02347475	HAB9A40	14/10/2024	745-50		AL02347477	RGA4D12	14/10/2024	745-50
AL02347479	OPF2807	14/10/2024	745-50		AL02347480	QNO3H28	14/10/2024	745-50
AL02347483	HIK4A18	14/10/2024	745-50		AL02347490	RVM4I29	14/10/2024	745-50
AL02347491	BDK7C84	14/10/2024	745-50		AL02347498	HLA5B43	14/10/2024	745-50
AL02347499	SYE3G49	14/10/2024	745-50		AL02347500	SHX8F57	14/10/2024	745-50
AL02347506	HLZ5H43	14/10/2024	745-50		AL02347507	RTE1F27	14/10/2024	745-50
AL02347509	TCK7J86	14/10/2024	745-50		AL02347511	QQK2I97	14/10/2024	745-50
AL02347513	BYI4A71	14/10/2024	745-50		AL02347515	GNO6197	14/10/2024	745-50
AL02347517	QXZ0D59	14/10/2024	745-50		AL02347520	SQZ9C67	14/10/2024	745-50
AL02347521	RFZ9E53	14/10/2024	745-50		AL02347522	RFZ9E53	14/10/2024	745-50
AL02347523	HBY3618	14/10/2024	745-50		AL02347524	OPQ9H88	14/10/2024	745-50
AL02347527	SHY1D67	14/10/2024	745-50		AL02347529	HDW6152	14/10/2024	745-50
AL02347530	LPW4A38	14/10/2024	745-50		AL02347535	HDW3H83	14/10/2024	745-50
AL02347537	SIF1I47	14/10/2024	746-30		AL02347538	RUB2E28	14/10/2024	746-30
AL02347539	RXY0D40	14/10/2024	746-30		AL02347540	MYJ6J99	14/10/2024	747-10
AL02347544	HIQ2D10	14/10/2024	746-30		AL02347545	GZE6306	14/10/2024	746-30
AL02347547	SHE5F05	14/10/2024	746-30		AL02347548	GSP9H95	14/10/2024	746-30
AL02347551	OPK1A20	14/10/2024	746-30		AL02347554	RUB4E55	14/10/2024	745-50
AL02347557	HNN7J73	15/10/2024	745-50		AL02347560	HAA8C21	15/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02347564	HDV0795	15/10/2024	745-50		AL02347569	GXM0790	15/10/2024	745-50
AL02347575	HNE1J44	15/10/2024	745-50		AL02347577	PWU0603	15/10/2024	745-50
AL02347582	FQR0F51	15/10/2024	745-50		AL02347584	HNV8733	15/10/2024	745-50
AL02347586	HLY7G31	15/10/2024	745-50		AL02347587	QAJ8H84	15/10/2024	745-50
AL02347588	HLN0808	15/10/2024	745-50		AL02347591	QNN1D49	15/10/2024	745-50
AL02347594	HKT6309	15/10/2024	745-50		AL02347595	TCN6C13	15/10/2024	745-50
AL02347596	RGA4H89	15/10/2024	745-50		AL02347598	DWO6F71	15/10/2024	745-50
AL02347599	SIO8A08	15/10/2024	745-50		AL02347601	TCL8I73	15/10/2024	745-50
AL02347603	HML6113	15/10/2024	745-50		AL02347606	QKX1474	15/10/2024	745-50
AL02347607	FSJ0D61	15/10/2024	746-30		AL02347610	HBX2898	15/10/2024	745-50
AL02347612	RTH0D03	15/10/2024	745-50		AL02347613	HKT9092	15/10/2024	745-50
AL02347614	SHH2C55	15/10/2024	745-50		AL02347616	SLN7A03	15/10/2024	746-30
AL02347617	RUJ1D70	15/10/2024	746-30		AL02347619	PUJ5D78	15/10/2024	745-50
AL02347620	SHI4G32	15/10/2024	745-50		AL02347623	LPW4A38	15/10/2024	745-50
AL02347625	PVZ7A19	15/10/2024	745-50		AL02347627	SJA8G85	15/10/2024	745-50
AL02347628	HJO3699	15/10/2024	745-50		AL02347629	PWV6I10	15/10/2024	745-50
AL02347630	SJE9G89	15/10/2024	745-50		AL02347631	SHS7I17	15/10/2024	745-50
AL02347632	RVM4I29	15/10/2024	745-50		AL02347634	QUF8107	15/10/2024	745-50
AL02347635	SJH3F52	15/10/2024	745-50		AL02347639	PVX0797	15/10/2024	745-50
AL02347641	OPS2860	15/10/2024	745-50		AL02347642	SJA2H35	15/10/2024	745-50
AL02347644	GNO1595	15/10/2024	745-50		AL02347647	SIJ3D87	15/10/2024	745-50
AL02347650	QPB6442	15/10/2024	745-50		AL02347652	RDQ1D71	15/10/2024	745-50
AL02347654	RUU5H20	15/10/2024	745-50		AL02347656	PZI0490	15/10/2024	745-50
AL02347658	OID0C39	15/10/2024	745-50		AL02347660	SHZ7H51	15/10/2024	745-50
AL02347665	OPR2B39	15/10/2024	746-30		AL02347667	HIC7710	15/10/2024	745-50
AL02347668	AUG0H42	15/10/2024	745-50		AL02347669	QMT0A04	15/10/2024	745-50
AL02347671	PYD8150	15/10/2024	745-50		AL02347673	QNL9H61	15/10/2024	745-50
AL02347675	HKR4I94	15/10/2024	745-50		AL02347678	FMW2H33	15/10/2024	745-50
AL02347679	JHE2G01	15/10/2024	745-50		AL02347686	SCE3E12	15/10/2024	746-30
AL02347690	QUI6E31	15/10/2024	745-50		AL02347695	GWG5428	15/10/2024	746-30
AL02347696	OQG3B80	15/10/2024	746-30		AL02349000	PZE0315	14/10/2024	605-03
AL02349002	HCJ2745	14/10/2024	605-03		AL02349005	SHS1A81	14/10/2024	605-03
AL02349007	GVG4384	14/10/2024	605-03		AL02349009	QUT5C82	14/10/2024	605-03
AL02349010	RTZ4C20	14/10/2024	605-03		AL02349011	GXI9J61	14/10/2024	605-03
AL02349014	BCS7A58	14/10/2024	605-03		AL02349015	HLN2B64	14/10/2024	605-03
AL02349016	HMP2E96	14/10/2024	605-03		AL02349018	AVF9C90	14/10/2024	605-03
AL02349019	FDV5F54	14/10/2024	605-03		AL02349021	EHB0D10	14/10/2024	605-03
AL02349024	HJD2432	14/10/2024	605-03		AL02349028	QQR3F22	14/10/2024	605-03
AL02349030	HFW3272	14/10/2024	605-03		AL02349031	HGL3568	14/10/2024	605-03
AL02349034	HCG0427	14/10/2024	605-03		AL02349035	QLG2G39	14/10/2024	605-03
AL02349037	GZW2352	14/10/2024	605-03		AL02349041	HBJ5270	14/10/2024	605-03
AL02349043	HJO1H98	14/10/2024	605-03		AL02349046	JDQ7176	14/10/2024	605-03
AL02349047	PPD7H80	14/10/2024	605-03		AL02349050	FGQ5414	14/10/2024	605-03
AL02349051	QXY6C92	14/10/2024	605-03		AL02349053	KMN8J91	14/10/2024	605-03
AL02349054	FXO9868	14/10/2024	605-03		AL02349055	HBZ1D27	14/10/2024	605-03
AL02349056	KWV2789	14/10/2024	605-03		AL02349057	UAI0F57	14/10/2024	605-03
AL02349062	PUS2E71	14/10/2024	605-03		AL02349066	JKM4I74	14/10/2024	605-03
AL02349070	RNQ9G75	14/10/2024	605-03		AL02349071	CGL6039	14/10/2024	605-03
AL02349073	HEX7116	14/10/2024	605-03		AL02349077	GXW3287	14/10/2024	605-03
AL02349078	CLU4772	14/10/2024	605-03		AL02349080	OWL7105	14/10/2024	605-03
AL02349081	RMX5C89	14/10/2024	605-03		AL02349085	PYE7929	14/10/2024	605-03
AL02349089	HBD8736	14/10/2024	605-03		AL02349090	PUH9625	14/10/2024	605-03
AL02349091	HLO7545	14/10/2024	605-03		AL02349092	PXH0D53	14/10/2024	605-03
AL02349094	ONP8446	14/10/2024	605-03		AL02349097	RTQ7C53	14/10/2024	605-03
AL02349099	OZU0J26	14/10/2024	605-03		AL02349100	RVV0I86	14/10/2024	605-03
AL02349101	OPV7828	14/10/2024	605-03		AL02349103	RVC7H93	14/10/2024	605-03
AL02349105	OPD3081	14/10/2024	605-03		AL02349106	GKM8493	14/10/2024	605-03
AL02349111	HDI1022	14/10/2024	605-03		AL02349112	SES6I66	14/10/2024	605-03
AL02349114	QYF2854	14/10/2024	605-03		AL02349117	GTN3C99	14/10/2024	605-03

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02349121	NYC8656	14/10/2024	605-03		AL02349122	HFT7I97	14/10/2024	605-03
AL02349123	RHJ7H90	14/10/2024	605-03		AL02349125	HNI8789	14/10/2024	605-03
AL02349126	RFK5E14	14/10/2024	605-03		AL02349129	HFN9408	14/10/2024	605-03
AL02349131	QUN3J67	14/10/2024	605-03		AL02349133	HHY9G08	14/10/2024	605-03
AL02349137	HMV4796	14/10/2024	605-03		AL02349138	QUO8I43	14/10/2024	605-03
AL02349139	AUF6I72	14/10/2024	605-03		AL02349141	HFY9917	14/10/2024	605-03
AL02349142	QUY6762	14/10/2024	605-03		AL02349143	HFW5502	14/10/2024	605-03
AL02349144	IVG3J19	14/10/2024	605-03		AL02349148	QXS4C39	14/10/2024	605-03
AL02349150	QWS6J57	14/10/2024	605-03		AL02349157	PIH7D43	14/10/2024	745-50
AL02349158	KXQ3I90	14/10/2024	745-50		AL02349160	SHJ9A56	14/10/2024	746-30
AL02349164	GYQ5464	14/10/2024	746-30		AL02349167	HMC0D05	14/10/2024	746-30
AL02349168	FBX8E69	14/10/2024	746-30		AL02349170	BDD1A78	14/10/2024	746-30
AL02349171	PWA8297	14/10/2024	746-30		AL02349172	HGI9848	14/10/2024	746-30
AL02349173	HAT0J36	14/10/2024	746-30		AL02349174	PXC0H71	14/10/2024	747-10
AL02349176	RUG8C77	14/10/2024	746-30		AL02349177	QNW1C73	14/10/2024	746-30
AL02349185	OPX6H43	14/10/2024	746-30		AL02349189	RFM8I44	14/10/2024	745-50
AL02349195	NYA0C07	14/10/2024	745-50		AL02349196	HES9074	14/10/2024	745-50
AL02349201	FLP2829	14/10/2024	745-50		AL02349204	FLP2829	14/10/2024	745-50
AL02349205	GTX2373	14/10/2024	745-50		AL02349206	RVV3G40	14/10/2024	745-50
AL02349207	GYY4940	14/10/2024	745-50		AL02349208	QQI2508	14/10/2024	745-50
AL02349210	HKL8J74	14/10/2024	745-50		AL02349216	HMC0D05	14/10/2024	745-50
AL02349217	RNO6B84	14/10/2024	745-50		AL02349218	APN8H36	14/10/2024	745-50
AL02349221	KVL8H52	14/10/2024	745-50		AL02349225	MIB6676	14/10/2024	745-50
AL02349226	SHY7F99	14/10/2024	745-50		AL02349230	QXW9J55	14/10/2024	745-50
AL02349231	HKN3J97	14/10/2024	745-50		AL02349232	NOU9A37	14/10/2024	745-50
AL02349234	SYY7D85	14/10/2024	745-50		AL02349235	EGH3D99	14/10/2024	745-50
AL02349238	AYV9C23	14/10/2024	745-50		AL02349240	DXZ6514	14/10/2024	745-50
AL02349245	HMY1C42	14/10/2024	745-50		AL02349246	PVM6634	14/10/2024	745-50
AL02349248	CNR7F07	14/10/2024	745-50		AL02349251	RTQ4C70	14/10/2024	746-30
AL02349253	BIY6F60	14/10/2024	745-50		AL02349254	KVL8H52	14/10/2024	745-50
AL02349256	KVL8H52	14/10/2024	745-50		AL02349257	ORA6C44	14/10/2024	745-50
AL02349260	GUH4525	14/10/2024	745-50		AL02349262	PUS8C99	14/10/2024	745-50
AL02349263	SYM5C22	14/10/2024	745-50		AL02349264	EKV4I79	14/10/2024	745-50
AL02349267	OQY4651	14/10/2024	745-50		AL02349270	EBJ9076	14/10/2024	745-50
AL02349274	HMF7C96	14/10/2024	745-50		AL02349276	NYD2B41	14/10/2024	745-50
AL02349279	HKK6919	14/10/2024	746-30		AL02349283	EYD0I28	14/10/2024	745-50
AL02349284	QPX9J58	14/10/2024	745-50		AL02349286	HFJ9503	14/10/2024	745-50
AL02349287	OMF7590	14/10/2024	745-50		AL02349289	PYJ7H32	14/10/2024	745-50
AL02349292	HBZ0I40	14/10/2024	745-50		AL02349293	OQC3662	14/10/2024	745-50
AL02349297	QON0941	14/10/2024	745-50		AL02349302	HLI3568	14/10/2024	745-50
AL02349303	QQC2B16	14/10/2024	746-30		AL02349304	RTQ2J21	14/10/2024	745-50
AL02349308	GXO1206	14/10/2024	745-50		AL02349313	GMF5I23	14/10/2024	745-50
AL02349314	QOU7238	14/10/2024	745-50		AL02349316	PUA4I40	14/10/2024	745-50
AL02349319	CZF8A44	14/10/2024	745-50		AL02349320	HLU8813	14/10/2024	745-50
AL02349324	GYM8C51	14/10/2024	745-50		AL02349325	QXZ1D33	14/10/2024	745-50
AL02349331	QOC8059	14/10/2024	745-50		AL02349339	QOP1A17	14/10/2024	745-50
AL02349340	SFB7E41	14/10/2024	745-50		AL02349344	RTF9H11	14/10/2024	746-30
AL02349349	HBJ2652	14/10/2024	745-50		AL02349352	EHA6G94	14/10/2024	745-50
AL02349354	QMV4J08	14/10/2024	745-50		AL02349355	SEK5G82	14/10/2024	745-50
AL02349358	GRS5I91	14/10/2024	745-50		AL02349359	HEA9I26	14/10/2024	745-50
AL02349360	HMU1529	14/10/2024	745-50		AL02349365	QXF7520	14/10/2024	745-50
AL02349367	OPP1H12	14/10/2024	745-50		AL02349368	RNI2C54	14/10/2024	745-50
AL02349370	HAF3D29	14/10/2024	745-50		AL02349371	ANX4150	14/10/2024	745-50
AL02349372	JGV3554	14/10/2024	745-50		AL02349379	HLY4942	14/10/2024	745-50
AL02349380	HMX0H00	14/10/2024	745-50		AL02349381	HHT2H00	14/10/2024	745-50
AL02349382	QWT3J10	14/10/2024	745-50		AL02349383	QQU6728	14/10/2024	745-50
AL02349389	QOO4I08	14/10/2024	745-50		AL02349392	GVE3390	14/10/2024	745-50
AL02349394	QPH2228	14/10/2024	745-50		AL02349395	GZW6822	14/10/2024	746-30
AL02349396	RMU1D65	14/10/2024	745-50		AL02349398	RMU1D65	14/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02349401	QXR7I71	14/10/2024	745-50		AL02349405	OMA0252	14/10/2024	745-50
AL02349407	RVU0F81	14/10/2024	745-50		AL02349408	QTT0B04	14/10/2024	745-50
AL02349409	FOJ0I67	14/10/2024	745-50		AL02349411	PVN7F35	14/10/2024	745-50
AL02349412	HNO8897	14/10/2024	745-50		AL02349413	TCD2C46	14/10/2024	745-50
AL02349416	HDQ9279	14/10/2024	745-50		AL02349418	GAT6G16	14/10/2024	745-50
AL02349423	OPD7097	14/10/2024	745-50		AL02349428	PWC8920	14/10/2024	745-50
AL02349429	HAR5182	14/10/2024	745-50		AL02349432	SHT8J97	14/10/2024	745-50
AL02349433	HBG4J70	14/10/2024	745-50		AL02349434	FOJ8785	14/10/2024	745-50
AL02349439	QRQ1F94	14/10/2024	745-50		AL02349441	OXG8038	14/10/2024	745-50
AL02349446	HCR6967	14/10/2024	745-50		AL02349449	HFV2A46	14/10/2024	745-50
AL02349456	EMF0E40	14/10/2024	745-50		AL02349457	PVM6B76	14/10/2024	745-50
AL02349459	FIM6F79	14/10/2024	746-30		AL02349462	SGX9E24	14/10/2024	745-50
AL02349463	HKO4273	14/10/2024	745-50		AL02349464	QXE5E77	14/10/2024	745-50
AL02349466	GSP1898	14/10/2024	745-50		AL02349471	RVT9F26	14/10/2024	745-50
AL02349473	PZU4B12	14/10/2024	745-50		AL02349474	GUL5895	14/10/2024	745-50
AL02349479	PVU1010	14/10/2024	745-50		AL02349484	OVN2D52	14/10/2024	745-50
AL02349487	RMM6G56	14/10/2024	745-50		AL02349490	HHO9E89	14/10/2024	745-50
AL02349491	KQP7354	14/10/2024	745-50		AL02349492	OOY3H96	14/10/2024	745-50
AL02349497	IAD0815	14/10/2024	745-50		AL02349501	RFA4G90	14/10/2024	745-50
AL02349503	PUV0J06	14/10/2024	745-50		AL02349504	GUS8D29	14/10/2024	745-50
AL02349505	AUM6H81	14/10/2024	745-50		AL02349508	PFZ3H01	14/10/2024	745-50
AL02349511	OMF6E92	14/10/2024	745-50		AL02349516	RVZ4J14	14/10/2024	745-50
AL02349517	PUA3953	14/10/2024	745-50		AL02349519	SHS8G16	14/10/2024	746-30
AL02349523	HDY8698	14/10/2024	745-50		AL02349524	HKO4C18	14/10/2024	745-50
AL02349526	EOM5J77	14/10/2024	745-50		AL02349528	OXI1573	14/10/2024	745-50
AL02349529	SHT3J38	14/10/2024	745-50		AL02349534	NCB1A71	14/10/2024	745-50
AL02349535	RRM1J34	14/10/2024	745-50		AL02349539	HLW8329	14/10/2024	746-30
AL02349541	DDS5C51	14/10/2024	745-50		AL02349543	HAO7776	14/10/2024	745-50
AL02349549	HHB8F80	14/10/2024	745-50		AL02349550	HIF3577	14/10/2024	745-50
AL02349552	GPG8C62	14/10/2024	745-50		AL02349554	QWV6882	14/10/2024	745-50
AL02349555	RFN0H28	14/10/2024	745-50		AL02349561	LLD8F44	14/10/2024	745-50
AL02349562	RMR4H01	14/10/2024	745-50		AL02349563	RGD9G82	14/10/2024	745-50
AL02349572	RUR7C08	14/10/2024	745-50		AL02349573	HMO7E47	14/10/2024	745-50
AL02349574	EQX0C69	14/10/2024	745-50		AL02349576	HMY2375	14/10/2024	745-50
AL02349577	HBA5984	14/10/2024	745-50		AL02349578	HMW2A05	14/10/2024	745-50
AL02349580	PZH5170	14/10/2024	745-50		AL02349581	QXX4G50	14/10/2024	745-50
AL02349584	HET4A62	14/10/2024	745-50		AL02349585	SIR4G23	14/10/2024	745-50
AL02349592	HDQ9279	14/10/2024	745-50		AL02349594	HEJ8076	14/10/2024	745-50
AL02349596	GYV1C83	14/10/2024	747-10		AL02349597	HCN3F22	14/10/2024	746-30
AL02349598	KXX5E46	14/10/2024	746-30		AL02349599	HNN5E02	14/10/2024	746-30
AL02349601	HJX8E58	14/10/2024	746-30		AL02349603	HIK2269	14/10/2024	746-30
AL02349604	OPL3I27	14/10/2024	746-30		AL02349606	NTP6908	14/10/2024	746-30
AL02349608	HLW8329	14/10/2024	746-30		AL02349610	OLU6078	14/10/2024	746-30
AL02349612	OZS7C47	14/10/2024	746-30		AL02349617	GPU4678	14/10/2024	745-50
AL02349618	HBA5984	14/10/2024	745-50		AL02349619	RMF2D62	14/10/2024	745-50
AL02349620	OPX1741	14/10/2024	745-50		AL02349621	GHM9D06	14/10/2024	745-50
AL02349622	FKT2I03	14/10/2024	745-50		AL02349624	RUN4J42	14/10/2024	745-50
AL02349627	PWT5H62	14/10/2024	745-50		AL02349629	OOY3J37	14/10/2024	745-50
AL02349632	DAO8653	14/10/2024	745-50		AL02349633	SJI0E87	14/10/2024	745-50
AL02349635	OLU1368	14/10/2024	745-50		AL02349638	QPC3974	14/10/2024	745-50
AL02349641	SIU7F83	14/10/2024	745-50		AL02349642	KVU6H66	14/10/2024	745-50
AL02349643	PRS6D43	14/10/2024	745-50		AL02349644	RTF3G46	14/10/2024	745-50
AL02349645	NYG2B50	14/10/2024	745-50		AL02349648	HJV9632	14/10/2024	745-50
AL02349650	AMV7E45	14/10/2024	745-50		AL02349654	RTH2I21	14/10/2024	745-50
AL02349657	GUN4A43	14/10/2024	745-50		AL02349660	PWD5986	14/10/2024	745-50
AL02349663	EEH6765	14/10/2024	745-50		AL02349664	HDO9306	14/10/2024	745-50
AL02349665	QNV8129	14/10/2024	745-50		AL02349667	PXE2364	14/10/2024	745-50
AL02349668	GYI4720	14/10/2024	745-50		AL02349676	RMF2D62	14/10/2024	745-50
AL02349677	IQP5A73	14/10/2024	745-50		AL02349681	LCS0449	14/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02349683	NJX2J81	14/10/2024	745-50		AL02349684	STO2I29	14/10/2024	745-50
AL02349688	MTX8249	14/10/2024	745-50		AL02349690	RUR4C98	14/10/2024	745-50
AL02349693	TCS3H12	14/10/2024	745-50		AL02349694	KRM9I89	14/10/2024	745-50
AL02349695	TCS3H12	14/10/2024	745-50		AL02349698	RUO7C94	14/10/2024	745-50
AL02349703	OBF1H78	14/10/2024	745-50		AL02349704	RMF4C97	14/10/2024	745-50
AL02349706	RMF4C97	14/10/2024	745-50		AL02349713	RNR4D36	14/10/2024	745-50
AL02349714	QQQ7227	14/10/2024	745-50		AL02349716	RNR4D36	14/10/2024	745-50
AL02349717	RQO5F07	14/10/2024	745-50		AL02349722	RYU5A29	14/10/2024	745-50
AL02349723	GTL1553	14/10/2024	745-50		AL02349724	QQX2E31	14/10/2024	745-50
AL02349726	QOA1A48	14/10/2024	745-50		AL02349729	RVW4J55	14/10/2024	745-50
AL02349730	CBN5E94	14/10/2024	745-50		AL02349731	HKB5643	14/10/2024	745-50
AL02349733	OMF6E41	14/10/2024	745-50		AL02349734	HFH4940	14/10/2024	745-50
AL02349745	PVA1J48	14/10/2024	745-50		AL02349747	OXB2G55	14/10/2024	746-30
AL02349752	HAJ2622	14/10/2024	745-50		AL02349753	HBR7J15	14/10/2024	745-50
AL02349754	KQF5789	14/10/2024	745-50		AL02349755	MDV2C16	14/10/2024	745-50
AL02349758	GXW8J08	14/10/2024	745-50		AL02349759	HFO2679	14/10/2024	745-50
AL02349768	PZK2I10	14/10/2024	745-50		AL02349770	RTZ9E76	14/10/2024	745-50
AL02349772	GYA6529	14/10/2024	745-50		AL02349773	RDV7J74	14/10/2024	745-50
AL02349774	GQN9833	14/10/2024	745-50		AL02349779	HAI5112	14/10/2024	745-50
AL02349780	HNU4705	14/10/2024	745-50		AL02349786	GIX7G23	14/10/2024	745-50
AL02349788	HCJ5I19	14/10/2024	745-50		AL02349790	RVJ8E17	14/10/2024	745-50
AL02349792	RLD5A43	14/10/2024	745-50		AL02349793	PXS5C16	14/10/2024	745-50
AL02349796	HBX3I92	14/10/2024	745-50		AL02349797	GTN3C12	14/10/2024	745-50
AL02349798	GTS9474	14/10/2024	745-50		AL02349802	DIS2J70	14/10/2024	745-50
AL02349803	QOC6893	14/10/2024	745-50		AL02349804	STO2I29	14/10/2024	745-50
AL02349806	PYI3H88	14/10/2024	745-50		AL02349807	OPD8826	14/10/2024	745-50
AL02349810	HMC0D05	14/10/2024	745-50		AL02349811	QQP0B70	14/10/2024	745-50
AL02349814	FEQ2028	14/10/2024	745-50		AL02349815	SJL7D58	14/10/2024	745-50
AL02349820	PXX1H47	14/10/2024	745-50		AL02349822	HNA7E73	14/10/2024	745-50
AL02349823	RMF4C97	14/10/2024	745-50		AL02349824	OLQ6129	14/10/2024	745-50
AL02349826	HIQ2D10	14/10/2024	745-50		AL02349827	SIF2E43	14/10/2024	745-50
AL02349830	HPH7B26	14/10/2024	745-50		AL02349831	GZI4792	14/10/2024	745-50
AL02349832	GZE6306	14/10/2024	745-50		AL02349834	RMW7F95	14/10/2024	745-50
AL02349837	HKS5G79	14/10/2024	745-50		AL02349838	HKY3213	14/10/2024	745-50
AL02349839	OWY4F54	14/10/2024	745-50		AL02349843	SYW7C60	14/10/2024	745-50
AL02349846	HDI8H86	14/10/2024	745-50		AL02349848	PVN1B41	14/10/2024	745-50
AL02349849	BLA5623	14/10/2024	745-50		AL02349850	QWS8E84	14/10/2024	745-50
AL02349851	GSW5E67	14/10/2024	745-50		AL02349853	OVK4420	14/10/2024	745-50
AL02349855	QOT6607	14/10/2024	746-30		AL02349857	SIF3F77	14/10/2024	746-30
AL02349858	QNY5129	14/10/2024	746-30		AL02349859	RVO0A30	14/10/2024	746-30
AL02349861	GXB1497	14/10/2024	746-30		AL02349864	TCG1H88	14/10/2024	746-30
AL02349867	PUE7H39	14/10/2024	746-30		AL02349868	HIQ2D10	14/10/2024	746-30
AL02349871	QPM8484	14/10/2024	746-30		AL02349872	SHZ7A76	14/10/2024	746-30
AL02349873	GXR4D09	14/10/2024	746-30		AL02349879	HIU3G25	14/10/2024	747-10
AL02349883	HJL5C54	14/10/2024	746-30		AL02349885	HML2F28	15/10/2024	605-03
AL02349886	GSH5J05	15/10/2024	605-03		AL02349888	HOF2I83	15/10/2024	605-03
AL02349889	MRL7137	15/10/2024	605-03		AL02349891	RNU1I44	15/10/2024	605-03
AL02349892	GYY4940	15/10/2024	605-03		AL02349893	HMG6983	15/10/2024	605-03
AL02349895	JHR8713	15/10/2024	605-03		AL02349896	RMS7D17	15/10/2024	605-03
AL02349898	FIN5J02	15/10/2024	605-03		AL02349902	PXT4708	15/10/2024	605-03
AL02349904	QOP0918	15/10/2024	605-03		AL02349906	SHY1I87	15/10/2024	605-03
AL02349910	MNT9640	15/10/2024	605-03		AL02349912	QUI2J61	15/10/2024	605-03
AL02349914	RUB4J09	15/10/2024	605-03		AL02349918	PWI7979	15/10/2024	605-03
AL02349920	PYM2B48	15/10/2024	605-03		AL02349923	HOH7J83	15/10/2024	605-03
AL02349926	SHW3E88	15/10/2024	605-03		AL02349927	EWM1G99	15/10/2024	605-03
AL02349929	AUC8J15	15/10/2024	605-03		AL02349930	PUO5F50	15/10/2024	605-03
AL02349931	RMV0E01	15/10/2024	605-03		AL02349932	PXB9495	15/10/2024	605-03
AL02349936	BWJ2H01	15/10/2024	605-03		AL02349937	HKK2371	15/10/2024	746-30
AL02349941	HLH5204	15/10/2024	745-50		AL02349943	PZW5B73	15/10/2024	746-30

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02349944	GZV6809	15/10/2024	745-50		AL02349946	SIP4D32	15/10/2024	605-03
AL02349954	QNJ3750	15/10/2024	605-03		AL02349956	GDF3C63	15/10/2024	605-03
AL02349959	POS5I16	15/10/2024	605-03		AL02349962	QUM3057	15/10/2024	605-03
AL02349964	PXH3J19	15/10/2024	605-03		AL02349965	TCD3H62	15/10/2024	605-03
AL02349966	OZK2H29	15/10/2024	605-03		AL02349967	BWI1D84	15/10/2024	605-03
AL02349970	QQU9553	15/10/2024	605-03		AL02349971	LTY2J68	15/10/2024	605-03
AL02349973	LRC3A33	15/10/2024	605-03		AL02349975	BWB2333	15/10/2024	605-03
AL02349977	HCV6H79	15/10/2024	605-03		AL02349978	HNX5051	15/10/2024	605-03
AL02349979	PVF9B55	15/10/2024	605-03		AL02349983	AFR6B32	15/10/2024	605-03
AL02349984	PXR7G71	15/10/2024	605-03		AL02349987	HHB4I03	15/10/2024	605-03
AL02349993	RVP8F88	15/10/2024	605-03		AL02349994	HNP5548	15/10/2024	605-03
AL02349997	KED9G23	15/10/2024	605-03		AL02349999	RTC9J38	15/10/2024	605-03
AL02350001	PWE5J10	15/10/2024	605-03		AL02350004	HFK9I02	15/10/2024	605-03
AL02350005	GPZ4685	15/10/2024	605-03		AL02350006	GPO9030	15/10/2024	605-03
AL02350008	HAR7119	15/10/2024	605-03		AL02350010	OPO7648	15/10/2024	605-03
AL02350012	HFU3I49	15/10/2024	605-03		AL02350013	DEZ2005	15/10/2024	605-03
AL02350014	PUA3953	15/10/2024	605-03		AL02350016	QWW3E23	15/10/2024	605-03
AL02350017	TCS8J38	15/10/2024	605-03		AL02350019	SJC4A35	15/10/2024	605-03
AL02350023	QNM4F55	15/10/2024	605-03		AL02350025	BXI3G21	15/10/2024	605-03
AL02350027	GYM5A81	15/10/2024	605-03		AL02350031	SHQ4I72	15/10/2024	605-03
AL02350032	PUI1936	15/10/2024	605-03		AL02350034	SKL7A70	15/10/2024	605-03
AL02350036	FNN9J03	15/10/2024	605-03		AL02350037	FYV2J25	15/10/2024	605-03
AL02350039	BMQ9D33	15/10/2024	605-03		AL02350041	HBG3A56	15/10/2024	605-03
AL02350045	RUI3H96	15/10/2024	605-03		AL02350054	LXF6729	15/10/2024	745-50
AL02350056	SYZ2A80	15/10/2024	745-50		AL02350057	OOW9J99	15/10/2024	745-50
AL02350059	SJI2G76	15/10/2024	745-50		AL02350062	PXU4F73	15/10/2024	745-50
AL02350063	OWK2H07	15/10/2024	745-50		AL02350066	RPD0H99	15/10/2024	745-50
AL02350067	HKD2E09	15/10/2024	745-50		AL02350068	PZA2882	15/10/2024	745-50
AL02350069	GKO2030	15/10/2024	746-30		AL02350070	FHP7343	15/10/2024	745-50
AL02350071	RTE5G59	15/10/2024	745-50		AL02350072	HKM7711	15/10/2024	745-50
AL02350074	HKM7711	15/10/2024	745-50		AL02350077	GCG1H05	15/10/2024	745-50
AL02350078	HHV0935	15/10/2024	745-50		AL02350079	PDN8381	15/10/2024	745-50
AL02350085	SIR7G11	15/10/2024	747-10		AL02350088	MQA7267	15/10/2024	745-50
AL02350089	QPE8D93	15/10/2024	745-50		AL02350092	GBR4D22	15/10/2024	745-50
AL02350098	OTN5B20	15/10/2024	745-50		AL02350100	HCA8D29	15/10/2024	745-50
AL02350103	KRV1J24	15/10/2024	745-50		AL02350109	BCS1H29	15/10/2024	745-50
AL02350110	HHI4941	15/10/2024	745-50		AL02350111	JCP5J54	15/10/2024	745-50
AL02350112	SHO8H43	15/10/2024	745-50		AL02350118	HFU3I49	15/10/2024	745-50
AL02350119	FMU7I27	15/10/2024	745-50		AL02350122	LUJ3J52	15/10/2024	745-50
AL02350123	RVY2B16	15/10/2024	745-50		AL02350124	HNA6027	15/10/2024	745-50
AL02350131	OEJ1900	15/10/2024	745-50		AL02350132	PUW3E30	15/10/2024	745-50
AL02350133	AKV7E79	15/10/2024	745-50		AL02350135	RUL2B55	15/10/2024	745-50
AL02350137	HBC2J40	15/10/2024	745-50		AL02350142	NTW3577	15/10/2024	745-50
AL02350147	FVE9650	15/10/2024	745-50		AL02350148	HED2E24	15/10/2024	745-50
AL02350151	MPF7H55	15/10/2024	745-50		AL02350154	CDF4E56	15/10/2024	745-50
AL02350156	GNN3J46	15/10/2024	745-50		AL02350157	GQX7973	15/10/2024	745-50
AL02350161	REL1I17	15/10/2024	745-50		AL02350163	HFD5G28	15/10/2024	745-50
AL02350164	HAT4G43	15/10/2024	745-50		AL02350165	OVF1I59	15/10/2024	745-50
AL02350172	QRF7A04	15/10/2024	745-50		AL02350174	AXR4H14	15/10/2024	745-50
AL02350175	SYP6F41	15/10/2024	746-30		AL02350176	HOA0467	15/10/2024	745-50
AL02350177	JNS3113	15/10/2024	745-50		AL02350178	RUH9H37	15/10/2024	745-50
AL02350179	HIF6C57	15/10/2024	745-50		AL02350182	RTQ0E12	15/10/2024	745-50
AL02350183	HMB7861	15/10/2024	745-50		AL02350184	OPL0358	15/10/2024	745-50
AL02350188	PYC6F54	15/10/2024	745-50		AL02350189	HDQ9971	15/10/2024	745-50
AL02350191	HGF9156	15/10/2024	745-50		AL02350192	PZX2599	15/10/2024	745-50
AL02350200	HCV3883	15/10/2024	745-50		AL02350201	SYM6I84	15/10/2024	745-50
AL02350202	PWJ6510	15/10/2024	745-50		AL02350203	FME4H39	15/10/2024	745-50
AL02350204	HKE3B40	15/10/2024	745-50		AL02350206	OTN5B20	15/10/2024	745-50
AL02350208	RFD3H00	15/10/2024	745-50		AL02350210	HHT6246	15/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02350211	AXV0G31	15/10/2024	745-50		AL02350212	SWS8B82	15/10/2024	745-50
AL02350214	RUS3H46	15/10/2024	745-50		AL02350220	HJD1315	15/10/2024	746-30
AL02350221	PZW5D95	15/10/2024	745-50		AL02350225	SHW3C79	15/10/2024	745-50
AL02350226	KWX9F16	15/10/2024	745-50		AL02350227	CYR1H47	15/10/2024	745-50
AL02350229	HCN7655	15/10/2024	745-50		AL02350231	OPQ0143	15/10/2024	745-50
AL02350237	PUF9I08	15/10/2024	745-50		AL02350240	HIY1D41	15/10/2024	745-50
AL02350241	SIJ7J14	15/10/2024	745-50		AL02350244	QQU2F09	15/10/2024	745-50
AL02350248	GQO9176	15/10/2024	745-50		AL02350249	PKT1I37	15/10/2024	745-50
AL02350254	AXN2C25	15/10/2024	745-50		AL02350255	MSF3875	15/10/2024	745-50
AL02350263	LLW1101	15/10/2024	745-50		AL02350264	FOY4A56	15/10/2024	745-50
AL02350265	RVH4H71	15/10/2024	745-50		AL02350268	SIR5C57	15/10/2024	745-50
AL02350270	NXZ5B87	15/10/2024	745-50		AL02350282	PAH3754	15/10/2024	745-50
AL02350288	HFZ0J92	15/10/2024	745-50		AL02350290	SHP8I71	15/10/2024	745-50
AL02350296	HBC2J40	15/10/2024	746-30		AL02350297	LUP6I68	15/10/2024	745-50
AL02350299	GDJ0F53	15/10/2024	745-50		AL02350300	PPW5D99	15/10/2024	747-10
AL02350301	RVC4E00	15/10/2024	745-50		AL02350302	SYP5B22	15/10/2024	746-30
AL02350303	PWG1397	15/10/2024	746-30		AL02350305	QPV8C11	15/10/2024	747-10
AL02350306	QRB3H97	15/10/2024	746-30		AL02350309	PXR7456	15/10/2024	746-30
AL02350310	RTY4H93	15/10/2024	746-30		AL02350311	HGA9C39	15/10/2024	746-30
AL02350312	SYV7A81	15/10/2024	746-30		AL02350313	RNW9D96	15/10/2024	746-30
AL02350314	HET4A62	15/10/2024	746-30		AL02350315	PXX2H94	15/10/2024	746-30
AL02350316	HGF9F46	15/10/2024	746-30		AL02350317	RUN6C21	15/10/2024	746-30
AL02350318	OQG4298	15/10/2024	746-30		AL02350321	QQF0C15	15/10/2024	746-30
AL02350322	GTM4B84	15/10/2024	747-10		AL02350323	SSN5F70	15/10/2024	746-30
AL02350325	OWI1994	15/10/2024	746-30		AL02350333	PWA0H78	15/10/2024	745-50
AL02350335	PZQ4C69	15/10/2024	745-50		AL02350338	TCC2D85	15/10/2024	745-50
AL02350339	RFZ1F21	15/10/2024	745-50		AL02350343	GVE9F86	15/10/2024	745-50
AL02350350	RVS6G22	15/10/2024	745-50		AL02350353	RDC4C24	15/10/2024	745-50
AL02350357	HDW7732	15/10/2024	745-50		AL02350358	FPJ7E19	15/10/2024	745-50
AL02350360	MMF1317	15/10/2024	745-50		AL02350361	OXC3141	15/10/2024	745-50
AL02350363	EJB0297	15/10/2024	745-50		AL02350364	BDX9E24	15/10/2024	745-50
AL02350368	PWL9H69	15/10/2024	745-50		AL02350369	ELH7D61	15/10/2024	745-50
AL02350374	GLB0488	15/10/2024	745-50		AL02350376	RUC7F80	15/10/2024	745-50
AL02350379	SHR6G77	15/10/2024	745-50		AL02350386	GWI3354	15/10/2024	745-50
AL02350391	UAI9J98	15/10/2024	745-50		AL02350392	STX7D92	15/10/2024	745-50
AL02350394	RMO3C49	15/10/2024	745-50		AL02350395	SBY1D79	15/10/2024	745-50
AL02350398	HHI3C11	15/10/2024	745-50		AL02350401	QXV6J84	15/10/2024	745-50
AL02350403	HHN0E58	15/10/2024	745-50		AL02350412	HBC2J40	15/10/2024	745-50
AL02350415	QPJ9F60	15/10/2024	745-50		AL02350416	SIE1G02	15/10/2024	745-50
AL02350417	HDY8698	15/10/2024	745-50		AL02350418	SHO8A77	15/10/2024	745-50
AL02350419	HDY8698	15/10/2024	745-50		AL02350421	OWR0152	15/10/2024	745-50
AL02350423	GNS4641	15/10/2024	745-50		AL02350424	RNG5D11	15/10/2024	745-50
AL02350428	OPQ9G42	15/10/2024	745-50		AL02350430	RHE0E21	15/10/2024	746-30
AL02350432	SHQ1I58	15/10/2024	747-10		AL02350433	HQD6488	15/10/2024	747-10
AL02350434	FGH0C46	15/10/2024	746-30		AL02350437	PBQ4E11	15/10/2024	746-30
AL02350439	PWV4298	15/10/2024	745-50		AL02350440	FJN0B79	15/10/2024	745-50
AL02350443	SHU7C20	15/10/2024	745-50		AL02350448	KPR8D17	15/10/2024	745-50
AL02350452	OPO3965	15/10/2024	745-50		AL02350454	FVW6C52	15/10/2024	745-50
AL02350457	GVW9G04	15/10/2024	745-50		AL02350460	PXZ8260	15/10/2024	745-50
AL02350463	HML9E69	15/10/2024	745-50		AL02350468	PVI3893	15/10/2024	745-50
AL02350471	HCV6799	15/10/2024	745-50		AL02350473	GQN7253	15/10/2024	745-50
AL02350474	RTC5D71	15/10/2024	745-50		AL02350476	DUG3H41	15/10/2024	745-50
AL02350477	QUL2G89	15/10/2024	745-50		AL02350478	SHX2E10	15/10/2024	745-50
AL02350481	QUR0C54	15/10/2024	745-50		AL02350483	GSM1658	15/10/2024	746-30
AL02350485	BVT0E54	15/10/2024	745-50		AL02350486	FPW8B11	15/10/2024	745-50
AL02350487	OPP7B11	15/10/2024	745-50		AL02350488	SIO9D13	15/10/2024	745-50
AL02350492	QWT8A18	15/10/2024	746-30		AL02350498	HKL8215	15/10/2024	746-30
AL02350499	QXF9A96	15/10/2024	746-30		AL02350510	HHB3742	15/10/2024	745-50
AL02350511	GHZ4E77	15/10/2024	745-50		AL02350513	GSV4123	15/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02350517	BAY0G23	15/10/2024	746-30		AL02350519	HOG6455	15/10/2024	745-50
AL02350522	OQF6213	15/10/2024	745-50		AL02350524	PJG8905	15/10/2024	745-50
AL02350527	QNS7D99	15/10/2024	745-50		AL02350530	QTX7G57	15/10/2024	745-50
AL02350531	SHH9E92	15/10/2024	745-50		AL02350533	RGA4H89	15/10/2024	745-50
AL02350535	QNE9C05	15/10/2024	745-50		AL02350540	GNM0520	15/10/2024	745-50
AL02350543	HJK0D82	15/10/2024	745-50		AL02350545	PUW0A21	15/10/2024	745-50
AL02350547	QYD3F52	15/10/2024	745-50		AL02350548	OLD3A62	15/10/2024	745-50
AL02350549	RTO2C29	15/10/2024	745-50		AL02350552	RUM3G63	15/10/2024	745-50
AL02350556	DUL1363	15/10/2024	745-50		AL02350557	OQP8831	15/10/2024	746-30
AL02350559	OWR8028	15/10/2024	746-30		AL02350565	OQI2172	15/10/2024	745-50
AL02350566	OQO0D28	15/10/2024	745-50		AL02350567	RFR0C43	15/10/2024	745-50
AL02350570	GSR9I09	15/10/2024	746-30		AL02350571	CUJ7170	15/10/2024	746-30
AL02350572	PUK2207	15/10/2024	746-30		AL02350578	HKT4C81	15/10/2024	746-30
AL02350584	OZS9H64	15/10/2024	745-50		AL02350589	QMZ9A11	15/10/2024	745-50
AL02350591	OWI8F38	15/10/2024	745-50		AL02350593	GVW9G04	15/10/2024	745-50
AL02350599	QPM7849	15/10/2024	745-50		AL02350600	PXI0H21	15/10/2024	745-50
AL02350602	QXN0315	15/10/2024	746-30		AL02350605	HLP9899	15/10/2024	745-50
AL02350608	PRS6D43	15/10/2024	745-50		AL02350609	RTQ4B94	15/10/2024	745-50
AL02350612	RNP5D10	15/10/2024	746-30		AL02350615	PRZ8C15	15/10/2024	746-30
AL02350619	GTM8964	15/10/2024	745-50		AL02350620	OPR2B39	15/10/2024	745-50
AL02350621	RTQ7B38	15/10/2024	745-50		AL02350622	OWW8C13	15/10/2024	745-50
AL02350623	EEP2E59	15/10/2024	745-50		AL02350626	PUV5D01	15/10/2024	745-50
AL02350628	RTO7C84	15/10/2024	745-50		AL02350631	LUX6226	15/10/2024	745-50
AL02350633	QPE3J80	15/10/2024	745-50		AL02350634	HKL9261	15/10/2024	745-50
AL02350636	SHZ9A18	15/10/2024	745-50		AL02350637	TCC9E71	15/10/2024	745-50
AL02350640	PUL1H89	15/10/2024	745-50		AL02350643	JQF6I48	15/10/2024	745-50
AL02350654	QWU3J44	15/10/2024	746-30		AL02350656	QXQ5H81	15/10/2024	745-50
AL02350657	RFW7B02	15/10/2024	745-50		AL02350660	NNI5H05	15/10/2024	745-50
AL02350663	HFQ7J21	15/10/2024	745-50		AL02350665	EIK3H93	15/10/2024	745-50
AL02350671	SSI4J07	15/10/2024	745-50		AL02350672	HJK3C70	15/10/2024	745-50
AL02350674	PWD3122	15/10/2024	745-50		AL02350676	QUS6950	15/10/2024	745-50
AL02350680	RMM9F59	15/10/2024	745-50		AL02350685	GVS2J26	15/10/2024	745-50
AL02350686	MJU3G67	15/10/2024	745-50		AL02350687	HNE9375	15/10/2024	745-50
AL02350691	HKU1F81	15/10/2024	745-50		AL02350694	HKY7A63	15/10/2024	745-50
AL02350696	HKN3J97	15/10/2024	745-50		AL02350697	MQH9C20	15/10/2024	745-50
AL02350699	PVR3H79	15/10/2024	745-50		AL02350702	GVS2J26	15/10/2024	745-50
AL02350705	RED2C87	15/10/2024	745-50		AL02350713	QXN2J60	15/10/2024	745-50
AL02350716	QOQ6099	15/10/2024	745-50		AL02350719	OXB1C75	15/10/2024	745-50
AL02350721	RMY9J31	15/10/2024	745-50		AL02350724	GZK6E05	15/10/2024	745-50
AL02350726	RTC9F87	15/10/2024	745-50		AL02350729	PXT0E29	15/10/2024	745-50
AL02350730	DYG6062	15/10/2024	745-50		AL02350733	HFK8023	15/10/2024	746-30
AL02350735	PXH8541	15/10/2024	745-50		AL02350737	HMO9583	15/10/2024	746-30
AL02350738	LUP6I68	15/10/2024	746-30		AL02350741	SHX6H91	15/10/2024	745-50
AL02350743	QQG1516	15/10/2024	745-50		AL02350744	RQT4I56	15/10/2024	745-50
AL02350745	HGE9841	15/10/2024	745-50		AL02350748	HLF7J76	15/10/2024	745-50
AL02350750	SWM8H02	15/10/2024	745-50		AL02350753	QUH5D58	15/10/2024	745-50
AL02350754	GZO6667	15/10/2024	746-30		AL02350757	QUC1125	15/10/2024	745-50
AL02350758	RMV4J15	15/10/2024	745-50		AL02350759	HME4G94	15/10/2024	745-50
AL02350765	MNM0173	15/10/2024	745-50		AL02350766	RTK6D21	15/10/2024	745-50
AL02350768	QNM7G45	15/10/2024	746-30		AL02350770	SHY0D74	15/10/2024	746-30
AL02350771	FPY5D82	15/10/2024	745-50		AL02350777	HHF5065	15/10/2024	745-50
AL02350778	FWW5G18	15/10/2024	745-50		AL02350779	NXZ2452	15/10/2024	745-50
AL02350780	QQZ3B25	15/10/2024	745-50		AL02350781	GYY4940	15/10/2024	745-50
AL02350783	GST9053	15/10/2024	745-50		AL02350784	HMY7669	15/10/2024	745-50
AL02350787	QPH2B21	15/10/2024	745-50		AL02350789	GYY4940	15/10/2024	745-50
AL02350801	TCC5F91	15/10/2024	745-50		AL02350803	NBA9D65	15/10/2024	745-50
AL02350806	QNM7245	15/10/2024	745-50		AL02350807	QNM7245	15/10/2024	745-50
AL02350809	MVE7J60	15/10/2024	745-50		AL02350811	OPO3965	15/10/2024	745-50
AL02350821	RFV4A32	15/10/2024	745-50		AL02350822	HKJ2454	15/10/2024	746-30

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02350825	HHE5890	15/10/2024	745-50		AL02350827	QJY3507	15/10/2024	745-50
AL02350828	QWW2H10	15/10/2024	746-30		AL02350831	PZW8F02	15/10/2024	745-50
AL02350832	QUF8107	15/10/2024	745-50		AL02350834	HNR1880	15/10/2024	745-50
AL02350835	HDD3605	15/10/2024	745-50		AL02350836	HOJ3292	15/10/2024	745-50
AL02350839	OQK4377	15/10/2024	745-50		AL02350840	NPR4G27	15/10/2024	745-50
AL02350842	PXM5A82	15/10/2024	745-50		AL02350843	PVM4082	15/10/2024	746-30
AL02350844	PXM5A82	15/10/2024	745-50		AL02350846	PYL1354	15/10/2024	745-50
AL02350849	QWY0G18	15/10/2024	745-50		AL02350852	GYP7258	15/10/2024	745-50
AL02350853	DNI8J28	15/10/2024	745-50		AL02350854	RMJ3A43	15/10/2024	745-50
AL02350856	HGU2218	15/10/2024	746-30		AL02350857	SII4I21	15/10/2024	745-50
AL02350858	QGR6A68	15/10/2024	745-50		AL02350860	JUN9D63	15/10/2024	745-50
AL02350862	EMG8042	15/10/2024	745-50		AL02350864	HCU5B42	15/10/2024	745-50
AL02350865	QGR6A68	15/10/2024	746-30		AL02350874	HJV9632	15/10/2024	745-50
AL02350877	OXH3G06	15/10/2024	745-50		AL02350879	GUH7560	15/10/2024	745-50
AL02350883	QNG2C17	15/10/2024	745-50		AL02350887	QNG2C17	15/10/2024	745-50
AL02350891	HCJ3A25	15/10/2024	745-50		AL02350892	HJG5620	15/10/2024	745-50
AL02350893	PUJ8A89	15/10/2024	745-50		AL02350894	FRE7A59	15/10/2024	745-50
AL02350895	HGF9F46	15/10/2024	746-30		AL02350898	NYG2900	15/10/2024	745-50
AL02350899	SYK6H99	15/10/2024	745-50		AL02350900	GZT5724	15/10/2024	745-50
AL02350901	RMG7F84	15/10/2024	745-50		AL02350903	JQW6862	15/10/2024	745-50
AL02350908	KRV5394	15/10/2024	745-50		AL02350910	QXO9J66	15/10/2024	745-50
AL02350919	OLZ4D68	15/10/2024	746-30		AL02350921	HKL9261	15/10/2024	746-30
AL02350924	RVT6A11	15/10/2024	746-30		AL02350927	SCE3E12	15/10/2024	746-30
AL02350928	RVH6G64	15/10/2024	745-50		AL02350929	FYF0477	15/10/2024	745-50
AL02350931	RNM6B65	15/10/2024	745-50		AL02350934	RVO9A57	15/10/2024	745-50
AL02350935	GZT7019	15/10/2024	745-50		AL02350937	HKC7095	15/10/2024	745-50
AL02350939	GZK8198	15/10/2024	745-50		AL02350940	GNV1A15	15/10/2024	745-50
AL02350942	QNY9913	15/10/2024	745-50		AL02350947	SKE6A31	15/10/2024	745-50
AL02350948	HBS6I52	15/10/2024	746-30		AL02350951	RMT2G54	15/10/2024	745-50
AL02350953	SHP9H35	15/10/2024	745-50		AL02350954	QUR9G26	15/10/2024	745-50
AL02350959	SFX9B13	15/10/2024	745-50		AL02350961	DHY2B76	15/10/2024	745-50
AL02350967	GVQ9532	15/10/2024	745-50		AL02350969	OWK6853	15/10/2024	746-30
AL02350971	QUO5A92	15/10/2024	746-30		AL02350975	PWE6E10	15/10/2024	746-30
AL02350977	RFT0F67	15/10/2024	745-50		AL02350986	HJT4782	15/10/2024	745-50
AL02350987	FVA9B41	15/10/2024	745-50		AL02350988	BCS1H29	15/10/2024	745-50
AL02350989	TCD1A10	15/10/2024	745-50		AL02350991	QXJ5210	15/10/2024	745-50
AL02350992	PWC1C13	15/10/2024	745-50		AL02350994	HLQ5242	15/10/2024	746-30
AL02350995	PWS1018	15/10/2024	746-30		AL02350996	QNG2C17	15/10/2024	746-30
AL02350997	QPE9430	15/10/2024	746-30		AL02350998	HII5E30	15/10/2024	747-10
AL02350999	RNM6B65	15/10/2024	746-30		AL02351000	NYF4I12	15/10/2024	746-30
AL02351003	SCE3E12	15/10/2024	746-30		AL02351004	HHT6246	15/10/2024	746-30
AL02351006	SCE3E12	15/10/2024	746-30		AL02351008	QNM7G45	15/10/2024	746-30
AL02351009	QXU3J94	15/10/2024	747-10		AL02351011	RMO7I63	15/10/2024	746-30
AL02351013	HGH5E94	15/10/2024	746-30		AL02351015	HKL9261	15/10/2024	746-30
AL02351016	GQF6G59	15/10/2024	746-30		AL02351017	RVT6A11	15/10/2024	746-30
AL02351018	DZE0A25	15/10/2024	746-30		AL02351019	HKO1012	15/10/2024	746-30
AL02351020	RUO9B37	15/10/2024	746-30		AL02351029	QQS8D40	15/10/2024	745-50
AL02351038	ONT1F41	15/10/2024	745-50		AL02351040	QUS9266	15/10/2024	745-50
AL02351041	GVQ9532	15/10/2024	745-50		AL02351043	GVQ9532	15/10/2024	745-50
AL02351044	QXO7D01	15/10/2024	745-50		AL02351046	HNM5122	15/10/2024	745-50
AL02351048	GVQ9532	15/10/2024	745-50		AL02351049	RYX2J34	15/10/2024	745-50
AL02351051	HKH5890	15/10/2024	745-50		AL02351055	GVQ9532	15/10/2024	745-50
AL02351057	OXD1H50	15/10/2024	745-50		AL02351061	SIK3I85	15/10/2024	745-50
AL02351063	FCD7C82	15/10/2024	745-50		AL02351067	QNH9B51	15/10/2024	745-50
AL02351070	TCH4C63	15/10/2024	745-50		AL02351072	MTK5761	15/10/2024	745-50
AL02351074	HCN7C13	15/10/2024	745-50		AL02351075	LHE8263	15/10/2024	745-50
AL02351082	SEE5I95	15/10/2024	745-50		AL02351084	RUU4E74	15/10/2024	745-50
AL02351085	HGT2G09	15/10/2024	745-50		AL02351088	HEA3J46	15/10/2024	746-30
AL02351089	OZQ7H52	15/10/2024	745-50		AL02351093	TCM8C34	15/10/2024	746-30

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02351094	TCM8C34	15/10/2024	746-30		AL02351095	TCM8C34	15/10/2024	747-10
AL02351096	GEB5B45	15/10/2024	746-30		AL02351098	HGU4J72	15/10/2024	567-32
AL02351099	BTS8F19	15/10/2024	745-50		AL02351100	SIR3H47	15/10/2024	747-10
AL02351101	STW2A78	15/10/2024	745-50		AL02351105	PUC8G87	16/10/2024	605-03
AL02351108	QUC9217	16/10/2024	605-03		AL02351109	GOW9803	16/10/2024	605-03
AL02351110	LTY2J68	16/10/2024	605-03		AL02351112	LAZ5E06	16/10/2024	605-03
AL02351117	QOF5709	16/10/2024	605-03		AL02351118	PVM2B43	16/10/2024	605-03
AL02351119	PVL1193	16/10/2024	605-03		AL02351121	EJW8A79	16/10/2024	605-03
AL02351122	GAR8D27	16/10/2024	605-03		AL02351123	RFT4D89	16/10/2024	605-03
AL02351124	OKY9F88	16/10/2024	605-03		AL02351126	FEJ7B75	16/10/2024	605-03
AL02351128	QOL6J22	16/10/2024	605-03		AL02351129	ESD5555	16/10/2024	605-03
AL02351130	GVP8D50	16/10/2024	605-03		AL02351135	GXW3286	16/10/2024	605-03
AL02351137	GMF8I99	16/10/2024	605-03		AL02351139	QOY7191	16/10/2024	605-03
AL02351141	GVH7J32	16/10/2024	605-03		AL02351142	KVA7H57	16/10/2024	605-03
AL02351144	GLG1441	16/10/2024	605-03		AL02351146	TCB3D00	16/10/2024	605-03
AL02351147	GVK3087	16/10/2024	605-03		AL02351150	OZU0J26	16/10/2024	605-03
AL02351152	PUV6046	16/10/2024	605-03		AL02351155	PUI6B70	16/10/2024	605-03
AL02351157	RTM5E85	16/10/2024	605-03		AL02351161	QPK8G23	16/10/2024	605-03
AL02351162	HPN6309	16/10/2024	605-03		AL02351165	RFH0C73	16/10/2024	605-03
AL02351170	SYS0E96	16/10/2024	605-03		AL02351172	EFW6D34	16/10/2024	605-03
AL02351173	HAR9F37	16/10/2024	605-03		AL02351174	HHV4808	16/10/2024	605-03
AL02351175	RYX1D88	16/10/2024	605-03		AL02351176	SGI6D44	16/10/2024	605-03
AL02351178	BEE4G80	16/10/2024	605-03		AL02351179	RVC6D53	16/10/2024	605-03
AL02351180	GQY3462	16/10/2024	605-03		AL02351182	KDY8F00	16/10/2024	605-03
AL02351183	OMB2238	16/10/2024	605-03		AL02351185	GVR3610	16/10/2024	605-03
AL02351187	HGO5596	16/10/2024	605-03		AL02351189	HHA7645	16/10/2024	605-03
AL02351195	HGV6245	16/10/2024	605-03		AL02351196	SIR9J54	16/10/2024	605-03
AL02351197	SRY7F40	16/10/2024	605-03		AL02351203	OPV7159	16/10/2024	605-03
AL02351204	DLT7837	16/10/2024	605-03		AL02351206	QJY5108	16/10/2024	605-03
AL02351207	PWW1975	16/10/2024	605-03		AL02351208	HDY3774	16/10/2024	605-03
AL02351209	SYK4D67	16/10/2024	605-03		AL02351214	RFT1A73	16/10/2024	605-03
AL02351218	GRV8490	16/10/2024	605-03		AL02351219	NVP3352	16/10/2024	605-03
AL02351221	OMN8A61	16/10/2024	605-03		AL02351222	GLB9961	16/10/2024	605-03
AL02351224	QPZ1F04	16/10/2024	605-03		AL02351226	LMH8F54	16/10/2024	605-03
AL02351227	RHH6E68	16/10/2024	605-03		AL02351229	PXW3862	16/10/2024	605-03
AL02351233	QQF2466	16/10/2024	605-03		AL02351235	LQM1B91	16/10/2024	605-03
AL02351237	FON9B61	16/10/2024	605-03		AL02351240	HMC3C49	16/10/2024	605-03
AL02351241	GUX3647	16/10/2024	605-03		AL02351242	JAD0732	16/10/2024	605-03
AL02351245	FCJ8753	16/10/2024	605-03		AL02351246	QND6489	16/10/2024	605-03
AL02351247	PUE1J63	16/10/2024	605-03		AL02351248	HBA3J30	16/10/2024	745-50
AL02351251	HFQ2E64	16/10/2024	745-50		AL02351255	SYL9F78	16/10/2024	745-50
AL02351256	SYL9F78	16/10/2024	745-50		AL02351260	HML7150	16/10/2024	745-50
AL02351261	HLY3541	16/10/2024	745-50		AL02351264	PGE9D31	16/10/2024	745-50
AL02351267	OZP9C40	16/10/2024	745-50		AL02351270	MQI8D43	16/10/2024	745-50
AL02351273	EAH6341	16/10/2024	745-50		AL02351274	SIW1A51	16/10/2024	745-50
AL02351279	LCP4E09	16/10/2024	745-50		AL02351280	HBL9447	16/10/2024	745-50
AL02351282	HOG9241	16/10/2024	745-50		AL02351283	FLS6167	16/10/2024	745-50
AL02351284	FLS6167	16/10/2024	745-50		AL02351285	ETU6G07	16/10/2024	745-50
AL02351286	KUT1J92	16/10/2024	745-50		AL02351288	DYR6290	16/10/2024	745-50
AL02351290	HNN5J04	16/10/2024	745-50		AL02351292	PXW0184	16/10/2024	745-50
AL02351294	PUP0291	16/10/2024	745-50		AL02351298	GVQ9532	16/10/2024	745-50
AL02351299	OWK7F30	16/10/2024	745-50		AL02351302	DUJ7A36	16/10/2024	745-50
AL02351305	PYV5D87	16/10/2024	745-50		AL02351306	DUJ7A36	16/10/2024	745-50
AL02351308	GGO7C03	16/10/2024	745-50		AL02351309	RUL8B44	16/10/2024	745-50
AL02351312	RQM2I48	16/10/2024	745-50		AL02351314	GHO9E26	16/10/2024	745-50
AL02351316	PVI9A91	16/10/2024	745-50		AL02351317	QXZ6J44	16/10/2024	745-50
AL02351318	HJK0G26	16/10/2024	745-50		AL02351320	OHD9J80	16/10/2024	745-50
AL02351322	HGJ7A67	16/10/2024	745-50		AL02351323	GSE5592	16/10/2024	745-50
AL02351327	HNK2814	16/10/2024	746-30		AL02351328	MPI3B40	16/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02351329	HLQ4G28	16/10/2024	745-50		AL02351331	GWA1F44	16/10/2024	745-50
AL02351332	HLR1H68	16/10/2024	745-50		AL02351333	PZX8C90	16/10/2024	745-50
AL02351335	KZK1I81	16/10/2024	745-50		AL02351336	RFO9F03	16/10/2024	745-50
AL02351340	HGO5756	16/10/2024	745-50		AL02351343	PWK0567	16/10/2024	745-50
AL02351344	RMU5H37	16/10/2024	745-50		AL02351347	SIR1G77	16/10/2024	745-50
AL02351349	QWZ6186	16/10/2024	745-50		AL02351350	QWZ6186	16/10/2024	745-50
AL02351351	EGI8D30	16/10/2024	745-50		AL02351354	PPS7038	16/10/2024	745-50
AL02351358	PZY3E80	16/10/2024	745-50		AL02351368	RTD1B93	16/10/2024	745-50
AL02351374	LOM9H15	16/10/2024	745-50		AL02351375	RFW5H29	16/10/2024	745-50
AL02351378	HET4A62	16/10/2024	745-50		AL02351379	HET4A62	16/10/2024	745-50
AL02351381	TCD3D99	16/10/2024	745-50		AL02351382	HNC6933	16/10/2024	745-50
AL02351392	LUF4D92	16/10/2024	745-50		AL02351395	PYK3376	16/10/2024	745-50
AL02351399	QXX3A51	16/10/2024	746-30		AL02351401	HNM5122	16/10/2024	746-30
AL02351404	SIW1A51	16/10/2024	746-30		AL02351406	QXG2G50	16/10/2024	746-30
AL02351407	FUT8F31	16/10/2024	746-30		AL02351410	PXK7814	16/10/2024	746-30
AL02351414	QPG5E89	16/10/2024	745-50		AL02351416	KZK1I81	16/10/2024	745-50
AL02351420	IPB7062	16/10/2024	745-50		AL02351421	SIA3I49	16/10/2024	745-50
AL02351423	QXZ6J44	16/10/2024	745-50		AL02351424	BBU1G93	16/10/2024	745-50
AL02351425	QPY5E30	16/10/2024	745-50		AL02351426	GVQ8E90	16/10/2024	745-50
AL02351430	MHZ1725	16/10/2024	746-30		AL02351432	RFA4F25	16/10/2024	745-50
AL02351433	FDS5C17	16/10/2024	745-50		AL02351436	NYE1H74	16/10/2024	745-50
AL02351438	HLU5019	16/10/2024	745-50		AL02351440	SHW0I88	16/10/2024	745-50
AL02351442	RYO4F60	16/10/2024	745-50		AL02351443	LLO1F87	16/10/2024	745-50
AL02351444	PYN3I59	16/10/2024	746-30		AL02351446	PYC6B96	16/10/2024	745-50
AL02351447	OPN8303	16/10/2024	746-30		AL02351453	PVN4449	16/10/2024	745-50
AL02351454	PZN6469	16/10/2024	745-50		AL02351455	PUM8C49	16/10/2024	745-50
AL02351457	GSX9A32	16/10/2024	745-50		AL02351458	QOL5861	16/10/2024	745-50
AL02351463	SIV6G47	16/10/2024	745-50		AL02351464	KGG8C81	16/10/2024	745-50
AL02351466	RVX1A71	16/10/2024	745-50		AL02351469	HHG7H07	16/10/2024	745-50
AL02351470	HAL8A55	16/10/2024	746-30		AL02351475	APN6B13	16/10/2024	745-50
AL02351477	HFY8B89	16/10/2024	745-50		AL02351481	FZN0385	16/10/2024	745-50
AL02351483	PVC4196	16/10/2024	745-50		AL02351484	PWS7775	16/10/2024	745-50
AL02351485	HMJ8053	16/10/2024	745-50		AL02351489	KJU6140	16/10/2024	745-50
AL02351494	QQD8488	16/10/2024	745-50		AL02351496	PYQ5J29	16/10/2024	745-50
AL02351497	GVU6230	16/10/2024	745-50		AL02351499	GOK3I33	16/10/2024	745-50
AL02351500	TCM8C34	16/10/2024	747-10		AL02351501	TCM8C34	16/10/2024	746-30
AL02351502	SFJ4H98	16/10/2024	746-30		AL02351505	GVQ9532	16/10/2024	746-30
AL02351506	GVQ9532	16/10/2024	746-30		AL02351508	OOV9A68	16/10/2024	745-50
AL02351509	SYJ3F38	16/10/2024	745-50		AL02351510	QUR2238	16/10/2024	745-50
AL02351514	GVV3453	16/10/2024	745-50		AL02351517	RFQ4I79	16/10/2024	745-50
AL02351518	PYU1921	16/10/2024	745-50		AL02351523	HOG9H22	16/10/2024	745-50
AL02351532	OQC9350	16/10/2024	745-50		AL02351543	OPW4E88	16/10/2024	745-50
AL02351544	RWG0C47	16/10/2024	745-50		AL02351547	OLW5825	16/10/2024	745-50
AL02351549	RMF3C16	16/10/2024	745-50		AL02351551	SHW0A29	16/10/2024	745-50
AL02351553	RMS9F23	16/10/2024	745-50		AL02351555	OWH3093	16/10/2024	745-50
AL02351557	HDX0538	16/10/2024	745-50		AL02351559	TCD8F75	16/10/2024	745-50
AL02351562	PAH4E12	16/10/2024	745-50		AL02351565	HKJ2A03	16/10/2024	745-50
AL02351575	END6D14	16/10/2024	745-50		AL02351576	TCD7F48	16/10/2024	745-50
AL02351578	JBJ1007	16/10/2024	745-50		AL02351583	PXQ5C62	16/10/2024	745-50
AL02351584	APS1067	16/10/2024	745-50		AL02351585	OWP4A05	16/10/2024	745-50
AL02351588	GWC7753	16/10/2024	745-50		AL02351589	EPU7D19	16/10/2024	745-50
AL02351591	HGP6895	16/10/2024	745-50		AL02351592	GWR0894	16/10/2024	745-50
AL02351593	MVE7B15	16/10/2024	745-50		AL02351594	TCC4B94	16/10/2024	745-50
AL02351602	LIQ5E40	16/10/2024	745-50		AL02351605	HIO9E92	16/10/2024	745-50
AL02351606	MJU3G67	16/10/2024	745-50		AL02351613	CWX8H50	16/10/2024	745-50
AL02351621	RNL2G29	16/10/2024	745-50		AL02351623	PYM9056	16/10/2024	745-50
AL02351629	QLI1499	16/10/2024	745-50		AL02351630	QTR3C77	16/10/2024	745-50
AL02351631	HWG3F24	16/10/2024	745-50		AL02351632	SHD8A35	16/10/2024	745-50
AL02351633	SYX8A13	16/10/2024	745-50		AL02351636	GOJ0815	16/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02351638	SFO0G96	16/10/2024	745-50		AL02351639	QMX7E16	16/10/2024	745-50
AL02351640	GFG5I88	16/10/2024	745-50		AL02351643	HMR0902	16/10/2024	745-50
AL02351644	RNB8F61	16/10/2024	745-50		AL02351645	HFY0B10	16/10/2024	745-50
AL02351648	QXQ0J56	16/10/2024	745-50		AL02351649	QLB2356	16/10/2024	745-50
AL02351650	HLN8144	16/10/2024	745-50		AL02351653	SHZ7H51	16/10/2024	745-50
AL02351655	HLO9810	16/10/2024	745-50		AL02351656	OLT6882	16/10/2024	745-50
AL02351658	RNN7G04	16/10/2024	745-50		AL02351660	HHQ6497	16/10/2024	746-30
AL02351664	TCI8E82	16/10/2024	745-50		AL02351667	RNG4D18	16/10/2024	745-50
AL02351668	SYS0E96	16/10/2024	745-50		AL02351674	RCD0J90	16/10/2024	745-50
AL02351675	HMU1529	16/10/2024	745-50		AL02351676	GTH4631	16/10/2024	745-50
AL02351679	TCI1G12	16/10/2024	745-50		AL02351688	GMF8J95	16/10/2024	745-50
AL02351689	HCI4870	16/10/2024	745-50		AL02351690	HBZ3666	16/10/2024	745-50
AL02351691	SIA0I49	16/10/2024	745-50		AL02351697	HAX5D65	16/10/2024	745-50
AL02351700	HFS4C06	16/10/2024	745-50		AL02351701	PVC7E52	16/10/2024	745-50
AL02351702	RUP2E24	16/10/2024	745-50		AL02351704	QXV6I62	16/10/2024	745-50
AL02351706	PYC3G50	16/10/2024	745-50		AL02351707	RFP0A12	16/10/2024	745-50
AL02351712	ODB2G72	16/10/2024	745-50		AL02351716	PPJ0304	16/10/2024	745-50
AL02351717	RVG1E66	16/10/2024	745-50		AL02351718	TCE9F57	16/10/2024	745-50
AL02351719	RKO6B69	16/10/2024	746-30		AL02351722	SHT3E60	16/10/2024	746-30
AL02351723	OZS8G14	16/10/2024	745-50		AL02351724	RMI5A16	16/10/2024	746-30
AL02351725	QUM8960	16/10/2024	746-30		AL02351726	HFZ1358	16/10/2024	746-30
AL02351727	SLY7I36	16/10/2024	746-30		AL02351728	PXS0E08	16/10/2024	746-30
AL02351730	HGU2993	16/10/2024	746-30		AL02351731	ECL4B12	16/10/2024	746-30
AL02351732	HDU5F15	16/10/2024	746-30		AL02351733	SJE9G20	16/10/2024	746-30
AL02351734	CUO8A10	16/10/2024	745-50		AL02351736	PVZ1868	16/10/2024	746-30
AL02351737	PXI7C91	16/10/2024	746-30		AL02351740	TCC6C09	16/10/2024	745-50
AL02351742	SHT7E87	16/10/2024	746-30		AL02351743	SYQ9I32	16/10/2024	745-50
AL02351752	FYF0E57	16/10/2024	746-30		AL02351753	HLA5230	16/10/2024	745-50
AL02351756	HDY8698	16/10/2024	745-50		AL02351759	PWP7I75	16/10/2024	745-50
AL02351762	OWJ5368	16/10/2024	745-50		AL02351763	FNK0I87	16/10/2024	745-50
AL02351764	HMW0454	16/10/2024	745-50		AL02351767	HNK6A90	16/10/2024	745-50
AL02351771	SWF0I40	16/10/2024	745-50		AL02351772	RMK6B47	16/10/2024	745-50
AL02351774	GSF4I05	16/10/2024	745-50		AL02351777	PYL5A39	16/10/2024	745-50
AL02351779	HAB1E81	16/10/2024	745-50		AL02351785	HMT5J59	16/10/2024	745-50
AL02351788	GYA4C88	16/10/2024	745-50		AL02351789	SSN4A97	16/10/2024	745-50
AL02351790	RTD8I42	16/10/2024	745-50		AL02351791	HFZ1G46	16/10/2024	745-50
AL02351792	RTH5B94	16/10/2024	746-30		AL02351793	PWC9B61	16/10/2024	745-50
AL02351795	RVN6E26	16/10/2024	746-30		AL02351798	RCQ0A20	16/10/2024	745-50
AL02351801	HJI4E10	16/10/2024	745-50		AL02351804	PYV2070	16/10/2024	745-50
AL02351811	SIU7F83	16/10/2024	745-50		AL02351812	QOE8235	16/10/2024	745-50
AL02351815	SIG9H30	16/10/2024	745-50		AL02351816	RNH8J48	16/10/2024	745-50
AL02351817	RNA7A73	16/10/2024	745-50		AL02351818	FAN6H53	16/10/2024	745-50
AL02351821	RUJ9B52	16/10/2024	745-50		AL02351823	GRW7F61	16/10/2024	745-50
AL02351824	QXZ2H55	16/10/2024	746-30		AL02351826	NPJ6554	16/10/2024	746-30
AL02351828	RUO5H76	16/10/2024	746-30		AL02351830	PKD3F06	16/10/2024	746-30
AL02351837	OFC9F58	16/10/2024	746-30		AL02351838	SYX9I94	16/10/2024	746-30
AL02351839	RVT1C38	16/10/2024	745-50		AL02351841	HIZ6B09	16/10/2024	745-50
AL02351842	QNY9J51	16/10/2024	745-50		AL02351843	SFD1B49	16/10/2024	745-50
AL02351845	GZC0067	16/10/2024	745-50		AL02351849	RGA0G76	16/10/2024	745-50
AL02351850	HGM2I47	16/10/2024	745-50		AL02351851	POV6F55	16/10/2024	745-50
AL02351855	GZO5E69	16/10/2024	745-50		AL02351857	SFM5C29	16/10/2024	745-50
AL02351860	PWC5673	16/10/2024	745-50		AL02351861	GWM0316	16/10/2024	745-50
AL02351863	FSB7266	16/10/2024	745-50		AL02351867	FWP9304	16/10/2024	745-50
AL02351868	RMQ2E64	16/10/2024	745-50		AL02351869	QPR9G04	16/10/2024	745-50
AL02351870	NQK0I93	16/10/2024	745-50		AL02351880	HIA2338	16/10/2024	745-50
AL02351881	OME1295	16/10/2024	745-50		AL02351886	PWV0H96	16/10/2024	745-50
AL02351887	EXY5A09	16/10/2024	745-50		AL02351888	HEI4943	16/10/2024	745-50
AL02351890	HEI4943	16/10/2024	745-50		AL02351892	HHI9811	16/10/2024	745-50
AL02351894	OMK6I36	16/10/2024	746-30		AL02351895	SYF1J42	16/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02351897	HOF9885	16/10/2024	745-50		AL02351899	OQH7G63	16/10/2024	745-50
AL02351900	GXP5B65	16/10/2024	745-50		AL02351901	OME3H98	16/10/2024	745-50
AL02351903	PVY6875	16/10/2024	745-50		AL02351904	RUO3I39	16/10/2024	745-50
AL02351905	HFA1047	16/10/2024	745-50		AL02351906	OXI9G61	16/10/2024	745-50
AL02351907	TCA3C90	16/10/2024	745-50		AL02351908	QOX8595	16/10/2024	745-50
AL02351910	RWC8J35	16/10/2024	745-50		AL02351915	GSP9737	16/10/2024	745-50
AL02351923	KZS2A39	16/10/2024	745-50		AL02351927	RVJ6H34	16/10/2024	745-50
AL02351933	HLN2E38	16/10/2024	745-50		AL02351938	SDW2F59	16/10/2024	745-50
AL02351943	CVP3976	16/10/2024	745-50		AL02351945	HKI6E64	16/10/2024	745-50
AL02351952	OOZ9I00	16/10/2024	745-50		AL02351957	RWG0C47	16/10/2024	745-50
AL02351962	PVF4597	16/10/2024	746-30		AL02351968	GTI2362	16/10/2024	746-30
AL02351969	FDG6992	16/10/2024	745-50		AL02351973	RMW4A63	16/10/2024	745-50
AL02351976	LMX7I95	16/10/2024	746-30		AL02351977	QXC6F39	16/10/2024	746-30
AL02351978	HNX8564	16/10/2024	745-50		AL02351983	SIR5C24	16/10/2024	745-50
AL02351986	DWR1A03	16/10/2024	746-30		AL02351989	GJQ9H56	16/10/2024	745-50
AL02351990	SII5G02	16/10/2024	745-50		AL02351998	FZS1205	16/10/2024	745-50
AL02352006	OLW5825	16/10/2024	745-50		AL02352008	NTT6J96	16/10/2024	745-50
AL02352014	CVB6178	16/10/2024	745-50		AL02352017	RTM5E85	16/10/2024	745-50
AL02352020	PVX5F45	16/10/2024	745-50		AL02352021	HIO5808	16/10/2024	745-50
AL02352023	HBA3J30	16/10/2024	745-50		AL02352029	GTM4423	16/10/2024	745-50
AL02352030	TCE8G98	16/10/2024	745-50		AL02352033	HHJ7718	16/10/2024	745-50
AL02352034	AVU9238	16/10/2024	745-50		AL02352037	SIP4A16	16/10/2024	745-50
AL02352038	SYJ3D09	16/10/2024	745-50		AL02352042	GER5H59	16/10/2024	745-50
AL02352051	PYZ2398	16/10/2024	745-50		AL02352054	HKY7145	16/10/2024	745-50
AL02352057	PYR5113	16/10/2024	745-50		AL02352061	RVX4D49	16/10/2024	745-50
AL02352065	HML4J51	16/10/2024	745-50		AL02352067	HML4J51	16/10/2024	745-50
AL02352068	EHY0G48	16/10/2024	745-50		AL02352072	QXY1E54	16/10/2024	745-50
AL02352074	QOE4D02	16/10/2024	745-50		AL02352075	RUP5H20	16/10/2024	745-50
AL02352082	GLL5J80	16/10/2024	745-50		AL02352086	PUU1D87	16/10/2024	745-50
AL02352091	PUG6D62	16/10/2024	745-50		AL02352092	OLK7H18	16/10/2024	745-50
AL02352099	HFL0H61	16/10/2024	745-50		AL02352100	ESS8I13	16/10/2024	745-50
AL02352101	QMU9556	16/10/2024	745-50		AL02352102	SFZ1A72	16/10/2024	745-50
AL02352104	QPP7I96	16/10/2024	745-50		AL02352105	TCF1G61	16/10/2024	745-50
AL02352107	SYX3A15	16/10/2024	745-50		AL02352108	SHE0B18	16/10/2024	745-50
AL02352111	RKM3B20	16/10/2024	745-50		AL02352114	PPW6360	16/10/2024	746-30
AL02352117	TCD1A10	16/10/2024	745-50		AL02352118	GYX5B77	16/10/2024	745-50
AL02352120	OZQ7H52	16/10/2024	745-50		AL02352122	SHR6F57	16/10/2024	745-50
AL02352123	TCD1A10	16/10/2024	745-50		AL02352128	PYY5676	16/10/2024	746-30
AL02352130	QPL0145	16/10/2024	745-50		AL02352132	RNM8E16	16/10/2024	745-50
AL02352135	GMX2E25	16/10/2024	745-50		AL02352136	NVH7J46	16/10/2024	745-50
AL02352137	RVY6G66	16/10/2024	745-50		AL02352139	RUQ8D01	16/10/2024	745-50
AL02352142	SHS6B46	16/10/2024	745-50		AL02352145	RVB0C00	16/10/2024	745-50
AL02352147	RTR8A57	16/10/2024	745-50		AL02352148	PLA9E41	16/10/2024	745-50
AL02352156	SGG9F89	16/10/2024	745-50		AL02352159	HML4J51	16/10/2024	745-50
AL02352162	RNB7J18	16/10/2024	745-50		AL02352166	QOH9776	16/10/2024	745-50
AL02352169	SSY4B86	16/10/2024	745-50		AL02352172	SIQ4E62	16/10/2024	746-30
AL02352176	RUT8E96	16/10/2024	745-50		AL02352182	GJA2E33	16/10/2024	746-30
AL02352187	SIG2C26	16/10/2024	745-50		AL02352189	QXY7C92	16/10/2024	745-50
AL02352190	ORA8C74	16/10/2024	745-50		AL02352191	SYX0B33	16/10/2024	745-50
AL02352192	PUG9257	16/10/2024	745-50		AL02352195	FFG0F54	16/10/2024	745-50
AL02352196	GYW0F85	16/10/2024	745-50		AL02352197	HJK6940	16/10/2024	745-50
AL02352203	RHB0I52	16/10/2024	745-50		AL02352211	HHJ7718	16/10/2024	745-50
AL02352212	SHZ5I33	16/10/2024	745-50		AL02352216	RTQ7E00	16/10/2024	745-50
AL02352217	PWC9B61	16/10/2024	745-50		AL02352223	PGY1H59	16/10/2024	745-50
AL02352230	RFJ6I86	16/10/2024	745-50		AL02352233	GWD3I08	16/10/2024	745-50
AL02352234	SIW1A51	16/10/2024	745-50		AL02352236	PUL0E00	16/10/2024	745-50
AL02352240	DDI4J37	16/10/2024	745-50		AL02352241	HFY9I68	16/10/2024	745-50
AL02352245	QQG9J35	16/10/2024	745-50		AL02352247	KNZ5C60	16/10/2024	745-50
AL02352249	QUP8E76	16/10/2024	745-50		AL02352250	QPQ9I40	16/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02352263	HIY5656	16/10/2024	745-50		AL02352264	SHX0A63	16/10/2024	745-50
AL02352266	QXE2426	16/10/2024	745-50		AL02352267	JEX9B24	16/10/2024	745-50
AL02352270	EDI6H65	16/10/2024	745-50		AL02352273	QNV8129	16/10/2024	745-50
AL02352277	PUI7F87	16/10/2024	745-50		AL02352278	AZF1A92	16/10/2024	746-30
AL02352279	HIF3577	16/10/2024	745-50		AL02352280	HIF3577	16/10/2024	745-50
AL02352282	HLI8263	16/10/2024	746-30		AL02352288	RUG7A88	16/10/2024	745-50
AL02352289	SHG1J30	16/10/2024	745-50		AL02352291	PUB2707	16/10/2024	745-50
AL02352292	RVX3C37	16/10/2024	745-50		AL02352293	RFW5H29	16/10/2024	745-50
AL02352294	FOG8698	16/10/2024	745-50		AL02352299	QUS4J55	16/10/2024	745-50
AL02352300	HJX8I97	16/10/2024	745-50		AL02352305	OLQ2G61	16/10/2024	745-50
AL02352307	FZD8E92	16/10/2024	745-50		AL02352309	FZD8E92	16/10/2024	745-50
AL02352310	RUM6J26	16/10/2024	745-50		AL02352311	SGC1I13	16/10/2024	745-50
AL02352312	RNC4F18	16/10/2024	745-50		AL02352315	QUS9C99	16/10/2024	745-50
AL02352320	HBG3B80	16/10/2024	745-50		AL02352325	DWR3340	16/10/2024	745-50
AL02352326	OPZ5A73	16/10/2024	745-50		AL02352327	RLA1F04	16/10/2024	745-50
AL02352330	FJX1I03	16/10/2024	745-50		AL02352331	GYI8422	16/10/2024	745-50
AL02352333	RNR5G44	16/10/2024	745-50		AL02352334	EJW3466	16/10/2024	745-50
AL02352341	RUO4E11	16/10/2024	745-50		AL02352343	EBD5C54	16/10/2024	745-50
AL02352345	KFH1F11	16/10/2024	745-50		AL02352348	HML5906	16/10/2024	745-50
AL02352352	PYN8668	16/10/2024	745-50		AL02352353	ORA6D19	16/10/2024	745-50
AL02352354	ORA6D19	16/10/2024	745-50		AL02352355	RFW9F66	16/10/2024	745-50
AL02352356	QYN0I40	16/10/2024	746-30		AL02352358	QNQ3931	16/10/2024	746-30
AL02352360	GOW2D19	16/10/2024	746-30		AL02352361	SHM1B32	16/10/2024	746-30
AL02352362	QXV8D34	16/10/2024	746-30		AL02352364	SRJ2H45	16/10/2024	746-30
AL02352374	HBB9J09	16/10/2024	745-50		AL02352375	HKN7H92	16/10/2024	745-50
AL02352384	HJZ6C13	16/10/2024	745-50		AL02352385	PZY8679	16/10/2024	745-50
AL02352387	HJO5F76	16/10/2024	745-50		AL02352390	BEY9J03	16/10/2024	745-50
AL02352393	BEY9J03	16/10/2024	745-50		AL02352398	QEU8D54	16/10/2024	745-50
AL02352401	GZT5191	16/10/2024	745-50		AL02352406	RGC7E92	16/10/2024	745-50
AL02352409	HKL6642	16/10/2024	747-10		AL02352414	BZX2H73	16/10/2024	745-50
AL02352415	RTS8E37	16/10/2024	745-50		AL02352418	SHY7C82	16/10/2024	745-50
AL02352421	PZW1870	16/10/2024	745-50		AL02352430	DUN5324	16/10/2024	745-50
AL02352432	FZD6A19	16/10/2024	745-50		AL02352434	HMC3C49	16/10/2024	745-50
AL02352437	TCE7F81	16/10/2024	745-50		AL02352438	FVB7I07	16/10/2024	745-50
AL02352439	HHT8634	16/10/2024	745-50		AL02352444	RVP6I62	16/10/2024	745-50
AL02352449	HHP3192	16/10/2024	745-50		AL02352450	ELW7B38	16/10/2024	745-50
AL02352451	HBB1C11	16/10/2024	745-50		AL02352452	GSP9C52	16/10/2024	745-50
AL02352453	SYM4E80	16/10/2024	745-50		AL02352457	QNS4G77	16/10/2024	745-50
AL02352459	OQA4A72	16/10/2024	745-50		AL02352461	RUX9G13	16/10/2024	745-50
AL02352466	HPE1G19	16/10/2024	745-50		AL02352468	BEU4D70	16/10/2024	745-50
AL02352469	AWT9A04	16/10/2024	745-50		AL02352470	PYI0B09	16/10/2024	745-50
AL02352472	RFV4B83	16/10/2024	745-50		AL02352474	SFJ4H98	16/10/2024	745-50
AL02352475	RFB9J49	16/10/2024	745-50		AL02352476	HGU4A06	16/10/2024	745-50
AL02352477	RTP4J19	16/10/2024	746-30		AL02352479	HFX0886	16/10/2024	745-50
AL02352480	RFL3F61	16/10/2024	746-30		AL02352482	TCS6C63	16/10/2024	746-30
AL02352483	RUS9I23	16/10/2024	746-30		AL02352485	PZY0897	16/10/2024	746-30
AL02352487	EDI4E00	16/10/2024	746-30		AL02352490	PWM6I56	16/10/2024	746-30
AL02352492	PUP9198	16/10/2024	746-30		AL02352495	LUC9I21	16/10/2024	746-30
AL02352496	SIJ1I99	16/10/2024	746-30		AL02352497	HUS0101	16/10/2024	746-30
AL02352500	LLU5F47	16/10/2024	746-30		AL02352506	PZP4I65	16/10/2024	746-30
AL02352510	HEL7883	16/10/2024	746-30		AL02352511	PWI4E60	16/10/2024	746-30
AL02352512	TCR5E66	16/10/2024	746-30		AL02352514	QYN0I40	16/10/2024	746-30
AL02352516	EMI0C89	16/10/2024	746-30		AL02352520	PVN2I49	16/10/2024	746-30
AL02352521	SWL5F05	16/10/2024	745-50		AL02352522	OXD5297	16/10/2024	745-50
AL02352523	HGM2I47	16/10/2024	745-50		AL02352524	FXE0J26	16/10/2024	745-50
AL02352526	RUQ7C86	16/10/2024	745-50		AL02352527	GSH8539	16/10/2024	745-50
AL02352528	QNG1775	16/10/2024	745-50		AL02352532	HKP8E32	16/10/2024	745-50
AL02352535	HCS2953	17/10/2024	745-50		AL02352536	PYN7E11	17/10/2024	745-50
AL02352539	PXJ2E01	17/10/2024	745-50		AL02352540	HDO2D20	17/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02352541	GZD7614	17/10/2024	745-50		AL02352545	OWN5580	17/10/2024	745-50
AL02352548	QWY4D21	17/10/2024	745-50		AL02352549	PUS8C99	17/10/2024	746-30
AL02352550	PUS8C99	17/10/2024	745-50		AL02352551	SIT3B92	17/10/2024	745-50
AL02352552	KTQ2D94	17/10/2024	746-30		AL02352555	PZP4681	17/10/2024	745-50
AL02352559	QUG0154	17/10/2024	745-50		AL02352562	LUG4B30	17/10/2024	745-50
AL02352576	PXT1780	17/10/2024	745-50		AL02352578	PWV9D39	17/10/2024	745-50
AL02352579	QPS1I99	17/10/2024	745-50		AL02352580	QOT6E54	17/10/2024	745-50
AL02352583	RUA7F31	17/10/2024	745-50		AL02352584	KZD0835	17/10/2024	745-50
AL02352585	RMZ2I91	17/10/2024	745-50		AL02352586	GTV2J02	17/10/2024	745-50
AL02352589	OLG1559	17/10/2024	746-30		AL02352592	RNL6J22	17/10/2024	745-50
AL02352596	RYW3B98	17/10/2024	745-50		AL02352598	HJA6A41	17/10/2024	746-30
AL02352600	PUA3F70	17/10/2024	745-50		AL02352602	GYD6A73	17/10/2024	745-50
AL02352605	RUB3B69	17/10/2024	745-50		AL02352614	HDN5C70	17/10/2024	746-30
AL02352617	HGK7310	17/10/2024	745-50		AL02352619	HKF6520	17/10/2024	745-50
AL02352620	HDV7H92	17/10/2024	745-50		AL02352625	RMS2F18	17/10/2024	745-50
AL02352628	HET4F19	17/10/2024	745-50		AL02352631	TCM5E33	17/10/2024	745-50
AL02352633	HNQ8806	17/10/2024	745-50		AL02352636	SHH5B73	17/10/2024	745-50
AL02352640	GPU6808	17/10/2024	745-50		AL02352641	QRK7E89	17/10/2024	745-50
AL02352644	QUD6F94	17/10/2024	745-50		AL02352649	GPK5G98	17/10/2024	745-50
AL02352650	HEC0F09	17/10/2024	746-30		AL02352652	SIT7D93	17/10/2024	747-10
AL02352655	SHW2E76	17/10/2024	745-50		AL02352656	RUA7F31	17/10/2024	746-30
AL02352657	PWL7C09	17/10/2024	745-50		AL02352663	OPV6I50	17/10/2024	745-50
AL02352664	HMR5E89	17/10/2024	746-30		AL02352668	HHA9571	17/10/2024	746-30
AL02352672	RFF3B19	17/10/2024	745-50		AL02352673	HFD4I11	17/10/2024	745-50
AL02352674	EFV9D84	17/10/2024	745-50		AL02352677	QQF5G31	17/10/2024	745-50
AL02352678	RMT2G13	17/10/2024	746-30		AL02352682	HGG3000	17/10/2024	745-50
AL02352689	PSA8D95	17/10/2024	745-50		AL02352690	GYW3E35	17/10/2024	745-50
AL02352693	HJK5051	17/10/2024	745-50		AL02352702	OPN9J42	17/10/2024	745-50
AL02352708	GVX9900	17/10/2024	745-50		AL02352709	TCO0A19	17/10/2024	745-50
AL02352712	STJ3E77	17/10/2024	745-50		AL02352713	PFW4806	17/10/2024	745-50
AL02352714	TCG5A37	17/10/2024	745-50		AL02352720	HBL8104	17/10/2024	745-50
AL02352722	GTY2631	17/10/2024	745-50		AL02352724	HOC6572	17/10/2024	745-50
AL02352725	HAL8G49	17/10/2024	745-50		AL02352728	AUM7G24	17/10/2024	745-50
AL02352730	HAQ7849	17/10/2024	745-50		AL02352732	PZI0490	17/10/2024	745-50
AL02352733	GQR6J49	17/10/2024	745-50		AL02352735	HEN7H26	17/10/2024	745-50
AL02352737	SYF1J29	17/10/2024	745-50		AL02352740	QPD0E62	17/10/2024	745-50
AL02352741	EJV1I27	17/10/2024	745-50		AL02352744	RNR4D36	17/10/2024	745-50
AL02352747	OPV2372	17/10/2024	745-50		AL02352748	FME4H39	17/10/2024	745-50
AL02352753	HFN9994	17/10/2024	746-30		AL02352754	NYE7G23	17/10/2024	746-30
AL02352758	SYN5B24	17/10/2024	746-30		AL02352763	EHZ7071	17/10/2024	746-30
AL02352769	PZE7945	17/10/2024	745-50		AL02352770	SIF5J57	17/10/2024	745-50
AL02352771	RNO8F16	17/10/2024	745-50		AL02352772	EWZ8B31	17/10/2024	745-50
AL02352777	QPP7H88	17/10/2024	745-50		AL02352778	GYK7F21	17/10/2024	745-50
AL02352780	LTS9A08	17/10/2024	745-50		AL02352781	GSW1E24	17/10/2024	745-50
AL02352782	EEF3J13	17/10/2024	745-50		AL02352784	HLN3H95	17/10/2024	745-50
AL02352786	QQN1H16	17/10/2024	745-50		AL02352788	HGR8901	17/10/2024	745-50
AL02352790	OXA8C30	17/10/2024	746-30		AL02352795	HGW1I15	17/10/2024	745-50
AL02352798	HBK3A71	17/10/2024	745-50		AL02352799	GYL8184	17/10/2024	745-50
AL02352802	OPK4028	17/10/2024	745-50		AL02352803	SIY8G36	17/10/2024	745-50
AL02352805	HNQ4135	17/10/2024	745-50		AL02352806	IRN3H38	17/10/2024	745-50
AL02352808	TCI5B13	17/10/2024	745-50		AL02352809	BAK2D76	17/10/2024	745-50
AL02352810	HKH4E08	17/10/2024	745-50		AL02352812	HLV3A37	17/10/2024	745-50
AL02352816	HDN8360	17/10/2024	745-50		AL02352820	SYD7C42	17/10/2024	745-50
AL02352823	RVI7H16	17/10/2024	745-50		AL02352825	QXU6H61	17/10/2024	745-50
AL02352826	OXG3F32	17/10/2024	745-50		AL02352831	OWJ4584	17/10/2024	745-50
AL02352838	APO6G52	17/10/2024	745-50		AL02352839	NYC4828	17/10/2024	745-50
AL02352846	QXV8G32	17/10/2024	745-50		AL02352848	SSA8J60	17/10/2024	745-50
AL02352849	RTP9B69	17/10/2024	745-50		AL02352853	OQG9E71	17/10/2024	745-50
AL02352854	RVD2C36	17/10/2024	745-50		AL02352857	QWX5G34	17/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02352861	DBE9459	17/10/2024	745-50		AL02352862	HHM6F47	17/10/2024	745-50
AL02352863	BAG5312	17/10/2024	745-50		AL02352864	RTW1C26	17/10/2024	745-50
AL02352868	GZN8618	17/10/2024	745-50		AL02352872	PZR2163	17/10/2024	745-50
AL02352873	TCS6E93	17/10/2024	745-50		AL02352874	EVY1I79	17/10/2024	746-30
AL02352876	BXP0H19	17/10/2024	746-30		AL02352882	AHA5937	17/10/2024	746-30
AL02353658	HNL0320	16/10/2024	605-03		AL02353661	QUI2J06	16/10/2024	605-03
AL02353662	HIF7728	16/10/2024	605-03		AL02353663	OPF5J26	16/10/2024	605-03
AL02353665	RGC6D52	16/10/2024	605-03		AL02353666	SRG9J90	16/10/2024	605-03
AL02353667	HEF2541	16/10/2024	605-03		AL02353669	GWM9I93	16/10/2024	605-03
AL02353670	OWK7D32	16/10/2024	605-03		AL02353671	RFK7I66	16/10/2024	605-03
AL02353673	HIL1101	16/10/2024	605-03		AL02353674	HGN3E09	16/10/2024	605-03
AL02353675	QUZ3287	16/10/2024	605-03		AL02353676	SHX5G96	16/10/2024	605-03
AL02353680	RFK9E97	16/10/2024	745-50		AL02353681	QXF9A96	16/10/2024	745-50
AL02353684	SHT4A70	16/10/2024	745-50		AL02353688	HAB2J23	16/10/2024	745-50
AL02353691	RNA0G87	16/10/2024	745-50		AL02353694	OQF8503	16/10/2024	745-50
AL02353696	PVK8J01	17/10/2024	605-03		AL02353699	PVU5496	17/10/2024	605-03
AL02353701	KVM9D48	17/10/2024	605-03		AL02353703	HMR2667	17/10/2024	605-03
AL02353706	HGG9J34	17/10/2024	605-03		AL02353709	RVZ1J11	17/10/2024	605-03
AL02353712	FRX5I46	17/10/2024	605-03		AL02353713	QXH3639	17/10/2024	605-03
AL02353714	OOW6E24	17/10/2024	605-03		AL02353715	QNZ9533	17/10/2024	605-03
AL02353722	GPJ5G23	17/10/2024	605-03		AL02353723	GXN2I29	17/10/2024	605-03
AL02353724	GKV6927	17/10/2024	605-03		AL02353725	NXX5J97	17/10/2024	605-03
AL02353726	SYI4J28	17/10/2024	605-03		AL02353728	RML1I68	17/10/2024	605-03
AL02353730	PWC9E72	17/10/2024	605-03		AL02353736	PUB3G92	17/10/2024	605-03
AL02353738	OVL0581	17/10/2024	605-03		AL02353739	SYP2I16	17/10/2024	605-03
AL02353740	QMZ7F71	17/10/2024	605-03		AL02353742	SHC4B45	17/10/2024	605-03
AL02353743	QXK9061	17/10/2024	605-03		AL02353745	SIJ2E57	17/10/2024	605-03
AL02353747	OPP2J29	17/10/2024	605-03		AL02353748	GYY4940	17/10/2024	605-03
AL02353749	DUI0E82	17/10/2024	605-03		AL02353750	HDR4629	17/10/2024	605-03
AL02353754	MTS9790	17/10/2024	605-03		AL02353755	SJE8H39	17/10/2024	605-03
AL02353758	QXB4J01	17/10/2024	605-03		AL02353759	HEG3713	17/10/2024	605-03
AL02353761	QMX7J12	17/10/2024	605-03		AL02353762	SHO9A84	17/10/2024	605-03
AL02353767	RNT7D84	17/10/2024	605-03		AL02353768	RNL5F52	17/10/2024	605-03
AL02353769	BSX8C03	17/10/2024	605-03		AL02353771	BDK9F73	17/10/2024	605-03
AL02353772	TCK3C16	17/10/2024	605-03		AL02353773	KGJ4J25	17/10/2024	605-03
AL02353777	RJZ5C15	17/10/2024	605-03		AL02353779	HKK6112	17/10/2024	605-03
AL02353780	OGZ9B17	17/10/2024	605-03		AL02353781	TCM5F24	17/10/2024	605-03
AL02353785	RVB5I16	17/10/2024	605-03		AL02353787	BXF3H69	17/10/2024	605-03
AL02353788	JDB3G68	17/10/2024	605-03		AL02353789	GGS0D65	17/10/2024	605-03
AL02353790	PWJ6G31	17/10/2024	605-03		AL02353793	FCX5G81	17/10/2024	605-03
AL02353795	EJV2A49	17/10/2024	605-03		AL02353796	HMA4J57	17/10/2024	605-03
AL02353797	HKT0A31	17/10/2024	605-03		AL02353798	GWO3037	17/10/2024	605-03
AL02353800	EMA4H09	17/10/2024	605-03		AL02353801	GWI0B87	17/10/2024	605-03
AL02353803	OZX3E59	17/10/2024	605-03		AL02353810	OPU2A03	17/10/2024	605-03
AL02353812	QXJ5089	17/10/2024	605-03		AL02353813	HHO0E22	17/10/2024	605-03
AL02353814	HFY3314	17/10/2024	605-03		AL02353817	TCL2J27	17/10/2024	605-03
AL02353819	GLQ1J71	17/10/2024	605-03		AL02353823	PXM5A82	17/10/2024	605-03
AL02353824	GTM8079	17/10/2024	605-03		AL02353825	FZF2I57	17/10/2024	605-03
AL02353826	PXP9H12	17/10/2024	605-03		AL02353828	GVQ2F24	17/10/2024	605-03
AL02353836	HLH0H21	17/10/2024	605-03		AL02353837	PXV9700	17/10/2024	605-03
AL02353838	HOH4257	17/10/2024	605-03		AL02353840	DRM3J12	17/10/2024	745-50
AL02353841	SHG9E14	17/10/2024	746-30		AL02353843	HLW8329	17/10/2024	745-50
AL02353844	SYQ8D88	17/10/2024	745-50		AL02353847	QNV6531	17/10/2024	745-50
AL02353850	PWE5B87	17/10/2024	745-50		AL02353854	JHN7F32	17/10/2024	745-50
AL02353857	CUG0E90	17/10/2024	745-50		AL02353861	HNG7A12	17/10/2024	745-50
AL02353864	RNB8G58	17/10/2024	745-50		AL02353865	QXY0J05	17/10/2024	745-50
AL02353866	GZB3817	17/10/2024	745-50		AL02353869	RNV8I74	17/10/2024	745-50
AL02353871	GIP2I04	17/10/2024	745-50		AL02353872	HLS8G94	17/10/2024	745-50
AL02353881	HDN1I74	17/10/2024	745-50		AL02353883	GYI8731	17/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02353884	RYM6A75	17/10/2024	745-50		AL02353886	SYN4J51	17/10/2024	745-50
AL02353889	AZM3D86	17/10/2024	745-50		AL02353891	OPX6H43	17/10/2024	746-30
AL02353892	QUM3C64	17/10/2024	745-50		AL02353893	EJZ8448	17/10/2024	745-50
AL02353895	SYO8A40	17/10/2024	745-50		AL02353900	GSK6H14	17/10/2024	747-10
AL02353901	DVS0C54	17/10/2024	745-50		AL02353902	RTV8I12	17/10/2024	745-50
AL02353905	LCY1078	17/10/2024	745-50		AL02353906	ETB6I32	17/10/2024	745-50
AL02353908	GFH7J41	17/10/2024	745-50		AL02353910	HAB5D09	17/10/2024	745-50
AL02353911	RFV4B83	17/10/2024	745-50		AL02353912	RFV4B83	17/10/2024	745-50
AL02353914	GZF6352	17/10/2024	745-50		AL02353917	OQE6D73	17/10/2024	745-50
AL02353918	PVI8229	17/10/2024	745-50		AL02353919	QNQ9H58	17/10/2024	745-50
AL02353921	HKD2E09	17/10/2024	745-50		AL02353922	JKM6B14	17/10/2024	745-50
AL02353925	HLA4157	17/10/2024	745-50		AL02353926	JQA1112	17/10/2024	745-50
AL02353931	SHY7B08	17/10/2024	745-50		AL02353933	SIG4G46	17/10/2024	745-50
AL02353934	HDK1E14	17/10/2024	745-50		AL02353937	RTX1H98	17/10/2024	746-30
AL02353940	QCA9A90	17/10/2024	745-50		AL02353941	STM9G00	17/10/2024	745-50
AL02353943	RVI8A08	17/10/2024	745-50		AL02353946	HCR6967	17/10/2024	745-50
AL02353947	HBS8E04	17/10/2024	745-50		AL02353949	GXK0H27	17/10/2024	745-50
AL02353950	FGA4I18	17/10/2024	745-50		AL02353951	OXC2218	17/10/2024	745-50
AL02353952	RFL6I48	17/10/2024	745-50		AL02353953	PWD3122	17/10/2024	745-50
AL02353954	HCG8788	17/10/2024	745-50		AL02353957	SIX1G17	17/10/2024	745-50
AL02353958	KXL3C41	17/10/2024	745-50		AL02353959	SAI9J43	17/10/2024	745-50
AL02353963	HCC7B61	17/10/2024	745-50		AL02353965	EVY7639	17/10/2024	745-50
AL02353966	SHB9J27	17/10/2024	745-50		AL02353970	OPO3965	17/10/2024	745-50
AL02353971	GZB5H51	17/10/2024	745-50		AL02353972	OAG8D08	17/10/2024	745-50
AL02353973	PLG7D96	17/10/2024	745-50		AL02353975	NYF8854	17/10/2024	745-50
AL02353980	PWC9H26	17/10/2024	745-50		AL02353981	HED9C09	17/10/2024	745-50
AL02353982	SIB3E66	17/10/2024	745-50		AL02353984	AUG9A32	17/10/2024	745-50
AL02353986	RTJ1J06	17/10/2024	746-30		AL02353987	QOJ7171	17/10/2024	745-50
AL02353988	FVA3C90	17/10/2024	745-50		AL02353989	HMP9393	17/10/2024	745-50
AL02353990	RNU5F28	17/10/2024	745-50		AL02353991	QQC8E69	17/10/2024	745-50
AL02353996	PUS6410	17/10/2024	745-50		AL02353998	SJD7E56	17/10/2024	745-50
AL02354001	HDX2G31	17/10/2024	745-50		AL02354002	QPQ1B95	17/10/2024	745-50
AL02354003	QOV8E22	17/10/2024	745-50		AL02354006	QUG9837	17/10/2024	745-50
AL02354015	OPC1H00	17/10/2024	745-50		AL02354023	NZD8D56	17/10/2024	745-50
AL02354026	PXS0E08	17/10/2024	745-50		AL02354028	PXS0E08	17/10/2024	746-30
AL02354030	HGU4A06	17/10/2024	745-50		AL02354032	PXS9551	17/10/2024	745-50
AL02354034	GVX1727	17/10/2024	745-50		AL02354039	OXF8584	17/10/2024	746-30
AL02354040	HAB2J23	17/10/2024	745-50		AL02354043	NWO4625	17/10/2024	745-50
AL02354048	RVY1B23	17/10/2024	745-50		AL02354056	RTF2I90	17/10/2024	745-50
AL02354058	HIA1B31	17/10/2024	745-50		AL02354060	RFL6I48	17/10/2024	745-50
AL02354061	HLY4D50	17/10/2024	745-50		AL02354063	RVR1I56	17/10/2024	745-50
AL02354067	RFJ9F24	17/10/2024	745-50		AL02354069	GYO2J75	17/10/2024	745-50
AL02354070	SYE0E83	17/10/2024	746-30		AL02354071	SYE0E83	17/10/2024	746-30
AL02354072	RVS4A57	17/10/2024	746-30		AL02354073	FVO3A01	17/10/2024	745-50
AL02354077	BUB3D62	17/10/2024	745-50		AL02354078	RUA7F31	17/10/2024	746-30
AL02354081	JSI3A96	17/10/2024	747-10		AL02354082	JSI3A96	17/10/2024	747-10
AL02354083	PVA5B96	17/10/2024	745-50		AL02354084	SHR3D16	17/10/2024	747-10
AL02354090	SIX1E82	17/10/2024	746-30		AL02354091	RVZ7I51	17/10/2024	746-30
AL02354092	EMQ7923	17/10/2024	746-30		AL02354094	SYI2G19	17/10/2024	746-30
AL02354095	RFH1J84	17/10/2024	746-30		AL02354096	PUN8199	17/10/2024	746-30
AL02354097	RUM5B22	17/10/2024	745-50		AL02354100	RFC0B33	17/10/2024	745-50
AL02354101	DZT5A67	17/10/2024	746-30		AL02354102	QQG8169	17/10/2024	746-30
AL02354103	RTC7G28	17/10/2024	746-30		AL02354110	HEC0F09	17/10/2024	746-30
AL02354111	PLG7D96	17/10/2024	746-30		AL02354112	GZH2864	17/10/2024	745-50
AL02354113	OLX3B01	17/10/2024	745-50		AL02354114	RTL9G21	17/10/2024	745-50
AL02354115	QMS4G40	17/10/2024	745-50		AL02354116	GEA2A64	17/10/2024	745-50
AL02354117	FXI5G94	17/10/2024	745-50		AL02354118	QPN2011	17/10/2024	745-50
AL02354119	HLW0C43	17/10/2024	745-50		AL02354124	PXJ8071	17/10/2024	745-50
AL02354125	HNG6J56	17/10/2024	745-50		AL02354127	OPJ1083	17/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02354128	EFV9D84	17/10/2024	745-50		AL02354132	LRS9B52	17/10/2024	745-50
AL02354133	ORA8835	17/10/2024	745-50		AL02354134	GYK7F21	17/10/2024	745-50
AL02354136	RNV8H34	17/10/2024	745-50		AL02354140	HKY3213	17/10/2024	745-50
AL02354141	RMS3J79	17/10/2024	745-50		AL02354144	PUK1078	17/10/2024	745-50
AL02354145	RBW3G76	17/10/2024	745-50		AL02354147	RNX9F79	17/10/2024	745-50
AL02354151	QNQ9D46	17/10/2024	745-50		AL02354152	PUK1078	17/10/2024	745-50
AL02354153	OZQ9H14	17/10/2024	745-50		AL02354155	HKA1363	17/10/2024	745-50
AL02354156	HOJ6F50	17/10/2024	745-50		AL02354162	IVK3B24	17/10/2024	745-50
AL02354165	ORB1E47	17/10/2024	745-50		AL02354166	HEC0F09	17/10/2024	745-50
AL02354168	MNR0I79	17/10/2024	745-50		AL02354174	HAM4672	17/10/2024	745-50
AL02354180	HNZ9I07	17/10/2024	745-50		AL02354184	SYP1I66	17/10/2024	745-50
AL02354187	HAC7518	17/10/2024	745-50		AL02354190	PXS1281	17/10/2024	745-50
AL02354193	QNY2A01	17/10/2024	745-50		AL02354194	LSS4A00	17/10/2024	745-50
AL02354195	AUM7G24	17/10/2024	745-50		AL02354203	QUC9788	17/10/2024	745-50
AL02354205	GCC5B26	17/10/2024	745-50		AL02354209	HGU6B21	17/10/2024	745-50
AL02354210	DYH2496	17/10/2024	745-50		AL02354211	HDL6859	17/10/2024	745-50
AL02354216	RMH0G98	17/10/2024	745-50		AL02354217	SIP3I06	17/10/2024	745-50
AL02354220	OZB5B06	17/10/2024	745-50		AL02354221	HOB1009	17/10/2024	745-50
AL02354225	GZQ9D29	17/10/2024	745-50		AL02354227	SJV1H41	17/10/2024	745-50
AL02354228	FIN7B04	17/10/2024	745-50		AL02354235	HEC0F09	17/10/2024	746-30
AL02354237	MHJ0D85	17/10/2024	746-30		AL02354238	OXK4345	17/10/2024	746-30
AL02354240	OQH3A65	17/10/2024	746-30		AL02354241	OQQ3H39	17/10/2024	746-30
AL02354243	GVJ2G29	17/10/2024	746-30		AL02354245	OPS0190	17/10/2024	745-50
AL02354246	SYQ9H38	17/10/2024	745-50		AL02354247	ORB2227	17/10/2024	745-50
AL02354248	PWF8I71	17/10/2024	745-50		AL02354249	GLD8980	17/10/2024	745-50
AL02354251	HJR5869	17/10/2024	745-50		AL02354252	GTA4568	17/10/2024	745-50
AL02354253	GWC6D90	17/10/2024	745-50		AL02354254	RDL9A70	17/10/2024	745-50
AL02354255	OUI4J41	17/10/2024	745-50		AL02354257	SIN4C87	17/10/2024	745-50
AL02354260	RFZ6E89	17/10/2024	745-50		AL02354262	GYS7F28	17/10/2024	745-50
AL02354265	HBH2508	17/10/2024	745-50		AL02354269	OQG4298	17/10/2024	745-50
AL02354271	PWD8J61	17/10/2024	745-50		AL02354272	HLA6146	17/10/2024	745-50
AL02354274	RMM0A59	17/10/2024	745-50		AL02354275	GEO5I83	17/10/2024	745-50
AL02354279	HBU0J61	17/10/2024	745-50		AL02354280	HFO2E85	17/10/2024	745-50
AL02354281	PUK9199	17/10/2024	745-50		AL02354283	NHC2J50	17/10/2024	745-50
AL02354286	OQG4488	17/10/2024	745-50		AL02354288	EZG1E60	17/10/2024	746-30
AL02354290	TCC6I21	17/10/2024	745-50		AL02354292	PGQ1J76	17/10/2024	745-50
AL02354293	OMF6E41	17/10/2024	745-50		AL02354294	SHE5E76	17/10/2024	745-50
AL02354295	QWT4I95	17/10/2024	745-50		AL02354296	RGB5B10	17/10/2024	745-50
AL02354297	OMH9532	17/10/2024	745-50		AL02354298	QWS2468	17/10/2024	745-50
AL02354299	KPY9987	17/10/2024	745-50		AL02354303	FSQ4439	17/10/2024	745-50
AL02354304	RTH3B10	17/10/2024	745-50		AL02354307	JIK5A00	17/10/2024	745-50
AL02354309	OQH3A65	17/10/2024	745-50		AL02354312	RMU3G99	17/10/2024	745-50
AL02354315	RTZ0H91	17/10/2024	745-50		AL02354317	HKL6642	17/10/2024	745-50
AL02354318	RTZ0H91	17/10/2024	745-50		AL02354319	NYF6369	17/10/2024	745-50
AL02354325	HOI5016	17/10/2024	745-50		AL02354328	RFM0A72	17/10/2024	745-50
AL02354331	SHO9A84	17/10/2024	745-50		AL02354334	CHB3F02	17/10/2024	745-50
AL02354336	RNO2G93	17/10/2024	745-50		AL02354338	RTQ7B38	17/10/2024	745-50
AL02354340	OQZ0E32	17/10/2024	745-50		AL02354341	IRA6C14	17/10/2024	745-50
AL02354343	GSD0578	17/10/2024	745-50		AL02354344	HOJ6F50	17/10/2024	745-50
AL02354347	SIX1F75	17/10/2024	745-50		AL02354348	HHW4138	17/10/2024	745-50
AL02354349	BZX1A14	17/10/2024	745-50		AL02354350	HNQ1A40	17/10/2024	745-50
AL02354352	PWM4C39	17/10/2024	745-50		AL02354356	HBX8984	17/10/2024	745-50
AL02354359	QXY6H57	17/10/2024	745-50		AL02354360	QXO6E60	17/10/2024	745-50
AL02354365	PVB4634	17/10/2024	745-50		AL02354368	GBF4E16	17/10/2024	745-50
AL02354371	HMU2964	17/10/2024	745-50		AL02354375	GNV1A15	17/10/2024	745-50
AL02354376	HNK0G07	17/10/2024	745-50		AL02354379	HJO2834	17/10/2024	745-50
AL02354386	TCL3A93	17/10/2024	745-50		AL02354389	HFD5A35	17/10/2024	745-50
AL02354391	PVM9612	17/10/2024	745-50		AL02354392	AJJ8388	17/10/2024	745-50
AL02354395	SYF1I46	17/10/2024	745-50		AL02354397	HLB9F57	17/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02354402	DMR1A77	17/10/2024	745-50		AL02354407	NUL8E48	17/10/2024	745-50
AL02354411	SYU5B22	17/10/2024	745-50		AL02354416	GVQ9532	17/10/2024	745-50
AL02354417	PZG5G60	17/10/2024	745-50		AL02354418	GYJ5H25	17/10/2024	745-50
AL02354420	HJN3G10	17/10/2024	745-50		AL02354425	GTD5454	17/10/2024	745-50
AL02354430	HDL5H02	17/10/2024	745-50		AL02354434	TCJ2G24	17/10/2024	745-50
AL02354437	SIX0G71	17/10/2024	745-50		AL02354441	HDJ2A50	17/10/2024	745-50
AL02354443	HFW0H75	17/10/2024	745-50		AL02354444	RVG0F07	17/10/2024	745-50
AL02354445	OSW7865	17/10/2024	745-50		AL02354447	OWR9522	17/10/2024	745-50
AL02354448	SYI6E90	17/10/2024	745-50		AL02354449	HEH0J02	17/10/2024	745-50
AL02354450	FCW2B74	17/10/2024	745-50		AL02354454	QEU8D54	17/10/2024	745-50
AL02354456	HOJ8B12	17/10/2024	745-50		AL02354462	FNA7H30	17/10/2024	745-50
AL02354463	RNY9B19	17/10/2024	745-50		AL02354466	ITO1189	17/10/2024	745-50
AL02354473	PXS1C30	17/10/2024	745-50		AL02354474	SYE5C63	17/10/2024	745-50
AL02354475	GTM5398	17/10/2024	745-50		AL02354478	OLZ1142	17/10/2024	746-30
AL02354479	PXZ2C98	17/10/2024	746-30		AL02354485	GXS6E58	17/10/2024	746-30
AL02354492	NMD1C81	17/10/2024	746-30		AL02354494	GSF5794	17/10/2024	747-10
AL02357680	GVP8G23	17/10/2024	605-03		AL02357683	PWW5J50	17/10/2024	605-03
AL02357684	GTM9185	17/10/2024	605-03		AL02357685	HTS8I53	17/10/2024	605-03
AL02357688	GLE5D87	17/10/2024	605-03		AL02357695	HHK3151	17/10/2024	605-03
AL02357697	SHW7C07	17/10/2024	605-03		AL02357700	OWV0052	17/10/2024	605-03
AL02357702	GKO2H89	17/10/2024	605-03		AL02357703	RTO9D19	17/10/2024	605-03
AL02357704	QNT9596	17/10/2024	605-03		AL02357707	SYG4E41	17/10/2024	605-03
AL02357708	PDL1H29	17/10/2024	605-03		AL02357709	GON2439	17/10/2024	605-03
AL02357711	SIP6C06	17/10/2024	745-50		AL02357712	PPH5722	17/10/2024	745-50
AL02357713	QOB9I43	17/10/2024	745-50		AL02357716	CYN6H50	17/10/2024	745-50
AL02357718	PVZ4250	17/10/2024	745-50		AL02357719	QNG2B98	17/10/2024	745-50
AL02357720	RND3E61	17/10/2024	745-50		AL02357723	HNG7A12	17/10/2024	745-50
AL02357726	GVL3817	17/10/2024	745-50		AL02357727	QOS6108	17/10/2024	745-50
AL02357729	HLW8329	17/10/2024	746-30		AL02357730	PWV7740	17/10/2024	745-50
AL02357731	QXK4I77	17/10/2024	745-50		AL02357732	HCS6267	17/10/2024	745-50
AL02357737	HIV7B74	17/10/2024	745-50		AL02357744	OMA7B08	17/10/2024	745-50
AL02357745	GWD3I08	17/10/2024	745-50		AL02357746	EMX7045	17/10/2024	745-50
AL02357749	GYI7D59	17/10/2024	745-50		AL02357755	OPN0483	17/10/2024	745-50
AL02357757	RND3E61	17/10/2024	746-30		AL02357762	JEN2A03	17/10/2024	745-50
AL02357766	RTQ5I75	17/10/2024	745-50		AL02357769	HBS2704	17/10/2024	745-50
AL02357770	JDA1J05	17/10/2024	745-50		AL02357772	RFR8C31	17/10/2024	745-50
AL02357773	JZG2A81	17/10/2024	745-50		AL02357781	RNP6J94	17/10/2024	745-50
AL02357785	RJR9H58	17/10/2024	745-50		AL02357786	HJB5565	17/10/2024	745-50
AL02357787	RJR9H58	17/10/2024	745-50		AL02357788	GWV7I44	17/10/2024	745-50
AL02357792	HAO6368	17/10/2024	745-50		AL02357800	QXR2J89	17/10/2024	745-50
AL02357801	SGN2I83	17/10/2024	745-50		AL02357803	JIV8A15	17/10/2024	745-50
AL02357807	ECH8E85	17/10/2024	745-50		AL02357808	SYI4G78	17/10/2024	746-30
AL02357811	QOP7A26	17/10/2024	746-30		AL02357814	PUZ5E74	17/10/2024	746-30
AL02357815	JSI3A96	17/10/2024	747-10		AL02357816	HNS0863	17/10/2024	746-30
AL02357817	OLP0I36	17/10/2024	746-30		AL02357819	HHK3151	17/10/2024	746-30
AL02357821	DQE3788	17/10/2024	746-30		AL02357822	SFQ7D86	17/10/2024	746-30
AL02357828	RTJ8C80	17/10/2024	745-50		AL02357831	RNJ4E56	17/10/2024	745-50
AL02357832	TCK6F06	17/10/2024	745-50		AL02357834	PWV7C66	17/10/2024	745-50
AL02357835	HCS5801	17/10/2024	745-50		AL02357838	TCG9H08	17/10/2024	745-50
AL02357848	OXH0F25	17/10/2024	745-50		AL02357849	OXH0F25	17/10/2024	745-50
AL02357851	NGC2F05	17/10/2024	745-50		AL02357854	SXC5F82	17/10/2024	745-50
AL02357857	FXY6J16	17/10/2024	745-50		AL02357865	RKY6A42	17/10/2024	745-50
AL02357866	FCB1352	17/10/2024	745-50		AL02357869	SHY5G15	17/10/2024	745-50
AL02357874	PZA2G05	17/10/2024	746-30		AL02357876	QNR0901	17/10/2024	745-50
AL02357880	SHQ2F65	17/10/2024	745-50		AL02357885	CAP2378	17/10/2024	746-30
AL02357886	OQC5B57	17/10/2024	745-50		AL02357887	RTP8A91	17/10/2024	745-50
AL02357888	GDF1748	17/10/2024	745-50		AL02357891	CAP2378	17/10/2024	745-50
AL02357892	PUF8147	17/10/2024	745-50		AL02357894	HNQ6464	17/10/2024	745-50
AL02357895	MQA1G24	17/10/2024	745-50		AL02357898	GXM7G70	17/10/2024	745-50

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AL02357903	HJJ6293	17/10/2024	745-50		AL02357905	HHG1943	17/10/2024	745-50
AL02357907	SYJ8J88	17/10/2024	745-50		AL02357909	RGD1H66	17/10/2024	745-50
AL02357911	PXM4506	17/10/2024	745-50		AL02357913	PUW7984	17/10/2024	745-50
AL02357914	OXA7A80	17/10/2024	745-50		AL02357917	GJO4120	17/10/2024	745-50
AL02357919	QNE5D84	17/10/2024	745-50		AL02357921	PZF7974	17/10/2024	745-50
AL02357933	RNM3J35	17/10/2024	745-50		AL02357937	TCB0I02	17/10/2024	745-50
AL02357941	QUQ9580	17/10/2024	745-50		AL02357943	HKA3416	17/10/2024	745-50
AL02357949	QWS9101	17/10/2024	745-50		AL02357952	QQQ4436	17/10/2024	745-50
AL02357963	SYE0G37	17/10/2024	745-50		AL02357964	GTJ0480	17/10/2024	745-50
AL02357966	QNH3238	17/10/2024	745-50		AL02357967	RTR9I88	17/10/2024	745-50
AL02357968	HKP9522	17/10/2024	745-50		AL02357970	GYP1454	17/10/2024	745-50
AL02357971	HID5A81	17/10/2024	745-50		AL02357972	QMZ9A11	17/10/2024	745-50
AL02357974	HKZ6D07	17/10/2024	745-50		AL02357975	LPW4A38	17/10/2024	745-50
AL02357983	SDI1G03	17/10/2024	745-50		AL02357984	QQM9J97	17/10/2024	745-50
AL02357991	OXJ5687	17/10/2024	746-30		AL02357995	QOH4573	17/10/2024	747-10
AL02357996	KPY0C84	17/10/2024	747-10		AL02357997	GRP4G98	17/10/2024	746-30
AL02357998	ERO9D33	17/10/2024	746-30		AL02357999	HLY4D50	17/10/2024	746-30
AL02358000	ALF4F96	17/10/2024	746-30		AL02358002	OFE4E22	17/10/2024	746-30
AL02358003	HKJ7G38	17/10/2024	746-30		AL02361534	HBU9171	15/10/2024	518-51
AM02577949	SYI9G92	16/10/2024	705-61		AM02577951	SYK4D33	16/10/2024	705-61
AM03190247	GXQ6F93	15/10/2024	605-01		AM03358580	OQR8J84	15/10/2024	555-00
AM03358600	QOP6733	17/10/2024	563-00		AM03358619	PYY0D66	15/10/2024	555-00
AM03359841	RTM9B49	16/10/2024	573-80					

Rodrigo Geraldo Tomaz
Autoridade de Trânsito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2025.
TIPO: Maior desconto.
OBJETO: Contratação de empresa distribuidora, fornecedora ou do comércio varejista de combustíveis automotivos para o fornecimento contínuo e fracionado de Gasolina Comum tipo C, Etanol e Óleo Diesel B S10, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1162.15.122.0001.2090.339030.01 - Fonte: 21752000.

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.
Não houve protocolo de recursos e o Pregoeiro adjudicou o objeto do Pregão a licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V.Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa POSTO ZEPPE OASIS LTDA, CNPJ nº 06.341.290/0001-13, no maior desconto de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) sobre os valores praticados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Glender L. Rios
Pregoeiro da TransCon

DESPACHO:
Adjudicado o objeto deste à empresa POSTO ZEPPE OASIS LTDA, CNPJ n° 06.341.290/0001-13, licitante vencedora, e homologo a licitação para a contratação estabelecida pelo maior desconto em 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) sobre os valores praticados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Contagem, 28 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Geraldo Tomaz
PRESIDENTE - TRANSCON

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM - TRANSCON

DADOS PARA PUBLICAÇÃO DE DEFESAS DA AUTUAÇÃO Nº 002/2025

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial para analisar e deliberar as defesas das autuações apresentadas à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TRANSCON, deliberou as defesas abaixo especificadas, com as decisões:

Julgamento	Nº Defesa	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
25/02/2025	24371020250006815	AL01968792	HKQ0I82	Não Acolhido	REINALDO PEREIRA DE JESUS
13/02/2025	24371020250006817	AL02166520	QOC6G92	Não Acolhido	ERIKSON VINICIUS PINTO DA SILVA
18/02/2025	24371020240022015	AH00847711	PZQ3951	Não Acolhido	DARCY DIAS FONSECA
25/02/2025	24371020240025279	AL02154523	QOI1A03	Não Acolhido	SHIRLEY MIRANDA DE CASSIA
28/02/2025	24371020240025553	AL02158945	PYY1C09	Não Acolhido	THIAGO VASCONCELOS RIBEIRO
25/02/2025	24371020240025554	AL02155253	PYY1C09	Não Acolhido	THIAGO VASCONCELOS RIBEIRO
25/02/2025	24371020240025555	AL02147790	PYY1C09	Não Acolhido	THIAGO VASCONCELOS RIBEIRO
26/02/2025	24371020240025623	AH00848935	GTS5901	Não Acolhido	REGINA APARECIDA S SANTANA
13/02/2025	24371020240025669	AL02153273	RVI8F80	Acolhido	NEVES CALHAS LTDA ME
27/02/2025	24371020240025863	AH00849399	GOW4I80	Não Acolhido	VINICIUS DINIZ VIANA MOREIRA
27/02/2025	24371020240025873	AH00849397	GOW4I80	Não Acolhido	VINICIUS DINIZ VIANA MOREIRA
27/02/2025	24371020240026549	AL02171188	HJO2G50	Não Acolhido	RALF FARIAS SANTOS
25/02/2025	24371020240027162	AL02150615	GTH5956	Não Acolhido	MARCELLE JOYCE M DE OLIVEIRA
25/02/2025	24371020240027506	AL02154843	SHZ1H09	Não Acolhido	LUZMAR GUIMARAES DA ROCHA
13/02/2025	24371020240027663	AL02154512	RTP7I03	Acolhido	ELAINE CRISTINA SOARES
25/02/2025	24371020240027966	AL02164932	GSE2214	Acolhido	RONALDO SOUZA GONCALVES
25/02/2025	24371020240028234	AL02148330	SHM8B96	Não Acolhido	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS ROCHA
27/02/2025	24371020240028836	AL02168784	SIV5A94	Não Acolhido	FABIANO JUNIO RISMO RUELA
22/02/2025	24371020240029127	AL02164086	GZH1545	Não Acolhido	BARBARA ANASTACIA G ROSEMBACK
13/02/2025	24371020240029143	AH00848183	GKR2382	Não Acolhido	ALESSANDRO WELLINGTON COSTA
25/02/2025	24371020240029548	AM03188995	QUM0I47	Não Acolhido	DECIO JUSTINO COSTA
25/02/2025	24371020240030092	AL02159267	ARP2J14	Não Acolhido	ELIETE APARECIDA RIBEIRO DOS REIS
22/02/2025	24371020240030198	AL02168026	PZE4I14	Não Acolhido	JOAO PAULO VELOSO DA CUNHA
25/02/2025	24371020240030207	AL02156080	RNO8D85	Não Acolhido	ATILIA FAGUNDES BENEDITO
27/02/2025	24371020240030270	AL02161131	QXQ0A37	Não Acolhido	ORTHIS MARVILA PAZ
27/02/2025	24371020240030274	AL02160632	OQN0811	Não Acolhido	VANDERLI A F M PEREIRA
25/02/2025	24371020240030467	AH00846367	PUN1282	Não Acolhido	GILSON DE OLIVEIRA NETO
25/02/2025	24371020240030700	AL02164620	HJD1077	Não Acolhido	JOSE LISBOA DA SILVA
13/02/2025	24371020240030988	AH00846344	RFU7E13	Não Acolhido	LUYDE VIEIRA DOS SANTOS
25/02/2025	24371020240031048	AL02146213	RME6D40	Não Acolhido	EDERSON ALVARES DE PINHO
22/02/2025	24371020240031216	AL02162654	RNJ4I92	Não Acolhido	LUIS RICARDO ARAUJO ROCHA
26/02/2025	24371020240031285	AH00849172	HMU1949	Não Acolhido	PHILIPE GOMES ARAUJO
22/02/2025	24371020240031296	AL02152099	QXE5869	Não Acolhido	DANIEL GOMES DE SOUZA
25/02/2025	24371020240031298	AL02149862	RVC4B02	Não Acolhido	RICHARD ANDRADE SILVA
26/02/2025	24371020240031299	AL02180890	QQD7537	Não Acolhido	ANDRE JUNIO MARQUES DOS SANTOS
26/02/2025	24371020240031301	AL02185005	QQD7537	Não Acolhido	ANDRE JUNIO MARQUES DOS SANTOS
25/02/2025	24371020240031306	AL02152000	PXX4897	Não Acolhido	ROSIANE DE ALMEIDA
26/02/2025	24371020240031310	AL02171730	RNR0J53	Não Acolhido	MARIA DE NAZARE DA SILVA
25/02/2025	24371020240031311	AL02149620	OKY5264	Não Acolhido	JOAO PEDRO SILVA RIOS
26/02/2025	24371020240031833	AL02172513	QWZ5E46	Não Acolhido	ELIANDRO FERREIRA SILVA
25/02/2025	24371020240031868	AL02153198	HBZ7I85	Não Acolhido	VIACAO SANTA EDWIGES LTDA
25/02/2025	24371020240031889	AH00848223	SYC0I86	Não Acolhido	LOCALIZA RENT A CAR S A
26/02/2025	24371020240031935	AL02183937	RFA8J11	Não Acolhido	NILZA CORREA DE FARIA LEAL

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

25/02/2025	24371020240031970	AL02150707	SYI4H94	Não Acolhido	LUCIMAR ALVES DOS SANTOS
25/02/2025	24371020240032134	AL02153246	QNH9559	Não Acolhido	PABLO VIEIRA
22/02/2025	24371020240032157	AL02154924	RNT7J36	Não Acolhido	WENDERSON COSTA GOMES
22/02/2025	24371020240032178	AL02152009	FCW5C09	Não Acolhido	ELIZABETH MARIA DE FARIA
25/02/2025	24371020240032180	AL02149655	FCW5C09	Não Acolhido	ELIZABETH MARIA DE FARIA
22/02/2025	24371020240032255	AL02152159	SIR2F57	Não Acolhido	SEBASTIAO COSME COSTA HEREDIA
26/02/2025	24371020240032256	AH00849154	OMG0G45	Não Acolhido	PEDRO IGOR DINIZ MAIA MELO
18/02/2025	24371020240032258	AL02154925	RTB0G33	Acolhido	ALAINE A S ROCHAGONCALVES
22/02/2025	24371020240032283	AL02152347	EDO2100	Não Acolhido	SONIA MARCIA AMARAL
22/02/2025	24371020240032284	AL02152345	EDO2100	Não Acolhido	SONIA MARCIA AMARAL
22/02/2025	24371020240032285	AL02156004	EDO2100	Não Acolhido	SONIA MARCIA AMARAL
25/02/2025	24371020240032286	AL02154205	EDO2100	Não Acolhido	SONIA MARCIA AMARAL
22/02/2025	24371020240032370	AL02154726	ARY0A59	Não Acolhido	VINICIO GERALDO VIEIRA
25/02/2025	24371020240032430	AL02155782	HMJ3805	Não Acolhido	HAROLDO LUIZ MENDES DA SILVA
27/02/2025	24371020240032503	AM02729926	HIE9413	Não Acolhido	MARIA NEUSA BARBOSA DA SILVA
22/02/2025	24371020240032518	AL02152012	HLN8501	Não Acolhido	LILIANE MARIA DE CARVALHO
24/02/2025	24371020240032587	AL02164894	CFY3H91	Acolhido	GABRIELA ANEZIA RIBEIRO DA SILVA
27/02/2025	24371020240032650	AL02163046	GYC0J04	Não Acolhido	MARCELO SOARES DE SOUZA
26/02/2025	24371020240032778	AL02173869	JED8D91	Não Acolhido	LUIZ ANTONIO MOREIRA
24/02/2025	24371020240033105	AL02168359	QPN8739	Não Acolhido	NUBIA CAROLINE GOMES DE SOUSA SILVA
22/02/2025	24371020240033111	AL02162606	QPN8739	Não Acolhido	NUBIA CAROLINE GOMES DE SOUSA SILVA
24/02/2025	24371020240033116	AL02168358	QPN8739	Não Acolhido	NUBIA CAROLINE GOMES DE SOUSA SILVA
26/02/2025	24371020240033119	AL02172764	QPN8739	Não Acolhido	NUBIA CAROLINE GOMES DE SOUSA SILVA
25/02/2025	24371020240033120	AL02158423	QPN8739	Não Acolhido	NUBIA CAROLINE GOMES DE SOUSA SILVA
25/02/2025	24371020240033264	AL02155646	RTM8C82	Não Acolhido	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MOURA
22/02/2025	24371020240033318	AL02164243	OWR9003	Não Acolhido	ALMIR FERREIRA DOS SANTOS
27/02/2025	24371020240033319	AL02168820	OWR9003	Não Acolhido	ALMIR FERREIRA DOS SANTOS
22/02/2025	24371020240033324	AL02162899	OWR9003	Não Acolhido	ALMIR FERREIRA DOS SANTOS
25/02/2025	24371020240033328	AL02163887	OWR9003	Não Acolhido	ALMIR FERREIRA DOS SANTOS
26/02/2025	24371020240033371	AL02167555	GXJ1791	Não Acolhido	ADAIR JOSE GOMES
27/02/2025	24371020240033616	AL02166880	SIR2F57	Não Acolhido	SEBASTIAO COSME COSTA HEREDIA
13/02/2025	24371020240033661	AH00845886	JKB3451	Não Acolhido	FELIPE RODRIGUES
26/02/2025	24371020240033729	AM03188073	GPY0459	Não Acolhido	MAURICIO FERREIRA DA FONSECA
26/02/2025	24371020240033733	AM03188074	GPY0459	Não Acolhido	MAURICIO FERREIRA DA FONSECA
22/02/2025	24371020240033739	AL02155196	HHK7321	Não Acolhido	LUCAS FABIANO JANUARIO
27/02/2025	24371020240033767	AL02168617	HLK6551	Não Acolhido	CHRISTIAN DENNIS DE ARAUJO SOUSA
17/02/2025	24371020240033916	AL02151980	OPP9I30	Não Acolhido	FELIPE TADEU DIAS DUARTE
22/02/2025	24371020240033918	AL02155001	OPP9I30	Não Acolhido	FELIPE TADEU DIAS DUARTE
17/02/2025	24371020240033921	AL02151515	OPP9I30	Não Acolhido	FELIPE TADEU DIAS DUARTE
22/02/2025	24371020240033923	AL02164181	OPP9I30	Não Acolhido	FELIPE TADEU DIAS DUARTE
22/02/2025	24371020240033924	AL02162534	OPP9I30	Não Acolhido	FELIPE TADEU DIAS DUARTE
28/02/2025	24371020240034091	AL02175561	OWY6E35	Não Acolhido	HUGO LOHAN GONCALVES
25/02/2025	24371020240034175	AL02150274	QUS6H01	Não Acolhido	FABIO SATLLER DO AMARAL
25/02/2025	24371020240034188	AL02151931	SJD7F98	Não Acolhido	EMERSON DE OLIVEIRA ROSA
25/02/2025	24371020240034190	AL02155117	RTE8B07	Não Acolhido	MUCIO RUDIMAR DA ROCHA E OLIVEIRA JUNIOR
25/02/2025	24371020240034335	AL02147791	RUF4A36	Não Acolhido	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES L
25/02/2025	24371020240034342	AL02150403	OQD3E17	Não Acolhido	JOCELANIO GOMES DA SILVA
22/02/2025	24371020240034414	AL02164077	PVL2651	Não Acolhido	VANIA MONTALVAO
27/02/2025	24371020240034425	AL02175506	QNG8078	Não Acolhido	DANIEL MACHADO DA CRUZ
25/02/2025	24371020240034431	AL02150345	HOI2G55	Não Acolhido	ANGELINA PEREIRA DOS SANTOS
25/02/2025	24371020240034446	AL02148191	QMS4C53	Não Acolhido	LUCAS ELISIARIO HILARIO SILVA
26/02/2025	24371020240034473	AL02175471	OAD7594	Não Acolhido	EDSON LUIZ RIBEIRO LUCAS
26/02/2025	24371020240034481	AL02182427	SHJ7A01	Não Acolhido	MICHAEL YURI REIS LOPES

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

27/02/2025	24371020240034597	AM02729938	HKO1B48	Não Acolhido	REGIANE APARECIDA DE SOUZA
26/02/2025	24371020240034672	AL02178795	HLM6337	Não Acolhido	CLAIRON ANTONIO DE A JUNIOR
26/02/2025	24371020240034720	AL02184757	SIZ1H53	Não Acolhido	LEANDRO VIANA PEDROSO
25/02/2025	24371020240034954	AL02153969	RUO7C66	Não Acolhido	DALETE CACIA PEREIRA DE MOURA
25/02/2025	24371020240034988	AL02162928	OPD2G90	Não Acolhido	VITOR ADRIANO PEREIRA DA SILVA
27/02/2025	24371020240034989	AL02170466	OPD2G90	Não Acolhido	VITOR ADRIANO PEREIRA DA SILVA
25/02/2025	24371020240034995	AL02156565	MPJ0D64	Não Acolhido	CARLOS ALBERTO KANITZ
26/02/2025	24371020240034999	AL02168544	MPJ0D64	Não Acolhido	CARLOS ALBERTO KANITZ
25/02/2025	24371020240035010	AL02146265	BYJ2I03	Não Acolhido	SEBASTIAO ALVES MONTEIRO NETO
26/02/2025	24371020240035042	AL02184619	HLM6337	Não Acolhido	CLAIRON ANTONIO DE ANDRADE JR
26/02/2025	24371020240035095	AL02181724	NYA7D66	Não Acolhido	GABRIEL FERREIRA DA SILVA
26/02/2025	24371020240035098	AL02184050	RFE2G53	Não Acolhido	DANIEL MACHADO DA CRUZ
26/02/2025	24371020240035276	AL02171150	HAA8597	Não Acolhido	TIAGO DOS SANTOS DUQUE
27/02/2025	24371020240035284	AL02170818	QPI1A10	Não Acolhido	DANILO JOSE DE ANDRADE
25/02/2025	24371020240035320	AL02155741	QMY0J95	Não Acolhido	WELBERT GUILHERME PIMENTA DOS SANTOS
25/02/2025	24371020240035342	AL02160577	PVZ1J93	Não Acolhido	RAFAELLA ALVES MENEZES
26/02/2025	24371020240035343	AL02166985	RUY8J56	Não Acolhido	JARDEL MULTIMARCAS LTDA
25/02/2025	24371020240035348	AL02160388	ORB4A21	Não Acolhido	JOAO PAULO BARBOSA
25/02/2025	24371020240035466	AL02176486	QWR4F23	Acolhido	EVALDO SOCORRO FERREIRA
26/02/2025	24371020240035678	AL02184713	PYS8687	Não Acolhido	ANDERSON DE SOUZA CAMPOS CRUZ
25/02/2025	24371020240035687	AL02154447	RTK6G83	Não Acolhido	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
25/02/2025	24371020240035722	AL02161173	OOY7I54	Não Acolhido	FABIANO ANASTACIO CHAVES DA FONSECA
25/02/2025	24371020240035747	AL02157186	RUI6J49	Não Acolhido	ALEXSANDRO SILVESTRE DA COSTA
25/02/2025	24371020240035750	AL02153534	RUI6J49	Não Acolhido	ALEXSANDRO SILVESTRE DA COSTA
26/02/2025	24371020240035751	AL02181859	RUI6J49	Não Acolhido	ALEXSANDRO SILVESTRE DA COSTA
25/02/2025	24371020240035754	AL02164732	HED0I17	Não Acolhido	SAMIR ANTONIO GUERRERO RAMIREZ
25/02/2025	24371020240035769	AL02153226	RUY8J56	Não Acolhido	VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA
25/02/2025	24371020240035775	AL02151839	HEF5777	Não Acolhido	EWERTON JUNIO FELIX DE OLIVEIRA
25/02/2025	24371020240035797	AL02149938	PWH3C10	Não Acolhido	THALITA CRISTINA DOS SANTOS
25/02/2025	24371020240035816	AL02154359	QBE7632	Não Acolhido	HELCIO CARLOS DINIZ
25/02/2025	24371020240035827	AL02152675	RVH0H64	Não Acolhido	ADEMIR PEREIRA DE LIMA
26/02/2025	24371020240035834	AL02182483	PVP5003	Não Acolhido	JOAO PAULO FOGACA RODRIGUES
25/02/2025	24371020240035839	AL02161789	SYR2C43	Não Acolhido	CARLOS ALEXANDRE BATISTA CAMPOS
26/02/2025	24371020240035881	AL02184544	RUA7D91	Não Acolhido	JOSE LEANDRO BARROSO PRATES
22/02/2025	24371020240035886	AL02171924	QNO3I54	Não Acolhido	FLAVIO HENRIQUE ASSIS DINIZ
25/02/2025	24371020240035892	AL02157161	HEY7124	Não Acolhido	IGOR DE OLIVEIRA NETO
26/02/2025	24371020240036053	AL02184163	QWT7094	Não Acolhido	ERICK MOURA LAGES
25/02/2025	24371020240036086	AL02163749	RND8C92	Não Acolhido	ELIAS JOSE DA SILVA
25/02/2025	24371020240036126	AL02151073	SYN5A61	Não Acolhido	RONE FERREIRA ARAUJO
25/02/2025	24371020240036134	AL02160284	RMW0F63	Não Acolhido	LEANDRO PEIXOTO BELARMINO
25/02/2025	24371020240036149	AL02163047	RMW0F63	Não Acolhido	LEANDRO PEIXOTO BELARMINO
25/02/2025	24371020240036153	AL02157411	PWV1136	Não Acolhido	PEDRO MENDES GONCALVES
14/02/2025	24371020240036159	AL02150321	SIP2A89	Não Acolhido	MARINA ROSA MARTINS
25/02/2025	24371020240036376	AL02166041	QUX6H13	Não Acolhido	ADILSON RODRIGUES DE ATAIDE
25/02/2025	24371020240036377	AL02161855	GXP3F77	Não Acolhido	NYLON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
25/02/2025	24371020240036378	AL02156886	HEC2H27	Não Acolhido	IUSLEY GOMES DA SILVA
18/02/2025	24371020240036379	AL02156611	GIN5B71	Acolhido	EDSON RODRIGUES DE FARIA
26/02/2025	24371020240036383	AL02169069	GPT9165	Acolhido	DAYANE CRISTINY RAMOS DA SILVA
26/02/2025	24371020240036387	AL02167257	GPT9165	Acolhido	DAYANE CRISTINY RAMOS DA SILVA
13/02/2025	24371020240036398	AL02150319	HHV5A22	Não Acolhido	BERNARDO ALMEIDA DE PINHO MENEZES
22/02/2025	24371020240036416	AL02172302	PXJ9I05	Não Acolhido	CELIO ROBERTO LIMA
25/02/2025	24371020240036419	AL02154555	HMQ3394	Não Acolhido	EDLAINE DE CAMPOS MACIEL
25/02/2025	24371020240036445	AL02164631	QOM5090	Não Acolhido	ADILSON EUSTAQUIO DOS SANTOS

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

25/02/2025	24371020240036469	AL02152632	SHM2B02	Não Acolhido	ELIDA BATISTA NETO
27/02/2025	24371020240036481	AL02154375	PVE0B65	Acolhido	MARCIO CORREA DE MORAIS
22/02/2025	24371020240036529	AL02158266	HJR4918	Não Acolhido	MAGNO DINIZ
22/02/2025	24371020240036530	AL02158267	HJR4918	Não Acolhido	MAGNO DINIZ
25/02/2025	24371020240036531	AL02162455	FLG5A10	Não Acolhido	LEANDRO GONCALVES LIMONI
25/02/2025	24371020240036579	AL02161066	RFE1G14	Não Acolhido	WELBERTH YURI ALMEIDA DA SILVA
22/02/2025	24371020240036587	AL02167809	HJO1D59	Não Acolhido	ROBERT ANDRADE SILVA
22/02/2025	24371020240036590	AL02171977	HJO1D59	Não Acolhido	ROBERT ANDRADE SILVA
26/02/2025	24371020240036593	AL02171978	HJO1D59	Não Acolhido	ROBERT ANDRADE SILVA
25/02/2025	24371020240036597	AL02158649	QQD6F20	Não Acolhido	THALES LISBOA FERRAZ
25/02/2025	24371020240036598	AL02157442	QQD6F20	Não Acolhido	THALES LISBOA FERRAZ
25/02/2025	24371020240036600	AL02165676	HHV5A22	Não Acolhido	BERNARDO ALMEIDA DE PINHO MENEZES
24/02/2025	24371020240036933	AL02157582	HMS5446	Não Acolhido	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR
25/02/2025	24371020240036936	AL02161826	QUQ2577	Não Acolhido	TATHYANE FARIA DE MORAES
26/02/2025	24371020240036945	AL02170173	PPH2C87	Não Acolhido	JOAO GABRIEL NUNES RIBEIRO
25/02/2025	24371020240036949	AL02161190	RNK2F03	Não Acolhido	LUCIMARA DAMACENA FIGUEREDO
25/02/2025	24371020240036951	AL02164273	RMS3A07	Não Acolhido	FABIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS
25/02/2025	24371020240036957	AL02161329	HAY2815	Não Acolhido	SERGIO EMILIANO DOS SANTOS
25/02/2025	24371020240037001	AL02164515	HAY2815	Não Acolhido	SERGIO EMILIANO DOS SANTOS
25/02/2025	24371020240037017	AL02163592	HAY2815	Não Acolhido	SERGIO EMILIANO DOS SANTOS
25/02/2025	24371020240037024	AL02161128	FFH5G17	Não Acolhido	JHONATHAN LUZIERIO BARBOSA MELO
26/02/2025	24371020240037027	AL02177397	OQD3E17	Não Acolhido	JOCELANIO GOMES DA SILVA
26/02/2025	24371020240037029	AL02171865	PVR5D74	Não Acolhido	DANILO SANTANA SILVA
22/02/2025	24371020240037035	AL02156436	QUQ1J16	Não Acolhido	NORRANY ANARIELY PASSOS ALVES
25/02/2025	24371020240037042	AL02165174	PZB3I01	Não Acolhido	OSEIAS VASCONCELOS DA PAIXAO
25/02/2025	24371020240037061	AL02160824	OPL2B85	Não Acolhido	THALES DE MELO MOREIRA DINIZ
25/02/2025	24371020240037253	AL02164648	FBZ9214	Não Acolhido	JADILSON DANIEL GUEDES LOPES
27/02/2025	24371020240037259	AH00846493	SHT4H48	Não Acolhido	EWERTON LUCAS GOMES DE JESUS
25/02/2025	24371020240037395	AL02166030	HKF4I12	Não Acolhido	RAFAEL AQUINO BARBOSA
22/02/2025	24371020240037401	AL02163210	RTY0G17	Não Acolhido	JOSIELIO DE JESUS SOARES
22/02/2025	24371020240037403	AL02162953	PUQ8B10	Não Acolhido	FABIOLA MENDES MIGUEL
22/02/2025	24371020240037405	AL02161366	QPT3J65	Não Acolhido	ROBERTO ANTUNES DA SILVA
22/02/2025	24371020240037408	AL02161357	QPT3J65	Não Acolhido	ROBERTO ANTUNES DA SILVA
24/02/2025	24371020240037429	AL02160322	QOC7E88	Acolhido	PROJETAR PROJETOS E SERVICOS DE
25/02/2025	24371020240037435	AL02154232	RUT7D08	Não Acolhido	LORENA MARTINS DE OLIVEIRA COURA
22/02/2025	24371020240037457	AL02160946	HBS6385	Não Acolhido	SEBASTIAO AUXILIADORA DOS SANTOS
22/02/2025	24371020240037458	AL02160135	HBS6385	Não Acolhido	SEBASTIAO AUXILIADORA DOS SANTOS
22/02/2025	24371020240037461	AL02163201	OYD4E65	Não Acolhido	AGNES DORNAS
22/02/2025	24371020240037464	AL02163200	OYD4E65	Não Acolhido	AGNES DORNAS
22/02/2025	24371020240037466	AL02163199	OYD4E65	Não Acolhido	AGNES DORNAS
27/02/2025	24371020240037622	AM02729904	HDY9583	Não Acolhido	ARTHUR FELIPE DA CRUZ SILVA
25/02/2025	24371020240037625	AL02166083	PUG1980	Não Acolhido	ALIZIA GRAZIELA SILVA CARVALHO
25/02/2025	24371020240037630	AL02166086	PUG1980	Não Acolhido	ALIZIA GRAZIELA SILVA CARVALHO
27/02/2025	24371020240037633	AL02173331	RUF5D25	Não Acolhido	IGOR ALVES DO VALE
26/02/2025	24371020240037641	AL02169050	OQR1B16	Não Acolhido	KAIQUE PEREIRA DAMACENO
26/02/2025	24371020240037690	AL02170223	GXM5347	Não Acolhido	JOAQUIM DE LIMA CARNEIRO
26/02/2025	24371020240037692	AL02171997	HHP2C72	Não Acolhido	NEIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
26/02/2025	24371020240037694	AL02170871	HFJ1I52	Não Acolhido	MISAEL FREITAS CASSIANO
26/02/2025	24371020240037698	AL02172434	HFJ1I52	Não Acolhido	MISAEL FREITAS CASSIANO
26/02/2025	24371020240037846	AL02172244	GSJ4J69	Não Acolhido	MARCOS VINICIUS MIRANDA DE PAULA
27/02/2025	24371020240037847	AH00849731	HDR7336	Não Acolhido	CLAYDSON SILVA DE OLIVEIRA
26/02/2025	24371020240037854	AL02179284	QPA3997	Não Acolhido	ELAINE CHRISTINA DE MORAIS MATOZINHO
26/02/2025	24371020240037859	AL02174781	OXI0566	Não Acolhido	ELIVANIO PEREIRA ROSA

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

26/02/2025	24371020240037864	AL02168154	DQB0I00	Não Acolhido	EMERSON ARAUJO DE PAULA
27/02/2025	24371020240037868	AL02173301	PYY9G57	Não Acolhido	ROGI RIBEIRO JUNIOR
26/02/2025	24371020240037875	AL02168553	OOX9C95	Não Acolhido	CLEDMAR ANDRE DE OLIVEIRA
27/02/2025	24371020240037891	AL02173564	SYC3F19	Não Acolhido	ALESSANDRO FERNANDES BICALHO
26/02/2025	24371020240037903	AL02183207	HJN8576	Não Acolhido	ANTONIO DE FATIMA VIANA
27/02/2025	24371020240037910	AL02179330	HOK3154	Não Acolhido	GUILHERME GOMES RODRIGUES
26/02/2025	24371020240037921	AL02168900	GTK1845	Acolhido	NIVANE QUINTAO DE ASSIS
26/02/2025	24371020240037923	AL02167079	GTK1845	Acolhido	NIVANE QUINTAO DE ASSIS
24/02/2025	24371020240037933	AL02156318	EQL4F60	Acolhido	SINDALVA ALVES PESSOA COELHO
27/02/2025	24371020240037936	AL02171562	EQL4F60	Acolhido	SINDALVA ALVES PESSOA COELHO
27/02/2025	24371020240038022	AL02183112	MFY2B77	Não Acolhido	VAGNER ANDERSON CAMPOS OLIVEIRA
22/02/2025	24371020240038028	AL02156710	MFY2B77	Não Acolhido	VAGNER ANDERSON CAMPOS OLIVEIRA
27/02/2025	24371020240038175	AL02179503	HFL0J96	Não Acolhido	ANDREIA APARECIDA DE ALMEIDA
26/02/2025	24371020240038354	AL02179509	PWL0J75	Acolhido	CRISTINA SANTOS PAES
22/02/2025	24371020240038381	AL02160091	SHL9B85	Não Acolhido	GUSTAVO DIAS DE SOUZA
26/02/2025	24371020240038637	AL02178854	MIG0475	Não Acolhido	TRANSPORTES GRAL LTDA
26/02/2025	24371020240038646	AL02170568	FJL4138	Não Acolhido	SELMA SOUZA DA SILVA
27/02/2025	24371020240038663	AM02729566	GAN0A52	Não Acolhido	IAGO GOMES MIGUEL
26/02/2025	24371020240038696	AL02181288	HER3136	Acolhido	VINICIUS GUIMARAES CAMPOS
26/02/2025	24371020240038735	AL02174922	SYL2E40	Não Acolhido	ANDREIA MULLER DE PAULA
27/02/2025	24371020240038765	AL02179138	QIP4E81	Não Acolhido	CAMILA DE MOURA NOGUEIRA
25/02/2025	24371020240038811	AL02168692	RVH0H64	Não Acolhido	ADEMIR PEREIRA DE LIMA
26/02/2025	24371020240038814	AL02170513	OPA2H89	Não Acolhido	CASSIO LEANDRO RAMOS DE ARAUJO
26/02/2025	24371020240038836	AL02169594	HEZ3I56	Não Acolhido	BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS
26/02/2025	24371020240038849	AL02176111	GUR5665	Não Acolhido	EMPRESA GONTIJO DE TRANSP LTDA
26/02/2025	24371020240039109	AL02182715	ERM0200	Não Acolhido	NELSON HENRIQUE CHAVES MACHADO
24/02/2025	24371020240039182	AL02175049	QQS6B69	Acolhido	NILTON DE JESUS DA SILVA
30/01/2025	24371020240039465	AL02226187	GYE4934	Não Acolhido	ROBERTO TAMPIERI
25/02/2025	24371020240039679	AL02164482	SYB3H66	Não Acolhido	MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA
30/01/2025	24371020240039871	AL02226759	SFO3B12	Não Acolhido	EDSON PEDROSO DE MORAIS
25/02/2025	24371020200040932	AL00937633	OPM5441	Não Acolhido	RAFAELA ECKENFELS PEREIRA
30/01/2025	24371020240041261	AL02224363	HIR2934	Não Acolhido	ANTONIO MARCIO DE FREITAS ABREU
30/01/2025	24371020240041372	AL02227911	JHI0G55	Não Acolhido	NIVALDO LOPES CORDEIRO
26/02/2025	24371020240041375	AL02167703	QPU7C37	Não Acolhido	TANIA DE ANDRADE PINTO
25/02/2025	24371020240041440	AL02168687	PUU9I83	Não Acolhido	ALEXANDRE FERREIRA GONZAGA
25/02/2025	24371020240041523	AL02175305	QUS8657	Acolhido	DENNIS PAULO DOS SANTOS RUFFATTO
27/02/2025	24371020240041550	AL02183082	RVN0E34	Não Acolhido	PATRICIA SILVEIRA ROCHA
25/02/2025	24371020240041608	AL02153920	SIR3A35	Não Acolhido	GABRIEL SILVERIO DO VALE
26/02/2025	24371020240041619	AL02167717	PWQ6D56	Não Acolhido	RUBEN VITOR DA SILVA
25/02/2025	24371020240041738	AL02158568	SIZ1J17	Não Acolhido	FABRICIO RIBEIRO LAET
25/02/2025	24371020240041929	AL02162906	QQU9C38	Acolhido	SHEILA CRISTINA DE CARVALHO
30/01/2025	24371020240042129	AL02224434	RMN1G83	Não Acolhido	JOSE FAGUNDES DA SILVA
30/01/2025	24371020240042241	AL02232190	HDJ7H88	Não Acolhido	FERNANDO HENRIQUE GONZAGA
26/02/2025	24371020240042381	AL02177791	OPD4C31	Não Acolhido	WILSON MATIAS ALVES
30/01/2025	24371020240042442	AL02228718	SIA4C80	Não Acolhido	LUCAS PINHEIRO CAMPOS
30/01/2025	24371020240042443	AL02228458	QXE1853	Não Acolhido	ALEFF CARVALHO DA CONCEICAO
30/01/2025	24371020240042485	AL02228002	RFM8J31	Não Acolhido	RODOLFO RODRIGUES DA SILVA COSTA
25/02/2025	24371020240042559	AL02162034	HNP0G50	Não Acolhido	WILLIAN NAZARENO FERREIRA
25/02/2025	24371020240042563	AL02155805	GXR8F70	Não Acolhido	DAVIDSON MIRANDA ANDRADE
26/02/2025	24371020240042566	AL02175488	OPH5G74	Não Acolhido	JEFFERSON LUIZ BEZERRIL DOS SANTOS
30/01/2025	24371020240043091	AL02233859	RUF0C85	Não Acolhido	MARCELO FRACETTI JUNIOR
26/02/2025	24371020240043839	AL02183283	SJE1C68	Não Acolhido	DENES MENDES LIMA
30/01/2025	24371020240043970	AL02234638	HJY3548	Não Acolhido	YAGO REZENDE PAROLA PEIXOTO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

30/01/2025	24371020240043973	AL02234426	RQN0I35	Não Acolhido	FREDERICO GOMIDE GOMES
30/01/2025	24371020240044067	AL02233046	OXB7E01	Não Acolhido	ELIZETE DE ALMEIDA SANTOS
30/01/2025	24371020240044089	AL02226204	GZF6F19	Não Acolhido	ADAIR JOSE DA CRUZ REIS
30/01/2025	24371020240044091	AL02232838	PUM7679	Não Acolhido	REGINALDO LUCINDO SANT ANA
30/01/2025	24371020240044104	AL02227677	BAI2B72	Não Acolhido	WALTER HONORIO DE CASTRO JUNIOR
30/01/2025	24371020240044108	AL02227380	PWZ8J86	Não Acolhido	MIGUEL AFONSO MAIA RAMOS
30/01/2025	24371020240044116	AL02227110	HAH8H20	Não Acolhido	ADILSON ARAUJO VIEIRA JUNIOR
30/01/2025	24371020240044120	AL02228219	QOW6744	Não Acolhido	ANA CLAUDIA DA SILVA MELO
30/01/2025	24371020240044132	AL02232064	QOW8B23	Não Acolhido	ANNA CLARA MARQUES AMARAL
30/01/2025	24371020240044135	AL02232106	HIS1396	Não Acolhido	SPILVAN PAULO PEREIRA
30/01/2025	24371020240044145	AL02231794	HJE8512	Não Acolhido	JONAS RIBEIRO TOLEDO
30/01/2025	24371020240044148	AL02227709	HIS1396	Não Acolhido	SPILVAN PAULO PEREIRA
30/01/2025	24371020240044149	AL02230988	HNL0G46	Não Acolhido	WILTON SANTIAGO FERREIRA
30/01/2025	24371020240044168	AL02231905	SYE4F81	Não Acolhido	WESLEY JULIO FERREIRA
30/01/2025	24371020240044170	AL02232365	SYE4F81	Não Acolhido	WESLEY JULIO FERREIRA
30/01/2025	24371020240044172	AL02230684	SHC9A11	Não Acolhido	WELISON LIMA DE SOUSA
30/01/2025	24371020240044180	AL02228337	PVA4F57	Não Acolhido	DOUGLAS GOMES FERREIRA VIEIRA
30/01/2025	24371020240044182	AL02229337	NZM4J36	Não Acolhido	BRUNO TRINDADE CHELONI JUNIOR
30/01/2025	24371020240044187	AL02229225	SYJ0D56	Não Acolhido	TIAGO SIQUEIRA SOUSA
30/01/2025	24371020240044193	AL02229394	HAH8H20	Não Acolhido	ADILSON ARAUJO VIEIRA JUNIOR
30/01/2025	24371020240044196	AL02225853	HIS1396	Não Acolhido	SPILVAN PAULO PEREIRA
30/01/2025	24371020240044229	AL02232638	RVW6D97	Não Acolhido	FREDERICO CESAR MIRANDA GOMES
30/01/2025	24371020240044231	AL02233532	FQF9E59	Não Acolhido	MINASVAL ENGENHARIA LTDA
30/01/2025	24371020240044237	AL02231720	SHQ5F15	Não Acolhido	GABRIEL RODRIGUES DE CARVALHO
30/01/2025	24371020240044245	AL02230120	OWH8A04	Não Acolhido	GUILHERME LUIZ DO CARMO REIS
30/01/2025	24371020240044248	AL02229311	SIF6H48	Não Acolhido	FELIPE VIEIRA CRISOSTOMO
30/01/2025	24371020240044249	AL02231232	GXZ2D11	Não Acolhido	ADRIANO NUNES ANSELMO
30/01/2025	24371020240044250	AL02233047	QTS7A95	Não Acolhido	ALEXANDRO DE MELO
30/01/2025	24371020240044252	AL02229279	HKR7387	Não Acolhido	GESUS VILELA DOS REIS
30/01/2025	24371020240044262	AL02226553	QQT1221	Não Acolhido	RAUL CLAYDERMAM ARAUJO
30/01/2025	24371020240044306	AL02230909	HAH8H20	Não Acolhido	ADILSON ARAUJO VIEIRA JUNIOR
30/01/2025	24371020240044327	AL02234529	QNT9744	Não Acolhido	VINICIUS SOUSA CRUZ
30/01/2025	24371020240044330	AL02236393	SJE4H92	Não Acolhido	LUIZ TIAGO SANTOS DA SILVA
30/01/2025	24371020240044335	AL02236468	HJQ8F18	Não Acolhido	MESSIAS DELIO DA SILVA
30/01/2025	24371020240044340	AL02236551	SJE4H92	Não Acolhido	LUIZ TIAGO SANTOS DA SILVA
30/01/2025	24371020240044343	AL02237006	HFV3A09	Não Acolhido	TIAGO PEIXOTO DE CARVALHO
30/01/2025	24371020240044347	AL02234472	RMR6J59	Não Acolhido	ORIVELTON SOARES PACHECO
30/01/2025	24371020240044349	AL02234189	QQT1221	Não Acolhido	RAUL CLAYDERMAM ARAUJO
30/01/2025	24371020240044777	AL02230912	OPB4D64	Não Acolhido	RUBENS ADRIANO NUNES
30/01/2025	24371020240045414	AL02232069	PVL3E04	Não Acolhido	WALLISON FERREIRA DE ANDRADE
30/01/2025	24371020240045416	AL02231922	HDI3B94	Não Acolhido	LEANDRO JOSE DE SOUZA
30/01/2025	24371020240045424	AL02230532	SYH7E27	Não Acolhido	LEANDRO BARREIROS FERREIRA
30/01/2025	24371020240045497	AL02232597	OPP5F08	Não Acolhido	GUILHERME AUGUSTO DE LIMA MARTINS
25/02/2025	24371020240045515	AL02147952	LME8C48	Não Acolhido	RAFAEL FERREIRA VICENTINI
30/01/2025	24371020240045657	AL02234113	QUC7H22	Não Acolhido	GENILSON JOSE DE SOUZA
30/01/2025	24371020240045659	AL02233609	HHE5G38	Não Acolhido	DAYVSON DE CARVALHO
26/02/2025	24371020240045915	AL02176729	QXA9J22	Não Acolhido	LEONARDO RUBENS F DA SILVA
30/01/2025	24371020240045945	AL02230891	HHE0784	Não Acolhido	NILCE APARECIDA DE OLIVEIRA
30/01/2025	24371020240045954	AL02234877	QOH6B27	Não Acolhido	TIAGO LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS
30/01/2025	24371020240045973	AL02233473	QOW8B23	Não Acolhido	ANNA CLARA MARQUES AMARAL
30/01/2025	24371020240045983	AL02235864	RTQ3I14	Não Acolhido	WILLIAN JEFFERSON LOPES DA SILVA
30/01/2025	24371020240045993	AL02237023	HAI2917	Não Acolhido	JORGE LUIZ FERNANDO SOARES
30/01/2025	24371020240046002	AL02238493	OXB7E01	Não Acolhido	ELIZETE DE ALMEIDA SANTOS

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

30/01/2025	24371020240046004	AL02237841	HBG0519	Não Acolhido	TIAGO SANTOS PINTO
30/01/2025	24371020240046057	AL02237976	SYJ0D56	Não Acolhido	TIAGO SIQUEIRA SOUSA
30/01/2025	24371020240046073	AL02237508	QOH6B27	Não Acolhido	DENILSON DA SILVA SANTOS
30/01/2025	24371020240046086	AL02227060	HKR9F20	Não Acolhido	SAMUEL COSTA
30/01/2025	24371020240048023	AL02238009	OLY5093	Não Acolhido	JOAO PAULO FOGACA RODRIGUES
30/01/2025	24371020240048859	AL02239594	RTP1J29	Não Acolhido	RAFAEL BRAGA SANTOS
30/01/2025	24371020240049649	AL02229715	PBC5H25	Não Acolhido	VICTOR BASSOTO XAVIER
30/01/2025	24371020240049650	AL02237339	PBC5H25	Não Acolhido	VICTOR BASSOTO XAVIER
30/01/2025	24371020240050414	AL02236996	NYF1D04	Não Acolhido	LUCAS ALBIERE MACHADO BAIA
30/01/2025	24371020240050415	AL02237377	NYF1D04	Não Acolhido	LUCAS ALBIERE MACHADO BAIA
30/01/2025	24371020240050707	AL02239466	TCC2C23	Não Acolhido	ITALO FERNANDO SILVA CASTRO
30/01/2025	24371020240050834	AL02237758	SHK5G70	Não Acolhido	AMANDA RAYSSA MARTINS
26/02/2025	24371020240050887	AL02179442	RFY4B48	Não Acolhido	FRANCISCO CARLOS NEVES
30/01/2025	24371020240050940	AL02230938	QXT1G65	Não Acolhido	HIAGO CARMO DA SILVA
30/01/2025	24371020240052340	AL02237687	RAI8818	Não Acolhido	TRANSCELSO TRANSPORTES LTDA
30/01/2025	24371020240054460	AL02231401	QOH5J59	Não Acolhido	FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS
13/02/2025	24371020240963088	AH00846661	GZW6187	Não Acolhido	JORGE COSME DA COSTA
25/02/2025	24371020240963377	AL02149647	RVX8A04	Não Acolhido	TIAGO FIDELES CASTRO
25/02/2025	24371020240963560	AH00847668	DAY0115	Não Acolhido	CLAUDIO BAESSA DE OLIVEIRA
25/02/2025	24371020240963968	AH00846762	HLH7697	Não Acolhido	WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
26/02/2025	24371020240964047	AL02170905	RTT2I65	Não Acolhido	WESLEY PAULO VIEIRA
25/02/2025	24371020240964048	AL02153654	SYL4J44	Não Acolhido	GUSTAVO MENDES FRANCO
26/02/2025	24371020240964055	AL02170170	QPU2290	Não Acolhido	MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
13/02/2025	24371020240964140	AH00847469	SEG6B93	Não Acolhido	ADALBERTO JOSE KOSCOSQUI
25/02/2025	24371020240964200	AL02156451	RNL1E88	Acolhido	FERNANDA GABRIELA M BARBOSA LOURENCO
25/02/2025	24371020240964203	AL02156787	RNL1E88	Acolhido	FERNANDA GABRIELA M BARBOSA LOURENCO
14/02/2025	24371020240964259	AL02151270	SIX5E59	Não Acolhido	ALTAIR JOSE SABINO
18/02/2025	24371020240964264	AH00848714	HHO1118	Acolhido	LUCAS MARTINS BARROS RESTORI
25/02/2025	24371020240964293	AH00847669	GYA9956	Não Acolhido	BRENO VIEGAS ARAUJO
25/02/2025	24371020240964337	AL02157367	HEN7753	Não Acolhido	SUELEN CAROLINE DOS REIS SILVA
13/02/2025	24371020240964408	AH00848741	HDM2516	Não Acolhido	GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
25/02/2025	24371020240964472	AM03505706	GWL4406	Não Acolhido	MARIA DAS GRAÇAS INÁCIO
24/02/2025	24371020240964592	AL02153563	MOK4I77	Não Acolhido	FARLLEY RODRIGUES RICARDO
24/02/2025	24371020240964596	AL02154092	MOK4I77	Não Acolhido	FARLLEY RODRIGUES RICARDO
27/02/2025	24371020240964602	AL02173523	MOK4I77	Não Acolhido	FARLLEY RODRIGUES RICARDO
26/02/2025	24371020240964604	AL02183494	MOK4I77	Não Acolhido	FARLLEY RODRIGUES RICARDO
25/02/2025	24371020240964631	AL02164370	QXO3C45	Não Acolhido	GABRIEL FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA AMARAL
13/02/2025	24371020240964783	AH00848160	QOK8248	Não Acolhido	JÚLIO CESAR RODRIGUES CRUZ
22/02/2025	24371020240964814	AL02153523	QXZ4H85	Não Acolhido	KEVEN VICTOR SOARES FARIA
22/02/2025	24371020240964878	AL02147742	OJX5D73	Não Acolhido	LUIS HENRIQUE GONÇALVES DE ALMEIDA
25/02/2025	24371020240965169	AL02155081	HIV9F48	Não Acolhido	WALTERVANE VINICIUS ALVES DOS SANTOS
24/02/2025	24371020240965170	AL02147798	HIV9F48	Não Acolhido	WALTERVANE VINICIUS ALVES DOS SANTOS
26/02/2025	24371020240965197	AL02176088	QQH5720	Não Acolhido	LUCAS DOS SANTOS FERREIRA
24/02/2025	24371020240965220	AL02149705	HHQ0G73	Não Acolhido	ISAC LUCAS MARTINS
24/02/2025	24371020240965221	AL02149706	HHQ0G73	Não Acolhido	ISAC LUCAS MARTINS
25/02/2025	24371020240965281	AL02164437	PXL0360	Não Acolhido	FELIPE THADEU LOPES DE OLIVEIRA
25/02/2025	24371020240965338	AL02160212	FRG1B23	Não Acolhido	ELISIO CARLOS SANTANA
25/02/2025	24371020240965366	AL02162633	GUG1E35	Não Acolhido	CARLOS FILIPE FERREIRA DE SOUZA
27/02/2025	24371020240965474	AL02165461	GXS0E58	Não Acolhido	DILEMAR FIALHO VIANA
25/02/2025	24371020240965492	AL02168993	QPN0J95	Não Acolhido	WALDNEY PROFETA DE AZEVEDO
22/02/2025	24371020240965544	AL02153177	JQC0237	Não Acolhido	FABIANO FERREIRA MARTINS
24/02/2025	24371020240965559	AL02149744	MVG6G26	Não Acolhido	JAYNNY SATIRO DA SILVA
22/02/2025	24371020240965603	AL02150036	GBM1H38	Não Acolhido	JOSE MARCELO DOS SANTOS

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

22/02/2025	24371020240965604	AL02150034	GBM1H38	Não Acolhido	JOSE MARCELO DOS SANTOS
22/02/2025	24371020240965605	AL02151046	GBM1H38	Não Acolhido	JOSE MARCELO DOS SANTOS
27/02/2025	24371020240965608	AH00849198	GSQ4F05	Não Acolhido	GABRIEL MARTINS COSTA
27/02/2025	24371020240965612	AH00849197	GSQ4F05	Não Acolhido	GABRIEL MARTINS COSTA
25/02/2025	24371020240965634	AL02153696	OPU8051	Não Acolhido	RAMON LUCIANO NERIS CAETANO
22/02/2025	24371020240965639	AL02152941	GYQ9916	Não Acolhido	CLAYTON APARECIDO DE JESUS ALVES
22/02/2025	24371020240965654	AL02149808	OXG3115	Não Acolhido	PHILIPE JOSE AVELAR
26/02/2025	24371020240965671	AL02175067	FLG5B24	Não Acolhido	SANDRO MENEZES DE SOUZA
22/02/2025	24371020240965682	AL02150029	EOG4351	Não Acolhido	JOSIMEIRE MARTINS ROCHA CALVELHE
14/02/2025	24371020240965688	AL02156280	EOG4351	Não Acolhido	JOSIMEIRE MARTINS ROCHA CALVELHE
25/02/2025	24371020240965735	AL02157921	FFF4H30	Não Acolhido	DYEGO JHONATAN DE MACEDO CAMPOS
25/02/2025	24371020240965736	AL02151158	BAC5H62	Não Acolhido	ADAUTO CARDOSO GOMES
25/02/2025	24371020240965737	AL02151157	BAC5H62	Não Acolhido	ADAUTO CARDOSO GOMES
26/02/2025	24371020240965741	AH00849135	SYI7D43	Não Acolhido	LUCIANO DOS SANTOS BENTO
25/02/2025	24371020240965745	AL02167134	QWR9J91	Não Acolhido	JEFERSON VINICIUS NASCIMENTO SOUZA
14/02/2025	24371020240965755	AL02150632	RTD3F06	Não Acolhido	IZABELA FERNANDA PATRICIO
22/02/2025	24371020240965757	AL02153149	OXA0I00	Não Acolhido	RAFAEL FERREIRA MORAIS SEABRA
22/02/2025	24371020240965807	AL02150257	QOB8D24	Não Acolhido	ARIANA CAVALCANTE LOURENCO
26/02/2025	24371020240965817	AL02176152	SIA9E28	Não Acolhido	LUIZ FILIPI DE SOUSA RODRIGUES
25/02/2025	24371020240965835	AL02157003	QOM4671	Não Acolhido	WANDERSON NONATO DE ALMEIDA MOURA
25/02/2025	24371020240965838	AL02161399	GYQ9916	Não Acolhido	CLAYTON APARECIDO DE JESUS ALVES
26/02/2025	24371020240965847	AH00847752	PWB3974	Não Acolhido	RENATO DA SILVA DINIZ
25/02/2025	24371020240965848	AL02154157	OPG6678	Não Acolhido	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES
22/02/2025	24371020240965849	AL02154400	OXA0I00	Não Acolhido	RAFAEL FERREIRA MORAIS SEABRA
25/02/2025	24371020240965852	AL02155716	SUG5B42	Não Acolhido	ADRIANO JOÃO BAPTISTA
25/02/2025	24371020240965854	AL02154613	SIV8G83	Não Acolhido	ANDREW AUGUSTO RODRIGUES
25/02/2025	24371020240965855	AL02154377	PUV6633	Não Acolhido	MATHEUS TAVARES DOS REIS
25/02/2025	24371020240965883	AL02154647	PAN7B57	Não Acolhido	MARCOS ROBERTO SANTOS VIEIRA
25/02/2025	24371020240965895	AL02167095	OQI1C05	Não Acolhido	VANESSA PAULINO MAIA BESERRA
26/02/2025	24371020240965903	AL02174975	PZV5721	Não Acolhido	LUCIANO DE OLIVEIRA PORTO
26/02/2025	24371020240965908	AM02628841	HNA3I67	Não Acolhido	JUAN PABLO SILVA LUCCHESI GONCALVES
25/02/2025	24371020240965914	AL02164309	RFW2G83	Não Acolhido	REGINALDO ALVES TEIXEIRA
25/02/2025	24371020240965915	AL02164312	RFW2G83	Não Acolhido	REGINALDO ALVES TEIXEIRA
27/02/2025	24371020240965919	AL02165326	QXR3B45	Não Acolhido	HARTUR SOARES LEMOS
25/02/2025	24371020240965963	AL02161841	PVR7G17	Não Acolhido	JOSUE GOMES DOS SANTOS
27/02/2025	24371020240966015	AL02172500	HFP7B26	Não Acolhido	GERALDO ANTÔNIO DA SILVA
25/02/2025	24371020240966083	AL02158513	RFE7I35	Não Acolhido	GABRIEL REGGIANI SOARES DE LIMA
25/02/2025	24371020240966103	AL02162194	HKI7724	Não Acolhido	MAURO OLIVEIRA DE PAULA
26/02/2025	24371020240966105	AH00846670	OWL6A37	Não Acolhido	ELY FRANCISCO DE AMORIM
27/02/2025	24371020240966115	AH00849224	PXV3804	Não Acolhido	MARCELA DUARTE DE CARVALHO
27/02/2025	24371020240966128	AL02178199	HKL4016	Não Acolhido	FABIANA PACHECO DE OLIVEIRA
27/02/2025	24371020240966132	AL02178899	RUZ7H45	Não Acolhido	RONAN MARIANI DE OLIVEIRA
22/02/2025	24371020240966139	AL02158965	GBM1H38	Não Acolhido	JOSE MARCELO DOS SANTOS
22/02/2025	24371020240966142	AL02158964	GBM1H38	Não Acolhido	JOSE MARCELO DOS SANTOS
22/02/2025	24371020240966143	AL02158956	GBM1H38	Não Acolhido	JOSE MARCELO DOS SANTOS
27/02/2025	24371020240966171	AL02165371	HLZ1D04	Não Acolhido	RINALDO JOSE ALVES
26/02/2025	24371020240966176	AL02167929	HLZ1D04	Não Acolhido	RINALDO JOSE ALVES
25/02/2025	24371020240966179	AL02162747	SIR2F57	Não Acolhido	SEBASTIÃO COSME COSTA HEREDIA
25/02/2025	24371020240966180	AL02164423	RME2H65	Não Acolhido	BRUNO GOMES DE CRISTO
25/02/2025	24371020240966185	AL02163679	HOC2F11	Não Acolhido	MATHEUS MENDONCA ARAUJO
25/02/2025	24371020240966201	AL02156419	RNT8A65	Não Acolhido	HELEM CRISTINA RIOS FRANCO
27/02/2025	24371020240966209	AL02159792	QWS8721	Não Acolhido	JOSÉ MAURICIO LACERDA
25/02/2025	24371020240966225	AL02158178	SHM2B02	Não Acolhido	ELIDA BATISTA NETO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

27/02/2025	24371020240966230	AL02159910	OPF3D18	Não Acolhido	WILLIAN BERNARD ANTONIO SANCHES SIQUEIRA
25/02/2025	24371020240966231	AL02156713	QNS2F53	Não Acolhido	VITOR MARTINS RIGO
25/02/2025	24371020240966232	AL02162204	HGW7C07	Não Acolhido	IGOR GONZAGA DE SOUZA
22/02/2025	24371020240966261	AL02163725	SYJ9D51	Não Acolhido	THIAGO CAMPOS ESCARCE
26/02/2025	24371020240966262	AL02171837	QNO9H87	Não Acolhido	DENIS BARBOSA DOS ANJOS
26/02/2025	24371020240966265	AL02167348	HDU4H42	Não Acolhido	NIVALDO GOMES DA SILVA
25/02/2025	24371020240966270	AL02164512	OWX2D16	Não Acolhido	RAFAEL QUEIROZ RIBEIRO
27/02/2025	24371020240966358	AM02729907	PVQ9772	Não Acolhido	LEILA FERREIRA DUARTE
25/02/2025	24371020240966367	AL02165621	RMZ4C04	Não Acolhido	LEONARD PEREIRA DOS SANTOS
26/02/2025	24371020240966509	AL02182749	QPT1C29	Não Acolhido	LUCAS MARCELO ALVES CHAMONE
26/02/2025	24371020240966524	AL02170274	QDJ3554	Não Acolhido	HELIO ALVES DO CARMO
27/02/2025	24371020240966636	AL02169846	RUI3G23	Não Acolhido	LUAM VIEIRA SILVA
27/02/2025	24371020240966715	AL02168491	QOB8714	Não Acolhido	GABRIEL DOS REIS PASSOS CAMPOS MELO
25/02/2025	24371020240966718	AL02168703	HNN6B58	Não Acolhido	JACKSON JESUS ANTUNES
26/02/2025	24371020240966724	AL02170493	JRG9F24	Não Acolhido	ALISSON PEREIRA DE MATOS
26/02/2025	24371020240966764	AL02169262	SHG4H19	Não Acolhido	LUCAS MATOS MARTINS
27/02/2025	24371020240966778	AL02171665	QUN1928	Não Acolhido	MARCOS SILVA DIAS
27/02/2025	24371020240966801	AL02174359	QNJ8028	Não Acolhido	MARIA DAS DORES PENNA FORTE ANICETO
26/02/2025	24371020240966852	AL02177476	RTD3F06	Não Acolhido	IZABELA FERNANDA PATRICIO
26/02/2025	24371020240966853	AL02177490	RTD3F06	Não Acolhido	IZABELA FERNANDA PATRICIO
26/02/2025	24371020240966965	AL02182778	HIU1023	Não Acolhido	VALERIA GONCALVES TEIXEIRA
26/02/2025	24371020240966967	AL02178919	HIU1023	Não Acolhido	VALERIA GONCALVES TEIXEIRA
30/01/2025	24371020240967027	AL02232223	OXH4I46	Não Acolhido	DANIEL TAKENAKA BRAGA
30/01/2025	24371020240967078	AL02235690	OMB7G99	Não Acolhido	LUIZ EDUARDO COELHO TRISTÃO
30/01/2025	24371020240967110	AL02238050	QXA1H21	Não Acolhido	GUSTAVO VINICIUS DE CARVALHO
26/02/2025	24371020240967337	AL02183870	PZY6622	Não Acolhido	LEANDRO TELES RODRIGUES
26/02/2025	24371020240967338	AL02183869	PZY6622	Não Acolhido	LEANDRO TELES RODRIGUES
30/01/2025	24371020240967515	AL02236148	PUE4D11	Não Acolhido	PAULO LIBERATO DO NASCIMENTO
30/01/2025	24371020240967620	AL02232900	HNE1994	Não Acolhido	CHARLES LEONARDO SCHNEIDER
30/01/2025	24371020240967689	AL02235706	SIQ7E41	Não Acolhido	ALEXANDRE PEREIRA SOARES
30/01/2025	24371020240967723	AL02232799	PZX2F70	Não Acolhido	AMANDA THAIS CASSIA DE OLIVEIRA
30/01/2025	24371020240967738	AL02227010	QNR8063	Não Acolhido	WILLIAM EUSTAQUIO DE ASSIS
30/01/2025	24371020240968087	AL02226775	NSK5682	Não Acolhido	CARLOS ALEXANDRE SILVA LEONARDO
30/01/2025	24371020240968130	AL02224435	NXX2J40	Não Acolhido	GERALDO CASSIMIRO DO NASCIMENTO
30/01/2025	24371020240968146	AL02239615	OWU6J91	Não Acolhido	GERALDA ALVES DE SOUZA
30/01/2025	24371020240968600	AL02224405	SCV1C80	Não Acolhido	VERISSIMO SANTANA COSTA
30/01/2025	24371020240968832	AL02236796	PUT5663	Não Acolhido	HENRIQUE MEDEIROS DE ALMEIDA
30/01/2025	24371020240968955	AL02229064	HEN6C07	Não Acolhido	ROBERT JUNIO DE ASSIS MELO
30/01/2025	24371020240968964	AL02229978	HLR5936	Não Acolhido	VICENTE DE PAULA ROSA
30/01/2025	24371020240969056	AL02224389	OZC0C49	Não Acolhido	THIAGO SILVA BASTOS
30/01/2025	24371020240969171	AL02229844	HHO0955	Não Acolhido	ELIZABETH CARIACA PEDRO
30/01/2025	24371020240969355	AL02224280	RUJ4B77	Não Acolhido	MOACYR CARVALHO CAMARGO
30/01/2025	24371020240969360	AL02224278	RUJ4B77	Não Acolhido	MOACYR CARVALHO CAMARGO
30/01/2025	24371020240969375	AL02225683	RPO0I70	Não Acolhido	JOAO VITOR DAS NEVES FARIAS
30/01/2025	24371020240969376	AL02238480	HHH6F02	Não Acolhido	DIONEI CELSO PEREIRA DA CRUZ
30/01/2025	24371020240969382	AL02227767	LSG9G13	Não Acolhido	RUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
30/01/2025	24371020240969392	AL02239531	PUU2J06	Não Acolhido	MARCO ANTONIO DOS SANTOS XAVIER
30/01/2025	24371020240969394	AL02237969	PUU2J06	Não Acolhido	MARCO ANTONIO DOS SANTOS XAVIER
30/01/2025	24371020240969555	AL02234632	KXF7F48	Não Acolhido	KESIA DAFINE ALVES AQUINO
30/01/2025	24371020240969561	AL02225789	EQZ6C02	Não Acolhido	MARCELO LUCIANO DE OLIVEIRA
30/01/2025	24371020240969566	AL02230494	EQZ6C02	Não Acolhido	MARCELO LUCIANO DE OLIVEIRA
30/01/2025	24371020240969567	AL02232461	EQZ6C02	Não Acolhido	MARCELO LUCIANO DE OLIVEIRA
30/01/2025	24371020240969672	AL02228734	HLU6698	Não Acolhido	DANTON MALAQUIAS VITOR DE AQUINO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

30/01/2025	24371020240969700	AL02226785	SSK5J69	Não Acolhido	DANILO FARIA GOMES
30/01/2025	24371020240969701	AL02227907	RMN1G83	Não Acolhido	JOSE FAGUNDES DA SILVA
30/01/2025	24371020240969702	AL02229641	QNV7H66	Não Acolhido	GIOVANI PIMENTA
30/01/2025	24371020240969705	AL02229930	RMN1G83	Não Acolhido	JOSE FAGUNDES DA SILVA
30/01/2025	24371020240969706	AL02230522	RND2I83	Não Acolhido	THAIRYNE THAYSA NASCIMENTO
30/01/2025	24371020240969712	AL02230925	SII8A47	Não Acolhido	JOÃO CARLOS APARECIDO DA MATA
30/01/2025	24371020240969727	AL02226710	QBH7E75	Não Acolhido	RODRIGO OTAVIO DE OLIVEIRA
30/01/2025	24371020240969731	AL02225976	LQQ6H43	Não Acolhido	IGOR CARDOSO RODRIGUES DA SILVA
30/01/2025	24371020240969732	AL02227755	RTL6A96	Não Acolhido	MARCELO GABRIEL FERREIRA
30/01/2025	24371020240969736	AL02230151	QPG0D93	Não Acolhido	MARIA EDUARDA LISBOA TEIXEIRA
30/01/2025	24371020240969762	AL02229307	PYV1J25	Não Acolhido	MAXIMO GAMBATO BORGES KRINDGES
30/01/2025	24371020240969765	AL02228733	PYV1J25	Não Acolhido	MAXIMO GAMBATO BORGES KRINDGES
30/01/2025	24371020240969793	AL02225649	PWU4610	Não Acolhido	WESLEY CASSIANO FRANCISCO DA COSTA
30/01/2025	24371020240969794	AL02226154	HFN5613	Não Acolhido	FERNANDA CAMILO DA SILVA
30/01/2025	24371020240969795	AL02227108	RVJ6I89	Não Acolhido	VINICIUS COUTINHO MARQUES
30/01/2025	24371020240969797	AL02228628	HNX0J32	Não Acolhido	GUILHERME DE SOUZA MENDES
30/01/2025	24371020240969801	AL02229864	SYM2E61	Não Acolhido	WILSON MATHEUS REZENDE DA CRUZ
30/01/2025	24371020240969805	AL02230222	RMV8H37	Não Acolhido	DAWLER PROTAZIO CHAGAS SILVA
30/01/2025	24371020240969823	AL02230493	QPX5572	Não Acolhido	ALMIRO MANACES VIANA
30/01/2025	24371020240969829	AL02227358	QBH7E75	Não Acolhido	RODRIGO OTAVIO DE OLIVEIRA
30/01/2025	24371020240969833	AL02225563	OPB3362	Não Acolhido	KETSILON DIEGO FERREIRA DE BRITO
30/01/2025	24371020240969842	AL02229892	HKR8370	Não Acolhido	VALDECI MACIEL DE LIMA
30/01/2025	24371020240969870	AL02232463	EQZ6C02	Não Acolhido	MARCELO LUCIANO DE OLIVEIRA
30/01/2025	24371020240969885	AL02231648	QNM1D27	Não Acolhido	JÉSSICA PAULA DA SILVA
30/01/2025	24371020240969895	AL02230783	HNN6B58	Não Acolhido	JACKSON JESUS ANTUNES
30/01/2025	24371020240969896	AL02231014	HGN1D15	Não Acolhido	MARIA MAGELA DA SILVA
30/01/2025	24371020240969897	AL02231037	PZX4379	Não Acolhido	DAWLER PROTAZIO CHAGAS SILVA
30/01/2025	24371020240969898	AL02231964	PZG2669	Não Acolhido	GUILHERME MARQUES TAVARES DOS SANTOS
30/01/2025	24371020240969899	AL02232555	HNN6B58	Não Acolhido	JACKSON JESUS ANTUNES
30/01/2025	24371020240969901	AL02232945	HJR7F02	Não Acolhido	JOSE LOURENCO DA SILVA
30/01/2025	24371020240969903	AL02232985	PGS8J62	Não Acolhido	MAURICIO BARBOSA DE QUEIROZ
30/01/2025	24371020240969905	AL02233247	RMN1G83	Não Acolhido	JOSE FAGUNDES DA SILVA
30/01/2025	24371020240969907	AL02233136	SIA4B72	Não Acolhido	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS
30/01/2025	24371020240969909	AL02231044	HJG5G21	Não Acolhido	JOAO APARECIDO DE SOUZA
30/01/2025	24371020240969910	AL02231176	HKR8370	Não Acolhido	VALDECI MACIEL DE LIMA
30/01/2025	24371020240969912	AL02232923	RFY1I35	Não Acolhido	OTAVIO SANTOS SILVA
30/01/2025	24371020240969914	AL02230542	HHS4C94	Não Acolhido	EDSON ADAO PEREIRA
30/01/2025	24371020240969916	AL02231737	RMU0F51	Não Acolhido	DEMETRIOS GUSMAO
30/01/2025	24371020240969919	AL02232751	QNU1772	Não Acolhido	JOSE DIMAS FERNANDES SOARES
30/01/2025	24371020240969924	AL02226033	SYR5E83	Não Acolhido	GERALDO MAGELA DE CAMPOS MACHADO
30/01/2025	24371020240969926	AL02231591	PUR3D53	Não Acolhido	CLEVITON HANDSON NOGUEIRA TRINDADE
30/01/2025	24371020240970105	AL02230492	PZF8490	Não Acolhido	WELLINGTON DE JESUS PEREIRA
30/01/2025	24371020240970154	AL02235426	HFN7I06	Não Acolhido	RAJKARD DA MATA MOREIRA
30/01/2025	24371020240970155	AL02235427	HFN7I06	Não Acolhido	RAJKARD DA MATA MOREIRA
30/01/2025	24371020240970186	AL02236727	HFN7I06	Não Acolhido	RAJKARD DA MATA MOREIRA
30/01/2025	24371020240970230	AL02234247	BDC1D49	Não Acolhido	ADALBERTO DOS SANTOS RUFINO
30/01/2025	24371020240970238	AL02236276	SSW5E78	Não Acolhido	FERNANDO HENRIQUE FELIPE
30/01/2025	24371020240970294	AL02234644	DNZ6419	Não Acolhido	MARCELO LUIZ DIOGO
30/01/2025	24371020240970296	AL02237770	OQF5B69	Não Acolhido	EDILSON ALVES COELHO
30/01/2025	24371020240970346	AL02238429	PVZ6451	Não Acolhido	MARESSA SOUSA GOMES MARTINS
30/01/2025	24371020240970375	AL02233894	QNS0E43	Não Acolhido	ROMULO EDUARDO PEREIRA
30/01/2025	24371020240970376	AL02234898	GWF8913	Não Acolhido	EDIMAR AUGUSTO FERREIRA
30/01/2025	24371020240970377	AL02235207	HKQ8D14	Não Acolhido	MIRYAN MACHADO DE PAULA OLIVEIRA

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

30/01/2025	24371020240970378	AL02235739	HFN5613	Não Acolhido	FERNANDA CAMILO DA SILVA
30/01/2025	24371020240970380	AL02234759	OQX1032	Não Acolhido	CARLOS ALBERTO ARAUJO
30/01/2025	24371020240970383	AL02235304	QXZ8C68	Não Acolhido	MARINA CLARICE DALARIVA DE SOUSA
30/01/2025	24371020240970385	AL02238228	QXZ8C68	Não Acolhido	MARINA CLARICE DALARIVA DE SOUSA
30/01/2025	24371020240970407	AL02235471	GZK8F21	Não Acolhido	JOAO FELIPE FERNANDES BRITO ALVES
30/01/2025	24371020240970423	AL02234595	QNI5659	Não Acolhido	LG E MACEDO TRANSPORTES LTDA ME
30/01/2025	24371020240970442	AL02236914	SHS8F81	Não Acolhido	DEILSON SOUZA DE OLIVEIRA
30/01/2025	24371020240970444	AL02238496	SSK5J69	Não Acolhido	DANILO FARIA GOMES
30/01/2025	24371020240970457	AL02237859	HMV4F93	Não Acolhido	MARIA ELMI MOREIRA SILVA
30/01/2025	24371020240970470	AL02237354	QQE4820	Não Acolhido	EDREN EDSON DA SILVA GREGORIO
30/01/2025	24371020240970472	AL02237328	RVW6D97	Não Acolhido	FREDERICO CESAR MIRANDA GOMES
30/01/2025	24371020240970473	AL02238303	RVW6D97	Não Acolhido	FREDERICO CESAR MIRANDA GOMES
30/01/2025	24371020240970474	AL02238129	FFT5137	Não Acolhido	LUCAS INACIO DOS SANTOS MORAES
30/01/2025	24371020240970482	AL02237207	QOS8B84	Não Acolhido	MAIKON ARAUJO PEREIRA DOS REIS
30/01/2025	24371020240970491	AL02236160	SYX7I69	Não Acolhido	FELLIPE RODRIGUES ROCHA LINCES
30/01/2025	24371020240970527	AL02236562	MKO2276	Não Acolhido	PAULO AFONSO BITTENCOURT
30/01/2025	24371020240970531	AL02237323	SHD3I23	Não Acolhido	FERNANDO FERNANDES COELHO
30/01/2025	24371020240970584	AL02239328	TCC6A97	Não Acolhido	DIEGO VICTOR DOS SANTOS
30/01/2025	24371020240970599	AL02239353	TCC6A97	Não Acolhido	DIEGO VICTOR DOS SANTOS
30/01/2025	24371020240970785	AL02228010	EOG4351	Não Acolhido	JOSIMEIRE MARTINS ROCHA CALVELHE
30/01/2025	24371020240972425	AL02228474	HKC8B11	Não Acolhido	ADÃO CARDOSO DA SILVA
30/01/2025	24371020240973036	AL02237065	CQH4G12	Não Acolhido	NILSON MARCOS DE OLIVEIRA DORTA
30/01/2025	24371020240973990	AL02231569	QNZ1293	Não Acolhido	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
30/01/2025	24371020240976893	AL02226569	SCP1H32	Não Acolhido	GEAN VITOR RODRIGUES FERREIRA

Comissão Especial de Análise de Defesas de Autuações - Contagem, 28 de Fevereiro de 2025

Poder Legislativo

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 005/2025

Declara ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Contagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Contagem de forma eficaz e producente,

RESOLVE:

Art. 1º - Declara ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Contagem nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, exceto para as atividades de caráter essencial de segurança e vigilância, acompanhando o Decreto Municipal nº 1.471, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, 27 de fevereiro de 2025.

BRUNO BARREIRO
-Presidente-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
PAC. 002/2025 - DISPENSA 001/2025

CONTRATANTE: LICITA TOPMINAS LTDA
CONTRATADA: ELEVTECH ELEVADORES LTDA | CNPJ: 37.156.400/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE HOMENAGEM, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA CONTRATAÇÃO É DE R$ 30.558,75 (TRINTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

ASSINADO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
VEREADOR BRUNO BRAGA BATISTA - PRESIDENTE

PARC. Autarquia Municipal de Parques e Praças de Contagem

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 075/2023, PA nº 518/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PARQUES E PRAÇAS DE CONTAGEM – PARC.
CONTRATADO: SUMA BRASIL SERVIÇOS URBANOS MEIO AMBIENTE S/A.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 075/2023, celebrado em 01 de março de 2023, com termo inicial em 01 de março de 2025 e termo final em 01 de março de 2026, nos termos Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 075/2023, visando atender as demandas do Município de Contagem/MG.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A partir deste instrumento, a função de fiscal do contrato passa a ser exercida pelo servidor Bráulio Buldrini Filogonio Silva Dornela, matrícula 3000101-1, e a de gestor pelo servidor Rodinei Ferreira Dias, Diretor de Obras e Manutenção – PARC, matrícula 1609343, os quais apresentam concordância e passam a ratificar o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro DE 2025.
VIGÊNCIA: Termo inicial em 01 de março de 2025 e Termo final em 01 de março de 2026.
AVAIR SALVADOR DE CARVALHO JÚNIOR
AUTARQUIA MUNICIPAL DE PRAÇAS E PARQUES DE CONTAGEM – PARC

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.